

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL



DIÁRIO OFICIAL

Seccão II

EXERCÍCIO DE 1938

Por conveniência, não sómente dos senhores subscritores, como da Imprensa, não se farão inscrições de assinantes sino pelo prazo de um ano.

— As assinaturas começarão em 1.º de janeiro, para terminar em 31 de dezembro, ou em 1.º de julho, para terminar em 30 de junho do ano seguinte.

Ainda para facilidade e pontualidade na remessa, as inscrições de assinantes só serão aceitas quando realizadas até o último dia do mês anterior àquele em que começa a assinatura, isto é, até 31 de dezembro ou até 30 de junho.

Pede-se às repartições arrecadadoras que não aceitem pedidos de assinatura, sino dentro dessas condições quer para particulares, quer para funcionários.

Preços de assinatura anual de "Diário da Justiça" ou de cada uma das Seções do "Diário Oficial".

Repartições publicas ou assinantes particulares	No interior	70\$000
	No exterior	110\$000
Funcionários publicos	No interior	56\$000
	No exterior	83\$000

Numero avulso do dia, 400 réis, até o limite de dez cadernos com quarenta folhas e mais 100 réis pelos seguintes cadernos de quatro folhas (elavo) ou fração.

Por ano decorrido, mais 500 réis sobre o preço do dia.

O preço do numero de hoje está fixado na ultima página.

OBSERVAÇÕES

Dentro do ano não se aceitam pedidos de assinaturas.

— A Redação não fornecerá gratuitamente aos assinantes numerostrazados, extrahidos ou anteriores à data da assinatura.

— Conveim, por isso, que os interessados renovem as suas assinaturas com a antecedência conveniente, afim de não ficarem com as suas coleções desatualizadas.

— As assinaturas para funcionários publicos que descontem em folha de pagamento devem ser anualmente requisitadas pelas respectivas repartições pagadoras.

— Os preços fixados para os funcionários publicos são extensivos aos estaduais e municipais, desde que, provada a qualidade, façam o pagamento adiantadamente.

— Os conhecimentos das assinaturas tomadas por intermédio das coletorias federais, mesas de rendas e alfandegas, poderão ser encaminhadas diretamente à Imprensa Nacional sem interferência das delegacias fiscaes.

— As assinaturas não pagas ou cujas consignações não forem comunicadas pelas repartições pagadoras dentro dos primeiros 15 dias de novo periodo, serão canceladas e procedida a cobrança do respectivo preço.

Nos dias 10 e 25 de cada mês será publicada, em fasciculos apensos no "Diário da Justiça", a Jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, do Supremo Tribunal Militar e do Tribunal de Apelação do Distrito Federal.

N. da R. — Para boa ordem dos serviços da Redação, e no interesse do publico, fica estabelecido que os pedidos para reprodução de matéria paga constatada pelos interessados a existência de erros ou omissões devem ser feitos das 16 às 19 horas e, no máximo, até 48 horas após a saída dos órgãos officiais.

NO LXXVII

SUMARIO

N. 146

ATOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto-lei n. 483, de 8 de junho de 1938 (R).

Decreto-lei n. 511, de 23 de junho de 1938.

Decreto-lei n. 512, de 23 de junho de 1938.

Decreto-lei n. 515, de 23 de junho de 1938.

Decreto n. 2.784, de 24 de junho de 1938.

Decreto n. 2.785, de 24 de junho de 1938.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Decretos de 14 e 21 do corrente.

Ministério da Guerra — Decretos de 24 do corrente.

Ministério da Viação e Obras Públicas — Decretos de 14 do corrente.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Decretos de 23 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Portarias — Expediente da Diretoria de Contabilidade e do Departamento de Propaganda.

Ministério da Educação e Saúde — Expediente da Diretoria de Contabilidade, do Departamento Nacional de Educação, das Divisões dos Ensinos Superior e Comercial e do Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal.

Ministério da Fazenda — Expediente do Conselho Superior da Tarifa, da Diretoria do Domínio da União, da Câmara de Reajustamento Econômico, da Recebedoria do Distrito Federal e do Primeiro Conselho de Contribuintes.

Ministério da Guerra — Despachos — Expediente do Sr. ministro e da Diretoria de Saúde do Exército.

Ministério da Viação e Obras Públicas — Apostilas — Portarias — Expediente do Sr. ministro e dos Departamentos dos Correios e Telégrafos e de Aeronáutica Civil.

Ministério da Agricultura — Expediente dos Departamentos Nacionais da Produção Vegetal e da Produção Mineral.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Expediente do senhor ministro, do Serviço do Pessoal, dos Departamentos Nacionais da Propriedade Industrial e de Seguros Privados e Capitalização, do Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura e do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários.

Tribunal de Contas — Termos de contrato — Noticiário — Parte comercial — Rendas públicas — Editais e avisos — Sociedades anônimas — Anúncios.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

(*) DECRETO-LEI N. 483 — DE 8 DE JUNHO DE 1938

Institue o Código Brasileiro do Ar

O Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 180 da Constituição: Considerando que se torna necessário dotar o país de uma legislação capaz de regular eficientemente a aviação civil e comercial; Considerando que a legislação brasileira deve acompanhar os progressos da aviação civil e comercial em todo o mundo; Considerando que é igualmente necessário que a legislação brasileira esteja de acordo com as mais recentes convenções e com as tendências atuais do direito aéreo:

Resolve decretar o seguinte Código Brasileiro do Ar, que vai assinado pelos Ministros de Estado:

CÓDIGO BRASILEIRO DO AR

Art. 1.º Os Estados Unidos do Brasil exercem completa e exclusiva soberania sobre o espaço situado acima do seu território e respectivas águas territoriais.

Art. 2.º O direito aéreo é regulado pelas Convenções e Tratados que o Brasil tenha aderido ou ratificado e pelo presente Código.

Art. 3.º O direito aéreo é privativamente da competência federal, para os efeitos legislativos e administrativos.

(*) Reproduzido com algumas correções.

Parágrafo único. Só poderão ser delegados aos Estados da União atribuições de caráter administrativo, desde que sejam exercidas sob fiscalização das autoridades federais respectivas.

Art. 4.º Consideram-se território do Estado de sua nacionalidade as aeronaves militares, onde quer que se encontrem, e as de outra espécie, quando em alto mar ou em território que não pertença a nenhum Estado.

Art. 5.º Consideram-se em território do Estado subjacente, quaisquer aeronaves militares, ali em voo ou em pouso.

Art. 6.º Reputam-se praticados no Brasil os atos que, originados de uma aeronave, considerada território estrangeiro, produzirem ou vierem a produzir, efeitos penais, ou quaisquer danos no território nacional.

Parágrafo único. Se tais atos se originarem de uma aeronave, considerada território brasileiro, atingindo as suas consequências território estrangeiro, serão cumulativamente do domínio das leis brasileiras e das leis estrangeiras.

Art. 7.º Os direitos, reais e privilégios de ordem privada sobre as aeronaves regulam-se pela lei de sua nacionalidade.

Parágrafo único. A mudança de nacionalidade não prejudica os direitos anteriormente adquiridos.

Art. 8.º O arresto e outros processos referidos no Título II. Capítulo 2º, deste Código, regulam-se sempre pela lei do lugar onde a aeronave se encontra.

Art. 9.º São de ordem pública internacional as normas que vedam, no contrato de transporte aéreo, cláusulas que exonerem de responsabilidade o transportador, estabeleçam para a mesma limite inferior ao fixado neste Código, ou prescrevam o desaforamento do lugar de destino para as respectivas ações judiciais.

TÍTULO I

Do direito público aéreo

CAPÍTULO I

DO CONSELHO NACIONAL DE AERONÁUTICA

Art. 10. Fica instituído, com sede na Capital da República, o Conselho Nacional de Aeronáutica, composto de brasileiros natos, de reconhecida idoneidade moral e competência em questões aeronáuticas, sejam técnicas, econômicas ou jurídicas.

Parágrafo único. Os membros do Conselho serão em número de seis: três escolhidos pelo Governo dentre brasileiros que satisfaçam os requisitos exigidos neste artigo; um funcionário superior do Ministério da Viação e Obras Públicas, especializado em questões aeronáuticas; um oficial superior do Exército, com cursos de aviação e de Estado Maior; um oficial superior da Armada, com cursos de aviação e da Escola de Guerra Naval.

A nomeação de todos os membros do Conselho será feita por decretos referendados pelos ministros da Viação e Obras Públicas, da Guerra e da Marinha.

Art. 11. Ao Conselho Nacional de Aeronáutica, que funcionará sob a presidência do ministro da Viação e Obras Públicas e que será o órgão consultivo do Governo em matéria de aeronáutica, compete:

- estudar a coordenação das atividades dos órgãos da administração pública que se relacionarem com a navegação aérea;
- projetar e propor ao Governo a adoção de medidas sucessivas de facilitar o tráfego e desenvolver os transportes aéreos no Brasil;
- estudar e emitir parecer sobre a conveniência e oportunidade da aprovação, pelo Governo brasileiro, das Convenções e Atos internacionais relativos à navegação aérea, recorrendo à documentação dos centros de estudo e dos organismos internacionais;
- estabelecer as bases e diretrizes para orientação dos delegados brasileiros aos congressos e conferências internacionais atinentes à navegação aérea.

Art. 12. Compete ainda ao Conselho Nacional de Aeronáutica:

- pronunciar-se sobre os projetos de leis e regulamentos, atinentes à navegação aérea, que o Governo submeter a seu exame;
- emitir parecer sobre as questões que o ministro da Viação e Obras Públicas, por iniciativa própria ou por solicitação de qualquer ministro de Estado, julgar conveniente submeter ao estudo do Conselho;
- opinar sobre as dúvidas que ocorrerem aos órgãos da administração pública, sobre a aplicação de Convenções, do Código, leis e regulamentos relativos à navegação aérea, mediante consulta encaminhada pelo ministro da Viação e Obras Públicas.

Art. 13. O Conselho Nacional de Aeronáutica, quando julgar conveniente, poderá ouvir, por iniciativa própria e a título informativo, os que, pelos seus conhecimentos especializados, possam contribuir para elucidar questões submetidas ao seu estudo e parecer.

Art. 14. Os membros do Conselho servirão por 5 anos, podendo ser reconduzidos.

Art. 15. O Conselho Nacional de Aeronáutica, com a assistência de um secretário permanente, sem direito a voto, reunir-se-á pelo menos uma vez por mês, em sessão ordinária; e em sessão extraordinária, quando for necessário.

Art. 16. Em Regimento Interno o Conselho estabelecerá os seus métodos de trabalho e regulamentará o seu funcionamento.

Art. 17. O secretário permanente do Conselho será designado pelo ministro da Viação e Obras Públicas, dentre os funcionários do quadro do seu ministério; e o pessoal necessário à execução dos serviços do Conselho será por este escolhido dentre os funcionários dos Ministérios da Guerra, Marinha e Viação.

CAPÍTULO II

DAS AERONAVES

Art. 13. Aeronave, para os efeitos deste Código, é todo o qualquer aparelho que, apto a efetuar transporte, possa ser elevado e dirigido no espaço.

Art. 14. As aeronaves se classificam em públicas e privadas:

I — Consideram-se aeronaves públicas:

- a) as militares;
- b) as que forem utilizadas pelo Estado em serviço público.

II — Todas as demais se consideram aeronaves privadas.

Parágrafo único. Não obstante, considera-se militar toda aeronave comandada por pessoa incorporada às forças armadas nacionais em serviço ativo; e se assimilam, às aeronaves privadas as públicas empregadas exclusivamente em tráfego comercial ou postal, quando dirigidas por civis.

Art. 19. As aeronaves se consideram da nacionalidade do Estado em cujo registro de matrícula estejam regularmente inscritas, e não poderão voar sobre o território brasileiro, sem que tenham uma e única nacionalidade.

Parágrafo único. Ressalvam-se os casos de voo de experiência por aeronaves devidamente autorizadas, nos termos dos regulamentos que a respeito se expedirem.

Art. 21. Poderão voar sobre território brasileiro as aeronaves dos Estados signatários das Convenções internacionais que o Brasil haja ratificado, ou a que houver aderido, em que se tenha consignado essa faculdade, ou com autorização especial temporária para isso.

Art. 22. Só poderão ser inscritas no Registro Aeronáutico Brasileiro, as aeronaves privadas que forem de propriedade exclusiva:

- a) de brasileiro;
- b) de pessoa jurídica brasileira, com sede no Brasil, com gerência exclusivamente confiada a brasileiros, e um terço, pelo menos, do capital social pertencente a brasileiros, aqui domiciliados.

Art. 23. De acordo com a respectiva regulamentação especial, todas as aeronaves deverão conter sinais distintivos da sua matrícula, permitindo-lhes a identificação durante o voo.

Parágrafo único. Tal exigência não se estende às aeronaves militares, quando for julgado conveniente pelas autoridades competentes.

Art. 24. Todas as aeronaves privadas serão obrigatoriamente munidas de certificados de navegabilidade e de matrícula, e, eventualmente, de quaisquer documentos mais, nas formas e modalidades que preservarem os regulamentos administrativos.

Art. 25. É obrigatória a existência de aparelho de radio-comunicação a bordo de aeronave privada, quando destinada ao transporte remunerado, com capacidade para mais de quatro passageiros, e quando cobrir distâncias superiores a 200 quilômetros, sendo que sua instalação, em quaisquer circunstâncias, dependerá sempre de prévia autorização.

Art. 26. A inscrição, no Registro Aeronáutico Brasileiro, de acordo com o artigo 22, importa, para a aeronave, na perda automática de qualquer matrícula anterior.

Parágrafo único. O Registro Aeronáutico Brasileiro, será público, podendo qualquer pessoa obter certidão do que dele constar.

Art. 27. Qualquer ato jurídico ou fato, que possa alterar a situação jurídica de uma aeronave, será transcrito no Registro Aeronáutico Brasileiro e averbado no certificado de matrícula respectivo.

CAPÍTULO III

DAS AERONAUTAS

Art. 28. Consideram-se aeronautas, para os efeitos do presente Código, o comandante, o piloto, o navegador, o mecânico e o radio-telegrafista, a serviço efetivo de uma aeronave, os quais só a poderão tripular quando munidos das respectivas cartas de habilitação ou licenças.

Art. 29. As cartas de habilitação ou licenças, expedidas por governo estrangeiro, só equivalerão às nacionais, em virtude de convenção internacional, ou decisão da autoridade competente.

CAPÍTULO IV

DAS ORGANIZAÇÕES DE TERRA

Art. 30. Compreendem-se por organização de terra os aeroportos, aerodromos, aeroportos-aduaneiros e os serviços acessórios e complementares da navegação aérea.

Art. 31. Aeroportos ou aerodromos, segundo a sua utilização, são as superfícies em terra, de água ou flutuantes, preparadas ou adaptadas para o pouso e partida das aeronaves.

§ 1.º Os aeroportos são destinados ao tráfego público e franqueados a quaisquer aeronaves, sem distinção de propriedade ou nacionalidade, mediante os ônus de utilização.

§ 2.º Os aerodromos destinam-se a uso particular e não podem ser utilizados por aeronaves em serviço comercial.

§ 3.º Aeroporto-aduaneiro é todo aquele em que é obrigatório o pouso das aeronaves que demandam ou saem do território nacional.

Art. 32. Serviços acessórios e complementares são os de informações meteorológicas, de radio-comunicação, de balisamento diurno e noturno ou quaisquer outros necessários à segurança e regularidade da navegação aérea.

Art. 33. As organizações de terra, quando se destinarem ao uso de aeronaves privadas, só poderão ser estabelecidas mediante prévia autorização, e ficarão sempre sob a fiscalização da autoridade competente.

Parágrafo único. Poderá a autorização ser cassada, a qualquer tempo, se se apurarem fatos que comprometam a segurança da navegação aérea.

Art. 34. As organizações de terra, de propriedade privada, quando desapropriadas pelo Governo, no todo ou em parte, serão franqueadas ao uso comum da navegação aérea, mediante pagamento de taxas que se fixarem, as quais serão idênticas em todo o território nacional, para aeronaves privadas da mesma categoria.

Art. 35. As aeronaves públicas brasileiras terão direito de pouso gratuito em quaisquer aeroportos e aerodromos.

CAPÍTULO V

DAS LINHAS REGULARES DE NAVEGAÇÃO AÉREA

Art. 36. As linhas regulares de navegação aérea, desde que devam atravessar o espaço aéreo brasileiro, quer hajam ou não a fazer escala no território subjacente, necessitam de concessão do Governo brasileiro.

Art. 37. Para os efeitos da concessão de linha regular de navegação aérea, haverão os requerentes de provar a sua idoneidade moral e capacidade técnica e financeira, podendo o Governo outorgar ou negar a concessão, segundo as exigências do interesse público observadas as seguintes condições:

- a) provar, mediante documentos idôneos e suficientes, que se acham legalmente constituídos, de acordo, quando brasileiros, com o art. 22, letra "b", deste Código, e quando estrangeiros, observado o art. 110, da Constituição de 10 de novembro de 1937;
- b) declarar as linhas de navegação aérea, que pretendem explorar e a natureza do respectivo tráfego;

c) especificar os aeroportos, aerodromos e campos de pouso que pretendam utilizar, sujeitando-se, nesse particular, ao que dispuserem os regulamentos respectivos;

d) declarar o pessoal e o material de que dispõem para a execução do tráfego, fazendo prova de que se acham devidamente habilitados;

e) sujeitar-se à observância de horários e tarifas do transporte aprovados pela autoridade competente.

Art. 38. As linhas do tráfego aéreo serão nacionais e internacionais, discriminando o Governo a sua natureza e as respectivas rotas.

CAPÍTULO VI

DO TRÁFEGO AÉREO

Art. 39. O tráfego de aeronave sobre o território brasileiro será livre, desde que se observem as restrições estabelecidas no presente Código, e nos regulamentos que em virtude dele se expedirem.

Art. 40. Em circunstâncias excepcionais, pertinentes à segurança exterior ou à manutenção da ordem interna, poderá, todavia, o Governo proibir, ou restringir a título temporário ou permanente, com efeito imediato, a navegação aérea sobre o território nacional, sem que lhe caiba responsabilidade alguma pelos prejuízos ou danos que acaso provenham da execução dessa medida.

Art. 41. Só em casos de interesse público, poderá o Governo requisitar aeronaves empregadas em linhas regulares de navegação aérea, garantindo, entretanto, aos proprietários a indenização, segundo a legislação vigente.

Art. 42. O itinerário de navegação aérea sobre o território brasileiro, com a especificação dos aeroportos-aduaneiros e das escalas, será estabelecido pelo poder público.

Parágrafo único. Logo que o tráfego interno o exigir, expedirá a autoridade competente instruções sobre as convenientes rotas aéreas, para a segurança das cidades e fiscalização do tráfego.

Art. 43. A autoridade competente, ouvidos os Ministérios da Guerra e da Marinha, determinará a posição e os limites das zonas que forem proibidas à navegação das aeronaves privadas.

Parágrafo único. Todo comandante ou piloto de aeronave privada que se encontrar sobre zona proibida, logo que disso se aperceber, será obrigado a lançar o sinal de alarma, prescrito em regulamento administrativo, e pousar com a maior presteza fora da ferida zona, onde o possa fazer regularmente.

Art. 44. Salvo força maior, ou autorização especial, nenhuma aeronave poderá levantar voo a não ser de aeroporto devidamente autorizado, e só em aeroporto, em tais condições, poderá pousar.

§ 1.º. Todavia, será dado à autoridade, que superintende a navegação aérea civil, circunscrever certas zonas no território nacional, onde, na falta de aeroporto, possam as aeronaves pousar em quaisquer superfícies livres de terra ou de água, ao largo das localidades habitadas, e delas levantar voo.

§ 2.º. Essas autorizações gerais serão publicadas, e só se darão a título temporário.

Art. 45. Toda aeronave que, provindo do território estrangeiro, houver de pousar em território brasileiro, só poderá efetuar o primeiro pouso em aeroporto-aduaneiro.

§ 1.º. Inversamente, só de aeroporto-aduaneiro levantará o último voo toda aeronave que, partindo do território brasileiro, houver de pousar em território estrangeiro.

§ 2.º A lista de aeroporto-aduaneiro será publicada pela autoridade que superintender a navegação aérea civil.

Art. 46. Salvo força maior, devidamente comprovada, as aeronaves a serviço de linhas regulares de navegação aérea só poderão seguir as rotas sobre o território nacional, que se lhes fixarem, nas respectivas concessões.

Art. 47. As fronteiras nacionais, marítimas ou terrestres, só serão transpostas por aeronaves nos pontos que, para isto, hajam sido previamente fixados pela autoridade competente, ouvidos os Ministérios interessados.

Art. 48. Os transportes aéreos entre pontos do território nacional ficam reservados às aeronaves brasileiras. Excepcionalmente, poderá o Governo permitir que as aeronaves estrangeiras façam o transporte de correspondência postal interior, bem assim o de passageiros entre pontos ainda não suficientemente servidos pelas aeronaves brasileiras e até que o sejam.

Art. 49. Nenhuma aeronave privada poderá transportar, salvo autorização especial, ouvidos os Ministérios da Guerra e da Marinha:

a) explosivos, armas de fogo, munições de guerra e quaisquer meios e petrechos bélicos e bem assim pombos correios;

b) aparelhos fotográficos e cinematográficos, a não ser entregues à guarda e responsabilidade do comandante da aeronave e devidamente lacrados no aeroporto de entrada pela autoridade competente, conservando-se assim até o desembarque do passageiro interessado ou até o aeroporto-aduaneiro do território brasileiro.

Art. 50. O Governo poderá proibir, se assim o reclamar o interesse público, o transporte de bagagem a bordo de aeronave privada, ou fazê-la revistar nos aeroportos aduaneiros.

Art. 51. Nenhuma aeronave alijará, a título de lastro, senão água ou areia fina, nem será permitido, durante o voo, lançar de bordo objeto algum, exceto correspondência postal, anúncios, boletins, impressos em papel solto, desde que exista para isso autorização especial.

Art. 52. São proibidos, a quaisquer aeronaves, voos de acrobacia, ou evoluções perigosas, sobre cidades ou aglomerações de pessoas.

Art. 53. Todas as aeronaves deverão submeter-se assim durante o voo como na vizinhança dos aeródromos e aeroportos, aos regulamentos de luzes e sinais e de regras gerais de circulação aérea, expedidos pela autoridade competente.

Art. 54. Respeitadas as facilidades que se concederem às aeronaves a serviço de linhas regulares de navegação aérea, toda aeronave privada, em voo sobre território brasileiro, está obrigada a pousar, logo que receba ordem para tal, mediante os sinais de terra, que se fixarem em regulamento administrativo, publicado pela autoridade competente, ouvidos os Ministérios da Fazenda, da Guerra e da Marinha.

Parágrafo único. No caso de manifesta inobservância da ordem acima, a aeronave poderá ser compelida a pousar, pelo emprego da força.

CAPÍTULO VII

DA FISCALIZAÇÃO ADUANEIRA

Art. 55. As aeronaves de procedência estrangeira que conduzirem passageiros e mercadorias, ficam obrigadas a seguir as regras e determinações da legislação aduaneira.

Art. 56. Toda e qualquer aeronave de procedência estrangeira é obrigada a apresentar à autoridade fiscal, que a visitar no momento da chegada a sua matrícula, documentos de bordo, e, se conduzir carga, guia de embarque em triplicata, que será visada pela autoridade aduaneira.

Parágrafo único. Os documentos de bordo, depois de examinados e visados, serão devolvidos ao comandante ou piloto, excluída a segunda (2ª) via da guia de embarque.

Art. 57. No primeiro aeroporto em que pousar a aeronave procedente de território estrangeiro, a autoridade competente registrará para fins aduaneiros, o nome do comandante ou piloto.

Parágrafo único. A autoridade aduaneira na mes na ocasião verificará se o sinete, que fecha a escotilha ou a porta de entrada das mercadorias, está intacto, mandando proceder à conferência dos volumes pela guia de embarque, providenciando em caso de qualquer irregularidade, conforme a legislação aduaneira.

Art. 58. Se o sinete estiver intacto e a carga exata, será a terceira (3ª) via da guia de embarque assinada, depois do "conferir", pela autoridade que estiver de serviço e entregue ao comandante ou piloto para ser devolvida à estação fiscal estrangeira de procedência.

Art. 59. Quando a aeronave, por circunstância eventual, tiver de descer em qualquer ponto do território nacional, fica obrigada a mandar lançar nos documentos de bordo, pela autoridade fiscal do lugar, ou, na sua falta, por qualquer outra, civil ou militar, o motivo da descida e a declaração de que nenhuma mercadoria foi descarregada no lugar, e de estar intacto o sinete da escotilha ou porta do depósito.

Art. 60. As aeronaves, que receberem mercadorias, no território nacional, destinadas ao estrangeiro, serão carregadas à vista das respectivas guias de embarque, na presença da autoridade aduaneira, que lhes fechará a escotilha ou porta do depósito, apondo-lhes o sinete.

TÍTULO II

Direito privado aéreo

CAPÍTULO I

DO DIREITO DE VOO SOBRE PROPRIEDADES PRIVADAS

Art. 61. O direito de voo sobre as propriedades privadas não deverá prejudicar o da propriedade do sólo, tal como o define a legislação civil.

Parágrafo único. O proprietário do sólo não se poderá opor à partida de aeronave que haja sido forçada a pousar em sua propriedade, salvo o direito de arresto, como garantia de reparação de danos eventuais, pela mesma causados.

CAPÍTULO II

DO ARRESTO E OUTROS PROCESSOS PREVENTIVOS

Art. 62. O arresto ou qualquer ato preventivo e assecuratório de direitos, de que resulte a retenção de uma aeronave, promovido em defesa do interesse privado, pelo proprietário, credor ou titular de algum direito real, sobre a aeronave, independente de prévia condenação judicial, só não será permitido quando incidir sobre aeronave do Estado.

Art. 63. O direito do proprietário não ficará de nenhum modo prejudicado, por qualquer medida assecuratória, decretada contra quem tenha licitamente se apoderado da aeronave.

Art. 64. O interessado poderá evitar qualquer das medidas previstas no art. 62, mediante as garantias indicadas no art. 101.

§ 1.º Se a garantia não cobrir o crédito reclamado, poderá ainda o interessado prestar caução suficiente.

§ 2.º Exibida a prova da existência da garantia, o juiz, denegando o arresto ou o fazendo levantar, se já efetuado, comunicará a decisão à autoridade competente e ao segurador, se houver, para que a garantia passe a responder diretamente pelo direito reclamado.

Art. 65. Quando, sem justa causa, se exercer sobre a aeronave qualquer das medidas preventivas, a que se refere o art. 62 o requerente responderá, nos termos da legislação civil, por perdas e danos.

Art. 66. Nenhuma das disposições deste Código prejudicará a decretação do sequestro, arrecadação de bens ou quaisquer diligências aplicáveis em caso de falência, nem as medidas repressivas, em caso de infração de leis e regulamentos aduaneiros, sanitários ou policiais.

CAPÍTULO III

DOS TRANSPORTES AÉREOS

Art. 67. Transportador, para os efeitos do presente Código, é a pessoa natural ou jurídica que efetuar transporte aéreo, com intuito de lucro.

Art. 68. Considera-se interno e é regido pelo presente Código, todo transporte em que, de acordo com o estipulado pelas partes, o ponto de partida e o ponto do destino, haja ou não interrupção ou baldeação, estejam situados em território nacional.

Parágrafo único. O transporte internacional, na ausência de convenção ou tratado, será também regulado pelos princípios estabelecidos neste Código.

Art. 69. Considera-se constituir um só transporte o que vários transportadores aéreos executarem sucessivamente, desde que as partes tenham tratado em operação única.

Parágrafo único. O transporte não perderá o carácter de interno se a aeronave, por motivo de força maior, eventualmente, fizer escala em território estrangeiro, estando, porém, em território brasileiro os seus pontos de partida e destino.

CAPÍTULO IV

DOS DOCUMENTOS DE TRANSPORTE AÉREO

SEÇÃO PRIMEIRA

Bilhete de passagem

Art. 70. No transporte de viajante, o transportador é obrigado a fazer entrega de um bilhete de passagem, que deverá indicar:

- a) o lugar e a data da emissão;
- b) os pontos de partida e destino;
- c) o nome e o endereço do ou dos transportadores.

Art. 71. A falta, irregularidade ou perda do bilhete não prejudica a existência nem a validade do contrato de transporte, o qual continuará a reger-se pelas disposições do presente Código.

Parágrafo único. Ao transportador que aceitar viajante a quem não haja sido entregue o bilhete de passagem, não assistirá o direito de prevalecer-se das disposições do presente Código, que lhe excluam ou limitem a responsabilidade.

SEÇÃO SEGUNDA

Nota de bagagem

Art. 72. No transporte de bagagem, excetuados os pequenos objetos, que o viajante conservar sob sua guarda, o transportador é obrigado a fazer entrega de uma nota de bagagem, extralida em duas vias, uma para o viajante e outra para o transportador, e que deverá indicar:

- a) o lugar e a data da emissão;
- b) os pontos de partida e de destino;
- c) o número do bilhete de passagem;
- d) a quantidade e o peso dos volumes;
- e) a importância do valor declarado, se tiver cabimento.

Art. 73. A falta, irregularidade ou perda da nota de bagagem não prejudica a existência nem a validade do contrato de transporte, o qual continuará a reger-se por este Código.

Parágrafo único. Se o transportador aceitar bagagem sem que tenha sido entregue a respectiva nota, ou se esta não contiver as indicações das letras c e d do artigo anterior, não assistirá aquele o direito de prevalecer-se das disposições do presente Código, que lhe excluam ou limitem a responsabilidade.

SEÇÃO TERCEIRA

Conhecimento aéreo

Art. 74. No transporte de mercadorias, sem prejuízo do disposto no parágrafo único, o transportador deverá exigir do expedidor a feitura e entrega do documento denominado "Conhecimento aéreo".

Parágrafo único. Se o transportador, a pedido do expedidor, fizer o conhecimento aéreo, considerar-se-á, até prova em contrário, como tendo agido por conta deste.

Art. 75. O conhecimento aéreo será feito em três vias originais e entregue pelo expedidor, com a mercadoria.

§ 1.º A primeira via, que terá a indicação "do transportador", será assinada pelo expedidor.

§ 2.º A segunda via, que terá a indicação "do destinatário", será assinada pelo expedidor e pelo transportador e acompanhará a mercadoria.

§ 3.º A terceira via será assinada pelo transportador e por este entregue ao expedidor após aceite da mercadoria.

Art. 76. Quando houver mais de um volume, o transportador poderá exigir, do expedidor, conhecimentos aéreos distintos.

Art. 77. O conhecimento aéreo deverá indicar:

- a) o lugar e a data da emissão;
- b) os pontos de partida e de destino;
- c) o nome e o endereço do expedidor;
- d) o nome e o endereço do primeiro transportador;
- e) o nome e o endereço do destinatário, se houver cabimento;
- f) a natureza da mercadoria;
- g) o número, o modo de embalagem, as marcas particulares ou numeração dos volumes;
- h) o peso, a quantidade, o volume ou dimensões da mercadoria;
- i) se a mercadoria é expedida contra pagamento, no ato da entrega, o preço da mercadoria, e, eventualmente, a importância das despesas;
- j) o valor declarado, se houver;
- k) o número das vias de conhecimento;
- l) os documentos entregues ao transportador para acompanhar o conhecimento aéreo;
- m) o prazo do transporte e a indicação sumária do trajeto a seguir (via), se forem estipulados.

Art. 78. Se o transportador aceitar a mercadoria sem o respectivo conhecimento aéreo, ou se este não contiver todas as indicações do artigo precedente, letras a até h, inclusive, não lhe assistirá o direito de prevalecer-se das disposições do presente Código, que lhe excluam ou limitem a responsabilidade.

Art. 79. O expedidor responde pela exatidão das indicações e declarações constantes do conhecimento aéreo e pelo dano que, em consequência de suas declarações ou indicações irregulares, inexatas ou incompletas, venha a sofrer o transportador ou qualquer outra pessoa.

Art. 80. O conhecimento aéreo fará fé, salvo prova em contrário, da conclusão do contrato, do recebimento da mercadoria e das condições de transporte.

Art. 81. As enunciações do conhecimento aéreo, relativas ao peso, dimensões e embalagem de mercadoria, assim como ao número de volumes, farão fé, salvo prova em contrário; as que disserem respeito à quantidade, volume e estado da mercadoria só farão prova contra o transportador, se a verificação delas for por ele feita na presença do expedidor, e exarada no conhecimento de transporte aéreo.

Art. 82. A falta, irregularidade, ou perda do conhecimento aéreo, não prejudica a existência nem a validade do contrato de transporte, o qual continua sujeito às regras do presente Código, ressalvadas as disposições do art. 78.

CAPÍTULO V

DA RESPONSABILIDADE CIVIL

SEÇÃO PRIMEIRA

Responsabilidade contratual

Art. 83. O transportador responde por qualquer dano resultante de morte, ou lesão corporal do viajante, nos acidentes ocorridos a bordo de aeronave em voo ou nas operações de embarque e desembarque, desde que decorram:

- a) de defeito na aeronave;
- b) de culpa da tripulação.

Parágrafo único. Nos casos de transporte gratuito ou a título gracioso, a responsabilidade se limita apenas aos prejuízos resultantes de dolo ou de culpa grave.

Art. 84. O transportador responde pelo dano resultante da destruição, perda ou avaria da bagagem despachada, ou da mercadoria, nos acidentes ocorridos durante o transporte aéreo.

Art. 85. O transporte aéreo, para os efeitos do artigo precedente compreende o período durante o qual a bagagem, ou as mercadorias, se acham sob a guarda do transportador, seja em aeroporto a bordo de aeronave, ou em qualquer outro lugar, em caso de pouso fora do aeroporto.

Art. 86. O transporte aéreo não abrange transporte terrestre, marítimo ou fluvial, realizado fora de aeroporto.

Parágrafo único. Se na execução do contrato de transporte aéreo forem efetuados quaisquer daqueles, para o carregamento, a entrega ou a baldeação, presume-se ocorrido o dano durante o transporte aéreo, salvo prova em contrário.

Art. 87. O transportador responde pelo dano proveniente de atraso de transporte aéreo de viajantes, bagagens ou mercadorias, na proporção de dez por cento (10 %) sobre o prejuízo provado pelo viajante e, nos demais casos, sobre o valor da mercadoria.

Art. 88. Em qualquer dos casos acima previstos, ficará o transportador exonerado de responsabilidade se provar que por si ou por seus prepostos foram tomadas, de maneira satisfatória, as medidas necessárias para que se não produzisse o dano, ou que se tornou impossível fazê-lo.

Art. 89. O transportador não responderá por seus prepostos no transporte de mercadorias ou bagagens, se provar que o dano proveio de erro de pilotagem, de condução da aeronave ou de navegação e que, sob todos os demais respeito, por si ou seus prepostos, foram tomadas as medidas necessárias para que se não produzisse o dano.

Art. 90. Se o transportador provar que o dano foi causado por culpa da pessoa lesada, ou que esta para ele contribuiu, a sua responsabilidade poderá ser excluída ou atenuada.

Art. 91. No transporte de passageiros, salvo convenção em contrário, limita-se a responsabilidade do transportador à importância de cem contos de réis (100:000\$00) por pessoa.

§ 1.º No transporte de mercadorias ou bagagens despachadas, salvo convenção das partes, limita-se a responsabilidade do transportador à quantia de duzentos mil réis (200\$000) por quilograma.

§ 2.º Quanto aos pequenos objetos que o viajante conservar sob sua guarda, a responsabilidade do transportador não excederá de quatro contos de réis (4:000\$000), por viajante, e será devida mediante declaração deste, não impugnada pelo transportador.

Art. 92. A nulidade da cláusula tendente a exonerar o transportador de responsabilidade ou a estabelecer limite inferior ao que lhe fixa o presente Código — não acarreta a do contrato de transporte respectivo.

Art. 93. Quando o dano resultar do dolo do transportador, ou de preposto seu, nenhum efeito terão os artigos deste Código que excluam ou limitem a responsabilidade.

Art. 94. O recebimento de bagagem ou mercadoria, sem protesto do destinatário, constituirá, salvo prova em contrário, presunção de que foram entregues em bom estado, e de conformidade com o documento de transporte.

§ 1.º Em caso de avaria deverá o destinatário protestar junto ao transportador dentro de três dias da data do recebimento da bagagem, ou de sete da do recebimento da mercadoria.

§ 2.º A reclamação pelo atraso deverá ser feita, o mais tardar, dentro de quinze dias, a contar daquele em que a bagagem ou mercadoria haja sido posta à disposição do destinatário.

§ 3.º O protesto nos casos acima deverá ser feito mediante ressalva no próprio documento de transporte, ou por escrito separado.

§ 4.º Não havendo protesto, nos prazos acima estipulados, não se admitirão, salvo o caso de fraude do transportador, quaisquer ações contra este.

Art. 95. No caso de transporte executado sucessivamente por vários transportadores, cada transportador que receber viajante, bagagem ou mercadoria, ficará sujeito às regras deste Código, e considerado parte no contrato de transporte.

§ 1.º No caso de transporte dessa natureza, o viajante ou os que o sucederem nos seus direitos, só terão direito de ação contra o transportador que haja efetuado o transporte no curso do qual se tenha produzido o acidente ou atraso, salvo se, por estipulação

expressa, o primeiro transportador assumir a responsabilidade de todo o percurso da viagem.

§ 2.º Em se tratando de bagagem ou mercadoria, o expedidor terá ação contra o primeiro transportador e o destinatário, a quem couber direito à entrega, contra o último. Um e outro poderão acionar o transportador que haja efetuado o transporte, durante o qual ocorreu a destruição, perda, avaria ou atraso. Esses transportadores serão solidariamente responsáveis para com o expedidor e o destinatário.

SEÇÃO SEGUNDA

Da responsabilidade para com terceiros

Art. 96. As disposições relativas à responsabilidade do transportador, para com terceiros, abrangerão quaisquer aeronaves, que trafeguem sobre o território brasileiro, sejam públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras.

Art. 97. Dará direito à reparação qualquer dano que uma aeronave em voo, manobras de partida ou chegada, causar a pessoas ou bens que se encontrem à superfície do solo.

Parágrafo único. Essa responsabilidade só se poderá atenuar, ou excluir, na medida em que a pessoa lesada couber culpa.

Art. 98. Nas mesmas condições será reparado qualquer dano causado por objeto ou substância que cair da aeronave, ou dela for projetado, não excetuados os alinhamentos regulamentares, ou resultantes de força maior.

Art. 99. Serão regulados pelo direito comum os danos causados pela aeronave em pousos.

Art. 100. Serão solidariamente responsáveis pelos danos a que se referem os artigos precedentes:

- a) a pessoa em cujo nome estiver matriculada a aeronave;
- b) a pessoa em cujo uso ou exploração se encontrar a aeronave;
- c) quem quer que, de bordo de aeronave, haja ocasionado dano, salvo o caso de ato intencionalmente cometido por pessoa estranha à tripulação fora do serviço, e que o transportador ou seus prepostos não puderem impedir.

Parágrafo único. Em qualquer caso a execução recairá precipuamente sobre a garantia estabelecida pelos arts. 103 e seguintes.

Art. 101. Qualquer das pessoas solidariamente responsáveis terá ação regressiva contra o autor do dano.

Art. 102. A responsabilidade solidária limitar-se-á, para cada acidentado:

- a) no caso de lesão corpórea, ou morte, à importância máxima de cem contos de réis (100:000\$000), por pessoa;
- b) no caso de dano, ou destruição de bens, à importância integral do seu justo valor.

Parágrafo único. A pessoa responsável não se poderá prevalecer desses limites, se o interessado provar que o dano foi causado por dolo.

SEÇÃO TERCEIRA

Garantias de responsabilidade

Art. 103. A pessoa natural ou jurídica, em cujo nome estiver matriculada a aeronave ou em cujo nome ou exploração ela se encontrar, dará garantia de reparação na forma e limites estabelecidos neste Código, dos danos pessoais ou materiais que a aeronave porventura causar.

Art. 104. Essa garantia poderá consistir, à escolha do transportador, do proprietário ou do explorador da aeronave:

- a) na justificação de que a responsabilidade está coberta por um seguro contratado com empresa idônea, ouvida a autoridade competente;
- b) em caução, ou fiança idônea, aprovada pelo Governo, de pessoa ou empresa com domicílio ou sede no Brasil;
- c) no depósito prévio, de dinheiro ou de valores.

Art. 105. Para os efeitos da disposição acima, poder-se-á subordinar a autorização do certificado de navegabilidade de uma aeronave, ou a sua revalidação, à apresentação de algumas das garantias previstas.

Art. 106. Se a garantia consistir em um contrato de seguro, poder-se-á retirar, em qualquer momento, o certificado de navegabilidade da aeronave cujo proprietário, transportador ou explorador não possa provar executando regularmente as cláusulas a que estiver obrigado pela apólice respectiva, e, notoriamente, o pagamento pontual dos prêmios.

Art. 107. Exigir-se-á das aeronaves matriculadas em país estrangeiro, para a reparação dos danos que possam causar a pessoas ou bens, em território brasileiro, a apresentação de garantias pelo menos iguais, ou consideradas equivalentes às das aeronaves brasileiras.

Art. 108. Quem tiver direito à reparação do dano exerce nos limites da soma que lhe competir, direito próprio sobre a garantia prestada pelo responsável.

CAPÍTULO VI

DO SEGURO AÉREO

Art. 109. Qualquer interesse dependente da navegação aérea, que não provenha de dolo, poderá ser segurado contra todos os riscos, observando-se sempre, inclusive nos casos de abandono, as regras da legislação ordinária.

Art. 110. O proprietário ou explorador de uma aeronave pode segurá-la até o seu valor total contra todos os riscos da navegação aérea.

Art. 111. Salvo convenção em contrário, o seguro não cobre as perdas ou avarias resultantes da culpa do proprietário ou do vício próprio do aparelho.

Art. 112. O certificado de navegabilidade da aeronave, objeto do seguro, deverá, mediante declaração do segurado, ser mencionado no contrato respectivo.

Parágrafo único. Toda a aeronave, munida desse certificado, terá a seu favor, até prova em contrário, a presunção de haver partido em bom estado de navegabilidade.

Art. 113. Em caso de perda ou avaria, se a aeronave não for reparável, poderá ser abandonada aos seguradores, desde que a importância dos prejuízos atinja três quartos (3/4) do seu valor.

Parágrafo único. No caso de desaparecimento, o abandono será permitido três meses após a última notícia da aeronave.

Art. 114. Nas apólices de seguro de vida ou de seguro de acidente, os interessados não poderão excluir os riscos resultantes do transporte do segurado, nas linhas regulares de navegação aérea.

Art. 115. Será obrigatório o seguro do pessoal de bordo, inclusive dos que eventualmente viajarem a serviço do proprietário, transportador ou explorador da aeronave.

Art. 116. O transportador poderá tomar a seu cargo, mediante suplemento de frete, o seguro sobre pessoas e coisas transportadas, desde que prove haver feito um seguro geral, em companhia fiscalizada pelo Estado, por soma equivalente ao duplo do limite máximo da responsabilidade inerente a aeronave de capacidade maior existente em serviço.

Art. 117. O seguro, a que se refere o artigo anterior, poderá ser substituído por depósito em caução pública ou em banco, com autorização do Estado, ou fiança bancária.

§ 1.º O valor desse seguro será, no mínimo, de quinhentos contos de réis (500:000\$000).

§ 2.º Se o transportador tiver mais de duas aeronaves em serviço, o valor do seguro será o duplo do fixado no parágrafo anterior.

§ 3.º Logo que reduzido esse valor, pelo pagamento de indenização, deve ser completado até o limite fixado.

CAPÍTULO VII

DA ASSISTÊNCIA E SALVAMENTO

Art. 118. Todo comandante ou piloto de aeronave em voo deve assistência, sem prejuízo para a própria segurança, a quem quer que, no mar, ou a bordo de aeronave em perigo, corra risco de vida ou seja vítima de avarias.

Art. 119. A obrigação de assistência, nas condições que se prevêm no artigo anterior, também existirá quando for recebido o sinal radio-telegráfico S.O.S., salvo se o sinalizado se encontrar em distância tal, que nenhuma assistência útil seja possível.

Art. 120. Nenhuma responsabilidade poderá vincular o proprietário o transportador ou o explorador da aeronave, pela falta de cumprimento, por parte do comandante ou piloto, do dever de assistência ou salvamento, exceto no caso em que lhe tiver dado ordem para não o fazer.

Art. 121. Para os efeitos dos artigos precedentes, não se levará em consideração o regime jurídico das águas, nem a natureza ou nacionalidade das aeronaves.

Art. 122. Todo ato de assistência dará direito a uma indenização correspondente ao trabalho e eficiência do salvamento, que será, em falta de acôrdo prévio, judicialmente fixada e distribuída.

Parágrafo único. Não haverá indenização se a assistência tiver sido expressa e justificadamente recusada.

Art. 123. A convenção para assistência ou salvamento, concluída no momento de perigo ou sob influência deste, poderá ser a terga ou anulada judicialmente, quando for considerada excessiva a indenização.

Art. 124. A indenização será calculada sobre as seguintes bases:

- a) a eficiência de salvamento, os esforços e méritos dos que dele participaram, os riscos em que incorreram, o tempo que despenderam, os gastos ou danos que suportaram;
- b) o valor de coisa ou de pessoa, esta até o máximo de cem contos de réis (100:000\$000), que for salva.

Art. 125. No caso de salvamento de aeronave, o proprietário da bagagem ou da mercadoria que se transportar, deverá contribuir com uma soma proporcional ao respectivo valor.

Art. 126. No caso de salvamento de correspondência aérea, o seu transportador contribuirá com uma soma proporcional ao respectivo frete.

CAPÍTULO VIII

DO ABALROAMENTO E DAS AVARIAS

Art. 127. Abalroamento aéreo é qualquer colisão entre duas ou mais aeronaves em movimento.

Parágrafo único. Os danos causados por aeronaves em movimento, a outra aeronave também em movimento e às pessoas nesta embarcada, consideram-se prejuízos de abalroamento, mesmo que não resultem de colisão.

Art. 128. A indenização, devida por prejuízos causados em caso de abalroamento entre aeronaves, cabe ao explorador da aeronave que tiver culpa.

Art. 129. Considera-se explorador quem tenha a aeronave à sua disposição e a utilize por conta própria.

Parágrafo único. Caso o nome do explorador não se ache inscrito no registro aeronáutico brasileiro, o proprietário será reputado explorador, até prova em contrário.

Art. 130. Se a culpa for comum às aeronaves abalroadas, a responsabilidade é proporcional à gravidade das faltas cometidas.

Parágrafo único. Se não puder ser estabelecida a proporção, divide-se a responsabilidade em partes iguais.

Art. 131. É obrigatória a comunicação do abalroamento às autoridades do aeródromo mais próximo ao acidente, para que prevaleçam os limites da responsabilidade previstos neste código, desde que as aeronaves estejam sob jurisdição brasileira.

Parágrafo único. Esta comunicação, mesmo em mar alto, é obrigatória para as aeronaves brasileiras.

Art. 132. A avaria grossa, na navegação comercial aérea, serão aplicados os princípios do direito comercial marítimo e as disposições de leis mercantis referentes àquele instituto, equiparada, para tal fim, a aeronave ao navio.

Parágrafo único. A avaria simples ou particular será regulada pelas disposições do direito comum.

CAPÍTULO IX

DA VISINHANÇA DOS AEROPORTOS E AERODROMOS

Art. 133. As propriedades vizinhas de aeroportos e aeródromos estão sujeitas a restrições especiais.

§ 1.º As restrições a que se refere este artigo são relativas ao aproveitamento da propriedade quanto a instalações, edificações ou culturas que possam embarcar a partida ou chegada de aeronaves.

§ 2.º O Governo fixará as zonas em derredor dos aeroportos e aeródromos, dentro das quais as alturas máximas dos obstáculos serão limitadas.

§ 3.º O Governo, em cada caso singular, poderá permitir obstáculos com altura maior.

§ 4.º As limitações das zonas e dos obstáculos só poderão ser alteradas por proposta do Conselho Nacional de Aeronáutica que, excepcionalmente, restringirá ou dilatará a zona delimitada.

Art. 134. Na falta de limites naturais, a demarcação dos aeroportos e aeródromos será feita por sistema adequado de sinais visíveis.

Art. 135. Um plano de restrições ao aproveitamento das propriedades vizinhas será preparado pela autoridade federal competente, para cada aeroporto ou aeródromo, ouvidos os Ministérios a que o assunto possa interessar e consultadas as autoridades locais, estaduais ou municipais.

Parágrafo único. Esse plano será aprovado por decreto.

Art. 136. Quando tais restrições impedirem construções de qualquer natureza, terão os proprietários vizinhos direito a indenização fixada judicialmente na falta de acordo direto.

CAPÍTULO X

DA HIPOTECA AÉREA

Art. 137. As aeronaves podem ser objeto de hipoteca, dependendo de inscrição no Registro Aeronáutico Brasileiro e averbada na respectiva matrícula.

Parágrafo único. A constituição da hipoteca aérea exigirá escritura pública.

Art. 138. As aeronaves, enquanto sujeitas à hipoteca no País, não poderão ser transferidas para o exterior, sem o consentimento expresso do credor.

Art. 139. A preferência do credor hipotecário se exercerá, em caso de perecimento ou desapropriação da aeronave, sobre a indenização paga pelo causador do dano, pelo segurador ou pelo expropriante.

Art. 140. O crédito hipotecário aéreo prefere a quaisquer outros, com exceção dos seguintes:

- a) despesas judiciais, ou destinadas à conservação da aeronave até a venda judicial;
- b) indenizações devidas pela assistência ou salvamento;
- c) taxas pela utilização de aeroporto, ou de serviços acessórios ou complementares da navegação aérea;
- d) gastos efetuados pelo comandante da aeronave, em virtude de seus poderes legais, quando indispensáveis para a continuação da viagem.

Art. 141. Os privilégios referidos no artigo anterior só prevalecerão até seis meses depois de sua constituição, aplicando-se todavia em qualquer caso os preceitos que regulam a falência ou o concurso de credores.

Art. 142. Os atos constitutivos da hipoteca sobre aeronaves declararão, além dos requisitos usuais:

- a) a importância da dívida garantida pela hipoteca, ou a sua estimação;
- b) os juros estipulados;
- c) a época e o lugar do pagamento;
- d) as marcas de matrícula da aeronave.

Art. 143. O proprietário da aeronave hipotecada poderá constituir, sobre esta, outras hipotecas, que obedecerão à ordem da inscrição.

Art. 144. A aeronave que pertencer a dois ou mais proprietários não poderá ser hipotecada sem o consentimento expresso de todos os condôminos.

Art. 145. Extingue-se a hipoteca aérea:

- a) pela perda da aeronave;
- b) pela renúncia do credor;
- c) pela extinção da obrigação principal;
- d) pela arrematação judicial ou adjudicação.

Art. 146. Serão aplicáveis subsidiariamente à hipoteca aérea os dispositivos da legislação civil sobre essa matéria.

CAPÍTULO XI

DO PESSOAL NAVEGANTE

Art. 147. Só poderão exercer função a bordo de aeronave nacional, brasileiros natos.

Art. 148. Toda aeronave, destinada ao serviço de transporte comercial, deverá ter a bordo técnico investido dos poderes de comandante, na forma dos regulamentos em vigor.

Parágrafo único. Nas aeronaves de capacidade ou lotação mínimas, será facultativa a instituição do comandante, podendo sua escolha recair sobre o respectivo piloto ou navegador.

Art. 149. Deverá constar dos documentos previstos no artigo 24 o nome do comandante, escolhido pelo proprietário, pelo transportador ou pelo explorador da aeronave.

Art. 150. O comandante, investido dos poderes de autoridade e disciplina a bordo de aeronave, é, durante a viagem, o representante do proprietário, do transportador ou explorador, e o depositário das mercadorias e bagagens despachadas.

Art. 151. O comandante exerce, durante a viagem, sem prejuízo da competência das autoridades incumbidas da polícia dos aeroportos, poderes de disciplina sobre a tripulação da aeronave e de autoridades sobre os respectivos passageiros, exigindo-lhes a observância dos regulamentos e leis referentes à navegação aérea e impondo-lhes as penas disciplinares expressamente previstas.

Art. 152. Como o representante do proprietário, transportador ou do explorador, poderá o comandante, independente de mandato especial, e ressalvadas as disposições dos artigos 153 e 154:

- a) comprar o necessário à continuação da viagem;
- b) contratar o serviço de reparação de que precisar a aeronave;
- c) levantar dinheiro, para prover os fins acima indicados;
- d) usar de meios processuais para a garantia de atos seus e direitos e interesses do proprietário, transportador ou explorador.

Art. 153. As atribuições a que se refere o artigo precedente poderão ser ampliadas ou restringidas, mas, neste caso, só terão efeito contra terceiros, quando exaradas nos documentos referidos no artigo 24 do presente Código.

Art. 154. Os poderes de comandante, como representante do proprietário, do transportador ou explorador, só poderão ser exercidos onde não mantenha, nenhum deles, agente permanente ou representante comercial.

Art. 155. Como depositário das mercadorias e bagagens, o comandante é obrigado a exercer a necessária diligência em sua guarda, podendo com esse fim, ainda que sem autorização especial, efetuar as despesas estritamente indispensáveis, por conta dos respectivos proprietários, transportadores ou exploradores.

Art. 156. Competirá ao comandante da aeronave, nos termos dos regulamentos especiais que se expedirem, exercer funções de oficial público, podendo lavrar certidão dos nascimentos, ou dos óbitos que ocorrerem a bordo.

Art. 157. O comandante, ou qualquer tripulante, que durante a viagem, sem causa justificada, abandonar o exercício das suas funções, responderá, perante o proprietário, transportador ou explorador, os passageiros ou expedidores, pelas perdas e danos que resultarem dessa falta.

Art. 158. Responde o comandante por dolo ou culpa, perante o proprietário, o transportador ou explorador, os quais contra ele terão direito regressivo pelas indenizações a que estiverem obrigados para com terceiros, por atos imputáveis à sua gestão.

CAPÍTULO XII

DAS AÇÕES E PRESCRIÇÕES

Art. 159 — As ações concernentes á aviação terão curso sumário.

§ 1.º O prazo para a propositura de qualquer ação será de dois anos, a contar:

a) nas ações decorrentes de transporte: da data de chegada ou do dia em que a aeronave devia ter chegado ao seu destino, ou então da interrupção do transporte, ou data da entrega da mercadoria;

b) nas ações de indenização por assistência ou salvamento: da conclusão do serviço;

c) nas ações para a reparação de danos ou execução de garantia: do dia do acidente;

d) nas ações de construtores, engenheiros e arquitetos, pela construção, fiscalização e planos de aeronaves, a contar do dia da entrega e aceitação da aeronave, no caso de empreitada, e da sua conclusão, no caso de construção por administração.

§ 2.º Se o interessado provar que não teve, no prazo de dois anos, conhecimento de dano, ou da pessoa responsável, o prazo da prescrição começará a correr do dia em que tiver tido tal conhecimento.

§ 3.º Esse prazo ficará, entretanto, definitivamente extinto, a contar de três anos, do dano.

Art. 160 — O transportador aéreo é obrigado a conservar, até o prazo final da prescrição mais dilatada (três anos), as vias respectivas dos seus documentos de transporte.

TÍTULO III

Das infrações e penalidades

Art. 161 — Será punido com a pena de multa de quinhentos mil réis (500\$000) a dois contos de réis (2:000\$000), podendo ter também suspensa a licença referente á carta de habilitação, aquele que sem autorização especial, ou prova de força maior:

a) conduzir aeronaves sobre cidade ou aglomeração de pessoas em altura inferior á que for regularmente prescrita;

b) efetuar vôos de acrobacia, ou evoluções perigosas, sobre cidade ou aglomeração de pessoas;

c) conduzir aeronave sem as respectivas marcas de nacionalidade e de matrícula, excluando o disposto no parágrafo único do artigo 23;

d) conduzir aeronave sem o respectivo certificado de navegabilidade, ou sem que este haja sido devidamente revalidado;

e) conduzir ou tripular aeronave sem a necessária carta de habilitação e a respectiva licença, ou sem que estas hajam sido devidamente revalidadas.

Art. 162 — Será punido com a pena de multa de um conto de réis (1:000\$000), a tres contos de réis (3:000\$000), podendo ter também suspensa a licença referente á carta de habilitação, aquele que:

a) infringir as regras gerais de circulação aérea, assim durante o vôo como na vizinhança dos aeroportos ou aerodromos;

b) conduzir aeronave sem os documentos prescritos por lei ou regulamento;

c) contrariar, ou deixar de cumprir, as prescrições regulamentares relativas á utilização desses documentos.

Art. 163 — No caso de reincidência em qualquer das infrações, a que os artigos precedentes se referem, por aeronave do mesmo proprietário, transportador ou explorador, poderá ser cassado o certificado de navegabilidade.

Art. 164 — Será punido com a pena de multa de dois contos de réis (2:000\$000) a cinco contos de réis (5:000\$000) aquele que:

a) usar a bordo de aeronave, sem autorização especial, aparelhos fotográficos ou quaisquer objetos cuja condução ou utilização seja proibida;

b) utilizar-se, sem autorização, de aeronave, que não haja sido inscrita no respectivo registro de matrícula, ou permitir sua utilização;

c) impedir ou dificultar o pronto reconhecimento de uma aeronave, quer alterando as suas marcas e sinais distintivos, quer prejudicando-lhes a visibilidade, excetuado o disposto no parágrafo único do art. 23;

d) contrariar, ou deixar de cumprir, as disposições regulamentares sobre luzes e sinais, concernentes a aeronaves ou organização de terra;

e) lançar indevidamente substâncias ou objeto de bordo de aeronave, ou desrespeitar disposições relativas ao alijamento;

f) infringir as disposições relativas á obrigação de salvamento.

Art. 165 — Será punido com a pena de multa de cinco contos de réis (5:000\$000) a dez contos de réis (10:000\$000) aquele que:

a) construir aeródromo, ou quaisquer organizações de terra, de caráter permanente, sem a necessária autorização;

b) explorar, sem a necessária concessão, linha regular de navegação aérea.

Art. 166 — Será punido com a pena de multa de dez contos de réis (10:000\$000) a cincoenta contos de réis (50:000\$000) aquele que:

a) conduzir no território nacional, sem autorização especial ou convenção internacional, qualquer aeronave estrangeira;

b) voar indevidamente nas zonas interditas.

Art. 167 — As penas previstas nos artigos anteriores serão aplicadas pela autoridade administrativa competente e graduadas de acordo com a gravidade das infrações.

Art. 168 — As infrações contra a segurança dos meios de transporte, que constituam crime previsto na legislação penal, serão punidas pelas leis respectivas.

Art. 169 — O contrabando, quando praticado no transporte aéreo, será punido com o dobro da pena prevista na legislação respectiva.

Art. 170 — As disposições deste Código não prejudicarão as penalidades impostas por leis ou regulamentos de caráter militar, policial, fiscal, sanitário ou aduaneiro.

Disposições transitórias

Art. 171 — Somente na falta de aeronautas brasileiros licenciados, previstos no art. 147 deste Código, poderão ser admitidos em caráter provisório e mediante condições estipuladas, os estrangeiros devidamente habilitados.

Art. 172 — Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar o serviço de fiscalização aduaneira relativo á navegação aérea, instituindo multas e outras penalidades que forem necessárias e não estabelecidas neste Código.

Art. 173 — Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, em 8 de junho de 1938, 117.º da Independência e 50.º da República.

GETÚLIO VARGAS

Oswaldo Aranha.

Francisco Campos.

A. de Souza Costa.

Enrico G. Dutra.

Henrique A. Guilhem.

João de Mendonça Lima.

Fernando Costa.

Gustavo Capanema.

João Carlos Vital.

DECRETO-LEI N. 511 — DE 23 DE JUNHO DE 1938

Altera o inciso "b", capítulo II, cláusula XVI, do decreto n. 24.617, de 9 de julho de 1934

O Presidente da República, atendendo ao exposto pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, sobre a execução, no porto do Rio Grande, de obras de proteção á Base de Aviação, que não estão previstas nas cláusulas do contrato de novação, celebrado com o Estado do Rio Grande do Sul, em virtude do decreto n. 24.617, de 9 de julho de 1934, decreta:

Artigo único — Fica alterado, pela forma abaixo, o inciso b, capítulo II, cláusula XVI, do decreto n. 24.617, de 9 de julho de 1934:

b) as despesas de conservação dos referidos canais e balisamento e as de renovação deste que forem realizadas pelo Estado, de conformidade com o que estabelece a alínea d do inciso 1.º, da cláusula II, assim como a execução de dragagem de docas para a proteção de aviões, o abrigo dessas pela construção de espigões de pedra jogada, bem como a execução, por aterros, de pistas para pouso e decolagem de aviões.

Rio de Janeiro, 23 de junho de 1938, 117.º da Independência e 50.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

João de Mendonça Lima.

DECRETO-LEI N. 512 — DE 23 DE JUNHO DE 1938

Autoriza o Ministério da Viação e Obras Públicas a celebrar contratos para o serviço de navegação entre Penedo e Piranhas, no Baixo São Francisco, e dá outras providências

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição Federal, decreta:

Art. 1.º — Fica o Ministério da Viação autorizado a contratar, mediante concorrência pública, o serviço de navegação entre Penedo e Piranhas, no Baixo São Francisco, observadas as seguintes condições:

a) o prazo do contrato será de 10 anos;

b) haverá uma viagem redonda por mês entre os referidos pontos;

c) subvenção anual não excedente de 100:000\$000 (cem contos de réis);

d) só poderão concorrer pessoas ou empresas brasileiras.

Art. 2.º — Fica prorrogado o prazo do atual contrato até a celebração de novo contrato.

Art. 3.º — O pagamento da subvenção, que será por milha realmente navegada, correrá anualmente pela dotação para esse fim constante da lei orçamentária.

Art. 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 23 de junho de 1938, 117.º da Independência e 50.º da República.

GETULIO VARGAS.

João de Mendonça Lima.

DECRETO N. 2.784 — DE 24 DE JUNHO DE 1938

Extingue cargo excedente

O Presidente da República resolve declarar extinto, por se achar vago, um cargo excedente da classe "C" da carreira de servente do Quadro III do Ministério da Guerra, aproveitando-se o saldo apurado, dentro da verba global do respectivo orçamento, para o preenchimento de cargos vagos na referida carreira, conforme dispõem as tabelas anexas à lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

Rio de Janeiro, 24 de junho de 1938; 117.º da Independência e 50.º da República.

GETULIO VARGAS.

General Eurico G. Dutra.

DECRETO N. 2.785 — DE 24 DE JUNHO DE 1938

Extingue um cargo vago

O Presidente da República resolve declarar extinto, visto já se achar vago, um cargo de servente artífice do Padrão "E" do Quadro I do Ministério da Guerra.

Rio de Janeiro, 24 de junho de 1938; 117.º da Independência e 50.º da República.

GETULIO VARGAS.

General Eurico G. Dutra.

DECRETO-LEI N. 515 — DE 23 DE JUNHO DE 1938

Estabelece normas para pagamento do pessoal da Comissão Mixta Brasileiro-Boliviana, criada pelo art. 4.º do Protocolo de 25 de novembro de 1937, e dá outras providências

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição Federal, decreta:

Art. 1.º — A remuneração mensal do pessoal da Comissão Mixta Brasileiro-Boliviana, criada pelo art. 4.º do Protocolo de 25 de novembro de 1937, será paga de acordo com as tabelas ns. 1, 2 e 3 anexas.

Art. 2.º — O pessoal que não for admitido na zona dos trabalhos, receberá, a título de ajuda de custo, para despesas com preparo de viagem e de primeiro estabelecimento, uma importância correspondente a um mês de remuneração, de acordo com as tabelas anexas.

§ 1.º — Os que receberem ajuda de custo e não seguirem para o destino prefixado, por motivos independentes de sua vontade, serão obrigados a restituir metade da quantia por esse título recebida.

§ 2.º — No caso, porém, de não acompanharem, por sua conveniência, a Comissão, a ajuda de custo será restituída integral e imediatamente.

§ 3.º — Metade da ajuda de custo estipulada será concedida aos que regressarem por ocasião da terminação dos serviços ou em prazo menor, quando esse regresso não depender da vontade dos interessados, resultando da suspensão dos trabalhos, aposentadoria, acidente ou moléstia grave adquirida em serviço, no local da Comissão.

Art. 3.º — O transporte para pessoal e material, a ser feito por estrada de ferro, via fluvial ou marítima, será requisitado em nome da Comissão Mixta Brasileiro-Boliviana, por cuja conta correrão as despesas respectivas.

Art. 4.º — Os membros da Comissão Mixta, bem como o pessoal técnico diarista, terão direito a uma diária, de acordo com a tabela n. 4, anexa, toda vez que se afastarem da sua sede, por conveniência do serviço.

§ 1.º — Compreende-se por sede a zona de serviço, onde o pessoal da Comissão exerça sua atividade.

§ 2.º As diárias serão concedidas pelo engenheiro chefe.

Art. 5.º — Todos os pagamentos feitos ao pessoal da Comissão Mixta, que se refiram a remuneração, diárias, gratificações, ajudas

de custo e outras vantagens, na forma do presente decreto-lei, serão feitos em libras, à razão da conversão de sessenta mil réis (60\$000), por libra.

Art. 6.º — O pessoal da Comissão Mixta, quando em serviço no campo, terá direito ao fornecimento mensal de gêneros alimentícios para sua subsistência, até 120 bolivianos, quanto ao que figuram nas tabelas ns. 2 e 3, e até 180 bolivianos, quanto aos da tabela n. 1.

Art. 7.º — Os funcionários públicos e os extranumerários federais e os empregados estaduais e municipais, requisitados para servirem na Comissão Mixta, perderão os vencimentos do cargo ou o salário da função, mas contarão, para todos os efeitos, o tempo de serviço e terão resguardada a situação em que se encontravam por ocasião da sua requisição.

Art. 8.º — As despesas, de qualquer natureza, relativas a pessoal e material da Comissão Mixta, não dependerão de empenho prévio, ficando apenas sujeitas à comprovação semestral, mediante a apresentação de folhas de pagamento, contas e faturas de aquisição do material, feita em virtude das necessidades dos serviços.

Art. 9.º — Todos os trabalhos da Comissão Mixta se regerão pelo Regulamento para Estudos e Construção, aprovado em notas reversais pelos Governos do Brasil e da Bolívia, em 24 de maio de 1938.

Art. 10 — Os funcionários públicos e os extranumerários serão requisitados pelo engenheiro chefe da Comissão Mixta, com prévia autorização do Presidente da República, observada a correlação entre as funções enumeradas nas tabelas anexas e as que atualmente desempenham.

Parágrafo único — Os diaristas serão livremente admitidos e dispensados pelo engenheiro chefe da Comissão Mixta.

Art. 11 — O presente decreto-lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 12 — Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, em 23 de junho de 1938, 117.º da Independência e 50.º da República.

GETULIO VARGAS.

Oswaldo Aranha.

João de Mendonça Lima

A. de Souza Costa.

COMISSÃO DE ESTUDOS E CONSTRUÇÃO DA ESTRADA DE FERRO DE CORUMBÁ A SANTA CRUZ DE LA SIERRA

Tabela n. 1

	Pessoal	Remuneração mensal em libras	Total mensal em libras
Administração			
1 Engenheiro Chefe da Comissão...	£ 83-0-0		
Representação	£ 67-0-0		£ 150-0-0
1 Engenheiro Delegado Boliviano . .	£ 83-0-0		
Representação	£ 42-0-0		£ 125-0-0
Departamento Técnico			
3 Engenheiros Chefes de Seção...	£ 83-0-0		
Representação	£ 17-0-0		£ 300-0-0
2 Assistentes Técnicos	£ 83-0-0		
Representação	£ 17-0-0		£ 200-0-0
6 Engenheiros Chefes de Turma...	£ 82-0-0		
6 Engenheiros Auxiliares	£ 63-0-0		£ 492-0-0
1 Cartógrafo	£ 44-0-0		£ 44-0-0
4 Desenhistas	£ 32-0-0		£ 128-0-0
			£ 1.512-0-0
Departamento Administrativo			
2 Superintendentes	£ 83-0-0		
Representação	£ 17-0-0		£ 200-0-0
2 Médicos	£ 57-0-0		£ 114-0-0
2 Contadores	£ 44-0-0		£ 88-0-0
1 Armazenista	£ 44-0-0		£ 44-0-0
1 Chefe de transporte	£ 38-0-0		£ 38-0-0
1 Caixa	£ 32-0-0		£ 32-0-0
2 Escribas	£ 32-0-0		£ 64-0-0
2 Farmacêuticos	£ 25-0-0		£ 50-0-0
3 Encarregados de pedidos e compras	£ 25-0-0		£ 75-0-0
2 Rádio-telegrafistas	£ 25-0-0		£ 50-0-0
2 Dactilógrafos	£ 19-0-0		£ 38-0-0
			£ 793-0-0

Resumo das despesas

Mensal	£ 2.610-0-0
Anual	£ 31.320-0-0

COMISSÃO DE ESTUDOS E CONSTRUÇÃO DA ESTRADA DE FERRO DE CORUMBÁ A SANTA CRUZ DE LA SIERRA

Tabela n. 2

Pessoal diarista necessário à Comissão de Estudos

O serviço de campo será feito por seis turmas, sendo cada turma constituída pelo pessoal abaixo discriminado:

Pessoal	Diária em bolivianos	Despesa mensal em bolivianos
Turma de alinhamento		
1 Feitor (balisa avante)	15	450
2 Trabalhadores de machado	10	600
6 Trabalhadores de foice	10	1.800
2 Balisas r6	10	600
1 Porta trânsito	10	300
1 Batedor de Estacas	10	300
1 Numerador e portador de estacas	10	300
2 Aguadeiros	10	600
16		4.950
Turma de nivelamento		
4 Nivelador	70	2.100
2 Portas nivel	10	600
2 Portas Mira	10	600
5		3.300
Turma de seções transversais		
4 Seccionistas	35	4.200
4 Ajudantes de marecação	12	1.440
6 Auxiliares para o clinômetro	10	1.800
8 Foíceiros	10	2.400
2 Aguadeiros	10	600
24		10.440
Serviço de acampamento		
1 Cozinheiro	12	360
1 Ajudante de cozinha	10	300
1 Estafeta	10	300
2 Arrieiros	10	600
5		1.560

Despesa mensal total por turma..... 20.250 bolivianos
Despesa mensal total p/6 turmas..... 121.500 bolivianos

COMISSÃO MIXTA BRASILEIRO-POLIVIANA — TABELA N. 4

Pagamento de diárias em serviço

Remuneração mensal — Diária correspondente

Pessoal da tabela n. 1

Até £ 20	£ 0- 1-0
De mais de £ 20 até £ 25	£ 0- 5-0
De mais de £ 25 até £ 31-13-4	£ 0- 6-4
De mais de £ 31-13-4 até £ 38-6-8	£ 0- 7-8
De mais de £ 38-6-8 até £ 45	£ 0-10-0
De mais de £ 45 até £ 65	£ 0-12-8
De mais de £ 65 até £ 83-6-8	£ 0-15-0
De mais de £ 83-6-8 até £ 100	£ 1- 0-0
De mais de £ 100	£ 1- 5-0

Pessoal das tabelas n. 2 e 3

Total mensal — Diária correspondente

Até 600 bolivianos	8 bolivianos
De mais de 600 até 1.200 bolivianos	10 bolivianos
De mais de 1.200 até 1.500 bolivianos	15 bolivianos
De mais de 1.500 até 2.000 bolivianos	20 bolivianos
De mais de 2.000 até 2.500 bolivianos	25 bolivianos
De mais de 2.500 bolivianos	30 bolivianos

Resumo da tabela — Seis turmas

Niveladores	6
Seccionistas	24
Feitores	6
Ajudantes de seccionistas	24
Trabalhadores	240
Total	300

Resumo das despesas do pessoal diarista das seis turmas de campo

	Uma turma	Seis turmas
Despesa diária	635 Bs	4.050 Bs
Despesa mensal	20.250 Bs	121.500 Bs
Despesa anual	243.000 Bs	1.458.000 Bs

Resumo geral das despesas

	Despesa mensal	Despesa anual
Tabela n. 1	£ 2.610-0-0	£ 31.320-0-0
Tabela n. 2	Bs. 121.500	Bs. 1.458.000
Tabela n. 3	Bs. 39.000	Bs. 468.000
	Bs. 160.500	Bs. 1.926.000

COMISSÃO MIXTA DE ESTUDOS E CONSTRUÇÃO DA ESTRADA DE FERRO DE CORUMBÁ A SANTA CRUZ DE LA SIERRA

Tabela n. 3

Pessoal técnico diarista à disposição da Seção Técnica

	Diária em bolivianos	Despesa mensal em bolivianos
6 Engenheiros diaristas	100	18.000
4 Niveladores	70	8.400
4 Auxiliares de desenhista	50	6.000
1 Encarregado do ponto	50	1.500
		33.900
Diaria para o serviço de transporte		
1 Mecânico	50	1.500
4 Meteoristas	50	3.600
		5.100

Resumo das despesas dos quadros acima

Despesa diária	4.300 Bs
Despesa mensal	39.000 Bs
Despesa anual	468.000 Bs

Ministério da Justiça e Negócios Interiores

Por decreto de 14 do corrente mês, foi nomeado o major do Exército Rodolfo Augusto Jourdan para exercer, em comissão, as funções de diretor da Instrução Militar da Polícia Militar do Distrito Federal.

— Por decreto de 21 do corrente mês, foi nomeado o capitão do Exército Walestein Teixeira de Mendonça para exercer, em comissão, as funções de instrutor militar da Polícia Militar do Distrito Federal.

— Por outro da mesma data, foi nomeado João Batista Belo, escrevente juramentado do Primeiro Ofício do Juízo da Terceira Vara Cível, para exercer, interinamente, as funções de escrivão do mesmo Ofício e da mesma Vara, enquanto durar o impedimento do efetivo, Manuel Estanislau Cruz Galvão.

— Por outro da mesma data, foi nomeado Fernando Osório do Nascimento, oficial de justiça da Terceira Pretoria Cível, padrão C, do quadro VI, deste Ministério, para idêntico lugar na Primeira Vara do Juízo dos Feitos da Fazenda Pública, vago em virtude do falecimento do respectivo titular, Luiz Prisco Delpino.

— Por outro da mesma data, foi aposentado o bacharel Saturnino de Pádua, diretor, padrão I, do quadro I deste Ministério, nos termos da legislação em vigor.

— Por outro da mesma data, foi aposentado, nos termos da lei constitucional n. 2, de 16 de maio findo, e no interesse do serviço público, Camilo Léila Santiago, no cargo da classe F, da carreira de "Fundidor", do quadro III deste Ministério.

— Por outro da mesma data, foi aposentado, nos termos da lei constitucional n. 2, de 16 de maio findo, e no interesse do serviço público, Vitorino de Moraes Macedo no cargo da classe F, da carreira de "Compositor", do quadro III deste Ministério.

— Por outro da mesma data, foi aposentado, nos termos da lei constitucional n. 2, de 16 de maio findo, e no interesse do serviço público, Benedito Palma no cargo da classe F, da carreira de "Compositor", do quadro III deste Ministério.

— Por outro da mesma data, foi aposentado, nos termos da lei constitucional n. 2, de 16 de maio findo, e no interesse do serviço público, Manuel da Costa Júnior no cargo da classe F, da carreira de "Impressor", do quadro III deste Ministério.

— Por outro da mesma data, foi aposentado, nos termos da lei constitucional n. 2, de 16 de maio findo, e no interesse do serviço público, Cirilo da Silva Oliveira no cargo da classe F, da carreira de "Encadernador", do quadro III deste Ministério.

— Por outro da mesma data, foi aposentado, nos termos da lei constitucional n. 2, de 16 de maio findo, e no interesse do serviço público, Franklin Guilherme do Amaral no cargo da classe F. da carreira de "Auxiliar de Oficina de Artes Gráficas", do quadro III deste Ministério.

— Por outro da mesma data, foi nomeado o bacharel Antônio Augusto Clementino da Silva, escriturário, classe G, do quadro I do Ministério da Educação e Saúde, para exercer, em comissão, o cargo de diretor do Patronato Agrícola Venceslau Brás, padrão I, do quadro I deste Ministério, vago em virtude de aposentadoria do respectivo titular, bacharel Saturnino de Pádua.

Requerimentos despachados pelo Sr. Presidente da República:
José Teixeira e Edmundo Coutinho de Araújo, condenados pelas Justças desta Capital. — Indeferido.

Ministério da Guerra

O presidente da República resolve:

Por decretos de 24 de junho de 1938:

Classificar os maiores Raul Luna no 3º Regimento de Aviação, como sub-comandante e Edgar Ferreira da Silva no 2º Regimento de Aviação.

Licenciar — De acordo com o disposto no art. 3º, letra "a", e § 1º deste artigo do decreto n. 21.221, de 10 de maio de 1934, o segundo tenente convocado do 14º Batalhão de Caçadores Osvaldo Botelho Marcondes.

Mandar acrescer — Nos termos dos arts. 1 e 2 do decreto número 23.794, de 23 de janeiro de 1934 e tendo em vista os serviços relevantes prestados pelo coronel da arma de infantaria Abílio Pereira Rezende, seus vencimentos de tantas vezes 5 % do respectivo soldo quantos forem os anos de serviço excedentes de trinta e cinco.

Mandar reverter — Nos termos do art. 38 do decreto-lei número 197, de 22 de janeiro de 1938, ao serviço ativo do Exército a capitão da arma de infantaria Anfrísio da Rocha Lima, visto haver cessado o motivo por que se achava agregado.

Nomear:

O coronel da arma de artilharia Euclides Espíndola do Nascimento, diretor do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro;

O coronel da arma de Artilharia Aventino Ribeiro, chefe do gabinete da Diretoria do Material Bélico;

O tenente-coronel da arma de Artilharia Ramiro Noronha, diretor da Fábrica de Estojos e Espoletas de Artilharia.

Promover:

A generais de Divisão os generais de Brigada Maurício José Cardoso, Cristovão de Castro Barcelos e Manuel Rabelo;

Ao posto de tenente-coronel na Reserva de 1ª classe, de acordo com o § 2º, do art. 3º do decreto-lei n. 103, de 23 de dezembro de 1937, o major Arnaldo Morgado da Hora, visto contar mais de 20 anos de serviço público.

Transferir:

Na arma de cavalaria, os maiores Raul Pereira de Melo do Quadro Ordinário para o suplementar e Ildefonso Correia do 5º para o 8º Regimento de Cavalaria Independente;

Na arma de infantaria, os maiores Roberto Deolindo Santiago do 8º para o 7º Regimento e Arquimínio Pereira deste para aquele Regimento;

Por necessidade de serviço, o major da arma de cavalaria Guarni Salgado Freire, do Quadro Ordinário para o Quadro Suplementar;

Na arma de infantaria, do Quadro Ordinário para o suplementar o major Durval de Magalhães Coelho e deste para aquele Quadro o major Hildebrando Sarmento, sendo classificado no 13º Regimento de Caçadores.

De acordo com o disposto no art. 11, letra "a", do decreto-lei n. 197, de 22 de janeiro de 1938, para a Reserva do Exército o capitão médico Dr. Nelson da Fonseca, o primeiro tenente farmacêutico Oscar Tavares Gomes e o segundo tenente convocado Jesuino da Silva Ribeiro, visto haverem completado a idade limite para a permanência no serviço ativo.

Ministério da Viação e Obras Públicas

Decreto de 14 de junho de 1938

O Presidente da República resolve aposentar, por conveniência do regime, nos termos dos artigos 177 da Constituição Federal, e único da lei constitucional n. 2, de 16 de maio último, os seguintes funcionários: Orestes de Oliveira Reis, no cargo da classe "I"; Benedito Pereira Lopes, no cargo da classe "G"; José Carneiro Marins e Osório Pariz, nos cargos da classe "E", todos da carreira de "Agentes de estrada de ferro" do quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, tendo em vista o que consta do processo protocolado na Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, sob o n. 12.138, de 1938.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio

Por decreto de 23 do mês corrente foi transferido, por conveniência dos serviços, de acordo com o artigo 32, da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, o inspetor regional interino Luiz Mezavilla, do padrão K, do quadro único deste Ministério, da 1ª Inspeção Regional, com sede na capital do Estado do Amazonas, para a 5ª, com sede na capital do Estado do Ceará.

— Por outro da mesma data foi transferido, por conveniência dos serviços, de acordo com o artigo 32 da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, o inspetor regional, de padrão K, do quadro único deste Ministério, Artur Deodato Bandeira, da 5ª Inspeção Regional, com sede na capital do Estado do Ceará, para a 19ª, com sede na capital do Estado de Goiás.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministério da Justiça e Negócios Interiores

Diretoria da Justiça e do Interior

Primeira seção

Por portarias de 22, ainda do corrente mês, foram concedidas na Polícia Militar do Distrito Federal, as seguintes licenças:

Um mês, em prorrogação, para tratamento de saúde, nos termos do art. 117, letra c, do regulamento aprovado pelo dec. 22.587, de 28-3-1933 ao soldado Domingos Dias Barreto.

Dois meses, nos termos do artigo 4. do decreto n. 42, de 15-4-1935, ao anspçada graduado, João da Mata Farias.

Por portaria de 22 do corrente mês, foram transferidos na Polícia Militar do Distrito Federal, por conveniência do serviço, o capitão Joaquim Ferreira de Sousa Jacarandá, do cargo de comandante da 4ª Companhia para o de ajudante do 5º Batalhão de Infantaria e deste para aquele, o capitão Joaquim Ferreira Guimarães Júnior.

Requerimento despachado:

Antônio José dos Santos. — Forneça os elementos necessários para que a Polícia Civil possa distingui-lo entre pessoas do mesmo nome.

Segunda seção

DESPACHO DO SR. MINISTRO

Requerimento do "Deutsche Rio-Zeitung" (Jornal Alemão do Rio), sob a direção de Annemarie Staudacher, solicitando autorização para circular. — Autorizo, nos termos da letra a, n. I, do artigo 37 do decreto-lei n. 300, de 24 de fevereiro de 1938, e à título precário. Em 20-6-1938. — F. Campos.

Diretoria da Contabilidade

ATOS DO SR. MINISTRO

Expediente de 7 de junho de 1938

Segunda Seção

Avisos:

Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 842 — Solicitando o pagamento, no Tesouro Nacional, da importância de 8:872\$800, à Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, proveniente do consumo de gaz e luz elétrica na Imprensa Nacional, em fevereiro último.

N. 843 — Solicitando o pagamento, no Tesouro Nacional, da importância de 9:418\$100, à Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro Ltda., proveniente de consumo de energia elétrica e aluguel de dois transformadores, na Imprensa Nacional, em fevereiro último.

— Ao Sr. diretor da Estrada de Ferro Leopoldina Railway:

N. 7 — Solicitando o fornecimento de 3 passagens em 1ª classe, com direito a bagagem, a José Alves dos Santos e sua família, desta Capital à cidade de Viçosa, no Estado de Minas Gerais, por haver sido transferido do Instituto Sete de Setembro para o Patronato Agrícola Artur Bernardes.

N. 8 — Solicitando o fornecimento de 3 passagens, em 1ª classe, com direito a bagagem, a Assuero Paixão Vieira e sua família, de Viçosa, Estado de Minas Gerais, a esta Capital por haver sido transferido do Patronato Agrícola Artur Bernardes para o Instituto Sete de Setembro.

— Ao Sr. engenheiro arquiteto, dr. Jaziel de Cerqueira Luz:

N. 126 — Comunicando haver o Sr. ministro elogiado aquele engenheiro pelo brilhante trabalho realizado, com referência à ins-

peção técnica procedida no arquipélago de Fernando de Noronha e respectivo presidio.

— Ao Sr. inspetor geral Penitenciário:

N. 19 — Comunicando haver o Exmo. Sr. Presidente da República concedido autorização para execução de obras de caráter urgente na Casa de Correção, nas importâncias de 40:000\$000 e réis 84:616\$000 e solicitando a entrega da quantia de 40:000\$000, como adiantamento, ao diretor daquele presidio, por conta do crédito de 5.000:000\$000, da sub-consignação — Auxílio à Inspeção Geral Penitenciária, e bem assim o destaque da quantia de 84:616\$000, a qual ficará à disposição do Escritório de Obras deste Ministério.

— Ao Sr. engenheiro chefe do Escritório de Obras deste Ministério:

N. 125 — Comunicando haver o Sr. ministro resolvido autorizar aquele Escritório a iniciar, desde já, o estudo do ante-projeto das obras necessárias, no arquipélago Fernando Noronha e respectivo presidio.

N. 127 — Comunicando haver o Exmo. Sr. Presidente da República autorizado a execução das obras de caráter urgente, na Casa de Correção, nas importâncias de 40:090\$000, e 84:616\$000, correndo ambas as despesas à conta da sub-consignação — Auxílio à Inspeção Geral Penitenciária.

ACTOS DO SR. DIRECTOR

Requerimento despachado:

Liberato José Marques, cabo reformado da Polícia Militar, solicitando pagamento de diferença de vencimentos relativa ao período de 27 de maio a 15 de julho de 1934. — Já foi providenciado sobre o pagamento, por aviso de 21-7-1937.

Primeira Secção

Offícios:

Ao Sr. diretor geral do Expediente e Contabilidade da Polícia Civil:

N. 852 — Comunicando haver sido deferido pelo Sr. ministro o requerimento do dactiloscopista classe "F", Nelson Bacchi, daquela repartição, no sentido de lhe serem abonadas 7 faltas, e restituindo o referido documento afim de ser organizada a respectiva folha de pagamento e dizer sobre o saldo na verba própria.

— Ao Sr. diretor geral da Fazenda Nacional:

N. 836 — Comunicando que o dr. Manuel Tavares Cavalcanti, escrivão do Juízo de Menores do Distrito Federal, já prestou contas relativas ao adiantamento na importância de 1:140\$000, que recebeu em 29-11-1937, cujos documentos foram enviados ao Ministério da Fazenda com o aviso 657, de 12 do mês findo.

Segunda Secção

Ao Sr. diretor do Patronato Agrícola Artúr Bernardes:

N. 31 — Comunicando haver sido concedida a ajuda de custo, na importância de 400\$000, ao inspetor de alunos da classe "C", José Alves dos Santos, que foi transferido do Instituto Sete de Setembro para aquele Patronato, devendo a respectiva despesa correr à conta do crédito da sub-consignação — Ajuda de custo e diárias, daquela repartição.

Departamento de Propaganda

SECÇÃO DE CINEMA

Relação dos filmes censurados pela Comissão de Censura Cinematográfica do Departamento de Propaganda e Difusão Cultural, no período de 1 a 15 de junho de 1938.

- 1º — Destino Glorioso (Brown on Resolution) — Trailer. Gaumont-British, Inglaterra — 85 metros. — Aprovado.
- 2º — Amor de Uia e Volta. (Man Proof) — Trailer. Metro-Goldwyn-Mayer, U. S. A. — 96 metros. — Aprovado.
- 3º — Atualidades Ufa n. 68 (Ufa-Auslandswoche n. 68) — Jornal. Ufa de Berlim. Alemanha. 300 metros. — Aprovado.
- 4º — Rivalidade: (Rover's Rival) — Desenho. Vitaphone Varieties Inc. U. S. A. — 192 metros. — Aprovado.
- 5º — Onde o Ou o de escende (Gold is where you find it) — Trailer. Warner Bros Pictures Inc., U. S. A. — 86 metros. — Aprovado.
- 6º — Dick Tracy, o detetive (Dick Tracy) — 6/7 Episódios. Republic Pictures, U. S. A. — 1 026 metros. — Filme impróprio para menores até 14 anos. — Aprovado.
- 7º — Dick Tracy, o detetive. (Dick Tracy) — 8/9 Episódios. Republic Pictures, U. S. A. — 1.018 metros. Filme impróprio para menores até 14 anos. — Aprovado.
- 8º — Dick Tracy, o detetive (Dick Tracy) — 10/11 Episódios. Republic Pictures, U. S. A. — 1.018 metros. Filme impróprio para menores até 14 anos. — Aprovado.
- 9º — Dick Tracy, o detetive (Dick Tracy) — 12/13 Episódios. Republic Pictures, U. S. A. — 956 metros. Filme impróprio para menores até 14 anos. — Aprovado.
- 10º — Dick Tracy, o detetive (Dick Tracy) — 14/15 Episódios. Republic Pictures, U. S. A. — 1.044 metros. Filme impróprio para menores até 14 anos. — Aprovado.

11º — Ora, Ponciano! (Ora, Ponciano!) — Trailer. Columbia Pictures, U. S. A. — 100 metros. — Aprovado.

12º — No! Braços de Cupido (Murder in Greenwich) — Trailer. Columbia Pictures, U. S. A. — 58 metros. — Aprovado.

13º — Sob Suspeita (Und Suspicion) — Trailer. Columbia Pictures, U. S. A. — 53 metros. — Aprovado.

14º — Almas Prisioneiras — (Women in prison) — Trailer. Columbia Pictures, U. S. A. — 46 metros. — Aprovado.

15º — Duplo Perigo (Double Danger) — Trailer. Rko-Radio Pictures, U. S. A. — 50 metros. — Aprovado.

16º — Casamento sem carceias. (She Married an artist) — Drama. Columbia Pictures, U. S. A. — 2.101 metros. — Aprovado.

17º — Vitaphone nos diverte (Vitaphone Frolics) — Revista. Vitaphone Varieties Pictures, Inc., U. S. A. — 293 metros. — Aprovado.

18º — O Romance de Louisiana (Romance of Louisiana) — Short. Vitaphone Varieties Pictures Inc., U. S. A. — 530 metros. — Aprovado. (Filme Educativo).

19º — Um Simples Assassinato (A Slight Case of Murder) — Drama. Warner Bros Pictures Inc. U. S. A. — 2.322 metros. — Aprovado.

20º — O Túmulo das Naves. (Graveyard of Ships) — Short. Rko-Radio Pictures, U. S. A. — 299 metros. — Aprovado.

21º — Novos Aspectos de Roma. (Nuovi aspetti all Urbi) — Short. Istituto Nazionale Luce (Itália) — 380 metros. — Aprovado.

22º — 20 Th. Century-Fox Atualidades n. 20 x 72 (Fox Movietone News n. 20 x 72) Jornal. 20 Th. Century-Fox Film Corp. U. S. A. — 300 metros. — Aprovado.

23º — Tres Moças Salidas. (Sally, Irene and Mary) — Drama. 20 Th. Century-Fox Film Corp. U. S. A. — 2.425 metros. — Aprovado.

24º — Dicas de Nova-York — (Manhattan Waterfront) — Short. Rko-Radio Pictures, U. S. A. — 295 metros. — Aprovado.

25º — Idílio na Selva. (Her Jungle Love) — Trailer. Paramount Pictures, U. S. A. — 63 metros. — Aprovado.

26º — A Mal falada. (Scandal Street) — Trailer. Paramount Pictures, U. S. A. — 42 metros. — Aprovado.

27º — A Oitava Esposa do Barba Azul. (Bluebeard's eighth Wife) — Trailer. Paramount Pictures, U. S. A. — 87 metros. — Aprovado.

28º — Lágrimas de uma cebola (Tears of an Onion) — Desenho. Paramount Pictures, U. S. A. — 198 metros. — Aprovado.

29º — A Voz do Mundo n. 79-33 (Paramount News n. 79) — Jornal. Paramount Pictures, U. S. A. — 237 metros. — Aprovado.

30º — A Voz do Mundo n. 80-33 (Paramount News n. 80) — Jornal. Paramount Pictures, U. S. A. — 244 metros. — Aprovado.

31º — A Voz do Mundo n. 81-38 (Paramount News n. 81) — Jornal. Paramount Pictures, U. S. A. — 219 metros. — Aprovado.

32º — A Princesa e o Galã. (Romance in the Dark) — Drama. Paramount Pictures, U. S. A. — 2.193 metros. — Aprovado.

33º — Aterrissagem Forçada (Trailer) — Republic Pictures, U. S. A. — 62 metros. — Aprovado.

34º — Notícias do dia n. 23 x 9 (News of the day 33 x 9) — Jornal. Metro-Goldwyn-Mayer, U. S. A. — 249 metros. — Aprovado.

35º — Aterrissagem Forçada (Forced Landing) — Drama. Republic Pictures U. S. A. — 1.739 metros — Filme impróprio para menores até 14 anos. — Aprovado.

36º — Justiça a tiros. (Fast Bullets) — Drama. Reliable Pictures, U. S. A. — 1 192 metros. — Aprovado.

37º — Entre duas Bandeiras (Patrioten) — Trailer. Ufa de Berlim (Alemanha) — 65 metros — Aprovado.

38º — Entre duas Bandeiras (Patrioten) — Drama. Ufa de Berlim — Alemanha — 2.017 metros. — Aprovado.

39º — Duplo Perigo (Double Danger) — Drama. Rko-Rádio Pictures U. S. A. — 1.734 metros. — Aprovado.

40º — Filme Jornal n. 68. A. Botelho Filme. 175 metros. — Aprovado.

41º — Povo e Governo — Short. Vitor Filme. Brasil. 170 metros. — Aprovado.

42º — Cinédia Jornal, Vol. 2, n. 27. Cinédia S.A. Brasil. 140 metros. — Aprovado.

43º — Belém Colonial. Short Cinédia S.A. Brasil. 130 metros. — Aprovado.

44º — Taubaté — Short. Cia. Americana de Filmes. Brasil. 220 metros. — Aprovado.

45º — Boa Vida. Short. Garnier Filme Ltda. Brasil. 120 metros. — Aprovado.

46º — Indústria da Cerveja — Short. Garnier Filme Ltda. Brasil. 135 metros. — Aprovado.

47º — Cidade de Ribeirão Preto. Documentário. Garnier Filme Ltda. 150 metros. — Aprovado.

48º — Arquitetura Baiana — Short. Yara Filme. Brasil. 130 metros. — Aprovado.

49º — Arte, Cultura e Tradições n. 16 — Short. Filmmoteca Cultural Ltda. Brasil. 130 metros. — Aprovado.

50º — Arte, Cultura e Tradições n. 17 — Short. Filmmoteca Cultural Ltda. Brasil. 130 metros. — Aprovado.

51º — Excursão a Ilaperuna — Short. Aurora Filme. Brasil. 130 metros. — Aprovado.

- 52º — Central n. 7 — Short. Brasília Filme. Brasil. 220 metros. — Aprovado.
- 53º — Central n. 6 — Short. Brasília Filme. Brasil. 220 metros. — Aprovado.
- 54º — 4ª Exposição Agropecuária do Triângulo Mineiro — Documentário. William Gericke — Brasil. 120 metros. — Aprovado.
- 55º — Fazenda Paineiras — Short. William Gericke — Brasil. 120 metros. — Aprovado.
- 56º — Vidas Pecadoras. (Condemned Women) — Trailer. Rko-Rádio Pictures U. S. A. 57 metros. — Aprovado.
- 57º — Nápoles de Outros Tempos (Napoli d'Altri tempi) — Trailer. Astra Film. Itália — 60 metros. — Aprovado.
- 58º — Nápoles de Outros Tempos (Napoli d'Altri tempi) — Comédia. Astra Film. Itália — 2.230 metros — Aprovado.
- 59º — Assassinos da Selva (Forest Gangsters) — Short. Rko-Rádio Pictures U. S. A. — 251 metros. Filme educativo. — Aprovado.
- 60º — Desfile de Azes (Winced Pageantry) — Short. Rko-Rádio Pictures U. S. A. — 275 metros — Filme educativo. — aprovado.
- 61º — Astros em Desfile (The Hit Parade) — Trailer. Republic Pictures U. S. A. — 85 metros. — Aprovado.
- 62º — O Jogo Brasil x Polônia — Trailer — Laboratórios Logograph. Brasil — 30 metros. — Aprovado.
- 63º — Heróis das Selvas (The Test) — Drama. Reliable Pictures U. S. A. — 1.529 metros. — Aprovado.
- 64º — Os gatinhos galatos (Freed the Kitty) — Desenho. Universal Pictures Corp. U. S. A. — 199 metros. — Aprovado.
- 65º — Jornal Universal n. 50 (Universal News n. 50) — Jornal. Universal Pictures Corp. U. S. A. — 284 metros. — aprovado. (Sofreu cortes).
- 66º — Destino Glorioso (Brown on resolution) — Drama. Gaumont — British. Inglaterra — 2.304 metros. — Aprovado.
- 67º — Amor de Ida e Volta (Man Proof) — Drama. Metro-Goldwyn-Mayer. U. S. A. — 2.043 metros. — Aprovado.
- 68º — Atualidades Ufa n. 69 (Ufa-Auslandstonwoche n. 69) — Jornal. Ufa de Berlim (Alemanha) — 324 metros. — Aprovado.
- 69º — O Prazer de Viver (The Joy of Living) — Trailer. Rko-Rádio Pictures U. S. A. — 72 metros. — Aprovado.
- 70º — Ora Ponciano! (Ora Ponciano!) — Trailer n. 1. Columbia Pictures U. S. A. — 19 metros. — Aprovado.
- 71º — Jornal Universal n. 51 — (Universal News n. 51) — Universal Pictures Corp U. S. A. — 303 metros. — Aprovado.
- 72º — Subjugando Paixões (Change Of Heart) — Drama. 20 Th. Century — Fox Film Corp. U. S. A. — 1.876 metros. — Aprovado.
- 73º — O Caminho do Prazer (City Girl) — Drama. 20 Th. Century-Fox Film Corp U. S. A. — 1.712 metros — Filme impróprio para menores até 14 anos. — Aprovado.
- 74º — Atualidades Rko-Pathé 82/83 (Pathé News ns 82/83) — Jornal. Rko-Rádio Pictures U. S. A. — 230 metros. — Aprovado. (Sofreu cortes).
- 75º — O Secreto Galanteador (Night Spot) — Trailer. Rko-Rádio Pictures. U. S. A. — 40 metros. — Aprovado.
- 76º — A Grande Estrela (Immer, wenn ich gluechlich bin) — Trailer. Projektograph Film — Austria. 65 metros. — Aprovado.
- 77º — Sepulcro Indiano (Das indische Grabmal) — Trailer. Tobis Cinema. Alemanha. 70 metros. — Aprovado.
- 78º — Sepulcro Indiano (Das indische Grabmal) — Drama. Tobis Cinema. Alemanha. 245 metros — Filme impróprio para crianças até 10 anos. — Aprovado.
- 79º — Ufa Jornal (Especial) Jogo Brasil x Polônia. Ufa de Berlim. Alemanha. 60 metros. — Aprovado.
- 80º — 20 Th. Century-Fox Atualidades n. 20 x 74 (Fox Movietone News n. 20 x 74) — Jornal. 20 Th. Century-Fox Film Corp. U. S. A. — 300 metros. — Aprovado.
- 81º — Notícias do dia n. 34 x 9 (News of the day n. 34 x 9) — Jornal. Metro-Goldwyn Mayer. U. S. A. — 242 metros. — Aprovado.
- 82º — A Volta do Pimpinel Escarlate (The Return of the Scarlet Pimpernel) — Trailer. London Films (Dist. da U. A. of Brasil, Inc.) 54 metros. — Aprovado.
- 83º — Paraíso para dois (The Gaiety Gils) — Drama. London Films (Dist. da U. A. of Brasil, Inc.) — 2.001 metros. — Aprovado.
- 84º — O Jogo Brasil x Polônia — Atualidades. Irmãos Ponce. (França) 700 metros. — Aprovado.
- 85º — Cinédia Jornal, Vol 2, n. 28 — Cinédia S. A. — Brasil. 150 metros. — Aprovado.
- 86º — Filme Jornal n. 69. A. Botelho Filme. Brasil. 180 metros. — Aprovado.
- 87º — Corridas Internacionais de Automóveis de 1938 — Atualidades. A. Botelho Filme. Brasil. 250 metros. — Aprovado.
- 88º — Circuito da Gávea de 1938 — Atualidades. Cinédia S. A. Brasil. 200 metros. — Aprovado.
- 89º — Cine Cruzeiro n. 26 — Natural A. Junqueira Filme. Brasil. 170 metros. — Aprovado.
- 90º — Condor Filme n. 6 — Natural. Condor Filme. Brasil. 120 metros. — Aprovado.
- 91º — Cine Cruzeiro n. 28 — Natural. A. Junqueira Filme. Brasil. 170 metros. — Aprovado.
- 92º — Cine Cruzeiro n. 27 — Natural. A. Junqueira Filme. Brasil. 180 metros. — Aprovado.
- 93º — Aurora Filme, n. 8. Short. Aurora Filme. Brasil. 160 metros. — Aprovado.
- 94º — Hidráulica de Porto Alegre. Documentário. Palma Filme. Brasil. 120 metros. — Aprovado.
- 95º — Aspectos de Porto Alegre. Natural. Atlas-Filme. Brasil. 120 metros. — Aprovado.
- 96º — Praias e Jardins de Porto Alegre. Natural. Atlas Filme. Brasil. 120 metros. — Aprovado.
- 97º — Fascinante e Perigosa (International Settlement)—Drama. 20 Th. Century-Fox Film Corp. U. S. A. — 2.378 metros. Filme impróprio para crianças até 10 anos. — Aprovado.
- 98º — Verbena de la Paloma — Trailer. Cifesa (Hespanha) — 135 metros. — Aprovado.
- 99º — Atualidades Ufa n. 70 (Ufa — Auslandstonwoche n. 70) — Jornal. Ufa Berlim — Alemanha. 280 metros. — Aprovado.
- 100º — Astros por aclamação (The Big Show) — Trailer. Republic Pictures U. S. A. 56 metros. — Aprovado.
- 101º — A Volta do Pimpinel Escarlate (The Return of the Scarlet Pimpernel) — Drama. London Films (Dist. da U. A. of Brasil, Inc.) 2.433 metros. — Aprovado.
- 102º — Astros por aclamação (The Big Show) Drama. Republic Pictures U. S. A. 1.903 metros. — Aprovado.
- 103º — O Rei do Hipodromo (The Gentleman from Louisiana) — Drama. Republic Pictures U. S. A. 1.914 metros. — Aprovado.
- 104º — O Rei do Hipodromo (The Gentleman from Louisiana) — Trailer. Republic Pictures U. S. A. — 60 metros. — Aprovado.
- 105º — Astros em Desfile (The Hit Parade) — Drama. Republic Pictures U. S. A. 2.223 metros. — Aprovado.
- 106º — Limpando a Zona. (The Lonely Trail) — Drama. Republic Pictures U. S. A. 1.533 metros. — Filme impróprio para crianças até 10 anos. — Aprovado.
- 107º — Aproveite a Mocidade (You're only Young Man) — Drama. Metro-Goldwyn Mayer U. S. A. 2.102 metros. — Aprovado.
- 108º — Jogo de Foot-Ball Brasil x Tchecoslováquia. Trailer. Irmãos Ponce. — Broadway Programa. 62 metros. — Aprovado.
- 109º — As Aventuras de Marco Polo (The Adventures Of Marco Polo) — Drama. Samuel Goldwyn (U. S. A.) — Dist. da U. A. Of Brasil, Inc. 2.893 metros. — Filme impróprio para crianças até 10 anos. (Art. 5º do decreto n. 24.651, de 10 de julho de 1934).
- 110º — A Última Etapa (Suden Bill Dorn) — Drama. Universal Pictures Corp. U. S. A. 1.663 metros. — Filme impróprio para crianças até 10 anos. — Aprovado.
- 111º — Onde o Ouro se esconde (Gold is Where you find It) — Drama. Warner Bros Pictures Inc. U. S. A. — 2.581 metros. Filme impróprio para crianças até 10 anos. — Aprovado.
- 112º — O Segredo da Ilha do Tesouro (The Secret of treasure Island). — Trailer. — Columbia Pictures U. S. A. — 66 metros. Filme impróprio para crianças até 10 anos. — Aprovado.
- 113º — Penitenciária (Penitentiary) — Trailer. Columbia Pictures U. S. A. — 66 metros. Filme impróprio para crianças até 10 anos. — Aprovado.

Ministério da Educação e Saúde

Diretoria de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Requerimentos despachados

Dia 26 de junho de 1938

Asilo S. Vicente de Paulo, de Tatuf (S. Paulo), comprovando a aplicação dada ao auxílio de 3:000\$ que recebeu em 1937. — Apresente, de acordo com a lei, uma relação discriminada das despesas. (S. E. 22.051/38).

Conferência de S. Sebastião da Sociedade de S. Vicente de Paulo, de Leopoldina (Minas Gerais), comprovando a aplicação dada à importância de 1:500\$, referente ao 1º semestre de 1937. — Apresente a prestação de contas da importância referente ao segundo semestre de 1937. (S. E. 22.222/38).

DESPACHOS DO SR. DIRETOR

Palmira Pereira, requerendo restituição da importância de R\$ 330\$700, referente à matrícula de seu filho Paulo Pereira Nunes, no Colégio Pedro II, Internato. — Apresente o recibo. (Processo n. 22.750/38).

Maria Estér de Sá Reis, pedindo devolução de taxa de exame de seu filho Alvaro Ramos. — Junte o recibo de pagamento da taxa. (S. E. 17.905 e 21.131/38).

José Joaquim dos Santos Silva, procurador de Artur Barbosa, pedindo restituição da importância de 500\$000. — Junte procuração. (S. E. 22.262/38).

Departamento Nacional de Educação

Dia 24 de junho de 1938

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Registro de professores

N. 31.838-37 — Edmundo José Vieira. — Apresente novo atestado de exercício do magistério, no qual sejam especificados, em re-

lação a cada disciplina, os períodos do referido exercício de acordo com o disposto no item 9 das Instruções de 18-7-935.

N. 7.509-38 — Leonor Luna Linhares (Ir. Maria Helena). — Complete o selo do documento de fls. 9.

N. 12.155-38 — Luiz Nogueira da Gama Filho. — Apresente fotografia 3 x 4 de conformidade com o que é exigido nas Instruções.

N. 14.612-38 — Luiz Carlos de Oliveira. — Atenda às seguintes exigências: a) apresentar prova de idoneidade moral; b) completar o selo dos documentos de fls. 6 e 7; c) provar que satisfaz qualquer dos requisitos das Instruções de 28-1-936, quanto a cadeira de Matemática no curso complementar.

N. 17.213-38 — Luiz Quirino da Rocha Magalhães Júnior. — Declare o número do registro anterior.

N. 17.702-38 — Elisabeth de Schaeften. — Exiba atestado de exercício no magistério em Francês e Latim.

N. 17.790-38 — Vicente Costa Santos Tapajós. — Declare o número do seu registro como professor de Desenho.

N. 21.984-38 — Adília Fernandes da Camara. — Faça a prova de que trata a letra b. nas disciplinas em que deseja registro.

N. 22.443-38 — Alzira Longo. — Exiba documentação a que se refere o n. 10 das Instruções de 18-7-35, afim de ser apreciado o caráter do curso do "Grupo Escolar Visconde do Porto Seguro".

N. 22.796-38 — Eliseus Santiago de Andrade. — Sele os documentos de fls. 15, 16, 17 e 18.

N. 23.285-38 — João Veloso Filho. — Atenda ao disposto nas letras a, b, c, e d, do art. 60, do decreto n. 19.850.

Divisão de Ensino Superior

REQUERIMENTOS DESPACHADOS PELO SR. DIRETOR

Dia 23 de junho de 1938

N. 9.524-38 — Severino Pereira de Albuquerque e outros. — Indeferido.

N. 21.515-38 — Ari Ferreira da Silva. — Idem.

N. 24.295-38 — Teobaldo João Gusai. — Idem.

Registro de diplomas

N. 20.961-38 — Renato Alvares de Magalhães. — Deferido.
N. 19.880-38 — Antônio Veiga e Silva. — Deferido.
N. 14.183-38 — Afonso Paulo Osvaldo Etzel. — Deferido.
N. 37-12.212 — Heitor Pereira. — Deferido.
N. 37-8.830 — Luiz São Clemente d'Azevedo. — Deferido.
N. 21.688-38 — José Leite de Almeida. — Deferido.
N. 22.286-38 — José Godoy Ramos. — Deferido.
N. 23.068-38 — Regina Na-lauski. — Deferido.
N. 23.521-38 — Mito Guazzelli. — Deferido.
N. 24.090-38 — Eduardo Guinle. — Deferido.
N. 24.323-38 — João Pereira Bueno. — Deferido.
N. 24.338-38 — Plínio Alves Monteiro Tourinho. — Deferido.
N. 24.934-38 — Ione Albuquerque. — Deferido.
N. 20.319-38 — João Ribeiro de Sousa. — Deferido.
N. 23.048-38 — Augusta Diogo Tavares. — Deferido.
N. 23.045-38 — Celso de Oliveira Albuquerque. — Deferido.
N. 20.942-38 — Orlando da Costa Tavares Videira. — Deferido.

N. 21.647-38 — Joaquim Barbosa de Figueiredo. — Deferido.

N. 16.059-38 — José Wasen. — Deferido.
N. 7.815-38 — Horácio Martins Ribeiro. — Deferido.
N. 8.334-38 — Sebastião Valadares Canabrava. — Deferido.
N. 8.328-38 — Carlos Velho Monteiro. — Deferido.
N. 9.246-38 — Clímério Mendes de Araújo. — Deferido.
N. 17.913-38 — Raimundo Ferreira de Oliveira. — Deferido.
N. 37-8.876 — Leraldina Ferreira da Silva. — Deferido.
N. 37-7.898 — Alberto Monteiro. — Deferido.
N. 19.626-38 — Beatriz Ruckert. — Deferido.
N. 10.502-38 — Egidio Vuolo. — Deferido.
N. 37-12.433 — Joaquim Lobo da Silveira. — Deferido.

Divisão do Ensino Comercial

DESPACHO DO SR. MINISTRO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Dia 23 de junho de 1938

S.C. 1.067-35 — Colégio "Luso Carioca", Distrito Federal. — Deferido, nos termos do parecer.

DESPACHO DO SR. DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

Dia 11 de junho de 1938

S.C. 1.067-35 — Colégio Luso Carioca, Distrito Federal. — Opina pela concessão de inspeção preliminar aos cursos de admissão e propedêutico de comércio mantidos pelo Colégio Luso Carioca, no Distrito Federal, validados os atos escolares regularmente procedidos com assistência de inspetor federal, ficando a concessão sujeita à revisão de que trata o artigo 20 do decreto n. 24.439, de 21 de junho de 1934. — A consideração do Sr. ministro. — M. Brito.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA DIVISÃO DE ENSINO COMERCIAL

Dia 23 de junho de 1938

S.C. 17.919-38 — Ovídio Alves Beraldo. — Devolva o requerido mediante recibo do interessado.

S.C. 21.203-38 — Américo Nicolatti, Samuel Janny, Otávio Calvo, Moacir Basso, Miguel Lourenço Bottini, Alberto de Luiz, Nicola Avallone Junior, Nilza Lacroix Leivas, Salvador José Mari, Luiz Valente Malta, Camilo Pirillo, Afonso Salvatti, Agostinho Leitão, Jaime Martins Bastos, Arnaldo Laurito, Osvaldo Bizordi, Osvaldo Domingos da Silva, Ulpiano Cruz Lanzelotti, Roque Augusto Carrazza e Carlos Senatore Filho. — Deferido.

S.C. 21.203-38 — Arlindo Giordano. — Indeferido.

Quotas:

Escola de Comércio 30 de Outubro, São Paulo — 1:800\$000 (um conto e oitocentos mil réis), relativo ao 1º semestre de 1938, de 23 de junho de 1938.

Instituto Comercial de Mauhuassu, Minas Gerais — 1:200\$000 (um conto e duzentos mil réis), relativo ao 1º semestre de 1938, de 24 de junho de 1938.

Offícios:

N. 1.295 — João Salustiano de Campos, contador seccional do Ministério da Educação e Saúde.
N. 1.296 — Inspetor José Sevd.
N. 1.297 — Inspetor Oscar Emerson do Rêgo Falcão.
N. 1.298 — Inspetor Cornélio Neres.
N. 1.299 — Inspetor Eugénio de Vasconcelos Ca'mon.
N. 1.300 — Inspetor Benedito Lino Soares.
N. 1.301 — Dr. João Alfredo Cavalcanti de Albuquerque, diretor de Contabilidade do Ministério da Educação e Saúde

Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. DIRETOR

Dia 22 de junho de 1938

Offícios:

N. 1.549 — Ao Sr. ministro — Submete à deliberação, pagamento de vencimentos do administrador de florestas, de Tingui, Pedro Arnold Bo Isio.
N. 1.551 — Ao Sr. inspetor geral de Iluminação Pública — Solicitando providências à Companhia de Carris Força e Luz do Rio de Janeiro, limitada para serem examinados os serviços de instalações no Silvestre.
N. 1.553 — Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal — Inclua taxa de saneamento (1937).
N. 1.555 — Ao Sr. procurador da República — Devolvendo o processo executivo fiscal n. 1.985/H. C.
N. 1.557 — Ao Sr. primeiro procurador da República — Restituindo o processo de executivo fiscal n. 3.559, série F. D.
N. 1.559 — Ao Sr. primeiro procurador da República — Devolvendo o processo n. 4.752-H. B. (Executivo fiscal).
N. 1.561 — Ao Sr. segundo procurador da República — Devolvendo o processo de executivo fiscal n. 2.654/F. D.
N. 1.563 — Ao Sr. segundo procurador da República — Restituindo o processo de executivo fiscal n. 2.642/F. D.
N. 1.565 — Ao Sr. segundo procurador da República — Devolvendo o processo de executivo fiscal n. 2.065/F. D.
N. 1.567 — Ao Sr. segundo procurador da República — Devolvendo o processo de executivo fiscal n. 2.621/F. D.
N. 1.569 — Ao Sr. segundo procurador da República — Devolvendo o processo n. 2.050/F. D.
N. 1.571 — Ao Sr. segundo procurador da República — Devolvendo o processo de executivo fiscal n. 2.649/F. D.
N. 1.573 — Ao Sr. procurador da República do Distrito Federal — Devolvendo o processo de executivo fiscal n. 936, série H. C.
N. 1.575 — Ao Sr. quarto procurador da República — Devolvendo o processo de executivo fiscal n. 2.673/H. C.
N. 1.577 — Ao Sr. quinto procurador da República — Restituindo o processo de n. 6.981, série F. D.
N. 1.579 — Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional da Propriedade Industrial — Restituindo documentos do engenheiro industrial Cássio Pereira Barreto.
N. 1.581 — Ao Sr. diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional — Reitera o assunto do officio n. 737, de 19 de março último.
N. 1.583 — Ao Sr. diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional — Restituindo o processo n. 23.439-1938.

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. CHEFE DA SEÇÃO DE EXPEDIENTE

Offícios:

Ao Sr. engenheiro-chefe da 3ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil:
N. 529 — Respondendo officio n. 139, fazendo uma comunicação.

— Ao Sr. presidente da Caixa de Aposentadoria e Pensões do Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal:

N. 600 — Remetendo tempo de serviço de Joaquim Sal.

— Ao Sr. assistente do diretor da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 601 — Devolvendo o processo n. 45.970/1934.

N. 602 — Devolvendo o processo n. 14.954/1938.

N. 603 — Devolvendo o processo n. 749/1938.

N. 604 — Restituindo o processo n. 16.319/1938.

N. 605 — Devolvendo o processo n. 38.651/1937.

N. 606 — Restituindo o processo n. 15.075/1938.

N. 607 — Restituindo o processo n. 12.268/1938.

REQUERIMENTOS DESPACHADOS PELO SR. ENGENHEIRO-CHEFE DA 3ª DIVISÃO

Requerimentos:

N. 7.874-38 — Manuel de Costa Fraga. — Substitua-se a pena por um hidrômetro "Frager" de capacidade conveniente.

N. 4.147 — Mário José dos Santos. — Deferido.

N. 4.637-38 — Clementina Passos. — Cancele-se.

N. 4.737-38 — Genoveva Brandão da Silva Almeida e outra. — Cancele-se.

N. 4.142-38 — Antônio Paiva de Sousa. — Cancele-se.

N. 5.203-38 — Anise Lucie Esberard. — Cancele-se.

N. 5.289-38 — Augusto Mendes Correia. — Cancele-se.

N. 6.265-38 — Herman Roetzsch. — Deferido.

N. 6.411-38 — Sílvia Muniz de Sousa. — Deferido.

N. 6.493-38 — Adelaide Augusta de Barros.

N. 6.562-38 — Amadeu Fonseca. — Deferido.

N. 6.564-38 — Eugênio Brasil da Mota Pereira. — Deferido.

N. 6.599-38 — Valentim Luiz Carneiro. — Deferido.

N. 6.712-38 — José Leite Filho. — Deferido.

N. 6.782-38 — Violeta Pontes de Almeida. — Deferido.

N. 6.790-38 — José Alves. — Deferido.

N. 6.817-38 — Manuel Rodrigues Pereira. — Deferido.

N. 6.828-38 — Empresa Imobiliária Edificada. — Deferido.

N. 6.863-38 — Mercedes Lara da Silva. — Deferido.

N. 6.878-38 — Dionísio Marques Ribeiro. — Compareça ao 3º Distrito.

N. 6.974-38 — Paulo de Areia Leão. — Compareça à Seção de Expediente.

N. 7.064-38 — José Lobo Garcia. — Compareça ao 5º Distrito.

N. 16.179-38 — Custódio Teixeira Torres. — Cancele-se.

Seção de Expediente

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. DIRETOR

Dia 24 de junho de 1938

Ofícios:

N. 1.585 — Ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras. Solicita autorização ao engenheiro José Franco Tibúrcio Henriques, para fiscalizar na Europa, os ensaios e montagens de hidrômetros.

N. 1.587 — Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal — Inclusões — Taxa de saneamento de (1937).

N. 1.589 — Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal — Inclusões — Taxa de saneamento de (1936 e 1937).

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. CHEFE DE SEÇÃO DE EXPEDIENTE

Ofícios:

N. 608 — Ao Sr. chefe do Gabinete da Estrada de Ferro Central do Brasil — Respondendo ofício n. 1.094, sobre abastecimento d'água.

N. 609 — Ao Sr. assistente do diretor da Recebedoria do Distrito Federal — Devolvendo o processo n. 6.557-1938.

N. 610 — Ao Sr. assistente do diretor da Recebedoria do Distrito Federal — Devolvendo o processo n. 40.937-1937.

N. 611 — Ao Sr. assistente do diretor da Recebedoria do Distrito Federal — Restituindo o processo n. 11.971-1938.

N. 612 — Ao Sr. assistente do diretor da Recebedoria do Distrito Federal — Restituindo o processo n. 13.859-1938.

N. 613 — Ao Sr. presidente da Caixa de Aposentadoria e Pensões do Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal — Remetendo tempo de serviço de Benedito Guedes Lima.

N. 614 — Ao Sr. assistente do diretor da Recebedoria do Distrito Federal — Devolvendo o processo n. 1.578-1938.

REQUERIMENTOS DESPACHADOS PELO SR. ENGENHEIRO CHEFE DA 3ª DIVISÃO

N. 1.265-38 — Cermen Leite Moraes de Sousa. — Compareça à 3ª Divisão.

N. 1.547-38 — Jaime das Neves Garcia. — Deferido.

N. 2.981-38 — João Medeiros da Silva. — Deferido.

N. 5.141-38 — Albertina Pires. — Requeira abastecimento, sequestrando, para a casa dos fundos, no prazo de 15 dias.

N. 5.271-38 — Adrião de Azevedo. — Deferido.

N. 6.335-38 — Artur Nusman. — Deferido.

N. 6.468-38 — J. C. Montenegro. — Deferido.

N. 6.549-38 — Joaquim Morais Nery. — Deferido.

N. 6.609-38 — Celeste da Conceição Graveiro. — Deferido.

N. 6.846-38 — José Ferreira. — Compareça ao 2º distrito.

N. 6.624-38 — Horaci Legei Silva. — Compareça ao 2º distrito.

N. 6.714-38 — Oliveira Lima & Comp. Ltda. — Deferido.

N. 6.720-38 — José de Almeida Rocha. — Deferido.

N. 6.799-38 — Maria Augusto Cario. — Deferido.

N. 6.744-38 — João Schluctamann. — Deferido.

N. 6.816-38 — Acácio Dias Figueiredo. — Deferido.

N. 6.875-38 — Hilário Manasterio. — Deferido.

N. 6.903-38 — Manuel Lopes. — Compareça à seção de expediente.

N. 5.043-38 — Patrocínio Gomes. — Instale-se uma pena d'água, de acordo com o artigo n. 42.

N. 2.107-38 — Samuel Nascimento. — Deferido.

N. 2.957-38 — José Nunes Madureira. — Cancele-se.

N. 4.460-38 — João Lobo. — Deferido.

N. 4.718-38 — Francisco Antônio Costa. — Deferido.

N. 4.740-38 — Curt Lusgerahamen. — Deferido.

N. 5.099-38 — Adelia Pizzi. — Requeira abastecimento definitivo para o prédio em construção.

N. 5.113-38 — Eduardo Soares Mendes. — Compareça à seção de expediente.

N. 6.244-38 — Beatriz Rocha de Araujo. — Deferido.

N. 5.515-38 — Rachid José Rafael. — Deferido.

N. 5.529-38 — Emilia Ferreira Matos. — Deferido.

N. 5.846-38 — Alexandre de Oliveira Martins. — Deferido.

N. 6.151-38 — Sílvia Francisco de Paiva. — Deferido.

N. 6.458-38 — Walter Coelho Furtado. — Deferido.

N. 6.498-38 — Manuel de Oliveira Costa. — Deferido.

N. 6.667-38 — Virgílio Ferreira da Costa. — Deferido.

N. 6.704-38 — Maria da Conceição Batista. — Deferido.

N. 6.715-38 — Severino Antônio da Silva. — Deferido.

N. 6.834-38 — Mário Magalhães Nascimento. — Deferido.

N. 6.836-38 — Maria Gonçalves Ferraz. — Deferido.

N. 6.900-38 — Henrique Carlos Morize. — Deferido.

N. 6.907-38 — José Silveira Tomaz da Rosa. — Deferido.

N. 6.940-38 — Elias Abraão. — Deferido.

Ministério da Fazenda

Diretoria do Domínio da União

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL DA FAZENDA NACIONAL

Dia 13 de junho de 1938

Processos:

N. 72.299/34 — Ofício n. 398, de 16 de outubro de 1934, da Delegacia Fiscal no Pará, referente a novação de aforamento de terreno de marinha, situado à praça Frei Caetano Brandão n. 7, na Capital daquele Estado. — Tratando-se de novação de aforamento, assunto regulado pela circular n. 14, de 13 de abril de 1922, altera, em parte, o despacho de fls. 64, para permitir que o foro em atraso, seja cobrado sem multa, como determina a referida circular. Rio de Janeiro 13 de junho de 1938. — *Romero Este lila*

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Ofícios:

Ao Sr. guarda-livros-chefe da Sub-Contadoria Seccional da Alfândega do Rio de Janeiro:

N. 339 — Respondendo ao ofício n. 46, de 5 de maio de 1936.

— Ao Exmo. Sr. general Chefe do Estado-Maior do Exército:

N. 603 D. A. — Remetendo o processo n. 65.738/36.

— Ao Sr. diretor do Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional:

N. 604 D. A. — Respondendo ao ofício n. 126, de 9 de maio último.

— Ao Sr. presidente da Comissão Mista de Demarcação dos Terrenos do Morro da Babilônia:

N. 605 D. A. — Remetendo o processo n. 11.435/34.

Ao Sr. gerente da Caixa de Aposentadoria e Pensões da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 606 D. A. — Reiterando os termos do ofício n. 182, de 18 de fevereiro último.

— Ao Sr. diretor do Departamento Nacional da Produção Mineral:

N. 610 D. A. — Remetendo o processo n. 32.999/38.

— Ao Sr. diretor do Serviço de Irrigação, Reflorestamento e Colonização do Ministério da Agricultura:

N. 612 D. A. — Solicitando devolução do processo n. 30.153/38.

— Ao Sr. diretor do Serviço de Patrimônio Histórico e Artístico Nacional:

N. 614 D. A. — Solicitando cópia de aquisição do próprio nacional onde funciona a agência postal telegráfica de Ouro Preto, Estado de Minas Gerais.

— Ao Sr. diretor do Departamento dos Correios e Telégrafos:

N. 615 D. A. — Remetendo o processo n. 26.182/38.

— Ao Sr. diretor do Departamento Nacional de Saúde:

N. 516 D. A. — Comunicando que autorizou o engenheiro José Bonifácio de Andrade, desta Diretoria, a receber desse Departamento, o próprio nacional n. 2, da rua Francisco Belizário, em Santa Cruz.

— Ao Sr. diretor do Serviço de Aguas e Esgotos do Distrito Federal:

N. 617 D. A. — Respondendo ao officio n. 1.227, de 19 de maio findo.

— Ao Sr. diretor da Faculdade Nacional de Direito da Universidade do Brasil:

N. 619 D. A. — Respondendo ao officio n. 506, de 28 de outubro

Dia 18

Processo:

N. 90.347-37 — Officio n. 3.108, de 4 de dezembro de 1937, do Ministério da Viação e Obras Públicas, referente à escritura de terras situadas no quilômetro 59, na estrada Rio-Petrópolis. "Exijam-se as provas de pagamento dos laudêmios."

Dia 20

Offícios:

Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Pará:

N. 341 — Reiterando os termos do officio n. 3, de 25 de janeiro de 1937.

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Amazonas: N. 342 — Reiterando os termos do officio n. 17, de 5 de dezembro de 1936.

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Pará:

N. 343 — Reiterando os termos do officio n. 27, de 5 de dezembro de 1936.

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul:

N. 344 — Respondendo ao officio n. 248, de 22 de março último.

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional em Pernambuco: N. 345 — Reiterando os termos do officio n. 1.291, de 16 de maio de 1934.

— Ao Sr. diretor geral da Fazenda Nacional:

N. 346 — Remetendo o processo n. 37.798-38.

— Ao Sr. diretor geral do Departamento dos Correios e Telégrafos:

N. 621 D. A. — Reiterando os termos do officio n. 245, de 2 de maio de 1935.

— Ao Sr. diretor de Engenharia do Ministério da Guerra:

N. 622 D. A. — Solicitando cópia dos termos de baixa e das plantas de dois pavilhões demolidos na Escola de Aviação Militar.

— Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional de Indústria e Comércio:

N. 623 D. A. — Respondendo ao officio n. 281, de 8 de fevereiro último.

— Ao Sr. diretor de Expediente e Contabilidade do Ministério da Viação:

N. 624 D. A. — Solicitando cópia da planta de um terreno pertencente ao Departamento Nacional de Portos e Navegação.

— Ao Sr. diretor de Fundos do Exército:

N. 625 D. A. — Solicitando cópia da escritura referente à aquisição, feita pelo Ministério da Guerra, de um terreno situado à rua Real da Torre, em Recife, Estado de Pernambuco.

— Ao Sr. diretor geral do Departamento dos Correios e Telégrafos:

N. 628 D. A. — Reiterando os termos do officio n. 2.159, de 30 de setembro de 1933.

— Ao Sr. diretor do Patrimônio e Cadastro da Prefeitura do Distrito Federal:

N. 629 D. A. — Solicitando cópia da planta do imóvel adquirido pelo Ministério da Guerra, situado à praia de São Cristóvão número 593, nesta Capital.

Dia 21

Requerimento despachado:

Processo n. 35.029-28 — Requerimento de Maria Dipina Espersen, pedindo locação do terreno n. 110, fundos, da rua da Alegria. — Indeferido, à vista do parecer.

Offícios:

Ao Sr. diretor de Contabilidade do Ministério da Viação:

N. 633 D. A. — Rozando informações sobre o aterro dos terrenos pertencidos de moinha situados à praia de S. Cristóvão sem numero e n. 48, nesta Capital.

— Ao Sr. diretor da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 634 D. A. — Reiterando os termos do officio n. 292, de março último.

— Ao Sr. diretor geral de Contabilidade do Ministério da Agricultura:

N. 636 D. A. — Reiterando os termos do officio n. 116, de 22 de fevereiro de 1937.

Dia 22

Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Pernambuco:

N. 351 — Reiterando os termos do officio n. 16, de 1 de fevereiro último.

N. 352 — Dando instruções sobre os relatórios mensais.

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Amazonas: N. 354 — Reiterando os termos do officio n. 2, de 31 de janeiro de 1936.

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Ceará:

N. 355 — Respondendo ao officio n. 18, de 15 de janeiro último.

— Ao Sr. diretor de Fiscalização de Obras e Instalações da Prefeitura do Distrito Federal:

N. 639 D. A. — Respondendo ao officio n. 32-GE, de 8 de fevereiro último.

— Ao Sr. diretor de Engenharia do Ministério da Guerra:

N. 645 D. A. — Solicitando cópia autenticada do termo de demolição do edificio onde esteve aquartelado o 3º Regimento de Infantaria.

Recebedoria do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 25 de junho de 1938

Requerimentos:

N. 23.505-38 — Cia. de Impressão e Propaganda e outro. — De acordo com a informação e o parecer, imponho ao requerente a pena de revalidação correspondente ao selo devido.

N. 23.504-38 — J. Ahtani. — Idem.

(*) Processo n. 1.307-1938 — Consulta José Severino de Sousa Lino — se deve pagar, nesta Capital, o imposto de vendas e consignações relativo às vendas de cafés que opera nesta praça, recebidos em consignação, dos Estados do Rio de Janeiro e Espírito Santo.

Rendenda-se afirmativamente; pois, nos termos do art. 1º do decreto-lei n. 348, de 23 de março último, só está isenta do imposto em causa a primeira venda feita a comerciante exclusivamente atacadista, de mercadorias transferidas para o lugar em que a mesma se efetua, desde que haja prova do pagamento do imposto devido pela transferência, ou de sua isenção legal, e o lugar de procedência, visto como a isenção de que cogita o dispositivo citado, só tem lugar quando tal venda for feita por filial ou depósito da própria firma, como esclarece o artigo 2º do mesmo decreto.

EXPEDIENTE DO SR. ASSISTENTE

Dia 25 de junho de 1938

Notificações:

N. 979 — Mario de Vasconcelos, Praça Tiradentes n. 20/81. — Multa de 150\$000, mais a importância de 60\$000 relativa a emolumentos de registro, prazo 20 dias. — Intime-se.

N. 982 — Francisco Pereira da Silva, Maria Passos n. 80. — Idem.

N. 978 — Antônio Augusto D. da Silva, Praça Tiradentes n. 53. — Idem.

N. 975 — João Brasileiro da Fonseca, Praça Tiradentes n. 15. — Idem.

N. 971 — Jorge Pereira, Gonçalves Lido n. 8. — Idem.

N. 813 — Francisco Faustino dos Santos, Praça Tiradentes n. 15, 1º andar. — Idem.

N. 825 — José Marinho Bastos, Gambôa n. 73. — Idem.

N. 826 — A. Santos & Pinto, Gambôa n. 87. — Idem.

N. 828 — Henrique & Irmão, Gambôa n. 124. — Idem.

N. 950 — Luiz Tavares de Oliveira, Pedro Alves n. 15. — Idem.

N. 945 — Manuel de Matos, Ladeira Felipe Neri n. 5. — Idem.

N. 967 — Matos Rocha & Cia. — Assembléia n. 20/24. — Multa de 150\$000, mais a importância de 100\$000 relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. — Intime-se.

N. 969 — Tomé & Cia. Ltd. — Assembléia n. 18. — Idem.

N. 968 — Leite & Trichoz & Cia. Ltd. — Assembléia n. 79. — Idem.

N. 980 — Nourival de Alvarenga, Praça Tiradentes ns. 71/79. — Idem.

N. 973 — João Pereira, Gonçalves Lido n. 74. — Idem.

N. 965 — A. Xavier & Cia., Assembléia n. 47. — Idem.

N. 811 — José Ferreira Lemos, Luiz de Camões n. 92. — Idem.

N. 817 — Antônio Alves & Azevedo, Praça Tiradentes n. 16. — Multa de 150\$000, mais a importância de 100\$000 relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. — Intime-se.

N. 815 — José de Passos, Senador Euzébio n. 40. — Idem.

N. 823 — R. de Siqueira Santos, S. Cristóvão n. 579. — Idem.

N. 8.920 — Soc. Construtora de Obras Pavimentação Ltd., Gambôa n. 165. — Idem.

N. 834 — José Adriano, Estrada Monsenhor Felix n. 499. — Idem.

N. 840 — Manuel Francisco de Figueiredo, Avenida Rio Branco ns. 152/162. — Idem.

N. 953 — André Barbosa & Cia., Ouvidor n. 160. — Idem.

Certidões:

N. 23.513 — Hass de Monassa. — Certifique-se o que constar.

(*) Reproduz-se por ter saído com incorreções.

Diretoria do Imposto de Renda

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 23 de junho de 1938

Offícios expedidos:

N. 146-167 — Srs. diretor da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro — Requisitando transporte para três caixotes, contendo material de expediente destinados às Secções de Manaus e Espírito Santo.

N. 313-317 — Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal — Remetendo guias de conversão referentes aos seguintes contribuintes: O. Ribeiro & Comp., Bernardo Kahn, H. C. Cappinetti, Antônio da Silva Passaro, Sa Teixeira & Comp.

N. 327-332 — Srs. membros do 1º Conselho de Contribuintes — Remetendo processos de recursos referentes aos seguintes contribuintes: Pacheco Ferreira & Comp., Elias Miguel & Irmão, Elias Miguel & Irmão, Adélia Rebecchi Osborne e Ana Francisca da Silveira Marques.

N. 334 — Exmo. Dr. procurador geral da Fazenda Pública — Fazendo comunicação.

N. 335 — Sr. Dr. procurador geral da Fazenda Pública — Remetendo relação dos débitos de imposto de renda dos exercícios de 1931 a 1935, acompanhada das respectivas certidões de dívida e prestando informações.

N. 336 — Sr. Dr. procurador geral da Fazenda Pública — Prestando informações.

N. 690 — Sr. Dr. 1º procurador da República — Prestando informações.

N. 691-692 — Sr. Dr. 3º procurador da República — Fazendo comunicações.

N. 693-696 — Exmos. Drs. 1º e 3º procuradores da República — Restituindo processos de executivo fiscal movidos pela Fazenda Nacional, contra Álvaro de Oliveira Freitas Guimarães, Antônio Branco & Comp., Francisco Goulart de Sousa e Eugênio Gudim Filho, N. 1.000-992 — Srs. chefes das Secções do Amazonas, Vitória e Maranhão — Fazendo comunicações.

N. 1.001 — Sr. chefe da Secção de Santos — Remetendo processo em que é interessado Alberto Jorge Pais da Costa.

N. 1.003 — Sr. chefe da Secção de São Paulo — Idem, em que é interessado José Valente Ribeiro (espólio).

N. 1.006 — Sr. chefe da Secção de Niterói — Restituindo processo em que é interessado Samuel de Paula Castro.

N. 1.008 — Sr. chefe da Secção de Niterói — Restituindo processo em que é interessado, Antônio Saad Anchite.

N. 1.009 — Sr. chefe da Secção de Niterói — Restituindo processo em que é interessado, Antônio Fernandes Martins.

N. 1.010 — Sr. chefe da Secção de Niterói — Remetendo processo em que é interessado Domingos Antônio da Rocha.

N. 1.011 — Sr. chefe da Secção de Niterói — Idem, em que é interessado Albertino Ribeiro da Santa Rita.

N. 1.012 — Sr. chefe da Secção da Baía — Idem, em que é interessado José Alton.

N. 1.013 — Sr. chefe da Secção de Pernambuco — Idem, em que é interessado Arcelino Pinheiro Ramos.

N. 1.014 — Sr. chefe da Secção de São Paulo — Remetendo esclarecimentos prestados pela Companhia Americana de Seguros.

N. 1.015 — Sr. chefe da Secção de São Paulo — Remetendo processo em que é interessado Antônio de Almeida Sampaio.

N. 1.016 — Sr. chefe da Secção do Rio Grande do Sul — Idem, em que é interessado o funcionário desta Diretoria, Odomiro Pereira Gomes.

N. 1.017 — Sr. chefe da Secção de São Paulo — Idem, em que é interessado, Drôgenes de Oliveira França (capitão).

N. 1.018 — Sr. chefe da Secção de Pernambuco — Idem, em que é interessado, Frederico Ewerton Pinto.

Offícios:

N. 1.451 — Juiz 4ª Vara Cível — Prestando informação sobre o espólio de Rita Carneiro de Campos Herédia de Sá.

N. 1.452 — Juiz Prov. Resíduos — Prestando informação sobre o espólio de Guimac Lessa Bastos.

N. 1.453 — Juiz 3ª Vara Cível — Prestando informação sobre o espólio de Alberto Aencastro Guimarães.

N. 1.454 — Juiz Prov. Resíduos — Prestando informação sobre o espólio de Raimunda da Cruz e Santos.

N. 1.455 — Juiz Prov. Resíduos — Prestando informação sobre o espólio de Abino Ferreira Leão.

N. 1.456 — Juiz 2ª Vara Cível — Prestando informação sobre o espólio de Francisco dos Santos Romano.

N. 1.457 — Juiz 1ª Vara Orfãos — Prestando informação sobre o espólio de Deolinda dos Santos Macedo.

N. 1.458 — Juiz 5ª Vara Cível — Prestando informação sobre o espólio de José Domingos Rache.

N. 1.459 — Juiz 1ª Vara Cível — Prestando informação sobre o espólio de Dr. José de Sousa Monteiro.

N. 1.460 — Juiz 2ª Vara Orfãos — Prestando informação sobre o espólio de Maria Alécia Fontinatti Barros.

N. 1.461 — Juiz 2ª Vara Orfãos — Prestando informação sobre o espólio de Maria Luiza Teixeira.

N. 1.462 — Juiz 5ª Vara Cível — Prestando informação sobre o espólio de João Antônio de Almeida Gonzaga.

N. 1.463 — Juiz 1ª Vara Cível — Prestando informação sobre o espólio de Manoel Dias Pereira Guimarães.

N. 1.464 — Juiz 2ª Vara Orfãos — Prestando informação sobre o espólio de José Fernandes da Costa Rodrigues.

N. 1.465 — Juiz 4ª Vara Cível — Prestando informação sobre o espólio de Leopoldina Amélia Quartim Pinto.

N. 1.466 — Juiz 5ª Vara Cível — Prestando informação sobre o espólio de Salvador Odene.

N. 1.467 — Juiz 2ª Vara Orfãos — Prestando informação sobre o espólio de Albino de Oliveira Leite.

N. 1.468 — Juiz 2ª Vara Cível — Prestando informação sobre o espólio de Alfredo Musso.

N. 1.469 — Juiz 2ª Vara Orfãos — Prestando informação sobre o espólio de Cecília de Abreu Rocha.

N. 1.470 — Juiz 2ª Vara Cível — Prestando informação sobre o espólio de Honorato de Barros Paim.

N. 1.471 — Juiz Prov. Resíduos — Prestando informação sobre o espólio de Paul Emile Joseph Mâghe.

N. 1.472 — Juiz Prov. Resíduos — Prestando informação sobre o espólio de Álvaro da Costa Martins.

N. 1.473 — Juiz 1ª Vara Orfãos — Prestando informação sobre o espólio de Isabel Serra Garcia.

N. 1.474 — Juiz 1ª Vara Cível — Prestando informação sobre o espólio de José Maria dos Santos Carvalho.

N. 1.475 — Juiz 2ª Vara Orfãos — Prestando informação sobre o espólio de Dr. Teodomiro Carneiro Santiago.

N. 1.476 — Juiz 1ª Vara Orfãos — Prestando informação sobre o espólio de Antônio Joaquim Teixeira.

N. 1.477 — Juiz 5ª Vara Cível — Prestando informação sobre o espólio de Benedito Ponciano da Silva.

N. 1.478 — Juiz 5ª Vara Cível — Prestando informação sobre o espólio de Adelino Maria Nogueira.

N. 1.479 — Juiz 5ª Vara Cível — Prestando informação sobre o espólio de Antônio José Chaves.

N. 1.480 — Juiz 2ª Vara Orfãos — Prestando informação sobre o espólio de Otávio Pereira Moreira.

N. 1.481 — Juiz 3ª Vara Cível — Prestando informação sobre o espólio de Maria Esperança de Almeida Frazão.

N. 1.482 — Juiz Prov. Resíduos — Prestando informação sobre o espólio de Ernesto Durisch.

Dia 24 de junho de 1938

Offícios expedidos:

Ns. 318-320 — Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal. — Remetendo guias de conversão referentes aos seguintes contribuintes: Artur Alves Pombo, Jorge Pereira de La Roque e Lázaro Pereira da Silva.

Ns. 333-335 — Srs. membros do 1º Conselho de Contribuintes. — Remetendo processos de recursos referentes aos seguintes contribuintes: Maria A'zira Furst de Sousa, The Lamport & Lunder Globe Insurance Co. Ltda. e Silva Gomes & Cia.

N. 337 — Sr. diretor das Rendas Internas. — Prestando informações.

N. 338 — Sr. diretor das Rendas Internas. — Restituindo processo referente a um memorial dirigido ao Sr. ministro da Fazenda pelos Srs. Cristóvão Leite de Castro e outros, e prestando informações.

Ns. 339-342 — Sr. diretor das Rendas Internas. — Restituindo processo em que são interessados: Luiz Carneiro da Rocha Soares Dias (cap.), João Vaz de Oliveira Costa, Fernando Colleone e Pedro Bellato.

N. 343 — Sr. diretor do Serviço do Pessoal do Tesouro Nacional. — Remetendo por intermédio daquela Diretoria o processo em que é interessado o oficial administrativo da classe II, Selaniz Haydt de Sousa Melo.

Ns. 344-348 — Sr. diretor das Rendas Internas. — Fazendo comunicações.

N. 697 — Sr. 3º Procurador da República. — Idem.

Requerimentos desprochados

Dia 25 de junho de 1938

N. 5.172-33 — Cia. de Terrenos Leblon Ltda. — Pague o débito do exercício de 1935.

N. 5.783-38 — Eduardo Costa Gregores. — Pague o débito do exercício de 1936.

N. 8.748-38 — Andrade, Cabral & Cia. Ltda. — Prove o alegado.

N. 8.758-38 — Manuel Vilar — "Ex vi" do disposto no art. 57 do regulamento deste imposto, as firmas individuais são contribuintes como pessoa jurídica, sujeitas, assim aos preceitos que regulam o lançamento e cobrança do tributo relativos à última.

N. 9.299-38 — Artur de Sousa Mendes. — Diga precisamente o fim a que se destina a certidão.

N. 1.846-38 — Teodoro da Silva Ribeiro Junior. — Mantenho o lançamento.

N. 2.099-37 — Mário Mariani Guerreiro. — Tendo em vista a circunstância evidenciada na informação, tomo conhecimento da reclamação, mas, para indeferir-la.

Mantenho o lançamento, procedido de acordo com os arts. 88 parágrafos 1º e 116 e parágrafo único do regulamento deste imposto.

N. 2.183-36 — Sinner & Cia. Ltda. — Compra-se a decisão.

N. 8.463-38 — Joaquim Gonçalves Tosta. — Provo haver apresentado declaração de renda para o exercício de 1935.

N. 5.625-36 — Leontina Figner Sisson. — De acordo com o parecer proceda-se a novo cálculo.

N. 9.280-38 — Emanuel Bloch & Frère. — Deferido.

N. 8.227-38 — Henrique Pinheiro de Vasconcelos. — Sele devidamente a petição de fls.

N. 15.463-36 — Júlio Viana Lobato de Vasconcelos. — Retifique-se o lançamento, de acordo com a informação e cálculo.

Deste ato recorre para o 1º Conselho de Contribuintes.

N. 21.361-37 — Antônio Luiz do Lago. — De acordo com o parecer, cancela-se o lançamento.

Na forma da lei, deixa de recorrer para o 1º Conselho de Contribuintes.

N. 9.162-38 — W. M. Jackson Inc. — Deferido.

N. 6.466-38 — Joaquim José Domingues Mariz. — Deferido.

Proceda-se de acordo com a parte final do § único do art. 131 do Regulamento vigente.

N. 9.165-38 — Depósito Técnico Dentário Udo Repsold & Cia. — Deferido.

N. 9.168-38 — Leivas & Cia. — Indeferido.

Instrua a declaração com o balanço encerrado em 30-6-37.

N. 9.172-38 — A. G. Neves. — Indeferido. O motivo não ampara a pretensão.

N. 9.173-38 — Ademar Gonçalves Neves. — Indeferido.

N. 9.174-38 — Claudino de Sousa Castro. — Indeferido, por ausência de prova da alegada causa.

N. 9.184-38 — Confeitaria Pascoal S/A. — Concedo o prazo de 30 dias, apenas, de que cogita o § 2º do art. 88.

N. 9.185-38 — Sociedade Industrial Farmacêutica Ltda. — Deferido.

N. 8.644-38 — Romeu Alves de Moraes. — Indeferido. Esta Diretoria desconhece a situação do interessado como contribuinte, de vez que o mesmo nunca apresentou declarações.

N. 8.940-38 — Guilherme Humitzsch & Cia. Ltda. — Prove estar habilitado a requerer em nome da interessada.

N. 4.355-38 — Artur Cesar Rios Júnior. — Não tendo sido satisfeita a exigência do despacho de 1-IV-38, não pode ser passada a certidão.

N. 4.904-38 — Empresa Teatral Pinto Ltda. — Não tendo sido satisfeita a exigência do despacho de 22-IV-38, não pode ser passada a certidão.

N. 9.215-38 — Laboratório Rofer Ltda. — Certifique-se o que constar.

Conselho Superior de Tarifa

SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 20 DE JUNHO DE 1938

Realizou-se no dia 20 de junho de 1938, às 14 horas, a 352ª sessão ordinária do Conselho Superior de Tarifa. Compareceram os senhores Flávio Martins Pena, presidente, Antenor Ribeiro de Menezes, Hugo Linhares da Veiga, Hernani Coelho Duarte, Milton Barbosa Gonçalves e Jafr Negrão de Lima, membros do Conselho, o senhor bacharel Leão Caçador, representante da Fazenda Pública, e o Sr. Leonardo Guimarães, secretário.

Aberta a sessão foi lida a ata da sessão ordinária anterior, realizada no dia 13 do corrente, a qual foi aprovada.

A hora do expediente, lido o requerimento de 27 de maio último, em que Theodor Wille & Comp. solicitavam preferência para distribuição e julgamento do recurso n. 2.762-A, o Conselho, após os debates em que tomaram parte os Srs. representantes da Fazenda e Coelho Duarte, deferiu unanimemente, o pedido. O Sr. Coelho Duarte requereu, com assentimento de seus pares, para apresentar, por escrito, justificação do seu voto.

A seguir, fez-se entrega, para a vista do Sr. representante da Fazenda, dos acordões concorrentes aos seguintes recursos: 790-A, 934-A, 937-A, 948-A, 962-A, 987-A, 980-A-R, 1.145-A, 1.203-A, 1.280-A, 1.290-A, 1.330-A, 1.343-A, 1.422-A, 1.520-A, 1.532-A, 1.543-A, 1.595-A, 1.695-A, 1.698-A, 1.742-A, 1.795-A, 1.832-A, 1.847-A, 1.897-A, 1.912-A, 1.922-A, 2.005, 2.735, 2.770, 2.780, 2.827-R, 2.840-R, 2.899, 3.032, 3.078-R, 3.087-R, 3.150 e 3.168.

Procedeu-se, após, a distribuição do seguinte processo ao senhor Coelho Duarte — 2.837-R.

Passando-se á ordem do dia, foram julgados os seguintes recursos:

N. 911-A — Companhia Grega-Sul Americana Limitada — Classificação de mercadorias — Alfândega do Rio — Relator, Sr. Jafr Negrão. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 2.271 — Companhia Metzler Limitada "Deutsches Volksblatt" — Isenção de direitos — Alfândega de Porto Alegre — Relator, Sr. Jafr Negrão. — Negou-se provimento ao mesmo, unanimemente.

N. 2.759 — Adolf Muller — Restituição de direitos — Alfândega de Recife — Relator, Sr. Milton Gonçalves. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 2.894 — Companhia Força e Luz do Paraná — Alfândega do Paranaguá — Redução de direitos — Relator, Sr. Milton Gonçalves. — Deu-se provimento contra os votos do relator e Hugo Veiga. O Sr. Coelho Duarte foi designado para redigir o acórdão.

N. 1.013-A — Aziz Nader & Comp. — Classificação de mercadoria — Alfândega do Rio — Relator, Sr. Coelho Duarte. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 1.108-A — Zivi, Kluwe, Muller & Comp. Ltda. — Classificação de mercadoria — Alfândega de Porto Alegre — Relator, senhor Coelho Duarte. — Não se conheceu do recurso, por perempto, unanimemente.

N. 2.400-A — United States Rubber Export Co. Ltd. — Classificação de mercadoria — Alfândega do Rio — Relator, Sr. Ribeiro de Menezes. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 2.704 — Viação Férrea do Rio Grande do Sul. — Isenção de direitos. — Alfândega do Rio Grande. — Relator Milton Gonçalves. — Não se conheceu do recurso por preterição do formalidade essencial, unanimemente.

N. 2.875 — Joaquim Gonçalves & Sobrinho. — Isenção de direitos. — Alfândega de Belém. — Relator Ribeiro de Menezes. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 3.218 — São Paulo (Brazilian) Railwau Co. — Red. de direitos. — Alfândega de Santos. — Relator Coelho Duarte. — Deliberou-se, unanimemente, anular o termo de responsabilidade afim de que a recorrente deposite a importância exigida.

N. 3.238 — S. A. Fábricas "Orion". — Isenção de direitos. — Alfândega de Santos. — Relator, Coelho Duarte. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 3.243 — S. A. Fábricas "Orion". — Isenção de direitos. — Alfândega de Santos. — Relator, Coelho Duarte. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 3.258 — Henrique de Botton. — Rev. de despacho. — Alfândega do Rio. — Relator, Coelho Duarte. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 3.263 — Companhia Comercial e Marítima. — Rev. de despacho. — Relator, Coelho Duarte. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 3.273 — Companhia Nacional de Cimento Portland. — Rev. de despacho. — Alfândega do Rio. — Relator, Coelho Duarte. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 3.278 — S. A. Fábrica "Orion". — Isenção de direitos. — Alfândega de Santos. — Relator, Coelho Duarte. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 3.483-R — The Western Telegraph Co. Ltd. — Rev. de direitos. — Alfândega de Vitória. — Relator, Coelho Duarte. — Indeferiu-se o pedido de reconsideração, unanimemente.

N. 3.503 — Sousa Santos & Comp. — Rest. de direitos. — Alfândega de Santos. — Relator, Coelho Duarte. — Não se conheceu do recurso, por perempto, unanimemente.

N. 3.583 — Aracati Campos. — Rest. de direitos. — Alfândegas de São Luiz do Maranhão. — Relator, Coelho Duarte. — Não se conheceu do recurso por perempto, unanimemente.

N. 1.113-A — Byington & Comp. — Classe merc. — Alfândega de Porto Alegre. — Relator, Coelho Duarte. — Converteu-se o julgamento em diligência, afim, de ser ouvida a Casa da Moeda, unanimemente.

N. 3.692 — Rádio Sociedade "Mayrink Veiga". — Faturas consulares. — Alfândega do Rio. — Relator, Hugo Veiga. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 3.940 — The Rio de Janeiro City Improvements Co. Ltda. — Rev. de despacho. — Alfândega do Rio. — Relator Ribeiro de Menezes. — Não se conheceu do recurso, por perempto, unanimemente.

N. 4.200 — The Rio de Janeiro City Improvements Co. Ltda. — Rev. de despacho: Alf. Rio — Relator, Ribeiro de Menezes. — Não se conheceu do recurso, por perempto, unanimemente.

N. 1.097-A-R — S. Bium & Companhia — Classificação de mercadoria — Alfândega do Rio — Relator, Hugo Veiga. — Deferiu-se o pedido de reconsideração para mandar classificar a mercadoria de acordo com a decisão de primeira instância, unanimemente. Impedido o Sr. Milton Gonçalves.

N. 972-A — Arp. & Cia. — Classificação de mercadoria — Alfândega do Rio — Relator, Hugo Veiga. — Não se conheceu do recurso, por perempto, unanimemente.

N. 975-A — Lojas Vitor Ltda. — Classificação de mercadoria — Alfândega do Rio — Relator, Ribeiro de Menezes. — Negou-se provimento ao recurso, contra os votos dos Srs. relator e Coelho Duarte. O Sr. Hugo Veiga foi designado para redigir o acórdão.

O Sr. Flávio Martins Pena, retirou-se depois do julgamento do recurso n. 1.097-A-R, passando a presidência ao Sr. Milton Barbosa Gonçalves.

Adiados: 830-A, 832-A, 1.387-A, 2.511-A, 1.003-A, 3.050, 3.097, 3.328, 3.370, 819-A, 911-A, 1.008-A, 1.113-A, 3.100 e 3.658-R.

Primeiro Conselho de Contribuintes

Realizou-se no dia 21 de junho, às 14 horas, a 332ª sessão ordinária do Primeiro Conselho de Contribuintes. Compareceram os senhores Francisco Eduardo Magalhães, presidente; José de Magalhães Bravo, vice-presidente; José Cesário Monteiro Lins, José da Rocha Batista, João da Cruz Ribeiro e Valter James Gosling; o Sr. Tito Rezende, representante da Fazenda Pública e o secretário Sr. Antônio Pereira da Costa.

Aberta a sessão, foi lida e aprovada a ata da sessão anterior, realizada no dia 17 do corrente.

Passando-se à ordem do dia foram julgados os seguintes

RECURSOS

(Sessão pública)

N. 6.658 — Companhia Mineira de Lactíneos — Imposto de selo — (Pedido de reconsideração, ac. 3.688 — Rec. 3.562) — Relator, Sr. José Lins. — Indeferiu-se o pedido de reconsideração, unanimemente. (Delegacia Fiscal em Minas Gerais).

N. 6.601 — Elias Jorge Féres & Filho — Vendas mercantis — Delegacia Fiscal no Espírito Santo "ex-offício" — Relator, Sr. Rocha Batista. — Negou-se provimento ao recurso "ex-offício" para confirmar a decisão recorrida, unanimemente.

N. 6.605 — Leão, Ribeiro & Comp. Ltda. — Vendas mercantis — Delegacia Fiscal no Estado do Rio, "ex-offício" — Relator, Sr. Cruz Ribeiro. — Negou-se provimento ao recurso, por falta de fundamento legal, unanimemente.

N. 6.615 — Mário Miranda Pinheiro — Imposto de selo — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator, Sr. Cruz Ribeiro. — Negou-se provimento ao recurso, por falta de fundamento legal, unanimemente.

N. 6.617 — Ferreira Gama & Comp. — Vendas mercantis — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Valter Gosling. — Negou-se provimento ao recurso para manter-se, por seus legais fundamentos, a decisão recorrida, unanimemente.

N. 6.603 — Sousa Santos & C., A. Behmer & Filhos e Amorim & Coelho — Imposto de selo — Delegacia Fiscal em São Paulo, "ex-offício" — Relator, Sr. Magalhães Bravo. — Negou-se provimento ao recurso "ex-offício" para confirmar-se a decisão recorrida, unanimemente.

(Sessão secreta)

N. 373-R — Santos Martins (sucessores de Santos Martins & Filhos) — Imposto de renda — (Pedido de reconsideração, acórdão número 3.330, recurso n. 5.347) — Seção do Imposto de Renda de Santos — Relator, Sr. José Lins. — Indeferiu-se o pedido de reconsideração, unanimemente, determinando-se, entretanto, que o lançamento seja notificado para ser feito em conformidade com o decidido pelo acórdão n. 330, de 23 de setembro de 1937.

N. 5.822 — Aristides Bernardes Barreto — Imposto de renda — Seção do Imposto de Renda em São Paulo — Relator, Sr. Valter Gosling. — Deu-se provimento ao recurso para ser cancelado o lançamento, unanimemente.

N. 6.157 — Floriano Pereira de Araújo e Silva — Imposto de renda — Seção do Imposto de Renda no Maranhão — Relator, Senhor Valter Gosling. — Deu-se provimento ao recurso para ser cancelado o lançamento suplementar, unanimemente.

N. 6.516 — Alexandre Ahrons — Imposto de renda — Seção do Imposto de Renda no Rio Grande do Sul, "ex-offício". — Negou-se provimento ao recurso "ex-offício" para confirmar-se a decisão recorrida, unanimemente. (Relator, Sr. Rocha Batista).

N. 6.555 — Henrique Tanner de Abreu — Imposto de renda — Diretoria do Imposto de Renda, "ex-offício" — Relator, Sr. Cruz Ribeiro. — Deixou-se de tomar conhecimento do recurso "ex-offício", por inviável, no caso, unanimemente.

N. 6.555 — S. A. Fábrica Cardoso Gouveia — Imposto de renda — Diretoria do Imposto de Renda, "ex-offício" — Relator, Sr. Cruz Ribeiro. — Negou-se provimento ao recurso "ex-offício" para confirmar-se a decisão recorrida, unanimemente.

N. 6.570 — Companhia Continental S. A. de Seguros — Imposto de renda — Diretoria do Imposto de Renda, "ex-offício" — Relator, Sr. Cruz Ribeiro. — Negou-se provimento ao recurso "ex-offício" para confirmar-se a decisão recorrida, unanimemente.

N. 6.575 — Dias & Oliveira — Imposto de renda — Diretoria do Imposto de Renda, "ex-offício" — Relator, Sr. Cruz Ribeiro. — Negou-se provimento ao recurso "ex-offício" para confirmar-se a decisão recorrida, unanimemente.

N. 6.612 — Viúva Apolinário Medeiros & Filhos (suc. por Eugênio Inácio Medeiros) — Imposto de renda — Seção do Imposto de Renda no Rio Grande do Sul — Relator, Sr. Valter Gosling. — Negou-se provimento ao recurso para manter-se o lançamento "ex-offício", unanimemente.

N. 6.632 — Olívio Reis & Irmão — Imposto de renda — Seção do Imposto de Renda em Alagoas — Relator, Sr. Valter Gosling. — Tomou-se conhecimento do processo para mandar-se que o chefe da Seção do Imposto de Renda em Alagoas aprecie o mérito da reclamação contra o lançamento, unanimemente.

N. 6.637 — João Francisco Winckler — Imposto de renda — Seção do Imposto de Renda no Rio Grande do Sul, "ex-offício" — Relator, Sr. Valter Gosling. — Negou-se provimento ao recurso "ex-offício" para confirmar-se a decisão recorrida, unanimemente.

N. 6.642 — Orfílio Tavares — Imposto de renda — Seção do Imposto de Renda em Minas Gerais — Relator, Sr. Valter Gosling. — Negou-se provimento ao recurso para manter-se o lançamento "ex-offício", unanimemente.

N. 6.652 — Produção de Vernizes Meridional Ltda. — Imposto de renda — Diretoria do Imposto de Renda, "ex-offício" — Relator, Sr. Valter Gosling. — Negou-se provimento ao recurso "ex-offício" para confirmar-se a decisão recorrida, unanimemente.

N. 6.653 — Filhos Teixeira & Comp. — Imposto de renda — Diretoria do Imposto de Renda, "ex-offício" — Relator, Sr. Magalhães Bravo. — Negou-se provimento ao recurso "ex-offício" para confirmar-se a decisão recorrida, unanimemente.

N. 6.657 — Ralph Olsburgh — Imposto de renda — Diretoria do Imposto de Renda — Relator, Sr. Valter Gosling. — Deu-se provimento ao recurso para ser cancelado o lançamento suplementar, contra o voto do Sr. Cruz Ribeiro.

N. 6.658 — André Ferreira & Comp. Ltda. — Imposto de renda — Diretoria do Imposto de Renda — Relator, Sr. Magalhães Bravo. — Deu-se provimento ao recurso para ser cancelado o lançamento suplementar, unanimemente.

N. 6.662 — Antônio Ferreira Lima — Imposto de renda — Diretoria do Imposto de Renda — Relator, Sr. Valter Gosling. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 6.663 — Adriano Alves Pereira — Imposto de renda — Diretoria do Imposto de Renda "ex-offício" — Relator, Sr. Magalhães Bravo. — Negou-se provimento ao recurso "ex-offício" para confirmar-se a decisão recorrida, unanimemente.

N. 6.673 — Gabriel Spizucco — Imposto de renda — Seção do Imposto de Renda em São Paulo — Relator, Sr. Magalhães Bravo. — Deu-se provimento, em parte, ao recurso para ser cancelada a multa por indevida, unanimemente. O Sr. José Lins dava provimento, no todo, ao recurso.

N. 6.678 — Companhia Prada de Eletricidade — Imposto de renda — Seção do Imposto de Renda em São Paulo — Relator, Senhor Magalhães Bravo. — Deu-se provimento, em parte, ao recurso para ser cancelada a multa, por indevida, unanimemente.

N. 6.683 — Companhia Siderurgica Belgo-Mineira — Imposto de renda — Seção do Imposto de Renda em Minas Gerais — Relator, Sr. Magalhães Bravo. — Deu-se provimento ao recurso, contra os votos dos Srs. relator e Cruz Ribeiro. — Foi designado para redigir o acórdão o Sr. José Lins.

N. 6.693 — Joaquim Bento Alves de Lima — Imposto de renda — Seção do Imposto de Renda em São Paulo — Relator, Sr. Magalhães Bravo. — Negou-se provimento ao recurso para manter-se o lançamento, unanimemente.

N. 6.703 — Miguel J. Queiroz — Imposto de renda — Seção do Imposto de Renda no Paraná — Relator, Sr. Magalhães Bravo. — Deu-se provimento ao recurso para ser arbitrado o rendimento tributável em 10 % das vendas realizadas pelo recorrente, unanimemente.

N. 6.708 — Irmãos Abouchar — Imposto de renda — Seção do Imposto de Renda em São Paulo — Relator, Sr. Magalhães Bravo. — Negou-se provimento ao recurso para manter-se o lançamento, unanimemente.

Primeiro Conselho de Contribuintes, em 21 de junho de 1933. — Antonio Pereira da Costa, secretário.

PAUTA PARA A SESSÃO ORDINÁRIA A REALIZAR-SE NO DIA 28 DE JUNHO, ÀS 14 HORAS

Recursos

(Sessão pública)

N. 6.620 — Banco Italo-Belga, Augusto Robillard Lepeultre de Marigny e Diretoria da Inspeção Fiscal do Estado de Minas Gerais — Imposto do selo — Recebedoria do Distrito Federal ("ex-offício") — Relator, Sr. Cruz Ribeiro.

N. 6.635 — Marino Inforgato & Irmão — Vendas mercantis — Delegacia Fiscal em São Paulo — Relator, Sr. Cruz Ribeiro.

N. 6.640 — Banco Francês e Italiano para a América do Sul (Curitiba) — Imposto do selo — Delegacia Fiscal no Paraná — Relator, Sr. Cruz Ribeiro.

N. 6.777 — José Elias de Albuquerque Farias — Selo de Educação e Saúde — Delegacia Fiscal em Pernambuco — Relator, Senhor Valter Gosling.

N. 6.758 — A. Veloso e outros — Selo de Educação e Saúde — Delegacia Fiscal em Pernambuco ("ex-offício") — Relator, Sr. Magalhães Bravo.

N. 6.782 — José Domínguez Paz — Vendas mercantis — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Valter Gosling.

N. 6.802 — Ricardo Bedin — Imposto do selo — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul ("ex-offício") — Relator, Sr. Valter Gosling.

(Sessão secreta)

N. 374 R — Rodolfo Miranda — Imposto de renda (Ped. reconsideração do acórdão n. 5.066; recurso n. 5.028) — Seção do Imposto de Renda em São Paulo — Relator, Sr. José Lins.

N. 3.938 — Francisco Pereira do Lago — Imposto de renda — Seção do Imposto de Renda na Bahia — Relator, Sr. Magalhães Bravo.

N. 6.481 — Companhia Casino de Copacabana — Imposto de renda — Diretoria do Imposto de Renda ("ex-offício") — Relator, Sr. Rocha Batista.

N. 6.496 — Rodrigo Joaquim Pinto — Imposto de renda — Diretoria do Imposto de Renda ("ex-offício") — Relator, Sr. Rocha Batista.

N. 6.506 — José Feliciano F. Y. Fernandez — Imposto de renda — Seção do Imposto de Renda no Rio Grande do Sul ("ex-offício") — Relator, Sr. Rocha Batista.

N. 6.511 — Manuel Veloso de Ascensão Santos — Imposto de renda — Diretoria do Imposto de Renda ("ex-offício") — Relator, Sr. Rocha Batista.

N. 6.516 — Paulo Cordovil Maurity — Diretoria do Imposto de Renda ("ex-offício") — Relator, Sr. Rocha Batista.

N. 6.521 — Otávio Vieira Gomes — Imposto de renda — Diretoria do Imposto de Renda ("ex-offício") — Relator, Sr. Rocha Batista.

N. 6.526 — Salomão Elias — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda no Maranhão ("ex-officio") — Relator, Sr. Rocha Batista.

N. 6.531 — Augusto Arens — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda no Espírito Santo ("ex-officio") — Relator, Sr. Rocha Batista.

N. 6.536 — Manuel Joaquim dos Santos Paturí — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda na Baía ("ex-officio") — Relator, Sr. Rocha Batista.

N. 6.541 — Atílio Scaldasferri — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda na Baía ("ex-officio") — Relator, Sr. Rocha Batista.

N. 6.590 — James Frederick Clark & Cia. Ltda. — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda no Piauí — Relator, Sr. Cruz Ribeiro.

N. 6.610 — V. A. Aguiar & Filho — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda no Estado do Rio — Relator, Sr. Cruz Ribeiro.

N. 6.650 — Raimundo Deibão Martins Rodrigues — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda no Piauí — Relator, Sr. Cruz Ribeiro.

N. 6.752 — Adolfo Schmidt — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda no Paraná — Relator, Sr. Válder Gosling.

N. 6.763 — Companhia de Terras Norte do Paraná — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda no Paraná — Relator, senhor Magalhães Bravo.

N. 6.767 — Empresa Força e Luz de Araguaari — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda em São Paulo — Relator, senhor Válder Gosling.

N. 6.778 — Antônio Soares da Almeida — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda em São Paulo — Relator, Sr. Magalhães Bravo.

N. 6.772 — Luiz Monteiro de Carvalho — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda em São Paulo — Relator, Sr. Válder Gosling.

N. 6.773 — Manuel Nunes de Sousa — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda em São Paulo — Relator, Sr. Magalhães Bravo.

N. 6.787 — João Eduardo de Sousa Barros — Imposto de renda — Directoria do Imposto de Renda ("ex-officio") — Relator, senhor Válder Gosling.

N. 6.797 — Aldo Mário de Azevedo — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda em São Paulo — Relator, Sr. Válder Gosling.

Primeiro Conselho de Contribuintes, em 24 de junho de 1938. — Antonio Pereira da Costa, secretário.

Segundo Conselho de Contribuintes

Resumo da sessão ordinária realizada no dia 21 de junho, às 14 horas.

Compareceram os Srs. José Lourdes Salgado Scarpa, presidente; João Firmino Correia de Araújo, vice-presidente; os Srs. Cláudio Cunha, Carlos Freire Zenha, Valdemar Freire de Mesquita e Isnar Castro Neves, membros do Conselho; o Sr. Oton de Melo, representante da Fazenda Pública, e o secretário Frederico Diniz Martins.

Aberia a sessão, foi lida e aprovada a ata da sessão anterior. Passando-se à ordem do dia, foram julgados os seguintes recursos:

N. 201-R — H. Bandeira & Comp. — Imposto de consumo — Pedido de reconsideração do acórdão n. 3.631 — Delegacia Fiscal em Pernambuco — Relator, Sr. J. F. Correia de Araújo. — Deferiu-se o pedido de reconsideração, unanimemente.

N. 322-R — Jaime de Castro — Decreto n. 22.423, de 1933 — Pedido de reconsideração do acórdão n. 5.265 — Delegacia Fiscal em São Paulo — Relator, Sr. Carlos F. Zenha. — Indeferiu-se o pedido de reconsideração, unanimemente.

N. 323-R — João Nunes Trindade — Decretos ns. 23.664, de 1933, e 24.318, de 1934 — Pedido de reconsideração do acórdão número 4.736 — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Isnar Castro Neves. — Não se tomou conhecimento do pedido de reconsideração, por perempto, unanimemente.

N. 325-R — Simões Macedo & Comp. — Imposto de consumo — Pedido de reconsideração do acórdão n. 4.814 — Delegacia Fiscal no Estado do Rio — Relator, Sr. Cláudio Cunha. — Indeferiu-se o pedido de reconsideração, unanimemente.

N. 327-R — José Ferreira de Arruda — Imposto de consumo — Pedido de reconsideração do acórdão n. 5.031 — Delegacia Fiscal em Pernambuco — Relator, Sr. Carlos Freire Zenha. — Não se tomou conhecimento do pedido de reconsideração, por perempto, unanimemente.

N. 6.523 — Rodrigo Camargo — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em São Paulo — Relator, Sr. Isnar Castro Neves. — Deu-se provimento, em parte, para reduzir a multa a 500\$000, unanimemente.

N. 6.527 — Kaller Milner, Ltda. — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Minas Gerais — Relator, Sr. Carlos Freire Zenha. — Deu-se, em parte, provimento ao recurso, para reduzir a 500\$000, do art. 219, § 6º, letra a, do decreto n. 301, de 1938, unanimemente.

N. 6.528 — Banco Comércio e Indústria de Minas Gerais e Tomaz Aureliano de Godol Monteiro — Operações hipotecárias — Delegacia Fiscal em Minas Gerais — "Ex-officio" — Relator, Sr. Isnar Castro Neves. — Deu-se provimento ao recurso "ex-officio", para

aplicar a cada um a multa de 1:000\$000, e encaminha-se o processo ao Sr. ministro, propondo-lhe a dispensa da multa, por equidade, unanimemente.

N. 6.530 — Perbuar Vieira do Amaral e Moraes & Comp. — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Minas Gerais — "Ex-officio" — Relator, Sr. Cláudio Cunha. — Negou-se provimento ao recurso "ex-officio", unanimemente.

N. 6.533 — J. Vignoli — Imposto de consumo — Recebedoria Fiscal em São Paulo — Relator, Sr. Isnar Castro Neves. — Deu-se, em parte, provimento ao recurso para reduzir a multa a 1:915\$786, igual ao valor do imposto, unanimemente.

N. 6.540 — Zaffarani & La Rocca — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator, Sr. Cláudio Cunha. — Não se tomou conhecimento do recurso, por perempto, unanimemente.

N. 6.543 — Felipe Sorbello — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator, Sr. Isnar Castro Neves. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 6.545 — Frigorífico Wilson do Brasil — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo — "Ex-officio" — Relator, Sr. Cláudio Cunha. — Negou-se provimento ao recurso, "ex-officio", unanimemente.

N. 6.555 — Alberto Dias Nascimento e João Franco da Silveira — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Sergipe — "Ex-officio" — Relator, Sr. Cláudio Cunha. — Negou-se provimento ao recurso "ex-officio", unanimemente.

N. 6.560 — Alfredo Abraão — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em São Paulo — Relator, Sr. Cláudio Cunha. — Deu-se, em parte, provimento ao recurso, para reduzir a multa a 500\$000, unanimemente.

N. 6.562 — Francisco Tambelli & Filhos — Decreto n. 23.634, de 1933 — Delegacia Fiscal em São Paulo — Relator, Sr. Carlos Freire Zenha. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 6.565 — Antônio da Silva Costa — Decretos ns. 23.664, de 1933, e 24.318, de 1934 — Delegacia Fiscal em São Paulo — Relator, Sr. Cláudio Cunha. — Deu-se, em parte, provimento ao recurso, para reduzir a multa a 600\$000, mínimo do art. 52 do decreto número 17.464, de 1926, unanimemente.

N. 6.466 — Schilling, Miller & Comp., Ltda. — Imposto de consumo — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. J. F. Correia de Araújo. — Não se tomou conhecimento do recurso, por perempto, unanimemente.

N. 6.471 — Antônio Franco do Amaral Filho — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Minas Gerais — Relator, Sr. J. F. Correia de Araújo. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 6.572 — Joaquim Vasconcelos — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em São Paulo — "Ex-officio" — Relator, Sr. Carlos Freire Zenha. — Negou-se provimento ao recurso "ex-officio", unanimemente.

N. 6.476 — Paulo Cleff — Decreto n. 23.664, de 1933 — Delegacia Fiscal em Minas Gerais — Relator, Sr. J. F. Correia de Araújo. — Tomou-se conhecimento para julgar-se inscabível a multa, unanimemente.

N. 6.491 — Sragorsian & Dal Sasso — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator, Sr. J. F. Correia de Araújo. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 6.496 — Grego & Santesso — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator, Sr. J. F. Correia de Araújo. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

Os recursos de ns. 328-R e 6.567 foram convertidos em diligência; o de n. 314-R foi adiado.

Secretaria do 2º Conselho de Contribuintes, 22 de junho de 1938. — Frederico Diniz Martins, secretário.

PAUTA PARA A SESSÃO ORDINÁRIA A REALIZAR-SE NO DIA 23 DE JUNHO ÀS 14 HORAS

Recursos

N. 277 R — Frugoli Sarti & Comp. Ltda. e Alberto Costa & Comp. — Imposto de consumo — Pedido de reconsideração do ac. 3.451 — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Carlos Freire Zenha.

N. 284 R — Fernandes Oliveira & Comp. — Decreto n. 23.664, de 1933 — Pedido de reconsideração do ac. 4.519 — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Valdemar Freire de Mesquita — Impedido o Sr. J. F. Correia de Araújo.

N. 309 R — Napoleão Lima & Comp. — Decreto n. 17.464, de 1926 e Lei n. 5.353, de 1927 — Pedido de reconsideração do acórdão 5.016 — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Valdemar Freire de Mesquita — Impedido o Sr. João F. Correia de Araújo.

N. 314 R — Tecelagem de Seda Santa Madalena Ltda. — Imposto de consumo — Pedido de reconsideração do ac. 5.172 — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator, Sr. Valdemar F. de Mesquita.

N. 320 R — Flora & Comp., José M. Simões, Angelina Maran Della Santina — Imposto de consumo — Pedido de reconsideração do ac. 2.336 — Delegacia Fiscal em Minas Gerais — Relator, senhor Cláudio Cunha.

N. 333 R — Companhia Swift do Brasil — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — Relator, Sr. Isnard C. Neves.

N. 6.504 — Ferreira Barros & Comp. — Imposto de consumo — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Valdemar Freire de Mesquita, com vista ao Sr. Cláudio Cunha.

N. 6.504 — Henrique Lage — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Estado do Rio — Relator, Sr. Valdemar Freire de Mesquita.

N. 6.509 — Dante Bellei — Decretos 17.464, de 1926, e 23.664, de 1933 — Delegacia Fiscal em Minas Gerais — Relator (Sr. Valdemar Freire de Mesquita).

N. 6.506 — F. F. de Sousa & Irmão — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Minas Gerais, "ex-officio" — Relator, Sr. J. F. Correia de Araújo.

N. 6.502 — João Pereira de Barros — Decretos ns. 17.464, de 1926, e 23.664, de 1933 — Delegacia Fiscal em Minas Gerais — Relator, Sr. Carlos Freire Zenha.

N. 6.501 — Jorge Correia & Comp. — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Maranhão — Relator, Sr. J. F. Correia de Araújo.

N. 6.501 — Cristaloria Brasil Ltda. e P. Buckup & Comp. — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em S. Paulo — Relator, Sr. J. F. Correia de Araújo.

N. 6.505 — Flora & Comp. — Decretos ns. 17.464, de 1926, e 23.664, de 1933 — Delegacia Fiscal em Minas Gerais — Relator, Sr. J. F. Correia de Araújo.

N. 6.511 — Viagem Férrea do Rio Grande do Sul — Imposto de consumo — Alfândega do Rio Grande — Relator, Sr. J. F. Correia de Araújo.

N. 6.516 — Antônio Alves Guedes — Imposto de consumo — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. J. F. Correia de Araújo.

N. 6.526 — Rodolfo Bruzamolim — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Minas Gerais — Relator, Sr. J. F. Correia de Araújo.

N. 6.517 — Elias João Tajra & Comp. — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Maranhão, "ex-officio" — Relator, Sr. Carlos Freire Zenha.

N. 6.570 — Companhia Luz Stoárca — Imposto de consumo — Alfândega do Rio de Janeiro — Relator, Sr. Cláudio Cunha.

N. 6.573 — Joaquim Luiz de Oliveira, Lázaro de Almeida e Jélio Villen — Decretos ns. 23.664, de 1933, e 24.318, de 1934 — Delegacia Fiscal em São Paulo, "ex-officio" — Relator, Sr. Isnard Castro Neves.

N. 6.589 — J. Cunha Sotto Mayor — Imposto de consumo — Alfândega de Santos — Relator, Sr. Cláudio Cunha.

N. 6.583 — Ferreira Filho & Comp. — Imposto de consumo — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Isnard Castro Neves.

N. 6.585 — S. A. Fábricas Orion — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator, Sr. Cláudio Cunha.

N. 6.590 — E. G. Fontes & Comp. — Indústrias e profissões — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Cláudio Cunha.

N. 6.593 — Sisenando Abreu — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em São Paulo — Relator, Sr. Isnard Castro Neves.

N. 6.595 — José Cipriano Pinto — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em São Paulo, "ex-officio" — Relator, senhor Cláudio Cunha.

N. 6.603 — Aron Gueier — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em São Paulo, "ex-officio" — Relator, Sr. Isnard Castro Neves.

N. 6.608 — Paulo Hoepfner — Decreto n. 23.664, de 1933 — Delegacia Fiscal em Santa Catarina — Relator, senhor Isuard Castro Neves.

N. 6.612 — Companhia Fábrica de Vidros e Cristais do Brasil Esberard — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator, Sr. Carlos Freire Zenha.

N. 6.622 — Graciano da Fonseca Nunes — Indústrias e profissões — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Carlos Freire Zenha.

N. 6.627 — Ribeiro & Abreu — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Estado do Rio — Relator, senhor Carlos Freire Zenha.

Secretaria do 2º Conselho de Contribuintes, 24 de junho de 1933. — Frederica Diniz Martins, secretário.

Câmara de Reajustamento Econômico

SESSÃO DE 24 DE JUNHO DE 1933

No processo n. 6.103-A (Ilhéus — Baía) decidiu adotar as conclusões do relatório de fls. 109, em virtude das quais são concedidas a redução de 50 % no débito reajustável de Ariston Cajaty e a consequente indenização de quatro contos e quinhentos mil réis (4.500\$000) em apólices, ao credor Banco do Brasil (agência em Ilhéus), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 22.603, série C (Camanducaia — Minas Gerais), decidiu adotar as conclusões do relatório de fls. 20, em virtude das quais são concedidas a redução de 50 % no débito de Antônio Lisboa de Oliveira e sua mulher e consequente indenização de dois contos de réis (2.000\$000), em apólices, ao credor Benedito Joaquim de Sousa, continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável, de conformidade com o decreto 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*, relator.

No processo n. 17.350, série C (Santa Tereza — Espírito Santo), decidiu adotar as conclusões do relatório de fls. 56, em virtude das quais são concedidas a redução de 50 % no débito reajustável do espólio de Marta Emalina Adelaide Wolkart e a consequente indenização de vinte e tres contos e quinhentos mil réis (23.500\$000), em apólices, aos credores Vervloet Irmão & Comp., continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de cento e cinco mil e trezentos réis (105\$300), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 21.180, série C (Itú — S. Paulo), decidiu adotar as conclusões do relatório de fls. 31, em virtude das quais são concedidas a redução de 50 % no débito reajustável de Henrique Previde sua mulher e outros, e a consequente indenização de quinze contos de réis (15.000\$000), em apólices, ao credor Uldérico Menabó e outro, continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de duzentos e oitenta e dois mil e novecentos réis (282\$900), de conformidade com o decreto 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 8.781, série C (Cristina — Minas Gerais), decidiu adotar as conclusões do relatório de fls. 17, em virtude das quais são concedidas a redução de 50 % no débito de Monte Irmãos e a consequente indenização de dezenove contos e quinhentos mil réis (19.500\$000), em apólices, ao credor Banco de Itajubá — Companhia Industrial Sul Mineira, continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de quatrocentos e noventa e oito mil e quatrocentos e cincoenta réis), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*, relator.

No processo n. 17.258, série C (Santa Tereza — Espírito Santo), decidiu adotar as conclusões do relatório de fls. 84, em virtude das quais são concedidas a redução de 50 % no débito reajustável de Joaquim Ataíde Espindula e sua mulher e a consequente indenização de dezenove contos e quinhentos mil réis (19.500\$000), em apólices, ao credor Vervloet & Comp., continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de quarenta e sete mil réis (47\$000), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 24.236, série C (Batatais — S. Paulo), decidiu adotar as conclusões do relatório de fls. em virtude das quais são concedidas a redução de 50 % no débito de José Fantinatti e sua mulher e a consequente indenização de nove contos de réis (9.000\$), em apólices, ao credor Joaquim de Paula Borges, continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de cento e trinta e nove mil e duzentos e quatro réis (139\$204), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 20.127, série C (Cambuci — Rio de Janeiro), em que são declarantes José Giudice & Comp., decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 11, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 22.988, série C (Itú — S. Paulo), em que é declarante Anardino de Oliveira, decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 18, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 26.772, série C (Sertãozinho — S. Paulo), em que é declarante João Quevedo, decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 48, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 23.084, série C (Presidente Alves — S. Paulo), em que é declarante Osvaldo Maluf, decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 9, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 27.624, série C (Descalvado — S. Paulo), em que é declarante Olaviano Pinca, decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 35, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 17.074, série C (Ouro Fino — Minas Gerais), em que é declarante Jesuino José de Arruda, decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 14, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 26.940, série C (Macaé — Rio de Janeiro), em que é declarante a Companhia Engenharia Central de Quissaman, decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 15, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 26.939, série C (Quissaman — Rio de Janeiro), em que são declarantes Ribeiro & Filhos, decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 13, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 17.390, série C (Dores do Indaiá — Minas) em que é declarante Banco de Crédito Real de Minas Gerais: "decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 42, em virtude da qual é de-

negado o reajustamento requerido." — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 27 479, série C (Araçá — Minas Gerais) em é declarante Banco de Crédito Real de Minas Gerais: "decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 16 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido." — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*, relator.

No processo n. 27 471, série C (Uberlândia — Minas Gerais), em que é declarante Banco de Crédito Real de Minas Gerais: "decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 15 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido." — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*, relator.

No processo n. 27 456, série C (Rio Claro — Minas Gerais) em que é declarante Banco Hipotecário e Agrícola do Estado de Minas Gerais: "decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 20, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido." — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*, relator.

No processo n. 27 482, série C (Pedregulho — S. Paulo) em que é declarante Manuel Marques: "decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 24 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido." — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*, relator.

No processo n. 27 476, série C (Conquista — Minas Gerais) em que é declarante Banco de Crédito Real de Minas Gerais: "decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 16 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido." — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*, relator.

No processo n. 27 472, série C (Conquista — Minas Gerais), em que é declarante Banco de Crédito Real de Minas Gerais: "decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 19 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido." — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*, relator.

No processo n. 29 693-B — Bariri — S. Paulo: "decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 64 em virtude da qual "ex-vi" do decreto 24.233 de 12 de maio de 1934 fica obrigado o credor Moura, Andrade & Comp. a dar quitação plena a Sabtag Irmãos do seu débito verificado (4:364\$516) recebendo em apólices 50 % do mesmo débito, ou sejam dois contos de réis (2:000\$000)." — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Ernesto Rangel*, relator. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 29 229-B — S. Carlos — S. Paulo: "decidiu adotar a conclusão dos votos dos dois juizes revisores, em virtude da qual são concedidas a redução de 50% no débito de Paulino Botelho de Abreu Sampaio e a correlata indenização de cento e onze contos e quinhentos mil réis (111:500\$000), em apólices, ao credor Procópio Carvalho (em liquidação), continuando a cargo do devedor a fração não reajustável de cento e traze mil e setecentos réis (143\$700), de conformidade com o decreto 24.233, de 12 de maio de 1934, devendo a indenização ficar à disposição do Juízo de Direito da Primeira Vara de Orfãos e Anexos da Comarca da capital de S. Paulo." — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 29 742-B — Bariri — S. Paulo: "decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 115 em virtude da qual, "ex-vi" do decreto 24.233 de 12 de maio de 1934, fica obrigado o credor Moura, Andrade & Comp. a dar quitação plena a Sabtag Irmãos do seu débito verificado (17:277\$229), recebendo em apólices 50 % do mesmo débito, ou sejam oito contos e quinhentos mil réis (8:500\$000)." — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Ernesto Rangel*, relator. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 29 027-B — S. Manuel — S. Paulo: "decidiu adotar a conclusão dos votos dos dois juizes revisores, em virtude da qual, "ex-vi" do decreto 24.233 de 12 de maio de 1934, fica obrigado o credor Procópio Carvalho (em liquidação), a dar quitação plena a José Meira Leite e sua mulher do seu débito verificado (428:797\$500), recebendo, em apólices, 50% do mesmo débito, ou sejam duzentos e quatorze contos de réis (244:000\$000) devendo a indenização ficar à disposição do Juízo de Direito da Primeira Vara de Orfãos e Anexos da Comarca da Capital de S. Paulo." — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Ernesto Rangel*. — *Reginaldo Nunes*, relator.

Pedidos de reconsideração:

No pedido de reconsideração n. 2.777 — Processo 25.826-B — Palmares — Pernambuco: "resolveu dar provimento ao pedido de reconsideração formulado a fls. 32 e seguintes e, assim sendo, conceder a indenização de quarenta e seis contos e quinhentos mil réis (46:500\$000) em apólices aos credores Alvares de Carvalho & Companhia Ltda. correspondente a 50% do débito verificado (93:903\$360), de Tancredo, Costa & Companhia, dando aos mesmos plena quitação da dívida." — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*.

No pedido de reconsideração n. 3 444 — Processo 17.181-C — Baependi — Minas Gerais: "resolveu dar provimento ao pedido de reconsideração formulado a fls. 19 e seguintes e, assim sendo, conceder a redução de 50% no débito de Guilherme José de Menezes e sua mulher e a correlata indenização de um conto de réis (1:000\$000) em apólices, ao credor, João Antônio Pereira, continuando a cargo dos devedores a fração irreajustável de 334\$850, de conformidade com o decreto 24.233 de 12 de maio de 1934." — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*.

No pedido de reconsideração n. 3.696 — Processo 18.721-C — Luz — Minas Gerais: "resolveu manter a decisão lançada a fls. 63 deste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração." — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*.

No pedido de reconsideração n. 3.735 — Processo 21.212-C — Luz — Minas Gerais: "resolveu manter a decisão lançada a fls. 4 deste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração." — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*.

No pedido de reconsideração n. 3.729 — Processo 21.405-C — Juá — S. Paulo: "resolveu manter a decisão lançada a fls. 17 deste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração." — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*.

No pedido de reconsideração n. 3.757 — Processo 21.211-C — Luz — Minas Gerais: "resolveu manter a decisão lançada a fls. 4 deste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração." — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*.

No pedido de reconsideração n. 3.747 — Processo 21.216-C — Luz — Minas Gerais: "resolveu manter a decisão lançada a fls. 4 deste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração." — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*.

No pedido de reconsideração n. 3.736 — Processo 21.213-C — Luz — Minas Gerais: "resolveu manter a decisão lançada a fls. 4 deste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração." — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*.

No pedido de reconsideração n. 2.706 — Processo 25.846-B — S. Fidelis — Rio de Janeiro: "resolveu manter a decisão lançada a fls. 45 deste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração." — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*.

No pedido de reconsideração n. 3 187 — Processo 27.534-B — Passo Fundo — Rio Grande do Sul: "resolveu manter a decisão lançada a fls. 35 deste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração." — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*.

No pedido de reconsideração n. 3.078 — Processo 25.696-B — Marajal — Pernambuco: "resolveu dar provimento ao pedido de reconsideração formulado a fls. 26 e seguintes e, assim sendo, modificar a decisão anterior para que os credores Bruno Valoso & Companhia, ao receberem a indenização que lhes foi concedida a fls. 24, dêem quitação plena do débito reajustado (20:195\$240), aos devedores, Silveira Barros & Companhia." — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*.

No pedido de reconsideração n. 3.577 — Processo 22.282 — B — Pitangueiras — S. Paulo: "resolveu manter a decisão lançada a fls. 40 deste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração." — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*.

No pedido de reconsideração número 2.609 — Processo número 15 964-B — S. Miguel — Rio Grande do Sul: "resolveu manter a decisão lançada a fls. 35 deste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração." — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*.

No pedido de reconsideração n. 3.307 — Processo 27.916-B — Lins — S. Paulo: "resolveu dar provimento ao pedido de reconsideração formulado a fls. 21 e seguintes e, assim sendo, conceder a indenização de cinco contos de réis (5:000\$000), em apólices, aos credores Irmãos Senise & Companhia, correspondente a 50% do débito verificado (10:604\$000) de herdeiros de José Cindra de Almeida Prado, dando aos mesmos quitação plena da dívida." — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*.

Expediente de 25 de junho de 1938

Foram mandadas protocolar as petições de pedidos de reconsideração referentes aos processos de ns. 29.682 e 29.411.

O Sr. presidente despachou favoravelmente as petições em que os interessados nos processos de ns. 28.123, 29.400, 27.092 e 28.121, pediam a juntada de documentos.

Mandou-se dar as certidões pedidas de referência aos processos de ns. 21.702 e 17.835.

Foram mandados notificar para cumprimento de formalidades indispensáveis os interessados nos processos de ns. 28.623, 28.613 e 28.893.

Por despacho do Sr. presidente foi enviado à respectiva agência do Banco do Brasil para a devida instrução o processo de n. 29.401.

Foram mandados notificar para cumprimento de formalidades indispensáveis os interessados nos processos de ns. 28.379, 28.382, 28.592, 28.670 e 28.671.

Por despacho do Sr. presidente foram enviados às respectivas agências do Banco do Brasil para a devida instrução os processos de ns. 21.883, 28.150, 28.151, 28.360, 28.466 e 28.490.

Ministério da Guerra

DESPACHOS DO SR. MINISTRO

Em 22 de junho de 1938:

Foram transferidos os capitães Sival de Castro e Silva Filho, da Escola de Aviação Militar para o 14º Regimento de Aviação (Belo Horizonte) e Carlos Ciro de Miranda Correia, da referida escola para o 1º Regimento de Aviação (São Paulo).

Foi designado o capitão Júlio de Castilhos da Costa e Sousa, para exercer as funções de diretor do Ensino Prático do Colégio Militar de Porto Alegre.

Em 23 de junho:

Foram concedidos mais 25 (vinte e cinco) dias em prorrogação, para terminação do inquérito policial militar de que está encaregado o capitão Mário Lopes de Mendonça.

REQUERIMENTOS DESPACHADOS PELO SR. MINISTRO

Antônio de Almeida Machado, sorteado e convocado para se incorporar ao 7º Regimento de Aviação, pedindo transferência e incorporação ao 1º Regimento de Aviação ou outra qualquer unidade sediada no Rio de Janeiro. — Deferido. A 1ª C. R. para os devidos fins.

Apolônio Bonifácio Gralenski, 2º cabo do 9º B. C., pedindo inclusão no Asilo de Inválidos da Pátria. — Indeferido, em face das informações da D. S. E. e Diretoria de Recrutamento.

Benedito Francisco Lopes, 2º cabo do 1º R. C. D., pedindo assilamento. — Deferido, à vista da informação da D. S. E.

Boenrges Lopes Cesar, capitão; Floriano Ferreira dos Santos, ex-2º tenente em comissão; João Anastácio Garcia, soldado do 11º R. I.; João Hermínio da Silva, 3º sargento do 1º R. I.; João Castelar, 2º cabo da 5ª F. I.; Celina Noethen Couto, pedindo pagamento. — Indeferido, à vista das informações.

Companhia Itajaense de Fósforos S. A. (Cip), pedindo desembaraço de 1.000 quilos de fósforo amorfo vermelho, importados pela firma Schilling, Hillier & Co. Ltda., do Rio de Janeiro, e que se acham retidos no porto de São Francisco do Sul. — Concedo nas condições do item XII da informação n. S-605 de 8-VI-38, da D. M. B.

Ciro Sanchotene, reservista e Mário Puchold, 3º sargento reservista, pedindo reinclusão nas fileiras. — Indeferido, em face das informações.

Célio Correia, pedindo uma providência afim de ser reintegrado no emprego que teve na Companhia Leopoldina Railway. — O requerente não pode ser atendido, de vez que sua ausência do emprego não ocorreu por motivo de prestação do Serviço Militar.

Cassiano Braz de Sousa, pedindo 2ª via de seu certificado de reservista. — Forneça-se ao interessado por certidão, na forma da lei, o que constar sobre sua situação perante o serviço militar.

Carlos Alberto da Costa Pinto, aluno da 3ª série do C. P. O. R., da 1ª Região Militar, pedindo certificado de reservista de 2ª categoria. — Deferido.

Carlos Gama de Matos, pedindo reconstituição de processo, afim de ser pago da quantia de 21:843\$800. — Indeferido.

Jonás Benedito da Cruz, 1º tenente de administração, pedindo que seja considerada licença prêmio os cento e vinte dias que lhe foram concedidos em março do corrente ano, para tratamento de saúde. — Deferido.

Francisco de Assis Bastião e Paulo Cardoso Brandão, segundos tenentes; José Bastos Júnior, 2º tenente farmacêutico, todos da reserva, pedindo carta patente. — Deferido.

Francisco José da Silva, ex-cabo, pedindo inclusão no Asilo de Inválidos da Pátria. — Inclua-se no A. I. P.

Florestante Leite, 3º sargento mecânico do 3º G. A. Do., pedindo pagamento de ajuda de custo. — Deferido, à vista das informações.

Heleodoro Gauna e José Pedro de Almeida, primeiros cabos do 10º R. C. I. e 16º B. C., respectivamente, pedindo alta de posto. — Indeferido, em face das informações.

Halley Menezes dos Santos, ex-praça, pedindo 2ª via de seu certificado com o cancelamento da nota de sua exclusão. — Indeferido. Requeira inicialmente o cancelamento da nota, para que o caso seja estudado como merece.

Heleno Soares Castelar, 1º tenente de administração, pedindo melhor colocação no Almanack Militar. — Recorra ao Judiciário, querendo.

João Garcia de Abreu e Lima, 1º tenente, pedindo retificação de seu nome no Almanack Militar. — Deferido, em face das informações.

João Augusto de Lima, reservista, pedindo reinclusão nas fileiras do Exército. — Indeferido.

Joaquim Guimarães Vilela, pedindo retificação de seu nome em seu certificado de reservista. — Deferido.

José Eugênio de Oliveira, pedindo que seja compelido um 2º sargento do Exército à satisfação de uma dívida. — Deferido. Compareça o requerente à Escola de Engenharia, afim de receber o que lhe for devido.

José Anacleto de Farias, soldado do 26º B. C., pedindo contagem de tempo de serviço para efeito de reforma. — Deferido, em face das informações.

José Maria da Costa, sargento asilado, pedindo que lhe seja permitido transferir sua residência para Itajubá, Minas Gerais, ficando adido ao 4º batalhão de Sapadores, para efeito de percepção de vencimentos. — Sim, correndo as despesas de transporte por conta do interessado.

Manuel Grangeiro Filho, administrador do S. P. I., pedindo pagamento da quantia de 1:500\$000. — Reconheço a dívida.

Miguel Lence, pedindo transferência de sua incorporação do 1º R. C. D. para o 5º R. I. — Fica anuíada a segunda parte do meu despacho exarado no requerimento de Miguel Lence e publicado no D. O., de 3 de fevereiro do corrente ano.

Manuel de Sousa Cruz, reservista, pedindo retificação de seu nome. — Retifique-se o nome do interessado para Manuel Simpliciano de Sousa.

Nelson Teles de Sousa, pedindo reconsideração do despacho que lhe negou pagamento de diferença de vencimentos. — Mantenho o meu despacho anterior.

Osiris Denys, capitão, pedindo computo de tempo de serviço. — Deferido, em face das informações.

Oswaldo Tupá do Amaral, reservista, pedindo retificação de seu nome para Oswaldo Carvalho do Amaral. — Deferido. A 1ª C. R. para os devidos fins.

Pery Rocha, 3º sargento do 7º R. C. I., pedindo inclusão no Asilo de Inválidos da Pátria. — Deferido, à vista do parecer da D. S. E.

Diretoria Provisória das Armas de Infantaria, Cavalaria e Artilharia

REQUERIMENTOS DESPACHADOS POR ESTA DIRETORIA

Francisco Freire Lima, civil. Pede reabilitação de acordo com o art. 66, Cap. IX do Título II, tudo do R.D.E. 1º despacho — Compareça à Sub-Diretoria de Artilharia afim de preencher uma formalidade.

Hermenegildo Santos de Sousa, 1º cabo-arquivista do Btl. Vilagrão Cabrita. Pede promoção com transferência. — Indeferido.

Ernani Novitsck Negrão, 1º cabo de saúde do 5º R. Av., pede transferência. — Indeferido.

Areovaldo de Souza Paiva, 3º sargento do 4º R. I. Pede inclusão no Q. I. — Indeferido.

Fernando, Hary & Comp. Ltd., comerciante. Pede pagamento da quantia de 41\$000 que deve o sargento João Mascarenhas. — Arquivase-se por já ter sido solucionado.

Serafim Carvalho de Sa, 3º sargento do G. Esc. Pede reengajamento por quatro anos. — Concedo somente por dois anos e a contar de 1º de dezembro de 1937, data em que terminou seu último reengajamento, tendo em vista o aviso n. 633, de 22 de setembro de 1937.

Hermínia Chicarelli, esposa do sorteado Jorge Chicarelli. Pede transferência de seu esposo, da 9ª para um dos corpos da 2ª R. M. — Arquivase-se por já ter sido solucionado.

Faustino Nunes Vieira, soldado do 11º B. C. Pede transferência para um dos corpos das 1ª ou 2ª Regiões. — Deferido. Para o 2º R. I. onde existe vaga, sujeitando-se às despesas de transporte. (Retificação da publicação feita em D. O. de 21-6-38).

Manuel Cuaba de Oliveira, 1º sargento do O. I. Pede para servir independentemente de engajamento. — Deferido.

Salvador Alves, 2º cabo do 13º R. I. Pede transferência por troca com o dito do 9º R. I.. Nei Camará Lagundes, corrente as despesas por conta própria. — Deferido.

Vasco Gazzo, pai do soldado do R. A. Mixto, Orlando Gazzo. Pede transferência de seu filho para um dos corpos de artilharia da 2ª R. M. — Arquivase-se por já ter sido providenciado.

Nelson Ubaldo Mendes, 2º sargento do G. Esc. Pede reengajamento por cinco anos. — Requeira oportunamente. A obrigatoriedade do reengajamento na data da conclusão do curso, estava suspensa desde 3 de agosto de 1936, segundo a letra a do item V das instruções a que se refere a Portaria daquela data, para regularizar a situação dos sargentos excedentes e agregados, publicadas em Bol. Exército n. 43, de 5 de agosto de 1936.

Diretoria de Saúde do Exército

ATOS DO EXMO. SR. DIRETOR DE SAÚDE DO EXÉRCITO

Dia 20 de junho de 1938

Foram tornadas sem efeito as transferências dos primeiros tenentes farmacêuticos Leonino de Jorge, da Fábrica de Estojo e Espoletas de Artilharia para o 8º Regimento de Artilharia Montada e Simplicio Escórcio Alexandrino, deste Regimento para aquela Fábrica.

Dia 22

Foi permitido ao 2º tenente med. est. Dr. Mário Alcântara gozar as férias escolares em Campo Belo.

Foram transferidos, por necessidade do serviço: do H. M. de Belém para a Escola Militar, o 1º tenente med. Dr. Humberto da Veiga Franco; da Escola Militar para a Policlínica Militar, o 1º tenente med. Dr. David Alcure de Lacerda; e, da Escola de Veterinária do Exército para o H. M. de Juiz de Fora, o 2º tenente farmacêutico Everaldo da Costa Monteiro.

Ministério da Viação e Obras Públicas

APOSTILAS DE 25 DE JUNHO DE 1938

Apostila no decreto de 3 de junho de 1938 que nomeou, nos termos da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, Jorge Moogen de Queiroz, para exercer o cargo de tesoureiro, padrão B, do quadro XXIII do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da demissão do respectivo titular Luiz Modena.

"O nome do funcionário a quem se refere o presente decreto é Jorge Moogen de Queiroz e não como está no mesmo declarado."

Apostila no decreto de 11 de outubro de 1934 que nomeou a calculista de segunda classe do Distrito Meteorológico com sede no Distrito Federal, Otília Antunes da Cunha, para exercer o cargo de calculista de terceira classe do Distrito Meteorológico do Instituto de Meteorologia, do Departamento de Aeronáutica Civil, a partir de 1 de julho de 1934.

"A funcionária a quem se refere este decreto, em virtude de haver contraído núpcias, passa a assinar-se Otília Antunes dos Santos."

Apostila no decreto de 9 de maio de 1938 que promoveu, por antiguidade, de acordo com o art. 33 da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936 Hildebrando Pompeu de Sousa Brasil Filho, do cargo da classe G da carreira de desenhista do quadro I do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe H da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude da extinção de excedentes conforme decreto n. 2.592, de 27 do corrente.

"O decreto n. 2.592 é de 27 de abril de 1938 e não como se acha acima declarado."

Apostila no decreto de 9 de maio de 1938 que promoveu, por merecimento, de acordo com o art. 33 da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, Mário Mendes de Mesquita, do cargo da classe G, da carreira de desenhista do quadro I do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe H da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude da extinção de excedentes conforme decreto n. 2.592, de 27 do corrente.

"O decreto n. 2.592 é de 27 de abril de 1938 e não como se acha acima declarado."

Apostila no decreto de 23 de fevereiro de 1938 expedido a Edília Americano, que exerce, efetivamente, o cargo de ajudante do agência da classe B, do quadro XXIX do Ministério da Viação e Obras Públicas, cargo este anteriormente denominado ajudante da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Ribeirão Preto, para o qual fora nomeada em 16 de outubro de 1926.

"A funcionária, a quem se refere o presente decreto, exercia o cargo de ajudante da agência de Viradouro, na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Ribeirão Preto, e não como está no mesmo declarado."

Apostila no decreto de 23 de fevereiro de 1938 expedido a Paulo Prudente Nogueira, que exerce, efetivamente, o cargo de ajudante de agência da classe C, do quadro XXIX do Ministério da Viação e Obras Públicas, cargo este anteriormente denominado ajudante da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Ribeirão Preto, para o qual fora removido em 23 de junho de 1935.

"O funcionário a quem se refere este decreto, exercia o cargo de ajudante da agência de Sertãozinho, na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Ribeirão Preto, e não como está acima declarado."

Apostila no decreto de 23 de fevereiro de 1938 expedido a Otávio Gomes Jardim, que exerce, efetivamente, o cargo de agente da classe F, do quadro XXIX do Ministério da Viação e Obras Públicas, cargo este anteriormente denominado agente da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Ribeirão Preto, para o qual fora removido em 30 de dezembro de 1932.

"O funcionário a quem se refere este decreto, exercia o cargo de agente da correio de Casa Branca, na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Ribeirão Preto, e não como está no mesmo declarado."

PORTARIAS DE 25 DE JUNHO DE 1938

N. 292 — Concedendo ao maquinista de estrada de ferro da classe II, da Estrada de Ferro Central do Brasil, quadro II deste Ministério, Benedito Correia da Silva, seis meses de licença, em prorrogação, a contar de 24 de junho de 1938, com todos os vencimentos, de acordo com o art. 1º do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935 (13.073-38).

N. 293 — Concedendo ao maquinista de estrada de ferro da classe J, da Estrada de Ferro Central do Brasil, quadro II deste Ministério, José Cota Pereira, seis meses de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 16 de junho de 1938, com todos os vencimentos, de acordo com o art. 1º do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935 (13.069-38).

N. 294 — Concedendo ao guarda de primeira classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, Antônio Correia Barbosa, dois meses de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 1 de março de 1938, com um terço da diária, de acordo com o art. 3, n. 3, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921 (11.549-38).

DIRETORIA DE CONTABILIDADE

Expediente do dia 23 de junho de 1938

Offícios:

N. 2.651 — Ao Tribunal de Contas — Remetendo segundas vias dos empenhos de despesa de ns. 87 a 92, na importância de Rs. 2.015:500\$, extraído por esta Secretaria de Estado (12.873-38).

N. 2.652 — Ao mesmo — Idem, 98, na importância de 10:000\$, extraído por esta Secretaria de Estado (12.873-38).

N. 2.653 — A Inspeção de Iluminação — Comunicando que o Tribunal de Contas registrou o contrato firmado entre essa Inspeção e a Companhia Imobiliária de Castelo S. A., para o arrendamento de salas no Edifício Raldia (12.931-38).

N. 2.654 — Ao Dep. Correios e Telégrafos — Restituindo, rubricadas, duas plantas relativas à autorização à Companhia Telefônica Brasileira a fazer a ligação de suas linhas dos Estados do Rio de Janeiro e Minas Gerais, nas proximidades de Simão Pereira, São José de Além Paraíba e Palma, aprovadas pelo decreto n. 2.723, de 4 do corrente ano (12.336-48).

SERVIÇO DO PESSOAL

N. 2.610 — Ao Dep. Correios e Telégrafos — Comunicando que o Sr. ministro autorizou o desligamento do oficial administrativo, Augusto Neiva de Sá Pereira, para que, à disposição do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, passe a auxiliar os trabalhos da Comissão Organizadora do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado (13.421-38).

N. 2.611 — A Comissão Organizadora do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado — Comunicando a autorização supra e prestando esclarecimentos relativos ao carteiro Jordânio Rodrigues Lequito (13.421-38).

N. 2.612 — Ao Dep. Correios e Telégrafos — Restituindo, acompanhada de documentos, cópia do decreto que aposentou Genildo da Silva Pedreira, no cargo da classe G, da carreira de carteiro, do Quadro IV deste Ministério (8.835-38).

N. 2.613 — Ao mesmo — Idem, Humberto Cesarino, no cargo da classe E, da carreira de carteiro, do Quadro XXI deste Ministério (10.329-38).

N. 2.614 — Ao mesmo — Idem, João Batista Rodrigues de Sousa, no cargo da classe H, da carreira de oficial administrativo, do Quadro XVI deste Ministério (10.759-38).

N. 2.615 — Ao mesmo — Idem, Otávio Alves dos Santos, no cargo da classe G, da carreira de carteiro, Quadro IV deste Ministério (10.640-38).

N. 2.616 — Ao mesmo — Idem, Augusto Cesar de Almeida, no cargo da classe H, da carreira de Oficial Administrativo, Quadro XIV, deste Ministério (10.923-38).

N. 2.617 — Ao mesmo — Idem, Paulino Godolm Baudera, no cargo da classe J, da carreira de Telegrafista, Quadro III deste Ministério (10.934-38).

N. 1.618 — Ao mesmo — Idem, Alberto Alvares Gomes Barros, no cargo da classe K, da carreira de Oficial Administrativo, Quadro IV deste Ministério (11.338-38).

N. 1.619 — Ao mesmo — Idem, Jacó Baring, no cargo da classe E, da carreira de Guarda-Fios, Quadro III deste Ministério (11.343-38).

N. 1.620 — Ao mesmo — Restituindo decreto relativo a demissão de Virginia Machado Rodrigues (4.308-38).

N. 1.621 — Ao mesmo — Idem, de Arlindo Pitanga (3.975-38).

N. 1.622 — Ao mesmo — Idem, de Francisco de Sales Barbosa (5.876-38).

N. 1.623 — Ao mesmo — Idem, de Pedro Coutinho Cardoso (7.921-38).

N. 1.624 — Ao mesmo — Idem, de Pâmilo Mercadante (7.697-38).

N. 1.625 — Ao mesmo — Solicitando seja informado qual a situação atual dos escriturários da DRCT do Amazonas e Acre, Heitor que Salatiel de Carvalho e Irineu Guedes Muniz (11.092-38).

N. 1.626 — A Despesa Pública — Transmitindo processo relativo ao montepio pretendida por Luiza Ramos da Silva Pinto (11.313-38).

N. 1.627 — A mesma — Remetendo petição em que Domingos da Cunha Souto Maior pede certidão de tempo de serviço que prestou à antiga Diretoria Geral de Estatística, de 1897 a março de 1904 (6.311-38).

N. 1.628 — Ao Departamento de Portos e Navegação — Comunicando que entrou em gozo de licença o escriturário desse Departamento, Arlene Tompson de Carvalho (13.470-38).

N. 1.629 — A Inspeção das Estradas — Remetendo portarias de admissão do pessoal mensalista da E. F. S. Luiz a Teresina.

N. 1.630 — A Noroeste do Brasil — Solicitando seja informado qual a verdadeira situação do trabalhador de 2ª classe Eudairo Costa (1.878-38).

N. 1.631 — Ao Ministério da Educação e Saúde — Solicitando informações relativas à concessão de uma pensão, formulada pelo ex-maquinista da E. F. Rio Douro, Adriano Rodrigues Pinto (9.130-38).

Expediente de 24 de junho de 1933

ATOS DO SR. MINISTRO

Avisos:

N. 2.016 — Ao Ministério da Educação e Saúde — Comunicando que foi providenciado para que as estações de rádio a que se refere a Ebaixada Americana operem, exclusivamente, nas frequências que lhes foram atribuídas (13.029-38).

N. 2.017 — A Inspeção de Sects — Restituindo, rubricado, orçamento, na importância de 3:794\$747, relativo à perfuração de cada um de dois poços tubulares, pelo regime de cooperação, em terras da propriedade "Engenho da Graça", localizada no povoação Indio Piraribe, município de João Pessoa, Estado da Paraíba, requerido pela Companhia Paraíba de Cimento Portland S. A. (13.114-38).

N. 2.018 — Ao Ministério do Trabalho — Restituindo informado, processo relativo ao serviço rodoviário executado pela Rede de Viação Paraná-Santa Catarina (11.192-38).

N. 2.019 — Ao Ministério da Guerra — Prestando esclarecimentos relativamente às providências tomadas com referência ao aviso n. 31, de 11 de maio findo, desse Ministério (11.934-38).

N. 2.020 — Ao interventor federal no Estado do Rio Grande do Sul — Comunicando a autorização dada ao Departamento Nacional de Portos e Navegação, relativa à isenção da taxa de armazenagem, no porto do Rio Grande, dos materiais importados pelo 1º Batalhão Ferro Viário, com sede em Santiago de Boqueirão (13.289-38).

N. 2.021 — Ao Departamento de Portos e Navegação — Comunicando a autorização supra.

N. 2.022 — Ao Departamento de Correios e Telégrafos — Solucionando o ofício n. 10.774, de 10 de junho último, desse Departamento, em que é interessado o ex-tesoureiro Djalma Brasil de Moraes, da DRCT do Distrito Federal (12.857-38).

N. 2.023 — Ao mesmo — Restituindo, rubricados, projeto e orçamento, na importância de 306:917\$900, relativos à construção de prédio destinada à agência postal-telegráfica de Paranaguá, no Estado do Paraná (12.086-38).

N. 2.024 — A Inspeção das Estradas — Autorizando a mudança para "Presidente Café", do nome da estação de Urucú, na E. F. Bahia e Minas (13.051-38).

N. 2.025 — A mesma — Restituindo, rubricados, termos e planos relativos aos termos do acordo celebrado entre o engenheiro chefe da 2ª Fiscalização, interino, dessa Inspeção, como representante do Governo Federal e os proprietários: João Fernandes da Costa, José Rodolfo de Andrade e José Joaquim de Oliveira e sua mulher, para a desapropriação de terrenos e bensfeitorias, necessários à construção do "Parqueamento de Palmeira dos Índios a Colégio", Estado de Alagoas, da rede arrendada à Great Western of Brasil Railway Co. Ltd. (13.829-38).

N. 2.026 — A Leste Brasileiro — Approvando as modificações feitas na carta de concessão expedida em 9 de dezembro de 1927, à Empresa Comercial Importadora Nadir Figueiredo Ltd. (13.685-38).

Departamento dos Correios e Telégrafos

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 25 de junho de 1933

Requerimentos despachados:

Louco Santos Costa, telegrafista da classe "F", com exercício na Diretoria Regional de Sergipe, pedindo a sua transferência para o serviço rádio-aeromático da Diretoria Regional da Bahia. — Aguarde oportunidade. (1.161-37- DR. SE.).

Dr. Blum & Comp. Ltda., estabelecidos à rua da Alfandega 93, 1º andar, proprietários da máquina de franquiar correspondência n. 2.327, matrícula n. M 55, pedindo autorização para imprimir na sua correspondência, em conjunto com o franquiamiento, os dizeres que mencionam. — Indeferido. (Req. 33.402, de 1933).

Diderot de Iyitui, telegrafista da classe "H", com exercício na Filiação Central Telegráfica, pedindo promoção, pelos motivos que expõe. — Indeferido, pois, a sua promoção é de 1934; nada fez para justificar a pretensão de tantos telegrafistas. (Req. 36.436, de 1933).

Raul Seara & Comp. Ltda., estabelecidos à rua Visconde de Ibaema, 62, nesta Capital, pedindo a restituição da correspondência que dirigiam à sua filial em São Paulo, por intermédio da Empresa S. E. R., correspondência essa apreendida pelo Departamento. — Entregue-se, depois de paga a multa. (Req. 36.120, de 1933).

Galdino Jose Tavares, carteiro da classe "F", da Diretoria Regional do Distrito Federal, recorrendo do despacho que indeferiu seu pedido de licença. — Avoco, para indeferir. (27.013, de 1933).

Ovidio de Andrade Nogueira, agente da classe "E", de Ouro Fino, subordinada à Diretoria Regional de Campanha, pedindo licença. — Indeferido. (27.731, de 1933).

Pedro Nelson Cesar da Silveira, carteiro da classe "E", da Diretoria Regional do Distrito Federal, pedindo licença. — Indeferido. (27.191, de 1933).

Licenças concedidas:

Reis Luis Bernaus, carteiro da classe "E", da Diretoria Regional de Minas Gerais, 2 meses, em prorrogação, com ordenado,

para tratamento de saúde, a partir de 17 de janeiro último. (674, de 1933).

Carlos Benedito Ferreira Brandão, escriturário da classe "G", da Diretoria Regional de São Paulo, um mês e 21 dias, com ordenado, para tratamento de saúde, a partir de 9 de fevereiro último. (5.917, de 1933).

Humero de Barros Alencar, escriturário da classe "E", da Diretoria Regional do Pará, 11 dias, com vencimentos, nos termos do art. 1º, parágrafo único do decreto n. 42, de 15-4-33, para tratamento de saúde, a partir de 11 de abril último.

Paulino Gomes de Abreu, carteiro da classe "B", de São João da Boa Vista, subordinada à Diretoria Regional de São Paulo, 2 meses, com ordenado, para tratamento de saúde, a partir de 17 de abril último. (32.515, de 1933).

Aureliano Rodrigues da Silva, carteiro da classe "E", da Diretoria Regional do Distrito Federal, 2 meses, com vencimentos, nos termos do art. 1º, parágrafo único do decreto n. 42, de 15-4-33, para tratamento de saúde, com o prazo de 30 dias para ser iniciada. (28.025, de 1933).

Amélia Vaz, ajudante de tesoureiro, padrão "E", da Diretoria Regional de Botucatu, 4 meses, em prorrogação, sendo um mês e 3 dias, com ordenado e o prazo restante com três quartos do mesmo, para tratamento de saúde, a partir de 13 de fevereiro último. (Número 71.265, de 1937).

Pedro Ferreira dos Santos, condutor de malas, de Granja a Chaval, na Diretoria Regional do Ceará, 2 meses, com dois terços da diária, para tratamento de saúde, a partir de 11 de março último. (32.111, de 1933).

Alfredo Ribeiro Guedes, tesoureiro padrão "E", de Caxambú, na Diretoria Regional de Campanha, 2 meses, com ordenado, para tratamento de saúde, a partir de 2 de janeiro último. (7.631 de 1933).

DIRETORIA DO PESSOAL

Requerimento despachado:

Maria do Carmo Barbosa, escriturário da classe "E", da Diretoria Regional de Santa Catarina, pedindo para assinar-se: "Maria do Carmo Barbosa Vieira. — Deferido. (35.238, de 1933).

Departamento de Aeronáutica Civil

PORTARIA N. 106

O diretor do Departamento de Aeronáutica Civil, na conformidade do art. 1º do regulamento aprovado pelo decreto n. 19.902, de 22 de abril de 1931, e do art. 2º do decreto-lei n. 20.914, de 6 de janeiro de 1932; e

Considerando que nem todos os aeroportos terrestres, que constituem as escalas das aeronaves civis, empregadas no transporte de passageiros, já se encontram devidamente dotados de sinalização e iluminação para pouso noturno;

Considerando que apenas em algumas escalas para pouso de hidroaviões é empregado, com permissão deste Departamento, aparelhamento para facilitar as operações de pouso sem luz solar; e

Considerando finalmente, que ao D. A. C. compete a elaboração de instruções referentes à orientação, segurança e execução do tráfego aéreo das aeronaves civis: Resolve:

1.º Não será permitida a execução de vôos com passageiros, com destino a aeroporto que ainda não estiver provido de aparelhamento para pousos noturnos, quando a hora da partida da aeronave não permita efetuar o pouso com luz solar.

2.º Em se tratando de hidroaviões somente será permitida a execução de vôos nessas condições quando o aparelhamento adequado para o pouso noturno estiver convenientemente preparado.

3.º À medida que as instalações de sinalização e iluminação nos aeroportos civis forem sendo feitas, o Departamento fará as comunicações necessárias às empresas e aeronautas interessados.

Rio de Janeiro, 21 de junho de 1933.—T. Furtado Reis, diretor.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 19 de junho de 1933

Requerimentos:

A Panair do Brasil S. A., requer seja considerada como motivada por força maior a falta de escala em Curialinho, na viagem contratual do dia 18 de maio último. — Deferido. (Ref. 6.278, de 1933).

A Panair do Brasil S. A., requer sejam considerados como motivados por força maior os atrasos de chegada das aeronaves nas viagens contratuais do mês de maio, dos dias 6, 9, 23, 27 e 30; bem assim o atraso de partidas e chegadas dos dias 13, 16 e 20, ocasionados respectivamente, em virtude de mau tempo. — Indeferido o pedido em relação aos atrasos das viagens de 6, 9, 23, digo, das viagens dos dias 9, 23, 27 e 30, que a requerente não justifica, não constando dos relatórios dessas viagens as causas desses atrasos. Deferido quanto às demais viagens, de acordo com as informações. (Ref. 6.279, de 1933).

A Panair do Brasil S. A., pede aprovar a utilização, nas viagens contratuais dos dias 18 a 22 de maio último, do avião Sikorsky S-26-PP-PAK. — Aprovado. (Ref. 6.280, de 1933).

A Companhia Construtora Nacional S. A., de acordo com o determinado na cláusula VI do contrato celebrado em 21 de março de 1937, requer autorização para a restituição da quantia de 60:000, de-

positada no Tesouro Nacional correspondente à caução de garantia do mesmo. — A vista da informação, defiro o pedido. (Ref. 1.135, de 1938).

Dia 22

A Deutsche Lufthansa A. G., juntando a licença n. 66, concedida pelo governo da Alemanha ao Sr. Karl August Freiherr Von Gablenz, pede a revalidação do mencionado documento. — Deferido. (Ref. 6.685, de 1938).

Heitor de Oliveira Ramos, observador meteorológico da classe G, pede para constar dos seus assentamentos o tempo de serviço público federal no período de 1 de abril de 1922 a 31 de dezembro de 1926. — Deferido. (Ref. 6.562, de 1938).

Dia 21

Portarias:

Concedendo ao "calculista da classe F", Elvira Giesteira, dois meses de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde. (Ref. 1.133, de 1938).

N. 107 — Determinando que o "estacionário da classe A", Meg de Figueiredo, passe a ter exercício no Serviço de Verificação de Observações. (Ref. 6.248, de 1938).

Concedendo ao "meteorologista da classe I", Sebastião de Avelar Figueiredo, em continuação à licença de dois meses concedida pela portaria de 22 de fevereiro último, os quatro meses restantes a que tem direito. (Ref. 1.295, de 1938).

Dia 20

Offícios:

Ao Sr. diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional:

N. 2.219 — Requisitando pagamento de pessoal estacionário.

— Ao Sr. diretor de Aeronáutica do Exército:

N. 2.221 — Relativamente a trabalhos executados no Rio Grande do Sul, em 1938.

— Ao Sr. superintendente da Companhia de Carris, Luz e Força do R. de J.:

N. 2.222 — Remetendo 1ª via do empenho n. 192, de 20 de junho de 1938.

N. 2.223 — Ao Sr. diretor secretário do Tribunal de Contas — Remetendo 2ª via do empenho n. 192, de 26-6-938.

N. 2.224 — Ao Dr. diretor geral de Contabilidade da Viação e Obras Públicas. — Remetendo 3ª via do empenho n. 102, de 20-6-938.

N. 2.225 — Ao Sr. ministro da Viação e Obras Públicas. — Restituindo memorial de Demócrito Noronha de Oliveira Mendes. (Ref. 6.010-38).

N. 2.226 — Ao mesmo — Relativamente à ligação de luz para o edifício recém-construído no aeroporto de Campos. (Ref. 6.331, de 1938).

N. 2.227 — Ao Sr. ministro da Fazenda — Solicitando pagamento de conta da Société Anonyme du Gaz. (Ref. 5.715-38).

N. 2.228 — Ao Sr. diretor geral de Contabilidade da Viação e Obras Públicas — Remetendo segundas vias de contas da Société Anonyme du Gaz (Ref. 5.715-38).

N. 2.229 — Ao Sr. ministro da Fazenda — Solicitando pagamento de conta da Rede de Viação Paraná-Santa Catarina. (Ref. 5.562-38).

N. 2.230 — Ao Sr. diretor de Contabilidade da Viação e Obras Públicas — Remetendo 2ª via de conta da Rede de Viação Paraná-Santa Catarina.

N. 2.231 — Ao Sr. coronel chefe do Gabinete do Sr. ministro da Guerra — Relativamente à licença para importação de trem de aterrisagem. (Ref. 5.952-38).

Dia 21

N. 2.232 — Ao Sr. Demócrito de Almeida — Remetendo documento para inquerito. (Ref. 5.859-38).

N. 2.233 — Ao Sr. ministro da Viação e Obras Públicas — Solicitando autorização para franquia telegráfica.

N. 2.237 — Ao Sr. ministro da Fazenda. — Solicitando pagamento de subvenção ao Sindicato Condor Limitada. (Ref. 1.493-38).

N. 2.238 — Ao Sr. diretor geral de Contabilidade da Viação e Obras Públicas — Solicitando pagamento de subvenção ao Sindicato Condor. (Ref. 1.493-38).

N. 2.239 — Ao Sr. ministro da Fazenda — Solicitando pagamento de subvenção ao Sindicato Condor. (Ref. 1.493-38).

N. 2.240 — Ao Sr. diretor geral de Contabilidade da Viação e Obras Públicas — Solicitando pagamento de subvenção. (Ref. 1.493-38).

N. 2.242 — Ao Sr. presidente da Comissão Organizadora do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado. — Agradecendo a comunicação do início dos trabalhos. (Ref. 4.780-38).

N. 2.243 — Ao Sr. ministro da Fazenda — Solicitando pagamento de conta da The Leopoldina Railway Company, Ltd. (Ref. 2.298-38).

N. 2.244 — Ao Sr. diretor de Contabilidade da Viação e Obras Públicas — Remetendo 2ª via de conta. (Ref. 2.298-38).

N. 2.246 — Ao Sr. diretor da Despesa Pública — Solicitando pagamento de contas da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro. (Ref. 2.870-38).

N. 2.247 — Ao Sr. diretor geral de Contabilidade da Viação e Obras Públicas — Remetendo segundas vias de contas. (Ref. 2.870, de 1938).

Ministério da Agricultura

Departamento Nacional da Produção Vegetal

O diretor geral por Portaria n. 58 de 21 de junho de 1938 resolve designar o oficial administrativo Iracema de Oliveira Prada, servindo neste Departamento, para ter exercício na S. E. G. desta Diretoria Geral, a começar desta data e até a terior deliberação.

Idem. idem, n. 59 de 23 de junho de 1938 resolve conceder ao guarda de 4ª classe, extranumerário, da Escola Nacional de Agronomia deste Departamento, Mário Cesar de Araújo, trinta (30) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a partir de 14 de maio de 1938.

Idem. idem, n. 60 de 23 de junho de 1938 resolve suspender por 15 dias, a partir de 16 de março último, o trabalhador de 5ª classe, extranumerário, do Horto Florestal de Lorena Sebastião Mariano por haver faltado ao serviço sem causa justificada, mais de 8 dias consecutivos.

Idem. idem, n. 61 de 23 de junho de 1938 resolve suspender por 15 dias, a partir de 15 de março último, o trabalhador de 5ª classe, extranumerário, do Horto Florestal de Lorena Antônio Nogueira por haver faltado ao serviço, sem causa justificada, mais de 8 dias consecutivos.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 23 de junho de 1938

Avisos:

Sr. ministro da Fazenda:

N. 108 V — Com parecer favorável do S. D. S. V. incluo-tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência o processo D. N. P. V. 4.183 de 1938, em que a Sociedade Anônima Schering, com sede nesta capital, à rua Moraes e Silva n. 43, importadora dos inseticidas e fungicidas denominados Ascurit A e Ascurit B, recomendados por este Ministério como eficientes no combate às moléstias e pragas que infestam as plantações, solicita do Ministério da Fazenda a inclusão desses produtos no art. 14 do Decreto-lei número 300, de 24 de fevereiro de 1938.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 23 de junho de 1938

Aviso:

Sr. diretor de Contabilidade:

N. 2 103 V — Solicito vossas providências no sentido de que seja distribuído à Delegacia Fiscal no Estado da Bahia, o crédito de (657.000\$) destinado à manutenção do acordo firmado entre este Ministério e o Governo daquele Estado, para os serviços articulados de fomento da produção vegetal.

INSTITUTO DE BIOLOGIA VEGETAL

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 16 de Junho de 1938

Offícios:

Aos Srs. Schlick & Nogueira — Rua do Ouvidor n. 61:

N. 815 — Restitue tres exemplares de orquídeas, dos quais foi solicitada a classificação, e informa que as plantas enviadas pertencem às seguintes espécies: *Plurothallis macropoda* B. R. — *Epidendrum rigidum* Jacq. — *Gomeza recurva* B. R.

Outrosim, declara que todo o material destinado a ser classificado neste instituto deverá vir completo, isto é, com as respectivas folhas, bulbos e flores, indicação exata de procedência e uma duplicata para o Herbário do Jardim Botânico.

Dia 18

Ao Sr. Diretor do Serviço do Pessoal:

N. 817 — Solicita seja novamente considerado, à vista dos esclarecimentos ora apresentados, o assunto referente ao exercício em caráter transitório, do cargo vago de agrônomo biólogo classe L, pelo agrônomo biólogo classe K, Diomedes Wallerstein Pucca.

— Ao Sr. Diretor Geral do Departamento Nacional da Propriedade Industrial:

N. 818 — Restitue a segunda via de relatório, enviada a este Instituto com o ofício n. 122, de 10 do corrente mês, e declara que deixa esta repartição de emitir o parecer solicitado no mesmo ofício, em virtude de ser o assunto nele tratado da alçada do Instituto da Química Agrícola, "ex-vi" do artigo 76 do Regulamento aprovado pelo decreto n. 23.979, de 8 de março de 1931.

— Ao Diretor Geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal:

N. 819 — Solicita a concessão de um reforço às quotas distribuídas ao Instituto de Biologia Vegetal, no início do corrente ano, por conta das sub-consignações ns. 14 e 26 da verba Material, para que possa esta repartição desempenhar satisfatoriamente os encargos que lhe foram cometidos pelo Regulamento em vigor, adquirindo diversos artigos manufaturados, necessários aos trabalhos de suas oficinas, pelo preço total aproximado de 6:000\$. Tem como certa quantidade de material para construção de cercas, estradas e jardins, ao preço total de 12:000\$000.

— Ao Diretor do Serviço do Pessoal — Ministério da Agricultura:

N. 820 — Solicita a devolução dos atestados médicos, de conduta e de vacina, dos mensalistas Heráclito Fidélis dos Santos, Mateos Camardela, José Herrero Ramos e Alcides Malvino dos Santos, bem como os atestados de conduta e de vacina do mensalista João Bauer, ou a declaração do motivo por que tal devolução não pôde se realizar.

Dia 21

Ao Diretor da Primeira Divisão da Comissão Central de Compras:

N. 821 — Confirma o telegrama que lhe foi dirigido, em 18 do corrente mês, acerca de fornecimento de material de expediente ao I.B.V.

— Ao Diretor Geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal:

N. 822 — Remete a segunda via do ponto, suplementar, do jardineiro classe D, deste Instituto, Pedro Casobosky, relativo aos dias 29 e 30 de abril e aos quatro primeiros dias do mês de maio do corrente ano, na importância de 65\$200.

— Ao Diretor da Despesa Pública:

N. 823 — Remete a primeira via do ponto, suplementar, do jardineiro classe D, deste Instituto, Pedro Casobosky, relativo aos dias 29 e 30 de abril e aos quatro primeiros dias do mês de maio do corrente ano, na importância de 65\$200.

— Ao Diretor do Serviço do Pessoal:

N. 824 — Remete a terceira via do ponto, suplementar, do jardineiro classe D, deste Instituto, Pedro Casobosky, relativo aos dias 29 e 30 de abril e aos quatro primeiros dias do mês de maio do corrente ano, na importância de 65\$200.

— Ao Diretor da Escola de Agronomia, Eliseu Maciel — Pelotas — Rio Grande do Sul:

N. 825 — Acusa o recebimento de sua carta de 6 do corrente, e informa que os ns. 1 e 2 de "Rodríguez", já estão esgotados e que o n. 1 ainda não foi publicado.

Outrosim, comunica que, pelo correio, lhe são enviados os números 3 e 7 e o volume especial.

— Ao Sr. Antônio de Azevedo sub-assistente fitossanitarista — Bahia:

N. 831 — Em resposta à sua carta de 8 do corrente, declara que, atendendo ao seu pedido, lhe foi remetida a publicação "Rodríguez", números 2, 3, 6 e 10.

— Ao Sr. Diretor da Secretaria de Agricultura — Santiago de las Vegas — Havana — Cuba:

N. 832 — Em resposta à sua carta de 4 de maio último, leva ao seu conhecimento que lhe foram enviadas pelo corrente, sementes das espécies que menciona.

Declara, outrosim, que, infelizmente, não foi aqui recebida a lista de sementes para permuta.

— Ao Sr. Diretor do Serviço de Plantas Têxteis:

N. 833 — Acusa o recebimento do ofício n. 1.256, de 3 do corrente, no qual é dado conhecimento à Comissão Organizadora da primeira Reunião Sul-Americana de Botânica, da adesão daquele Serviço e ainda da contribuição dos professores Allen Domingues e Honório Monteiro Filho que certamente concorrerão para maior êxito do próximo certame.

— Ao Sr. Enrique C. Clos — Laboratório de Botânica de la Nación — Buenos Aires:

N. 834 — Acusa o recebimento de sua adesão à 1ª Reunião Sul-Americana de Botânica, e agradece a importância relativa à inscrição na mesma.

— Ao Sr. Professor Dr. Cesar Vargas — Universidade de Cuzco — Perú:

N. 835 — Declara, em resposta à sua amável carta de maio último, que muito honra à 1ª Reunião Sul-Americana de Botânica, a sua adesão como "membro aderente". Lastima muitíssimo que não possa vir, pessoalmente, tomar parte na Reunião. Mas, a Comissão Organizadora o considerará como participante, dando-lhe conhecimento de todo o movimento da Reunião, assim como lhe enviará todas as publicações a ela referente.

— Ao Sr. Diretor General de la Agricultura de la Nación. — Buenos Aires:

N. 836 — Acusa o recebimento de sua carta, trazida em mãos do leg. Agr. Luiz T. Serantes, cuja visita foi aqui muito apreciada, tendo sido o mesmo ocasião de visitar o Instituto de Biologia Vegetal, e de dar notícias dos bons amigos da Argentina, sempre recordados com saudades.

Agradece a sua adesão à 1ª Reunião Sul-Americana de Botânica, assim como a quantia de \$7.00 relativa à inscrição devida.

— Aos Chefes das Seções de Botânica, Entomologia, Fitopatologia, Ecologia, Genética e Jardim Botânico.

N. 837 — Determina que, mensalmente, quando tiver de ser organizado o resumo do "ponto" do pessoal do Instituto (a 23 de cada mês), deverão indicar apenas se, dentre os funcionários que trabalhavam naquelas dependências, houve algum em serviço externo durante o mês, e, em caso afirmativo, qual o serviço de que foi incumbido fora da repartição.

Dia 22

Ao Presidente do Instituto Nacional de Previdência:

N. 838 — Declara que, nesta data, foi cientificado o servente classe C, Alberto Betzler, de que deve remeter ao Serviço de Comunicações daquele Instituto a sua certidão de casamento, afim de completar a instrução do respectivo processo.

— Ao Diretor do Imposto de Renda:

N. 839 — Solicita providências afim de serem entregues ao portador cinquenta folhas impressas para declaração de rendimento, afim de que possam todos os funcionários desta repartição apresentar suas declarações dentro do prazo legal.

— Ao Sr. Diretor da Escola Nacional de Agronomia:

N. 840 — Tendo sido desligado deste Instituto, em 18 do corrente mês, o Dr. Alcides de Oliveira Franco que aqui exerceu o cargo de agrônomo biólogo classe L, até a data de sua posse do cargo de professor catedrático, classe I, da 3ª cadeira dessa Escola, — é com a mais grata satisfação que venho, por vossa intermédio, apresentar àquele competente técnico os meus sinceros agradecimentos pela colaboração eficiente que prestou durante os quatro anos de sua produtiva permanência no Instituto de Biologia Vegetal.

— Ao Sr. Werner Wyszomirski:

N. 841 — Respondendo à consulta feita em sua carta de 13 do corrente mês, sobre o melhor meio de multiplicar, por estacas, uma árvore "bougainvillea", declaro-vos que a espécie em questão não pôde ser facilmente multiplicada por estacas simples, e sim a maneira de "alporque".

Esse processo poderá ter lugar em qualquer época, do ano, sendo, porém, preferível executá-lo nos meses de julho a setembro, período em que se apresentam mais satisfatórios os seus resultados.

— Ao Diretor da Biblioteca Nacional:

N. 842 — Achando-se este Instituto muito interessado em obter todos os números da revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro, que faltam para ser completada a coleção dessa obra existente em nossa biblioteca, solicita a gentileza de ceder as publicações em apreço, uma vez que o Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro não dispõe atualmente das mesmas.

— Ao Diretor da Contabilidade:

N. 843 — Solicita a fineza de mandar desembaraçar a encomenda postal n. 152, número de ordem 19.498, vinda da Colômbia pelo vapor "C. Grande", entrado neste porto, em 18 do corrente mês, e destinada ao Instituto de Biologia Vegetal.

Diretoria de Contabilidade

Primeira seção

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 7 de junho de 1938

Ofícios:

Sr. delegado do Tribunal de Contas junto a este Ministério:

N. 2.495 — Encaminha o processo de pagamento de 1:000\$000, de que é credor Francisco Martins da Costa Cruz, proveniente de auxílio pela construção de um banheiro carrapaticida na fazenda de sua propriedade, no município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais.

Dia 17

N. 2.655 — Encaminha o processo de pagamento de 1:500\$, proveniente de gratificação a ser paga de uma só vez, pela prorrogação de expediente, de 1 a 10 do corrente mês, para conclusão da proposta orçamentária deste Ministério, para o próximo exercício financeiro de 1939, a que fizeram jus o oficial administrativo, classe L, desta Diretoria, Artur de Carvalho e outros.

N. 2.657 — Encaminha o processo de pagamento de 113\$300, proveniente de transportes efetuados pela Estrada de Ferro Sorocabana no mês de janeiro do corrente ano, em proveito desta Diretoria, de que é credora a Secretaria de Viação e Obras Públicas do Estado de São Paulo.

Dia 16

Sr. agente da Estação D. Pedro II da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 2.662 — Solicita transporte de 150 rolos de arame farpado e 3 barricas de grampos, da Estação de Alfredo Maia à de Pirapora no Estado de Minas Gerais, correndo a despesa por conta deste Ministério.

— Sr. agente da Estação de Pirapora da Viação Baiana de São Francisco — Minas Gerais:

N. 2.663 — Solicita transporte de 150 rolos de arame farpado e 3 barricas de grampos, dessa estação à de Barreiras no Estado da Bahia, correndo a despesa por conta deste Ministério.

Dia 18

Sr. delegado do Tribunal de Contas junto a este Ministério:

N. 2.667 — Encaminha o processo de pagamento de 450\$000, proveniente do auxílio para fardamento ao servente, classe E, da Diretoria de Organização e Defesa da Produção, Francisco de Paula Xavier, e mais dois serventuários, à razão de 300\$000 anuais a cada um.

— Sr. presidente da Comissão Encarregada da Liquidação da Dívida Flutuante:

N. 2.668 — Restitue o processo em que é interessada a Sociedade A. do Gás do Rio de Janeiro acompanhado de diversos requerimentos da interessada interrompendo a prescrição quinquenal para novo estudo por parte dessa comissão.

— Sr. delegado do Tribunal de Contas junto a este Ministério:

N. 2.669 — Encaminha o processo de pagamento de 10:000\$, a título de adiantamento feito ao professor catedrático, classe K, da

Escola Nacional de Agronomia, do Departamento Nacional da Produção Vegetal, Otávio Domingues, para atender nos meses de junho, julho e agosto do corrente ano, ao pagamento das despesas com uma excursão de alunos do 3º ano da referida escola, nos Estados de Minas Gerais e São Paulo, onde serão visitados os estabelecimentos agro-pecuários e os institutos e órgãos de produção agrícola e zootécnicas.

Dia 20

Sr. delegado do Tribunal de Contas junto a este Ministério:

N. 2.674 — Encaminha o processo de pagamento de 600.000\$, a título de adiantamento feito ao agrônomo, classe K, Luiz Gonzaga Gomes de Azeiteiro, para atender nos meses de junho, julho e agosto do corrente ano, ao pagamento das despesas com a aquisição de terras e propriedades destinadas a instalação de estações e postos de intensificação da cultura do trigo, no Estado do Rio Grande do Sul.

Sr. diretor geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal:

N. 2.678 — Comunica, que pelos avisos ns. 2.676 e 2.677, desta data, dirigido aos delegados fiscais em S. Paulo e Ceará, o Sr. ministro delegou competência ao respectivo diretor José de Oliveira Marques, para requisitar adiantamentos por cópia dos créditos distribuídos ou que o venham a ser às referidas delegacias, durante o exercício vigente.

Sr. delegado do Tribunal de Contas junto a este Ministério:

N. 2.681 — Encaminha o processo de pagamento de 1.000.000, proveniente de auxílio concedido ao fazendeiro inscrito neste Ministério, João Quintino de Oliveira Júnior, por haver construído um banheiro carrapateira em sua propriedade — Canaço Alegre — sita em distrito de S. Joaquim, Município da Barra Mansa, Estado do Rio de Janeiro.

N. 2.682 — Encaminha o processo de pagamento de 25.000.000, de que é credora a Sociedade Nacional de Agricultura, proveniente do auxílio de 100.000.000 concedido, no corrente exercício, correspondente ao segundo trimestre do corrente ano, para desenvolvimento dos trabalhos de divulgação de propaganda agrícola e econômica e fortalecimento do espírito cooperativo da classe rural brasileira.

Sr. delegado do Tribunal de Contas junto a este Ministério:

N. 2.683 — Encaminha o processo de (1:200.000), proveniente de auxílio concedido ao fazendeiro inscrito neste Ministério, Otávio da Rocha Miranda, por haver construído em sua propriedade "Fazenda Retiro Feliz" — sita município de Buril — Estado de São Paulo, um silo do tipo "elevado" com capacidade para 105 toneladas, sendo o referido auxílio calculado a razão de 40.000 por tonelada de silagem.

Sr. delegado do Tribunal de Contas junto a este Ministério:

N. 2.688 — Encaminha o processo de pagamento de 1.000.000, proveniente de auxílio concedido ao fazendeiro inscrito neste Ministério, Virgínio Coutinho, por haver construído um banheiro carrapateira em sua propriedade — Fazenda São Salvador — sita no município de Mar de Espanha, no Estado de Minas Gerais.

Sr. Ministro da Fazenda:

N. 2.685 — Solicita providências afim de que, seja entregue ao engenheiro classe "K", do Serviço de Águas do Departamento Nacional da Produção Mineral, Luiz Lofgren, a título de adiantamento, a quantia de (144.630.000), para atender, nos meses de junho, julho e agosto do corrente ano, ao pagamento das despesas com os trabalhos de campo dos distritos nos Estados do Amazonas, Pará, Mato Grosso, Goiás, Minas Gerais, Pernambuco, Alagoas, Sergipe, Bahia, Espírito Santo, Rio de Janeiro, São Paulo, Paraná, Santa Catarina, e Território do Acre.

Sr. Ministro da Fazenda:

N. 2.696 — Transmite o processo por exercícios findos n. 8891, na importância de (100.000), de que é credor o Dr. Delmiro Coimbra, proveniente de serviços prestados em 1936 como membro da junta médica que inspecionou o Sr. Artur Pereira Coelho, sub-assistente do Serviço Técnico do Café no Estado do Espírito Santo.

N. 2.702 — Transmite o processo por exercícios findos, n. 8892, na importância de (685.700), proveniente do fornecimento de energia elétrica em 1936, que é credora a Comp. Luz e Força "Santa Cruz".

Dia 21

Sr. delegado do Tribunal de Contas junto a este Ministério:

N. 2.705 — Encaminha o processo de pagamento de (1:241.700), proveniente de diárias nos períodos de 1 a 21 de abril e de 12 a 23 de março do corrente ano, a que fez jus o economista rural — classe "J" Eugênio Bartolomeu dos Reis, por haver prestado serviço fóra da sede de sua repartição (Juiz de Fora).

N. 2.707 — Encaminha o processo de pagamento de (625.000), proveniente de diárias no mês de fevereiro, a que fez jus os funcionários da Diretoria de Organização e Defesa da Produção, Marcelo Pimenta Veloso e Sadi Carnot Pacheco Baltar, por haverem prestado serviços fóra da sede de sua repartição.

Sr. delegado do Tribunal de Contas junto a este Ministério:

N. 2.708 — Encaminha o processo de pagamento de (600.000), de que é credor A. Coelho Branco Filho, proveniente de fornecimento de 60 exemplares do "Repositório da Legislação Brasileira do Estado Novo", em proveito do gabinete do ministro em 1938.

N. 2.709 — Encaminha o processo de pagamento de rês (1:900.000), de que é credor o agrônomo filossanitarista — classe "K" do Serviço de Defesa Sanitária Vegetal, Benedito Pereira Nogueira,

proveniente de ajuda de custo por ter sido transferido do S.D.S.V. no porto de Santos para a Diretoria do referido Serviço nesta Capital, relativa a um mês de vencimento.

Dia 22

Sr. delegado do Tribunal de Contas junto a este Ministério:

N. 2.710 — Encaminha o processo de pagamento de (1:200.000), proveniente de gratificação nos meses de fevereiro, março e abril, a que fez jus o economista rural — classe "K" Paulo de Deus Moreira Solim Monteiro de Barros, por haver substituído o assistente-chefe efetivo, economista rural — classe "L" Custódio A. de Sarandi Raposo.

Sr. diretor da Despesa Pública:

N. 2.714 — Restitue devidamente informado, o n. 47.829-37, que é interessada a Companhia Mogiana de Estrada de Ferro.

Sr. delegado do Tribunal de Contas junto a este Ministério:

N. 2.715 — Encaminha o processo de pagamento de 32.512.000, de que é credor Raymund Joseph Godfrey representante da High Speed Gas (Gilford) Limited Co. nesta Capital, proveniente do fornecimento de um caminhão a gazogênio de fabricação inglesa marca H. S. G. adaptação Gilford, Londres, de 3 toneladas.

N. 2.718 — Encaminha o processo de pagamento de 400.000,

proveniente de gratificação no mês de maio do corrente ano, a que fez jus o estatístico — classe "K" Jorge Kingston, por ter substituído o assistente chefe da 4ª Seção João Felipe Sampaio de Lacerda.

N. 2.719 — Encaminha o processo de pagamento de 400.000,

proveniente de gratificação no mês de abril do corrente ano, a que fez jus o estatístico — classe "K" Jorge Kingston, por ter substituído o assistente chefe da 4ª Seção João Felipe Sampaio de Lacerda.

Sr. diretor da Despesa Pública:

N. 2.732 — Restitue devidamente informado, os processos números 51.132-33 e 43.141-34, referentes a Ananias Diogo Siqueira.

N. 2.734 — Restitue devidamente informado, o processo número 68.389-37, em que é interessada a Viação Férrea do Rio Grande do Sul.

Sr. diretor geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal:

N. 2.735 — Comunica, que aprovou a proposta feita pelo diretor do Serviço de Plantas Têxteis, sobre a criação do lugar de assistente técnico de 1ª classe na Inspetoria daquele Serviço no Estado de Sergipe, com a admissão, para preenche-lo, o engenheiro agrônomo Armando Arruda Vieira de Melo.

A presente admissão será custeada pela dotação federal do "Acordo" celebrado entre o Governo da União e o do referido Estado.

Sr. Ministro da Fazenda:

N. 2.703 — Solicita providências junto ao Tribunal de Contas, afim de que seja distribuído a esta Diretoria (Pagadoria) o crédito especial de 51:000.000 aberto a este Ministério pelo decreto-lei número 493, de 11 de junho vigente, destinado a atender o pagamento de 6 assistentes de ensino de 5ª classe, da E. N. V.

N. 2.717 — Declara que o crédito para pagamento de vencimentos, no exercício de 1937, da ex-porteira do extinto Patronato "Casa dos Ottoni", em disponibilidade, Saint Clair Batista Babelo, foi distribuído ao Tesouro Nacional pelo título I — verba 1ª — sub-consignação 11.

Sr. diretor geral do Departamento Nacional da Produção Animal:

N. 2.761 — Comunica que o Sr. delegado do Tribunal de Contas junto a este Ministério, tendo presente o processo relativo ao pagamento do auxílio de 12:000.000 ao Centro Rural de Juiz de Fora, resolveu, por despacho de 5 de maio último, recusar registro à despesa, por impropriedade de sua classificação.

Sr. Diretor Geral da Fazenda Nacional:

N. 2.672 — Solicita providências para que seja posta à disposição desta Diretoria, no B. B., a importância de 2.089:679\$600, por conta dos créditos constantes do Anexo 11, do art. 3º do decreto-lei n. 107, de 27 de novembro de 1937, assim discriminados:

Verba 1 — Pessoal	887:356\$100
Verba 2 — Material	343:208\$700
Verba 3 — Serviços e Encargos	838:271\$400
Verba 4 — Eventuais	20:833\$400

2.089:679\$600

A importância acima indicada corresponde a um duodécimo dos créditos distribuídos à Diretoria da Contabilidade (Pagadoria), e destina-se a suprir a Pagadoria deste Ministério, no corrente mês.

Sr. delegado do Tribunal de Contas junto a este Ministério:

N. 2.687 — Solicita providências no sentido de ser anulado e devolvido a esta Diretoria, o empenho, em 2ª via, de n. 118, de 2 de abril de 1938.

Sr. chefe da Contadoria Seccional neste Ministério:

N. 2.686 — Comunica que foi solicitada, à D. E. de Contas junto a este Ministério, a anulação do empenho n. 118, de 7 de abril de 1938.

Sr. Ministro da Fazenda:

N. 2.698 — Solicita providências junto ao Tribunal de Contas, afim de que, por conta do crédito "Em ser", pela verba 1-III — sub-consignação 3 — do vigente orçamento deste Ministério, seja distribuída ao Tesouro Nacional a importância de 2:800.000, para atem-

der, no corrente exercício, ao pagamento de vencimentos de disponibilidade do ex-chefe de culturas do extinto Horto-Florestal do Distrito Federal, em disponibilidade, Renato Pedrosa.

— Sr. Vice-almirante Diretor do Lloyd Brasileiro:

N. 1.031 — Solicita para que se possa identificar a verba por onde deverá correr a despesa com o reforço de empenho pedido, com referência a esta diretoria cópia autêntica do ofício de requisição de passagens, n. 198, de 26 de maio de 1938, comunicando que sempre que essa Empresa fizer pedidos de igual natureza, seria de grande alívio remeter junto ao pedido, cópia dos ofícios de requisição de passagens.

— Sr. Ministro da Fazenda:

N. 1.033 — Solicita providências junto ao Tribunal de Contas, afim de que, por conta do crédito "Em ser", pela verba 1 — III — sub-destinação 3 — do vigente orçamento deste Ministério seja distribuída ao Tesouro Nacional a importância de 2:800\$000, para atender, no corrente exercício, ao pagamento de vencimentos de disponibilidade do ex-chefe de culturas do extinto Horto-Florestal do Distrito Federal, em disponibilidade, Renato Pedrosa.

Departamento Nacional da Produção Mineral

SEÇÃO DE EXPEDIENTE E CONTABILIDADE

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 14 de junho de 1938

Ofícios expedidos:

N. 1.020 — Diretor da Despesa Pública — Pede seja paga a folha de diárias do fiscal de Empresa Itamar Moreira Temporal e outro, na importância de 1:539\$000.

N. 1.021 — Delegado do Tribunal de Contas — Pede seja paga a folha de diárias do técnico de Laboratório, classe "L", Mário Abundantes da Silva Pinto e outros, do L.C.P.M., na importância de 1:728\$260.

N. 1.022 — Presidente da Comissão de Eficiência — Agradece a comunicação de ter assumido a presidência dessa Comissão.

Dia 15

N. 1.023 — Diretor do S.F.P.M. — Transmite devidamente providenciada a portaria do maquinista de 4ª, Fortunato Joaquim Pereira.

N. 1.024 — Diretor do Serviço de Águas — Transmite portaria de designação.

N. 1.025 — Diretor do S.P. — Comunica que foram concedidos 30 dias de licença ao desenhista classe "I", Edgard Sussekind de Mendonça.

N. 1.026 — Sr. chefe do Serviço de Produção Mineral, em Minas Gerais — Remete decreto referente à autorização concedida à Sociedade Brasileira de Mineração para pesquisar jazida de ferro.

N. 1.027 — Idem, idem a Gabriel Cúlia Soares para pesquisar bentonita e minérios de manganês.

N. 1.028 — Idem, idem a Empresa Brasileira de Cristais, S. A., para pesquisar cristal de rocha (quartz) e minerais.

N. 1.029 — Sr. João Sinisgalli — Informa que o direito de exploração de jazidas minerais será garantido àqueles que requererem ao Governo.

N. 1.030 — Sr. presidente da Sociedade Carbonífera Crescuma Ld. — Remete parecer do S.F.P.M.

N. 1.031 — Sr. Altino José de Rezende — Convida a satisfazer exigências da lei do sêlo.

N. 1.032 — Diretor de Contabilidade — Transmite a comprovação do apontamento recebido pelo oficial administrativo, classe "I", Carlos Olímpio Paes.

N. 1.033 — Idem — Transmite, processada por exercícios findos, a conta da São Paulo Railway Company, de 81\$600 em proveito do S.F.P.M. em novembro e dezembro de 1937.

N. 1.034 — Idem, idem, da Companhia Paulista de Estradas de Ferro, de 98\$500 em proveito do S.F.P.M., em dezembro de 1937.

N. 1.035 — Delegado do Tribunal de Contas — Pede sejam pagas as contas da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, de 29\$100, 24\$700, 56\$700 e 116\$000, em proveito do L.C.P.M., em março do corrente ano.

N. 1.036 — Sr. delegado do Tribunal de Contas — Pede seja paga a conta da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, na importância de 79\$300, em proveito da D.G., em abril do corrente ano.

N. 1.037 — Idem, idem, da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro de 429\$100, 1:367\$600, 596\$900 e 855\$800, em proveito do S.F.P.M., em abril e maio do corrente ano.

Dia 16

N. 1.038 — Diretor de Contabilidade — Devolve o processo D.G. n. 5.314-38.

N. 1.039 — Delegado do Tribunal de Contas — Pede sejam pagas as contas da Rede de Viação Paraná Santa Catarina de 250\$600 e 167\$700, em proveito deste Departamento em março último.

N. 1.040 — Idem, idem, da Estrada de Ferro Sorocabana de 222\$100, em proveito do S.F.P.M., em janeiro do corrente ano.

N. 1.041 — Gerente da Companhia de Navegação Fluvial Sul-Paranaense — Solicita providências afim de que somente sejam aceitos por essa Companhia despachos de minerais que procederem de entidade devidamente legalizadas.

N. 1.042 — Sr. Avelino Sousa Barreto — Convida a satisfazer exigências da lei do sêlo.

N. 1.043 — Diretor do S. Pessoal — Envia requerimento em que o técnico de 5ª classe do S.F.P.M., Prudente Sampaio pede exoneração do cargo.

Dia 17

N. 1.044 — Delegado do Tribunal de Contas — Pede seja paga a conta da The Leopoldina Railway Co. Ltd., na importância de 80\$200, em proveito do S.A., em março do corrente ano.

N. 1.045 — Idem, idem da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, de 135\$400, em proveito do S.F.P.M., em abril do corrente ano.

N. 1.046 — Idem, idem, da Estrada de Ferro Sorocabana, de 92\$800 e 171\$300, em proveito do S.A., em janeiro e fevereiro do corrente ano.

Dia 18

N. 1.047 — Diretor de Contabilidade — Pede seja paga a folha de ajuda de custo de 6:200\$000, concedida ao diretor, classe "N", Antônio José Alves de Sousa.

Dia 20

N. 1.048 — Diretor do S.P. — Sobre desconto obrigatório averbado em folha do escriturário de 5ª classe Daniel Correia Trindade.

N. 1.049 — Roberto D. Saint Martin — Remete exemplar do Código de Minas.

N. 1.050 — Diretor do S.A. — Devolve os pedidos 109-030 e 102.035.

N. 1.051 — Diretor do S.P. — Remete a relação dos funcionários desta Diretoria Geral, com os respectivos endereços de seus domicílios.

N. 1.052 — Delegado do Tribunal de Contas — Pede seja paga a folha de ajuda de custo de 6:200\$000 concedida ao diretor, classe "N", Antônio José Alves de Sousa.

N. 1.053 — Sr. prefeito do Município de Patrocínio — Remete parecer do S.F.P.M., sobre exploração das águas minerais de Serra Negra.

Dia 21

N. 1.056 — Diretor do D.N.P.V. — Sobre indicação de técnicos para o desempenho das funções de representante do Brasil na Comissão de Águas Subterrâneas, da Associação Internacional de Hidrologia.

N. 1.057 — Sr. chefe da Sub-Contadoria Seccional — Remete boletim de renda arrecadada pelo L.C.P.M., durante o mês de maio.

N. 1.058 — Diretor de Contabilidade — Idem, idem.

N. 1.059 — Circular ao diretor do S.A., S.F.P.M., L.C.P.M., e S.G.M. — Sobre diárias vencidas pelos funcionários, quando em serviço — fóra da sede.

N. 1.060 — Diretor de Contabilidade — Transmite, processadas por exercícios findos, as contas da Rede de Viação de 161\$200, 340\$200 e 306\$800 em proveito do S.A., em outubro e novembro de 1937.

N. 1.062 — Sr. Augusto Gunnais — Informa não ser possível, atualmente, este Departamento, tomar em consideração qualquer manifesto que lhe seja apresentado.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 20

Avisos expedidos:

N. 1.054 — Sr. interventor federal no Estado de Mato Grosso — Sobre o arrendamento das jazidas de manganês e outros minérios existentes nos Municípios de Corumbá.

N. 1.055 — Sr. secretário do Conselho Superior de Segurança Nacional — Submete à consideração um edital de concorrência do Estado de Mato Grosso para arrendamento de jazidas minerais existentes no município de Corumbá.

N. 1.061 — Sr. secretário geral do Conselho Superior de Segurança Nacional — Sobre pedido para pesquisar petróleo e gases naturais, em terrenos compreendidos na faixa de 150 quilômetros ao longo da fronteira do Brasil com a República da Bolívia.

N. 1.063 — Sr. ministro da Viação e Obras Públicas — Restitui processo referente a concessão pretendida pela Companhia Brasileira de Usinas Metalúrgicas.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 13 de junho de 1938

Jorge Griesbach, pedido de vista do técnico para verificação da existência de petróleo. — De acordo. O despacho do Sr. ministro baseou-se no parecer seguinte: "No caso em apreço, o objetivo visado pelo interessado é verificar a ocorrência ou não de uma jazida de petróleo e verificar o seu valor econômico. Estudos ou detalhes, como deveriam ser os solicitados, sobre áreas limitadas, tecnicamente não se justificam, à vista dos resultados das investigações geológicas já procedidas nos Estados sulinos. O Departamento tem or-

ganizado um programa geral dos trabalhos para essa região, cujas conclusões, quando executado, poderão orientar a todos os interessados na prospeção de jazidas dessa classe. — *D. Fleuri de Barros*. (DGPM. 15.41/38.)

Dia 14

Companhia Brasileira Diamantífera, pedido de averbação. — De acordo. O despacho do Sr. ministro baseou-se no parecer seguinte: "Em face das informações, a petição não está em condições de ser atendida. — *D. Fleuri da Rocha*". (DGPM. 551/38.)

Gabriel Caúla Soares — Manifesto de minas. — De acordo. O despacho do Sr. ministro baseou-se no parecer seguinte: "Em face do G., op'no pela concessão do registro as minas manifestadas. — *D. Fleuri da Rocha*". (DGPM. 2.762/36.)

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 18 de junho de 1938

Miguel Chequer, pedido de certidão. — Satisfaca as exigências da lei do selo. (DGPM. 2.195/38.)

Dia 20

Castro Lopes & Tobiriá, pedido de certidão. — Deferido. (DGPM. 704/38.)

Antônio Vasconcelos, pedido de certidão. — Deferido. (DGPM. 1.251/38.)

Dia 29 de janeiro de 1938

João Coelho Dias e outro, pedido de certidão. — Certifique-se o que constar. (DGPM. 355-38.)

Dia 8 de fevereiro de 1938

João Manuel Gomes de Araujo, pedido de certidão. — Certifique-se o que constar. (DGPM. 290/38.)

Dia 10

South American Gold Areas, pedido de certidão. — Certifique-se, nos termos da informação da S. E. C., o que realmente constar como fato, neste Departamento. (DGPM. 204/38.)

Dia 11 de março de 1938

Artur Viana & Comp., Ltda., pedido de certidão. — Certifique-se o que constar. (DGPM. 937/38.)

Artur Viana & Comp., Ltda., pedido de certidão. — Certifique-se o que constar. (DGPM. 936/38.)

Dia 31

Mannel Menandro de Araujo Rocha, pedido de certidão. — Certifique-se o que constar. (DGPM. 1.234/38.)

Alonso Augusto Moreira Pena, pedido de certidão. — Certifique-se o que constar. (DGPM. 1.259/38.)

Dia 8 de abril de 1938

Altino José de Rezende, pedido de certidão. — Certifique-se o que constar. (DGPM. 1.349-38.)

Dia 4 de junho de 1938

Godofredo Gonçalves Guimarães, pedido de certidão. — Certifique-se o que constar. (DGPM. 1.943/38.)

O diretor geral do Departamento Nacional da Produção Mineral resolve, de acordo com o disposto na letra p do art. 9º, regulamento II do decreto n. 23.879, de 8 de março de 1934, conceder, nos termos dos arts. 1º e 4º do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, tres meses de licença ao técnico de Laboratório, classe K do quadro único deste Ministério, com exercício no Laboratório Central da Produção Mineral, João Batista de Campos Paiva, ficando-lhe marcado o prazo de 15 dias para entrar no gozo da mesma.

Rio de Janeiro, 22 de junho de 1938. — *D. Fleuri da Rocha*.

Comissão de Eficiência

ATA DA DUOCENTÉSIMA PRIMEIRA SESSÃO DA COMISSÃO DE EFICIÊNCIA DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, EM 27 DE MAIO DE 1938

Aos vinte e sete dias do mês de maio de mil novecentos e trinta e oito, no quarto andar do edifício em que funciona a Secretaria de Estado deste Ministério, com a presença dos Srs. Heitor Vinícius da Silveira Grilo, Itagiba Barçante e Nilo Garcia Carneiro e sob a presidência do Sr. José Solano Carneiro da Cunha, realizou-se a duocentésima primeira sessão da Comissão de Eficiência do Ministério da Agricultura. Lida e aprovada a ata da sessão anterior, passou-se à ordem do dia. Pelo Sr. Solano da Cunha foram relatados os processos: C.E. ns. 473-38, 474-38 e 475-38, em que Arino Marques da Silveira e Luiz Raimundo Monteiro, amanuenses de 5ª classe, contratados do Departamento Nacional da Produção Vegetal, e Lidia Soares Coelho, contratada da Inspeção do Serviço de Plantas Têxteis em Minas Gerais, alegando terem sido admitidos por concurso e feito curso de especialização, pedem aproveitamento como escriturário ou oficial administrativo. A Comissão de Eficiência transmitiu os processos ao Serviço do Pessoal para que se manifestasse em face das alegações dos requerentes. C.E. n. 467-38, em que o diretor do Ser-

viço de Irrigação, Reflorestamento e Colonização propõe a admissão de Maria Perpétua Lage Passos como auxiliar de 3ª classe, contratada do Núcleo Colonial "São Bento". Tendo conhecimento de que se trata de uma auxiliar de ensino, a Comissão de Eficiência opinou favoravelmente pela medida pleiteada. C.E. n. 468-38, em que o diretor do Serviço Técnico do Café, propõe, por conveniência de serviço, a transferência de diversos funcionários subordinados à dependência daquele Serviço no Estado do Paraná. A Comissão de Eficiência foi de parecer que se faça o expediente na forma indicada pelo Serviço do Pessoal. C.E. n. 144 e 174-37, referente ao pedido de efetivação de Carlos Ralston Barbosa. A Comissão de Eficiência transmitiu o processo ao Departamento Nacional da Produção Vegetal para que ao interessado fosse dado conhecimento da decisão do Conselho Federal do Serviço Público Civil. Pelo Sr. Heitor Coelho foram relatados os processos: C.E. n. 343-38, referente à consulta feita pelo Serviço de Fruticultura ao Conselho Federal do Serviço Público Civil quanto à interpretação do art. 21, da lei n. 519. A Comissão de Eficiência solicitou a audiência do Serviço do Pessoal no sentido de apreciar a referida lei n. 519. C.E. n. 251-38, em que o sub-assistente administrativo do Campo de Sementes de São Simão pleiteia novo critério para promoção de funcionários que exercem funções em Campos de Sementes ou repartições congêneres deste ministério. A Comissão de Eficiência foi de parecer que as alegações feitas pelo interessado são improcedentes, por isso que a lei n. 284 assegura aos funcionários promoção dentro das carreiras em que estão classificados e que antes da lei citada as promoções se processavam dentro dos quadros dos funcionários limitados às repartições em que serviam. Nada mais tendo sido discutido, nem deliberado, o Sr. presidente encerrou a sessão. E para constar lavrou-se a presente ata, a qual depois de lida e aprovada, vai assinada pelos membros da Comissão, e por mim, Magda Pereira Reis, secretária, que a lavrei.

ATA DA DUOCENTÉSIMA SESSÃO DA COMISSÃO DE EFICIÊNCIA DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, EM 25 DE MAIO DE 1938

Aos vinte e cinco dias do mês de maio de mil novecentos e trinta e oito, no quarto andar do edifício em que funciona a Secretaria de Estado deste Ministério, com a presença dos Srs. José Solano Carneiro da Cunha, Heitor Vinícius da Silveira Grilo, Itagiba Barçante e Nilo Garcia Carneiro e sob a presidência do Sr. Domingos Fleuri da Rocha, realizou-se a duocentésima sessão da Comissão de Eficiência do Ministério da Agricultura. Lida e aprovada a ata da sessão anterior, passou-se à ordem do dia. Pelo Sr. Grilo foi relatado o processo: C.E. n. 478-38 — referente à admissão de pessoal extranumerário no curso anexo à Escola Nacional de Agronomia. A Comissão de Eficiência encaminhou o processo ao Gabinete do ministro opinando favoravelmente pela medida pleiteada. Pelo Sr. Nilo Garcia Carneiro foi relatado o processo: C.E. n. 404-38 — referente ao aproveitamento de Antônia Rodrigues Mourão. A Comissão de Eficiência encaminhou o processo ao Gabinete do ministro opinando pelo aproveitamento do interessado, em caráter interino, numa das vagas de Agrônomo D.N.P.V. Pelo Sr. presidente foi relatado o processo: C.E. n. 465-38 — referente ao provimento de um cargo vago existente na carreira de Calculista, classe F, em virtude do falecimento de Carmen Luiza Lobo Estrelita da Cunha. Tratando-se de cargo final de carreira, cujo provimento por promoção obedecerá exclusivamente ao critério de merecimento absoluto, a Comissão de Eficiência, em face dos elementos que constituem o processo em lide, submeteu a apreciação do Sr. ministro, em lista triplique, uma relação dos funcionários dentre os quais deverá ser feita a promoção em apreço. Pelo Sr. Solano da Cunha foram relatados os processos: C.E. n. 477-38 — referente à admissão de Maurício Bittencourt Nogueira da Gama, como Amanuense de 5ª classe do Departamento Nacional da Produção Animal. A Comissão de Eficiência encaminhou o processo ao Gabinete do ministro opinando favoravelmente pela medida pleiteada. C.E. n. 240-37 — relativo ao aproveitamento de Samuel Hardman Cavalcanti de Albuquerque, ex-Veterinário de 2ª classe do antigo Serviço de Indústria Pastoral. Tendo o Sr. ministro concordado com o parecer da Comissão de Eficiência datado de 16-10-37, em virtude do qual opinou pelo aproveitamento do interessado na classe G, inicial da carreira de Médico Clínico, o Sr. presidente determinou o encaminhamento do processo ao Serviço do Pessoal para promover o expediente que se faz mister, uma vez que no momento, existe dotação para provimento de 2 cargos vagos da classe G, da carreira aludida. C.E. ns. 1.319, 1.419-37 e 165-38 — em que Pedro Carneiro Vieira, ex-mecânico em disponibilidade, da Inspeção Agrícola Federal do Estado da Bahia, exercendo atualmente o cargo de Servente, Classe C, pede aproveitamento no cargo de Calculista, classe F. A Comissão de Eficiência opinou pelo indeferimento da petição, uma vez que o cargo pleiteado constitui posto final de carreira em que o acesso será feito mediante promoção de serventário de classe imediatamente inferior da mesma carreira. C.E. n. 1.472-37 — em que é solicitado o aproveitamento de José Maria Chaves na vaga verificada no quadro do pessoal extranumerário do Laboratório Central da Produção Mineral, com a dispensa de Dolores Prado. A Comissão de Eficiência opinou pela impossibilidade de ser atendida a solicitação, uma vez que o lugar pleiteado havia sido extinto, tendo sido aproveitada a dotação correspondente na melhoria de remuneração de diversos serventários daquela dependência. C.E. n. 1.446-37 — em que diversos contabilistas, classes K e G, solicitam transferência para as classes L e H, da carreira de Contabilista, afim de se considerarem no mesmo nível material dos demais Contabilistas da União. Encaminhando o processo ao Conselho Federal do Serviço Público

Civil a Comissão de Eficiência opinou pelo indeferimento da petição, considerando preliminarmente que, de conformidade com o disposto no art. 5º, da lei 284, de 28-10-36, ainda que ocorra analogia ou identidade de atribuições, não haverá equivalência entre os novos quadros ministeriais, bem como as carreiras que os compoñham. Pelo Sr. Itagiba Bargeante foram relatados os processos: C.E. n. 293-37 — em que a Diretoria de Expediente e Contabilidade comunicou o despacho do Sr. Presidente da República determinando seja aproveitado quando houver oportunidade Elpidio Modesto, ex-agente da Inspeção Agrícola do 5º Distrito, no Estado do Ceará. Tendo sido o processo em lide objeto de estudo na Comissão de Eficiência que para solução do assunto resolveu aguardar o levantamento das vagas existentes no Ministério e posteriormente a organização do quadro do pessoal para o Serviço do Trigo, recentemente criado, a Comissão de Eficiência solicitou a audiência do Serviço do Pessoal para que se dignasse manifestar sobre a possibilidade de ser atendido o despacho do Sr. Presidente da República, em face da organização atual do quadro do pessoal titulado deste Ministério. C.E. n. 896 e 1.417-37 — em que Julião Oschery, Agrônomo I. N. P. A., classe I, fazendo alegações diversas, pede conste de sua ficha o motivo de sua desclassificação no concurso de títulos a que se submeteu para provimento dos cargos técnicos do Serviço de Fruticultura, realizado em 1935. A Comissão de Eficiência deliberou não tomar conhecimento do assunto, uma vez que a apreciação do mesmo não se inclui entre as atribuições que lhe foram traçadas pela lei do reajustamento. C.E. n. 1.263-37 — em que Raul Neto dos Reis alegando contar maior tempo de serviço de classe, como Oficial Administrativo, classe I, que Arnaldo Leopoldo Murinelli, reclama contra a colocação que lhe foi atribuída na classificação, por antiguidade, dos funcionários da classe I, da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Único deste Ministério. A Comissão de Eficiência encaminhou o processo ao Conselho Federal do Serviço Público Civil opinando pelo indeferimento da petição, uma vez que a classificação referida foi organizada de conformidade com as instruções expedidas por aquele Conselho e que na contagem do tempo do serviço de classe do Sr. Arnaldo Leopoldo Murinelli levou-se em consideração seu tempo de serviço nos cargos de 2º escrivão e 3º oficial da Secretaria da Escola Nacional de Agronomia, cargos esses incluídos pela lei do reajustamento na classe I, da carreira de Oficial Administrativo. Nada mais tendo sido discutido, nem deliberado, o senhor presidente encerrou a sessão. E para constar lavrou-se a presente ata, a qual depois de lida e aprovada, vai assinada pelos membros da Comissão, e por mim, Magdala Pereira, secretária, que a lavrei.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio

Serviço do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 11 de maio de 1938

Offícios:

Ao Sr. presidente da Comissão instituída para o fim de elaborar o anteprojeto de reforma da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Trabalhadores em Trapiches e Armazéns:

N. 2E-913 — De ordem do Sr. ministro, transmito o processo relativo ao requerimento em que os Sindicatos dos Proprietários de Veículos de Cargas do Rio de Janeiro e dos Trabalhadores em Transportes Terrestres do Distrito Federal, partidários da criação do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Rodoviários, fazem considerações em torno da instituição e da orientação dos trabalhos dessa Comissão.

Dia 21

Ao Sr. presidente da Comissão incumbida de estudar os projetos de legislação social, que se encontravam em andamento na Câmara dos Deputados:

N. 2E-978 — Transmito, de ordem do Sr. ministro, por cópia, o telegrama em que o Sindicato dos Funcionários Bancários de São Paulo pede ao Sr. Presidente da República seja revogado, ou suspenso em sua execução, o decreto-lei n. 139, de 29 de dezembro de 1937, que interpreta o art. 89, e seu parágrafo, do decreto n. 51, de 12 de setembro de 1934.

Dia 23

Ao Sr. presidente da Comissão incumbida de rever o decreto-lei n. 24.694, de 12 de julho de 1934:

N. 2E-991 — De ordem do Sr. ministro, transmito, por cópia, o ofício com o qual o Sindicato dos Empregados e Operários em Tramways, Telefones e Classes Anexas de Recife apresenta sugestões para a reforma do decreto-lei número 24.694, de 12 de julho de 1934, que dispõe sobre os sindicatos profissionais.

Dia 24 (aditamento)

Ao Sr. diretor do Departamento Nacional do Trabalho:

N. 2E-998 — Comunicando que a tarefa de 3ª classe, Eunice Martins da Conceição, do Serviço de Identificação Profissional, compareceu ao serviço desde 26 de abril último até a presente data.

— Ao Sr. diretor do Departamento Nacional da Indústria e Comércio:

N. 2E-999 — Comunicando que o escrivão de classe C, Luciano de Miranda Reis Monteiro Tapajoz, com exercício na extinta Diretoria Geral de Expediente, compareceu ao serviço desde 26 de abril último, até a presente data.

Dia 25

Ao Sr. presidente da Associação de Empresas Aeroviárias:

N. 2E-1.006 — Cumprindo despacho do Sr. ministro, no processo relativo ao requerimento pelo qual essa Associação apresenta, como sugestão, um anteprojeto de disposições reguladoras da entrada, no país, de pessoal estrangeiro competente, destinado aos serviços das fábricas ou oficinas de aviação e das empresas de navegação aérea, na esperança de vê-las aproveitadas no projeto da nova lei de imigração, comunica que, segundo informação oportunamente prestada pelo presidente da Comissão incumbida de estudar as leis reguladoras da entrada, fixação, naturalização e expulsão de estrangeiros, foram as aludidas sugestões tomadas no devido apreço, havendo sido adotada uma resolução, de caráter geral, tendente a facilitar a vinda, para o Brasil, de bons elementos estrangeiros.

Dia 26

Ao Sr. diretor do Departamento de Estatística e Publicidade:

N. 2E-1.020 — Comunicando, em cumprimento do despacho do Sr. ministro e em face do que acaba de solicitar o Ministério da Agricultura, que, à proporção que se forem desocupando, por efeito de mudança para o edifício-sede deste Ministério, as dependências ao prédio em que ora se alojam o Departamento sob a sua direção e o Atuariado, deverão as respectivas chaves ser entregues ao diretor geral do Departamento Nacional da Produção Mineral, do aludido Ministério.

Dia 31

Ao Sr. diretor do Departamento Nacional do Trabalho:

N. 2E-1.057 — De ordem do Sr. ministro, comunica que deve fazer observar, na organização dos processos que se formarem naquela repartição, ou por ela transitarem, as normas propostas pelo Conselho Federal do Serviço Público Civil e aprovadas pelo Sr. Presidente da República, as quais acompanham a circular n. 1138, de 25 de abril último, da Secretaria da Presidência da República, publicadas no Diário Oficial de 27 do mesmo mês.

Idênticos: Aos Departamentos Nacionais da Indústria e Comércio, da Propriedade Industrial, do Povoamento, de Seguros Privados e Capitalização, Departamento de Estatística e Publicidade, Instituto Nacional de Previdência, Instituto Nacional de Tecnologia, Conselho Nacional do Trabalho, Atuariado e Contabilidade deste Ministério.

As 20 Inspetorias Regionais:

As Delegacias do Trabalho Marítimo nos portos de Manaus, Belém, São Luiz, Paraíba, Fortaleza, Natal, Cabedelo, Recife, Maceió, Aracaju, São Salvador, Vitória Angra dos Reis São João da Barra, Niterói e São Gonçalo, Itaboraí e Nova Iguaçu, Rio de Janeiro, Santos, Pirapora, Paranaguá, Antonina, São Francisco, Florianópolis, Itajubá, Rio Grande, Porto Alegre, Pelotas e Curitiba.

Dia 3 de junho de 1938

Ao Sr. diretor do Departamento Nacional da Propriedade Industrial:

N. 2E-1.105 — Remetendo, assinadas, 21 patentes de invenção, quatro de modelo de utilidade e três de modelo industrial, correspondentes aos depósitos efetuados, respectivamente, sob os ns. 17.629, 17.837, 17.932, 18.353, 18.410, 18.479, 18.486, 18.655, 18.796, 18.805, 18.933, 18.980, 19.004, 19.072, 19.142, 19.208, 19.225, 19.281, 19.430, 19.432, 19.475, 19.481 e 19.601 nesse Departamento, 1.687 na Inspetoria Regional deste Ministério em São Paulo, e 19.198, 19.275, 19.334, 17.411, 18.635 e 19.483 nesse mesmo Departamento.

Dia 4

Ao Sr. inspetor regional em Fortaleza:

N. 2E-1.115 — Remetendo, em atenção ao pedido constante do seu telegrama, uma cópia autêntica do aviso-circular enviado aos Governadores dos Estados acerca do registro de empregados exigido pelo art. 5º do decreto n. 24.637, de 10 de julho de 1934.

— Ao Sr. presidente da Câmara de Comércio da cidade do Rio Grande:

N. 2E-1.116 — Em solução ao ofício em que pede seja instalada, com a máxima brevidade, naquela capital, a Carteira Predial do 11º Departamento Regional do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, comunica-vos, de ordem do Sr. ministro, que, segundo informação prestada pelo referido Instituto, é pensamento da sua presidência instalar brevemente aquela Carteira, devendo, para isso, ser primeiramente examinadas as condições locais.

Dia 8

Ao Sr. presidente da Comissão incumbida de estudar os projetos de legislação social que se encontravam em andamento na Câmara dos Deputados:

N. 2E-1.119 — Transmite, de ordem do Sr. ministro, o processo relativo ao ofício em que o Sindicato dos Ferragistas do Rio de Janeiro, manifestando o seu protesto contra o sistema de rodízio estabelecido no projeto n. 145, de 1936, que regulamenta o exercício da pro-

fissão de despachante aduaneiro, apresenta à consideração do Sr. Presidente da República uma cópia do memorial que sobre o assunto declarou haver dirigido à extinta Câmara dos Deputados.

N. 2E-1.131 — Transmite, de ordem do Sr. ministro, o processo concernente ao telegrama em que associados do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários residentes em Belém, Pará, apelam para o Sr. Presidente da República no sentido de não ser aprovado o projeto que exclue os novos funcionários do Banco do Brasil da inscrição no referido Instituto.

N. 2E-1.137 — De ordem do Sr. ministro, transmite o processo relativo a um ante-projeto de lei apresentado ao Sr. Presidente da República, pelo guarda-livros Bernardo Antônio Ribeiro, do Instituto da Ordem dos Contadores do Brasil, regulamentando o exercício da profissão de guarda-livros e contador no comércio e indústria.

— Ao Sr. diretor do Departamento de Estatística e Publicidade:

N. 2E-1.136 — De ordem do Sr. ministro, solicita providências no sentido de serem enviadas ao seu Gabinete, até ao próximo dia 11 do mês corrente, com relação aos serviços de protocolo dessa repartição, as informações seguintes: a) número de papeis entrados em 1937, por espécie (processos, ofícios, telegramas, etc.); b) número de processos autuados em 1937; c) material de que dispõe o protocolo, especificando as dimensões dos respectivos arquivos, fichários e demais peças; d) número de funcionários que ali servem; e) se as Seções dessa repartição possuem protocolo e qual o número de funcionários encarregados de escriturá-lo; f) resenha do movimento do protocolo no ano corrente, até ao dia 2 deste mês, com a indicação do número do último papel entrado a 31 de maio; g) outros dados referentes a protocolo e que forem julgados de interesse.

Idêntico ao Conselho Atuarial, Departamento Nacional do Trabalho, Conselho Nacional da Indústria, Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Departamento Nacional da Propriedade Industrial, Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização e Departamento Nacional do Povoamento.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 18 de fevereiro de 1938 (aditamento)

Avisos:

Ao Sr. ministro da Justiça e Negócios Interiores:

N. 2E-287 — Em solução ao aviso no qual pede seja informado acerca do impedimento de desembarque, no porto desta Capital, do cidadão norte-americano Davis Edwors (ou Kamisar), vindo no vapor "Southern Cross" e procedente de Nova York, assunto de que se ocupa o ofício da Chefia de Polícia do Distrito Federal, cuja cópia acompanha o referido aviso, transmite, por cópia, as informações prestadas a respeito pelo Departamento Nacional do Povoamento.

Dia 1 de junho de 1938

Ao Sr. ministro das Relações Exteriores:

N. 2E-1.113 — Atendendo ao que ao Sr. Presidente da República expõe o Sindicato dos Agentes Oficiais da Propriedade Industrial para sugerir a designação de um membro do Departamento Nacional da Propriedade Industrial, um da classe dos agentes da Propriedade Industrial e um do Instituto dos Advogados Brasileiros para representarem o Brasil no Congresso Internacional da Propriedade Industrial que deverá, ainda no mês corrente, realizar-se em Praga e tornando-se impossível, dada a escassez de tempo, organizar, na forma proposta, a tripla representação, consulta acerca da conveniência de ser o nosso país representado no aludido certame por um funcionário da Legação do Brasil na Tchecoslováquia, como simples observador.

Dia 10

Ao Sr. ministro das Relações Exteriores:

N. 2E-1.115 — Agradece a gentileza da remessa de um exemplar do "Derecho del Trabajo en la República Argentina", repertório de doutrina, legislação e jurisprudência, de que é autor o Dr. Juan D. Ramírez Gronda.

Dia 13

Ao Sr. presidente do Conselho Federal do Serviço Público Civil:

N. 2E-1.161 — Afim de que possa o Governo regular com a necessária eficiência a locação das repartições subordinadas aos diversos Ministérios e a distribuição, em cada um deles, dos respectivos funcionários, transmite, por cópia, o ofício com o qual a Comissão de Eficiência deste Ministério oferece um ante-projeto de decreto-lei que, atendendo àquele objetivo, torna mais ampla a exequibilidade dos dispositivos da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, concernentes ao assunto.

— Ao Sr. ministro da Agricultura:

N. 2-E — 1.163 — Transmite, por tratar de assunto cujo exame interessa àquele Ministério, o processo, informado pelo Departamento Nacional da Propriedade Industrial, relativo à carta em que a sociedade anônima Charles T. Wilson Company, Inc. de Nova York, Estados Unidos da América, titular de algumas patentes de invenção concedidas por este Ministério para máquinas destinadas a quebrar e descarregar coco como o babassú, solicita a atenção do Sr. Presidente da República, para o problema da exploração industrial, no Brasil, daquele produto natural, oferecendo-se para entabular com o Governo negociações a respeito.

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 2-E — 1.164 — Acompanhado do parecer emitido pelo Sindicato da Junta dos Corretores de Mercadorias do Distrito Federal,

transmite, por cópia, afim de que se digne de dar ao caso a solução que julgar oportuna, o ofício em que o Sindicato dos Corretores de Mercadorias pleiteia, junto ao Departamento Nacional da Indústria e Comércio, a abertura das Bolsas de Mercadorias, cujos pregões foram sustoados em virtude de solicitação desse Ministério.

— Ao Sr. ministro da Justiça e Negócios Interiores:

N. 2-E — 1.166 — Pede promover a audiência da Consultoria Geral da República sobre o assunto do incluso processo relativo à petição em que a sociedade James Magnus & Cia., Ltda. requer o registro e arquivamento de seu contrato social, consequente de alterações introduzidas no da firma James Magnus & Cia., e que foi indeferida, ainda em grau de recurso, à vista do parecer emitido a respeito pelo consultor jurídico deste Ministério.

Dia 14

Ao Sr. ministro da Marinha:

N. 2-E — 1.167 — Atendendo aos motivos expostos pelo presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, transmite, por cópia, a emenda que se lhe afigura útil ao anteprojeto de lei elaborado pelo almirante Dário Pais Leme, diretor geral da Marinha Mercante, e pelo qual é instituído o Registro Brasileiro de Navegação, afim de melhor garantir a fiel execução dos decretos ns. 22.872, de 29 de junho de 1933, e 24.077, de 3 de abril de 1934, a cujo regime estão sujeitas as empresas de navegação. O aditamento proposto pelo mencionado Instituto justifica-se plenamente em face da recusa, que se vem verificando em considerável crescendo, por parte de diversas empresas de navegação, de recolher, no devido tempo, as importâncias de seus débitos àquela instituição, elevando-se já a dívida ativa daí resultante à importância de réis 31.000.000\$000. É digno de nota que algumas empresas nem sequer fizeram, até esta data, sua inscrição no Instituto, sonhando, assim, a legítima qualidade de empregadores, de que juridicamente se revestem, para isentar-se da observância de dispositivos legais, em flagrante detrimento de seus empregados, os quais, por tal forma, deixam de gozar os benefícios da assistência social outorgada pela nossa legislação às classes trabalhadoras. Aqueloutras, escriturando em folha os descontos do pessoal, mas deixando de efetuar no prazo legal o recolhimento das contribuições, estão, desse modo, apropriando-se de somas evidentemente utilizáveis no movimento de seus negócios. Milita ainda em favor da adoção da medida consubstanciada na emenda em apelo o fato de já estar sendo essa providência executada, pela representação do aludido Instituto na capital do Estado de Pernambuco, com resultados assás lisonjeiros, o que leva a confiar seguramente correspondam seus efeitos práticos à mais otimista expectativa.

— Ao Sr. ministro das Relações Exteriores:

N. 2-E — 1.173 — Arusando a recepção do aviso pelo qual comunica que a Embaixada do Japão nesta Capital convidou o Brasil, em nome do Governo Japonês, a tomar parte na Exposição Internacional do Japão a realizar-se em Tóquio no ano de 1940, em comemoração do 2.600º aniversário da ascensão ao trono do primeiro imperador Jimmu e como contribuição para o entrelaçamento das civilizações oriental e ocidental, declara que o Brasil se fará representar no referido certame.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPECTORIA

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR-CHEFE

Dia 6 de junho de 1938

(Ordem de serviço n. 10)

Dispõe sobre as atribuições dos chefes de clínica e demais serventários médicos do Departamento Nacional do Trabalho

Em conformidade com a portaria do Sr. diretor geral deste departamento de n. 81, de 1 de junho de 1938, compete aos atuais chefes de clínica e demais serventários médicos, ora em exercício nesta inspetoria, as seguintes atribuições:

- Higiene do trabalho;
- Exames clínicos do trabalhador;
- Propaganda, Educação e Estatística sanitária do trabalho.

As atribuições da "Higiene do Trabalho" consistem em:

- fiscalizar e dar parecer sobre os acordos e convenções coletivas de trabalho para as indústrias, considerando o grau de salubridade das mesmas (art. 3º do decreto n. 21.364, de 4 de maio de 1932);
- fiscalizar e proibir o trabalho das mulheres com remoção de materiais de peso superior aos estabelecidos nos regulamentos elaborados pela autoridade pública (art. 4º do decreto n. 21.417-A, de 17 de maio de 1932);
- fiscalizar e proibir o trabalho das mulheres em serviços perigosos e insalubres constantes do quadro elaborado pelo Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio (art. 5º, letra b, do decreto n. 21.417-A, de 17 de maio de 1932);
- fiscalizar e proibir o trabalho das mulheres grávidas durante o período de seis semanas antes do parto e seis semanas depois (arts. 7º e 8º do decreto n. 21.417-A, de 17 de maio de 1932);
- fiscalizar e exigir a instalação de "crèches" para os estabelecimentos em que trabalharem, pelo menos, trinta mulheres,

maiores de 16 anos, bem como a instituição de dois descansos diários especiais, de meia hora cada um, durante os seis meses que se seguirem ao parto, para as mesmas amamentarem os seus filhos (arts. 11 e 12 do decreto n. 21.417-A, de 17 de maio de 1932);

f) fiscalizar e exigir o porte, pelos menores de 14 a 18 anos, do atestado médico de capacidade física e mental e de vacinação, para que possam ser admitidos ao trabalho industrial (art. 2º, letra c, do decreto n. 22.042, de 3 de novembro de 1932);

g) fiscalizar a proibição e admissão de menores, de 14 a 18 anos, nos trabalhos especificados, respectivamente, nos quadros a e b, organizados pelo Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio (art. 5º do decreto n. 22.042, de 3 de novembro de 1932);

h) fiscalizar o trabalho dos menores de 14 a 18 anos, para verificar os possíveis malefícios que lhes possa estar produzindo no seu desenvolvimento físico, afim de fazê-los abandonar o ofício ou mudar de ocupação ou de regime de trabalho, dentro do mesmo estabelecimento (art. 7º, § 2º, do decreto n. 22.042, de 3 de novembro de 1932);

i) fiscalizar e proibir o trabalho de menores, de 14 a 18 anos, no transporte de materiais de peso superior ao estabelecido nos regulamentos elaborados pela autoridade pública (art. 12 do decreto n. 22.042, de 3 de novembro de 1932);

j) fiscalizar e proibir o trabalho dos menores, de 16 a 18 anos, no fundo das minas, para reparação de poços e nos lugares em que a temperatura for superior a 30 graus centígrados (art. 18, § 1º, do decreto n. 22.042, de 3 de novembro de 1932);

k) fiscalizar e exigir, anualmente, o visto nas carteiras profissionais de todos os que exercerem atividade em barbearias, salões de cabeleiros ou estabelecimentos congêneres e que se achem em condições que lhes permitam estar em contacto imediato com o público, levando ao conhecimento do inspetor-chefe, aqueles que não o estiverem (art. 7º, §§ 1º e 2º, do decreto n. 22.979, de 24 de julho de 1933);

l) fiscalizar e exigir a aplicação dos preceitos que a higiene ensina para proteger a saúde dos trabalhadores na técnica moderna da indústria de panificação e das que lhe são dependentes (artigos 13 a 25, seus parágrafos e letras, do decreto n. 23.104, de 19 de agosto de 1933);

m) fiscalizar e exigir uma vez, pelo menos, em cada ano, o visto na carteira profissional dos trabalhadores na indústria da panificação e das que lhe são dependentes, providenciando o afastamento do trabalho de todo aquele que estiver sofrendo de doença infecto-contagiosa, ou quando, por condição pessoal, o trabalho lhe esteja sendo nocivo (art. 31 do decreto n. 23.104, de 19 de agosto de 1933);

n) fiscalizar os assentamentos da carteira profissional, dentro de 15 dias, contados da data de sua admissão ao ofício, dos trabalhadores na indústria frigorífica, onde deve constar se os mesmos sofrem de moléstia ou lesão que impeça ou torne perigoso para sua saúde o exercício de qualquer das atividades abrangidas no inciso I do art. 3º do decreto que regula as condições do trabalho dos empregados na aludida indústria (art. 16 e seus parágrafos do decreto n. 24.562, de 3 de julho de 1934);

o) fiscalizar e exigir o fornecimento gratuito pelos patrões, aos trabalhadores nos ambientes frios artificiais, de agasalhos e calçados adequados à proteção contra os efeitos danosos do frio (art. 17 e seus parágrafos do decreto n. 24.562, de 3 de julho de 1934);

p) fiscalizar e zelar pela fiel aplicação das leis e prescrições oficiais, relativas à higiene e segurança do trabalho, nos estabelecimentos e explorações onde são ocupadas pessoas assalariadas de ambos os sexos, fazendo inquéritos sobre as condições de trabalho e realizando pesquisas sobre moléstias profissionais, propondo medidas de proteção e prevenção e defesa dos trabalhadores (artigos 43 e 44 do decreto n. 24.692, de 12 de julho de 1934).

As atribuições dos "Exames Clínicos da Trabalhador" consistem em:

a) atestar se preciso a necessidade das mulheres grávidas recuperarem compromisso de trabalho, quando seja ele prejudicial à sua gestação (arts. 7º e 8º do decreto n. 21.417-A, de 17 de maio de 1932);

b) comprovar, se preciso, os casos de aborto, não criminosos, para a concessão do repouso de duas semanas (art. 10 e seus parágrafos do decreto n. 21.417-A, de 17 de maio de 1932);

c) fornecer, gratuitamente, aos menores de 14 a 18 anos, atestado médico de capacidade física e mental e de vacinação, para que possam ser admitidos ao trabalho industrial (art. 2º, letra c, do decreto n. 22.042, de 3 de novembro de 1932);

d) proceder, quando preciso, ao exame dos menores de 14 a 18 anos, para verificar os possíveis malefícios que lhes possa estar produzindo o trabalho no seu desenvolvimento físico, afim de fazê-los abandonar o ofício ou mudar de ocupação ou de regime de trabalho, dentro do mesmo estabelecimento (art. 7º, § 2º, do decreto n. 22.042, de 3 de novembro de 1932);

e) visar, anualmente, as carteiras profissionais de todos os que exerçam atividades em barbearias, salões de cabeleiros ou estabelecimentos congêneres, e que se achem em condições de saúde

que lhes permita estar em contacto imediato com o público, ou levar ao conhecimento do inspetor-chefe os que não o estiverem (art. 7º, §§ 1º e 2º, do decreto n. 22.979, de 24 de julho de 1933);

f) visar uma vez, pelo menos, em cada ano, a carteira profissional dos trabalhadores na indústria de panificação e das que lhe são dependentes, afim de examinar o estado de saúde dos mesmos, providenciando sobre o afastamento do trabalho de todo aquele que estiver sofrendo de doença infecto-contagiosa, ou quando, por condição pessoal, o trabalho lhe seja nocivo (art. 31 do decreto n. 23.104, de 19 de agosto de 1933);

g) visar a carteira profissional, afim de proceder o exame médico a que se devem submeter, dentro de 15 dias, contados da data de sua admissão, de todos os trabalhadores na indústria frigorífica, onde deve constar se os mesmos sofrem de moléstia ou lesão que impeça ou torne perigoso para sua saúde o exercício de qualquer das atividades abrangidas no inciso I do art. 3º do decreto n. 24.562, de 3 de julho de 1934);

h) colaborar, quando solicitado, na organização e revisão trienal da relação das doenças profissionais a ser organizada pelo Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, e funcionar como peritos nos casos de acidentes do trabalho, seja quanto às indenizações a pagar ou quanto à eficiência dos serviços de assistência médica, farmacêutica e hospitalar (arts. 1º, 14 a 18, 31 a 34, 47, 50 e 51, seus parágrafos, do decreto n. 24.637, de 10 de julho de 1934).

As atribuições da "Propaganda, Educação e Estatística Sanitária do Trabalho" consistem em:

a) educação higiénicamente os empregados nos estabelecimentos de trabalho e pessoas em contacto directo com estes, por meio de conferências, palestras, exhibições, publicações, etc., com o concurso da direção dos estabelecimentos, principalmente no tocante à prevenção dos infortúnios do trabalho, pela melhoria dos locais e métodos de serviço;

b) colher elementos para a organização da estatística sanitária do trabalho.

Foram deferidos, de acordo com o art. 40 do decreto n. 22.042, de 29 de outubro de 1932, os seguintes pedidos de homologação de convenção de trabalho:

DNT 4.529-38 — Augusto Vilela e seus empregados Lúcio Flávio de Sousa e Abílio de Jesus Campos.

DNT 6.842-38 — Michele Molazzi e seus empregados Djalmá Lúcio Fraga e José Gonçalves Ruas.

DNT 7.584-38 — Agostinho de Sousa Monteiro & Comp. e seu empregado João Araújo e outros.

DNT 7.596-38 — R. Amorim & Irmão e seus empregados José Arsênio Ribeiro e Timóteo Pereira Pinto.

DNT 8.297-38 — H. Silva & Comp. e seu empregado Antônio Ferreira da Silva.

Notificações expedidas:

Not. 456-F-38 a Marques Félix & Comp., comunicando que, de acordo com o despacho proferido no processo DNT 3.890-37, foi essa firma multada em 1:000\$ (um conto de réis), nos termos do art. 24, § 1º, letra c, do decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1931, por infração do art. 1º do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

Not. 456-F-38 a I. de Almeida Matos & Comp. Ltda., comunicando que, de acordo com o despacho proferido no processo DNT 1.510-37, foi essa firma multada em 200\$ (duzentos mil réis), nos termos do art. 13 do decreto n. 21.364, de 4 de maio de 1931, por infração do art. 16 do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

Not. 457-F-38 a Marques e Evangelista, comunicando que, de acordo com o despacho proferido no processo DNT 15.295-37, foi essa firma multada em 1:000\$ (um conto de réis), nos termos do art. 24, § 1º, do decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1931, por infração do art. 32 do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

Not. 458-F-38 a Sanchez & Alvares Ltda., comunicando que, de acordo com o despacho proferido no processo DNT 6.469-37, foi essa firma multada em 200\$ (duzentos mil réis), nos termos do art. 66 do decreto n. 24.637, de 10 de julho de 1934, por infração do art. 5º, § 2º, e 36, §§ 3º e 6º, do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

Not. 459-F-38 a Luiz Pinto Lopes, comunicando que, de acordo com o despacho proferido no processo DNT 54.371-36, foi essa firma multada em 100\$ (cem mil réis), nos termos do art. 15 do decreto n. 23.766, de 18 de janeiro de 1934, por infração do artigo 16, alínea c, do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

Not. 460-F-38 a Alfredo Lido, comunicando que, de acordo com o despacho proferido no processo DNT 7.150-37, foi essa firma multada em 100\$ (cem mil réis), nos termos do art. 11 do decreto n. 24.696, de 12 de julho de 1934, por infração do art. 10 do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

Not. 434-F-38 a Assistência de Socorros Fúnebres Ltda., comunicando que, de acordo com o despacho proferido no processo DNT 16.529-37, foi essa firma multada em 200\$ (duzentos mil réis), nos termos do art. 66 do decreto n. 24.637, de 10 de julho de 1934, por infração do art. 5º, § 2º, do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

Not. 462-F-38 a Oliveira Irmãos & Comp., comunicando que, de acordo com o despacho proferido no processo DNT 13.025-37, foi essa firma multada em 100\$ (cem mil réis), nos termos do art. 15 do decreto n. 23.766, de 18 de janeiro de 1934, por infração do art. 16, alínea a, do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

Not. 463-F-38 a Natalício Nascimento, comunicando que, de acordo com o despacho proferido no processo DNT 2.871-37, foi essa firma multada em 200\$ (duzentos mil réis), nos termos do art. 13 do decreto n. 21.364, de 4 de maio de 1932, por infração do art. 10 do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

Not. 464-F-38 a Adriano Pinto de Babo, comunicando que, de acordo com o despacho proferido no processo DNT 13.535-37, foi essa firma multada em 100\$ (cem mil réis), nos termos do artigo 21, § 1º, letra a, do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

Not. 501-F-38 a R. Veiga & Comp., comunicando que, de acordo com o despacho proferido no processo DNT 11.805-37, foi essa firma multada em 200\$ (duzentos mil réis), nos termos do artigo 66 do decreto n. 24.637, de 10 de julho de 1934, por infração do art. 5º, § 2º, do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

Not. 502-F-38 a Domingos Coelho & Comp., comunicando que de acordo com o despacho proferido no processo DNT 12.515-37, foi essa firma multada em 100\$ (cem mil réis), nos termos do art. 26 do decreto n. 23.104, de 19 de agosto de 1933, por infração do art. 1º do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto número 22.131, de 23 de novembro de 1932.

Not. 503-F-38 a Automático Camilo Ltda., comunicando que de acordo com o despacho proferido no processo DNT 2.341-38, foi essa firma multada em 500\$ (quinhentos mil réis), nos termos do art. 11 do decreto n. 24.696, de 12 de julho de 1934, por infração dos arts. 1º e 7º do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

Not. 504-F-38 a Sociedade Farmaceutica Silva Araujo Ltda., comunicando que de acordo com o despacho proferido no processo DNT 789-38, foi essa firma multada em 200\$ (duzentos mil réis), nos termos do art. 9º do decreto n. 23.084, de 16 de agosto de 1933, por infração do art. 7º do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

Not. 505-F-38 a Alvaro de Castro Carvalho, comunicando que de acordo com o despacho proferido no processo DNT 48.592-37, foi essa firma multada em 1.000\$ (um conto de réis), nos termos do art. 21 § 1º, letra a, do decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1931, por infração do art. 5º do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

Not. 506-F-38, a F. S. Lopes, comunicando que de acordo com o despacho proferido no processo DNT 36.706-37, foi essa firma multada em 1.000\$ (um conto de réis), nos termos do art. 66 do decreto n. 24.637, de 10 de julho de 1934, por infração do art. 36 § 6º do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

Not. 507-F-38 a Valente & Irmão, comunicando que de acordo com o despacho proferido no processo DNT 27.856-34, foi essa firma multada em 100\$ (cem mil réis), nos termos do art. 19 do decreto n. 22.979, de 24 de julho de 1933, por infração do art. 20 do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

Not. 508-F-38 a Caruso & Comp., comunicando que de acordo com o despacho proferido no processo DNT 26.660-37, foi essa firma multada em 200\$ (duzentos mil réis), nos termos do art. 66 letra b do decreto n. 24.637, de 10 de julho de 1934, por infração do art. 36 § 6º do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

Not. 509-F-38 a Cervejaria Vitória S.A., comunicando que de acordo com o despacho proferido no processo DNT 11.915-37, foi essa firma multada em 500\$ (quinhentos mil réis), nos termos do art. 15 do decreto n. 23.766, de 18 de janeiro de 1934, por infração do art. 16 alínea b do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

Not. 510-F-38 ao Instituto Médico Dr. Heyder, comunicando que de acordo com o despacho proferido no processo DNT 9.009-37, foi essa firma multada em 500\$ (quinhentos mil réis), nos termos do art. 66 do decreto n. 24.637, de 10 de julho de 1934, por infração do art. 5º do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

Not. 511-F-38 a A. Lopes & Lopes, comunicando que de acordo com o despacho proferido no processo DNT 18.705-37, foi essa firma multada em 200\$ (duzentos mil réis), nos termos do art. 11 do decreto n. 24.696, de 12 de julho de 1934, por infração do art. 10 parágrafo único do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

Not. 512-F-38 a Mário Bianchi, comunicando que de acordo com o despacho proferido no processo DNT 54.855-36, foi essa firma multada em 500\$ (quinhentos mil réis), nos termos do art. 15 do decreto n. 23.766, de 18 de janeiro de 1934, por infração do art. 16 alínea c do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

Not. 513-F-38 a M. Feliciano Duarte, comunicando que de acordo com o despacho proferido no processo DNT 16.337-37, foi essa firma multada em 200\$ (duzentos mil réis), nos termos do art. 2º do decreto n. 24.637, de 10 de julho de 1933, por infração do art. 5º § 2º do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

Not. 514-F-38 a Otávio Valdetaro Coimbra, comunicando que de acordo com o despacho proferido no processo DNT 54.837-36, foi essa firma multada em 500\$ (quinhentos mil réis), nos termos do art. 15 do decreto n. 23.766, de 18 de janeiro de 1934, por infração do art. 16 alínea c, do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

Not. 515-F-38 a Estamparia Leão Sociedade Anônima, comunicando que de acordo com o despacho proferido no processo DNT 3.977-F-34, foi essa firma multada em 100\$ (cem mil réis), nos termos do art. 15 do decreto n. 23.766, de 18 de janeiro de 1934, por infração do art. 16 letra c, do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

Not. 516-F-38 a Edgar Raja Cabaglia, comunicando que de acordo com o despacho proferido no processo DNT 11.863-37, foi essa firma multada em 500\$ (quinhentos mil réis), nos termos do art. 66 do decreto n. 24.637, de 10 de julho de 1934, por infração do art. 5º § 2º do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

Not. 517-F-38 a H. Mota, comunicando que de acordo com o despacho proferido no processo DNT 1.057-38, foi essa firma multada em 200\$ (duzentos mil réis), nos termos do art. 15 do decreto número 23.152, de 15 de setembro de 1933, por infração do art. 13 letra A do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

Not. 518-F-38 a Custódio da Rocha, comunicando que de acordo com o despacho proferido no processo DNT 6.719-37, foi essa firma multada em 100\$ (cem mil réis), nos termos do art. 11 do decreto n. 24.696, de 12 de julho de 1934, por infração do art. 10 parágrafo único do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura

Dia 24 de junho de 1938

Ao Sr. secretário da Escola Nacional de Engenharia:

N. 280/938 — Solicito vos dignardes informar as razões que motivaram o vosso officio datado de 1 de fevereiro do corrente ano, dirigido a este Conselho Regional, cuja cópia encontrareis anexa ao presente.

Instituto Nacional de Previdência

305ª SESSÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO, EM 21 DE JUNHO DE 1938

Aos vinte e um dias do mês de junho do ano de mil novecentos e trinta e oito, ás dez horas da manhã, na sede do Instituto Nacional de Previdência sob a presidência do Sr. Dr. José Cândido de Lima Ferreira, no impedimento do Sr. Dr. Aristides Casado e presentes os membros do Conselho Deliberativo Sr. Francisco Muniz Freire, Drs. Herbert Moses, Gualter de Pinho Bastos e o Sr. Procurador. Dr. Gualter José Ferreira, realizou-se a 305ª sessão do Conselho Deliberativo do Instituto Nacional de Previdência. Esteve, também, presente, o assistente da Procuradoria, Dr. Otacílio Alecrim. Foram tomadas as seguintes decisões:

Habilitações a pecúlio julgadas:

Relator, Sr. Francisco Muniz Freire:

N. 2.036 — Pecúlio obrigatório de 15:000\$000 — Contribuinte, Zeferino Pereira de Almeida. — Adotando o parecer e voto do Sr. Relator, resolve o Conselho Deliberativo autorizar o pagamento da quota pertencente á beneficiária Araci, filha do ex-contribuinte Zeferino Pereira de Almeida, observada a partilha de fls. 23.

N. 4.325 — Pecúlio obrigatório, 15:000\$000 — Contribuinte, Paulo de Castro Moreira. — O Conselho Deliberativo, adotando o parecer e voto do Sr. Relator, resolve autorizar o pagamento das pensões que competem á menor Ligia, filha do ex-contribuinte Paulo de Castro Moreira, de acordo e na forma dos cálculos e partilha de fls. 21.

N. 4.452 — Pecúlio facultativo, 10:000\$000 — Contribuinte, Pedro Artur de Vasconcelos Júnior. — Adotando o parecer e voto do Sr. Relator, resolve o Conselho Deliberativo autorizar a cessação integral á viúva D. Carmem Martinez de Vasconcelos, dos prêmios pagos pelo ex-contribuinte Pedro Artur de Vasconcelos Júnior, e avisar o Juiz de Orfãos, da quota pertencente ao menor Rodolfo, entregue á sua mãe.

Relator, Dr. Herbert Moses:

N. 3.164 — Pecúlio obrigatório 10:000\$000 — Contribuinte, Delfim Pereira Soares. — Atendendo ao que consta da certidão de fls. 42, o Conselho Deliberativo, de acordo com o parecer e voto do

Sr. Relator, resolve deferir o pedido de fls. 61, da pensionista Marieta, filha do ex-contribuinte Delfim Pereira Soares, na conformidade da partilha de fls. 33.

N. 4.172 — Pecúlio obrigatório, 20:000\$000 — Contribuinte, Jorge da Cruz. — O Conselho Deliberativo, adotando o parecer oral do Sr. Relator, resolve autorizar o pagamento da meação à viúva do ex-contribuinte Jorge da Cruz, e pensões aos seus filhos menores, de acordo e na forma dos cálculos e partilha de fls. 25.

N. 4.384 — Pecúlio obrigatório, 10:000\$000 — Contribuinte, Anílio de Melo. — Adotando o parecer e voto do Sr. Relator, resolve o Conselho Deliberativo autorizar o pagamento das pensões que competem a Honorino, Gilberto e Argemiro, filhos menores do ex-contribuinte Anílio de Melo, na conformidade da partilha de fls. 18, e reservar a parte que se destina ao menor Nilo, nos termos do parecer da Procuradoria, a fls. 20.

N. 4.388 — Pecúlio facultativo, 15:000\$000 — Contribuinte, Alzira de Matos Rodrigues. — O Conselho Deliberativo, de acordo com o parecer oral do Sr. Relator, resolve autorizar o pagamento do pecúlio líquido partilhado a fls. 18, ao Sr. Otávio de Souza Fontes, legatário da ex-contribuinte Alzira de Matos Rodrigues.

Habilitações a pecúlio julgadas:

N. 4.428 — Pecúlio obrigatório, 10:000\$000 — Contribuinte, José Gonçalves Carneiro. — Adotando o parecer e voto do Sr. Relator, resolve o Conselho Deliberativo autorizar o pagamento da meação à viúva do ex-contribuinte José Gonçalves Carneiro e pensões aos seus filhos menores, de acordo e na forma dos cálculos e partilha de fls. 30.

N. 4.458 — Pecúlio obrigatório, 15:000\$000 — Contribuinte, Honório Francisco de Oliveira. — Adotando o parecer e voto do Sr. Relator, resolve o Conselho Deliberativo autorizar o pagamento da meação que compete à viúva do ex-contribuinte Honório Francisco de Oliveira, e pensões aos seus filhos maiores Jaime, Célia, Eduardo e Storino, e pensões à menor Faustina, de acordo e na forma dos cálculos e partilha de fls. 20.

Relator, Dr. Gualter de Pinho Bastos:

N. 3.608 — Pecúlio obrigatório, 15:000\$000 — Contribuinte, Albino de Paiva Necho. — O Conselho Deliberativo, de acordo com o parecer oral do Sr. Relator, resolve conceder o empréstimo requerido a fls. 28, na importância total de 379\$700.

N. 4.019 — Pecúlio obrigatório, 10:000\$000 — Contribuinte, Teófilo Ribeiro de Lima. — O Conselho Deliberativo, de acordo com o parecer oral do Sr. Relator, resolve autorizar o pagamento da meação que compete à viúva do ex-contribuinte Teófilo Ribeiro de Lima, na conformidade da partilha de fls. 20 e reservar a outra metade até cumprimento da exigência constante do parecer da Procuradoria, a fls. 30.

N. 4.180 — Pecúlio obrigatório, 10:000\$000 — Contribuinte, Eugênio Faria de Melo. — Adotando o parecer e voto do Sr. Relator, resolve o Conselho Deliberativo autorizar o pagamento da meação à viúva do ex-contribuinte Eugênio Faria de Melo e quotas partes aos seus filhos, com observância da partilha de fls. 29 e cumprimento da exigência constante do parecer da Procuradoria, a fls. 30.

N. 4.292 — Pecúlio facultativo, 10:000\$000 — Contribuinte, Severino Freire de Castro. — Adotando o parecer e voto do Sr. Relator, resolve o Conselho Deliberativo autorizar o pagamento da quota parte e pensões a que tiver direito Gladstone, filho do ex-contribuinte Severino Freire de Castro de acordo e na forma dos cálculos e partilha de fls. 23, e satisfeita, em tempo, a exigência constante do parecer da Procuradoria, a fls. 28.

N. 4.466 — Pecúlio facultativo, 15:000\$000 — Contribuinte, Otávio Alves da Costa. — O Conselho Deliberativo, de acordo com o parecer e voto do Sr. Relator, considerando caduca a inscrição do ex-contribuinte Otávio Alves da Costa, ex-vi do parágrafo único do art. 32 do decreto n. 24.563 de 1934, resolve indeferir o pedido de fls. 3, de D. Júlia Moreira da Costa.

Inscrições a pecúlio julgadas:

Relator, Sr. Francisco Muniz Freire:

N. 73.559 — Pecúlio obrigatório, 5:000\$000 — Contribuinte, Rufino Lázaro de Miranda. — Adotando o parecer e voto do Sr. Relator, resolve o Conselho Deliberativo baixar o processo em diligência, afim de que o interessado tome conhecimento do parecer da Procuradoria, a fls. 18.

Inscrições a pecúlio julgadas:

N. 12.251 — Pecúlio facultativo, 50:000\$000 — Contribuinte, Raul Penido.

N. 65.553 — Pecúlio obrigatório, 10:000\$000 — Contribuinte, Sebastião Teixeira de Carvalho.

N. 68.111 — Pecúlio obrigatório, 10:000\$000 — Contribuinte, Otávio Chaves Gusmão.

N. 74.511 — Pecúlio obrigatório, 10:000\$000 — Contribuinte, Braz Florentino Garcia de Souza.

N. 79.791 — Pecúlio obrigatório, 5:000\$000 — Contribuinte, Ulisses Cavalcanti de Melo. — O Conselho Deliberativo, nos termos do art. 82, letra c, do decreto n. 24.563, de 3 de julho de 1934, julga regulares as presentes inscrições.

Relator, Dr. Herbert Moses:

N. 6.678 — Pecúlio obrigatório, 15:000\$000, e facultativo, réis 10:000\$000 — Contribuinte, Antônio Caetano de Azeredo Coutinho. — Adotando o parecer e voto do Sr. Relator, resolve o Conselho Deliberativo deferir o pedido de fls. 9, do contribuinte Antônio Caetano de Azeredo Coutinho, nos termos do mesmo parecer.

N. 53.587 — Pecúlio obrigatório, 20:000\$000 — Contribuinte, João Aristides Willgen. — O Conselho Deliberativo, de acordo com o parecer e voto do Sr. Relator, resolve deferir o pedido de fls. 24, do contribuinte João Aristides Willgen.

N. 81.298 — Pecúlio facultativo, 50:000\$000 — Contribuinte, Alvaro Cumplido de Santana. — O Conselho Deliberativo, de acordo com o parecer e voto do Sr. Relator, resolve deferir o pedido de fls. 18, do contribuinte Alvaro Cumplido de Santana, autorizando o recebimento dos prêmios em atraso acrescidos dos juros de mora, correspondentes ao presente exercício.

Relator, Dr. Gualter de Pinho Bastos:

N. 13.900 — Pecúlio obrigatório, 15:000\$000 — Contribuinte, Júlio Gonçalves do Vale Pereira. — O Conselho Deliberativo, de acordo com o parecer e voto do Sr. Relator, resolve dar provimento ao recurso de fls. 14, e encaminhá-lo à consideração de S. Ex. o Sr. Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio.

N. 17.715 — Pecúlio facultativo, 50:000\$000 — Contribuinte, Aristarco Pais Leme. — O Conselho Deliberativo, de acordo com o parecer e voto do Sr. Relator, confirmando a decisão de fls. 16 v., resolve negar provimento ao recurso de fls. 18 a 20 e encaminhá-lo à consideração de S. Ex. o Sr. Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio.

Processos julgados:

Relator, Sr. Francisco Muniz Freire:

N. 9.718/38 — Requerentes, Funcionários da Agência de São Paulo. — O Conselho Deliberativo, de acordo com o parecer e voto do Sr. Relator, resolve autorizar o Sr. Presidente a proceder de conformidade com o mesmo parecer.

Processos julgados:

Relator, Dr. Gualter de Pinho Bastos:

N. 21.997/37 — Requerente, Ivo Nilo da Silva. — O Conselho Deliberativo, de acordo com o parecer oral do Sr. Relator, resolve converter o julgamento em diligência, afim de ser ouvida novamente a Procuradoria.

N. 10.475 — Predial — Requerente, Joaquim Machado Wernick. — O Conselho Deliberativo, de acordo com o parecer e voto do Sr. Relator e tendo em vista o parecer de fls. 50 e 51, julga improcedente o pedido de fls. 47.

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários

RESUMO DA ATA DA 26ª SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA PELA JUNTA ADMINISTRATIVA NO DIA 15 DE JUNHO DE 1938

Presidência do Dr. Aderbal Novais, com a presença dos diretores Srs. Dr. Cesar Rabelo, Wilhelm Moser, Dr. Antônio Junqueira Botelho, Juvenal Conrado, Saul Dias Coelho e Manuel Fernandes de Araújo Jorge.

Decisões

Benefícios:

Aposentadoria por invalidez — Em revisão, mantidas as de Carlos José Fernandes, Ernesto Guilherme Geyer, José Ferreira Maia Junior, e suspensas as de Alberto Hartlieb e José Castelhamo Filho, concedidas a Otávio Fábio Lopes de Sousa, Augusto da Silva Guimarães e Valdemar Reis Miranda.

Processos de fiscalização instaurados contra:

Caixa Beneficente Civil e Militar, no Rio, por se negar a receber contribuições suas e de seus funcionários, sob a alegação de que não pratica operações bancárias. — Verificando-se que não está a Caixa autorizada à prática de operações bancárias, conforme comunicação da Diretoria de Rendas Internas, foi determinado o arquivamento do processo.

Empresa de Títulos Capitalizados São Paulo Ltd., em Santos, a qual funcionando desde 7 de maio do ano passado, devidamente autorizada por carta patente, não efetuou ainda o recolhimento das contribuições a que está sujeita, não obstante as notificações que lhe foram feitas nesse sentido. — Deverá ser intimado aquele estabelecimento a regularizar a sua situação perante o Instituto, recolhendo, dentro do prazo de quinze dias, a contar da data da intimação, as contribuições devidas desde o início do seu funcionamento, acrescidas de juros de 1 % ao mês, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas no decreto-lei n. 65, de 14 de dezembro de 1937.

Banco dos Funcionários do Estado, em Recife, por não ter dado cumprimento às notificações que lhe foram feitas no sentido de recolher as contribuições a que está sujeita, bem como as consignações dos empréstimos contraídos pelos seus funcionários, as quais suspendeu desde janeiro último, sem que apresentasse qualquer justificativa. — Deverá ser intimado aquele estabelecimento a regularizar a sua situação perante o Instituto, recolhendo, dentro do prazo de quinze dias, a partir da data da intimação, as contribuições e consignações devidas, acrescidas dos juros de 1 % ao mês, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas no decreto-lei n. 65, de 14 de dezembro de 1937.

Agente do Instituto em Monte Azul, consultando sobre a situação do Dr. Constantino Catalano, ex-médico do Instituto naquela localidade, o qual, tendo deixado o referido cargo em virtude do decreto-lei n. 24, de 29 de novembro de 1937, deseja continuar como associado. — Deverá ser aguardada a decisão do Sr. ministro do Trabalho, à cuja apreciação foi submetido um caso idêntico.

Diversos:

Miguel Figueiredo Lins, do Bank of London & South América Ltd., requerendo retificação de seu nome para Miguel Arcanjo Figueiredo Lins, conforme certidão apresentada. — Atendido.

Rio de Janeiro, 22 de junho de 1938. — Adherbal Novaes, presidente. — Edilberto Mendes, secretário.

Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 22 de junho de 1938

Offícios:

Ao Sr. inspetor de Seguros da 6ª Circunscrição — Porto Alegre: S. G. — N. 813 — Remetendo portaria n. 10, por cópia, comento a funcionário da 16ª Inspeção Regional do Trabalho a fiscalização da Mútua Catarinense de Seguros de Fogo e de Transportes Terrestres e Marítimos, com sede em Blumenau, Estado de Santa Catarina.

— Ao Sr. inspetor regional do Trabalho — Florianópolis: S. G. — N. 814 — Item, idem, enviando ainda exemplares dos regulamentos de seguros em vigor.

Dia 23

Ao Sr. diretor geral de Contabilidade, da Secretaria de Estado: S. G. — N. 821 — Remetendo a petição do inspetor de Seguros da 5ª Circunscrição, Bacharel Frederico de Azevedo, afim de que lhe seja pago, por exercícios findos, a diferença de vencimentos a que tem direito, por ter sido promovido a classe I.

EXPEDIENTE DO SR. SECRETÁRIO GERAL

Dia 23 de junho de 1938

Offícios:

Ao Sr. inspetor de Seguros da 5ª Circunscrição — São Paulo: S. G. — N. 815 — Devolvendo o processo n. 2.814-38, relativo a representação feita por Sílvia Scimundata contra o corretor de Seguros Georges O. Tavares.

S. G. — N. 816 — Devolvendo o processo n. 3.853-38, afim de tomar ciência do assunto relativo ao pedido de aprovação de alteração dos estatutos da Brasil Companhia de Seguros Gerais.

— Ao Sr. diretor da Segurança Industrial — Companhia Nacional de Seguros:

S. G. — N. 817 — Classificando a lesão sofrida por Genécio Welmann, empregado da Companhia Brasileira de Esboços Metalúrgicos, que deveria ser feita no n. 211 e o índice I da tabela de Invalidiz. Permanente.

— Ao Sr. inspetor de Seguros da 6ª Circunscrição — Porto Alegre:

S. G. — N. 818 — Confirmando telegrama n. 61.

— Ao Sr. gerente da Metrópole — Companhia Nacional de Seguros de Acidente do Trabalho.

S. G. — N. 819 — Classificando a lesão sofrida pelo empregado Luiz Ricardo de Lima, empregado de Antônio Alves Oliveira, estabelecido em Fortaleza, capital do Estado do Ceará, que está enquadrado no n. 204 e o da tabela de Invalidiz. Permanente.

— Ao Sr. inspetor de Seguros da 2ª Circunscrição — Recife:

S. G. — N. 820 — Comunicando que a lesão sofrida pelo empregado Luiz Ricardo Dima foi enquadrada no n. 204 da tabela de Invalidiz. Permanente e que a respeito já foi dirigido ofício à Metrópole Companhia Nacional de Seguros de Acidente do Trabalho.

— Ao Sr. inspetor de Seguros da 6ª Circunscrição — Porto Alegre:

S. G. — N. 822 — Comunicando a remessa de 1.600 fichas conforme pedido constante do seu telegrama n. 40.

Telegramas:

EXPEDIENTE DO SR. SECRETÁRIO GERAL

Dia 20 de junho de 1938

Traguros — Porto Alegre — N. 64 — Respondendo o telegrama n. 39, reunindo lesões classificadas número 143 índice 2, número 168 índice 3, número 207 índice 1 devem ser indenizadas no número 85 índice sete da tabela de Invalidiz.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 25 de junho de 1938

Offício:

Ao Sr. diretor geral de Contabilidade da Secretaria de Estado: S. G. — N. 828 — Remetendo balancete das despesas efetuadas por esta Diretoria Geral e Inspeção de Seguros da 4ª Circunscrição, relativo ao mês de maio último.

EXPEDIENTE DO SR. SECRETÁRIO GERAL

Dia 24 de junho de 1938

Offícios:

Ao Sr. inspetor de seguros da 6ª Circunscrição — P. Alegre: S. G. — N. 823 — Devolvendo 2ª e 3ª vias da conta de Bier & Ulmann Ltda., na importância de 1:200\$000, para cumprimento de formalidades.

S. G. — N. 824 — Confirmando o telegrama n. 65, relativo à classificação da lesão sofrida por Castorina Garcia, empregada da firma A. J. Renner & Comp.

— Ao Sr. diretor da Segurança Industrial — Companhia Nacional de Seguros:

S. G. — N. 825 — Classificando a lesão sofrida por Castorina Garcia, empregada da firma A. J. Renner & Comp., no número 106 e índice 18 da tabela de Invalidiz. Permanente.

— Ao Sr. inspetor de seguros da 3ª Circunscrição — São Salvador:

S. G. — N. 826 — Confirmando o telegrama n. 66, em que Artur Rodrigues Moraes passa a servir junto ao gabinete do diretor geral, a partir de 7 do corrente, até ulterior deliberação.

— Ao Sr. inspetor de seguros da 5ª Circunscrição — São Paulo:

S. G. — N. 827 — Devolvendo as quartas vias de empenhos, nas importâncias de 14:100\$000 e 1:000\$000, afim de que seja tomada em consideração a solicitação do ofício S. G. n. 611.

EXPEDIENTE DO SR. SECRETÁRIO GERAL

Telegramas:

Traguros — Porto Alegre — N. 65 — Comunicando que foi classificada a lesão sofrida por Castorina Garcia no n. 106, índice 18 da tabela de Invalidiz. Permanente.

Traguros — S. Salvador — N. 66 — Colocando à disposição do gabinete do diretor geral e fiscal interino, classe I — Artur Rodrigues Moraes, conforme portaria n. 9, de 7 do corrente mês.

Comissão de Eficiência

CET. 121-A-37

Referência: 4.096-37.

Interessado: Escriturário — F — Augusto Ferreira de Abreu.

Relatório

Trata-se de proposta de promoção feita pelo inspetor regional da 15ª I. R. em data anterior à lei 284.

Não se enquadrando o assunto nos termos da referida lei, proponho o arquivamento do processo.

Rio de Janeiro, 11 de junho de 1938. — E. de Mello, relator.

Arquive-se.

Sala das Sessões, em 11 de junho de 1938. — F. A. Coelho, presidente.

CET. 510-37

Referência: 696-38.

Procedência: D. N. 3. P. C.

Relatório

1 — Os funcionários interinos do D. N. S. P. C., Dr. Horácio Reis Cantanhede Almeida, inspetor de seguros, — K —, Edgar Miguel de Viana, contabilista, — L — e o Dr. Raimundo Fraga de Castro, fiscal de seguros — L — pediram a efetivação nos cargos que, interinamente, ocupam no D. N. S. P. C.

2 — Baixando o processo em diligência ao D. N. S. P. C. em cumprimento da decisão da C. E. T. de 11 de janeiro do corrente ano, presta o diretor, as informações solicitadas.

3 — Salienta que o pedido pleiteado pelos interessados, não tem mais oportunidade, porque já todos eles inscritos na prova de habilitação determinada pelo C. E. S. P. C. no processo n. 1.486 e aprovada por S. Exa. o Sr. Presidente da República.

Conclusão

Tendo sido os requerentes, admitidos à inscrição da prova de habilitação determinada pelo C. E. S. P. C. para efetivação de interinos em cargos vagos antes da Lei 284, nada mais há a providenciar. Restitua-se o processo ao Sr. ministro.

Rio de Janeiro, 11 de junho de 1938. — A. Darcy, relator.

CET. 510-37

Referência: 696-38.

Procedência: D. N. 3. P. C.

Resolução

A C. E. T. examinando o processo CET. 510-37, referência 696-38, em que vários funcionários do D. N. S. P. C. pedem efetivação nos cargos que ocupam, interinamente, no referido Departamento, resolve, nos termos do parecer do relator, devolver o processo ao Gabinete do Sr. ministro, em virtude de não ter mais oportunidade do pedido.

Rio de Janeiro, 18 de junho de 1938. — F. A. Coelho, presidente. — A. Darcy, relator.

CET. 566-38

Referência: 2.393-38.

Interessado: Lincoln Venerotti Pinto da Fonseca.

Relatório

Restituído pelo D. N. S. P. C., volta a esta Comissão o requerimento de Lincoln Venerotti Pinto da Fonseca, dirigido a E. Exa. o Sr. Presidente da República, pedindo tornar sem efeito o ato que o aposentou no cargo de oficial administrativo da classe J, da Inspeção de Seguros da 4ª Circunscrição do D. N. S. P. C.

Tendo em vista as informações prestadas pelo diretor do aludido Departamento e tratando-se de resolução baseada no art. 177 da Constituição, cuja aplicação depende do exclusivo arbítrio do Governo, entendo que o exame do assunto está fora das atribuições desta Comissão, como, aliás, já foi resolvido em casos idênticos.

Proponho que seja o processo encaminhado ao Gabinete do Sr. ministro, com essa declaração.

Rio de Janeiro, 21 de junho de 1938. — F. A. Coelho, relator.

CET. 566-38.

Referência: 2.393-38.

Interessado: Lincoln Venerotti Pinto da Fonseca.

Resolução

A C. E. T., tendo examinado o processo CET. 566-38, em que é interessado Lincoln Venerotti Pinto da Fonseca, resolve, nos termos do parecer do relator, restituir o processo ao Gabinete do Sr. ministro, declarando que o assunto escapa ao exame da C. E. T.

Rio de Janeiro, 21 de junho de 1938. — E. de Mello, no imp. do presidente. — F. A. Coelho, relator.

CET. 570-777-38

Referência: 2.389-38.

Interessado: Raimundo Fraga de Castro.

Relatório

1 — Trata-se de processo que volta a C. E. T., em cumprimento de diligência.

2 — O Dr. Raimundo Fraga de Castro, ocupando um cargo vago letra — L — da carreira do "Fiscal de Seguros" do D. N. S. P. C., pede seja admitido a prestar a prova de habilitação exigida pelo C. F. S. P. C. para efetivação de interinos, admitidos em cargos vagos, anteriormente à lei 284 de 28 de outubro de 1936.

3 — O diretor do D. N. S. P. C. informa que o interessado já está inscrito para a prova de habilitação referida, ficando, assim, sem objetivo o pedido de fls. 2.

Conclusão

Tendo sido o requerente, admitido à inserção da prova de habilitação determinada pelo C. F. S. P. C., para efetivação de interinos em cargos vagos antes da lei 284, nada mais há a providenciar. Restitua-se o processo ao Sr. ministro.

Rio de Janeiro, 14 de junho de 1938. — A. Darcy, relator.

CET. 570 e 777-38

Referência: 2.389-38.

Interessado: Raimundo Fraga de Castro.

Resolução

A C. E. T., examinando o processo CET. 570-38 e 777-38, referência 2.389-38, em que Raimundo Fraga de Castro pede que lhe seja permitido prestar concurso afim de ser efetivado no cargo que ocupa no D. N. S. P. C., interinamente, resolve, nos termos do parecer do Sr. relator, devolver o processo ao Gabinete do Sr. ministro, em virtude de não ter mais oportunidade o pedido.

Rio de Janeiro, 18 de junho de 1938. — F. A. Coelho, presidente. — A. Darcy, relator.

CET. 628-38

Interessado: Francisco de Paula Watson, contabilista da classe L do Ministério.

Assunto: Transferência para fiscal de seguros da mesma classe.

Relatório

1 — O requerente, comprovando ser contabilista diplomado e bacharel em direito, inscrito na Ordem dos Advogados, pede seja transferido do cargo de contabilista, deste Ministério, para o de fiscal de seguros da letra L.

Parecer

2 — O provimento do cargo da carreira do "fiscal de seguros" em caráter efetivo, só pode ser feito mediante concurso, como decidiu o C. F. S. P. C. As bases do concurso estão sendo estudadas no D. N. S. P. C. para o exame da C. E. T. afim de cumprir a decisão do C. F. S. P. C.

3 — Aliás, mesmo quando não havia ainda carreira de fiscais, instituída no Decreto n. 2.202, de 24 de dezembro de 1937, e apenas classe, já o decreto n. 24.783, de 14 de julho de 1934, que regulamentou o decreto n. 24.782 criando o D. N. S. P., em substituição da ex-Inspetoria de Seguros, determinava que o cargo seria provido mediante concurso (decreto cit. art. 68).

Conclusão

Proponho o indeferimento do pedido.

Rio de Janeiro, 7 de junho de 1938. — Adalberto Darcy.

CET. 628-38

Referência: DGE. 3.390-38.

Interessado: Bel. Francisco de Paula Watson.

Relatório

Pedi vista do presente processo, por me parecer que ao pedido em apelo se aplica o disposto no art. 35 da lei 284, de 28-10-36.

Pelo exposto, opinio pelo encaminhamento do processo ao Sr. ministro, sugerindo sua remessa ao C. F. S. P. C. a quem cabe resolver de acordo com o texto legal citado e uma vez que nada há a opor a transferência em apelo.

Rio de Janeiro, 8 de junho de 1938. — R. Porto, relator.

CET. 628-38

Referência: DGE. 3.390-38.

Interessado: Bel. Francisco de Paula Watson.

Relatório

1 — Mantenho o meu voto, não só pelas razões nele expostas, como também pelas seguintes:

Pela lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, ha duas espécies de transferências de funcionários:

a) feita pelo Governo (arts. 32 e 35 § 2º);

b) a requerimento do funcionário (art. 35).

2 — O Governo pode remover, por proposta da C. E. T. de uma para outra localidade ou repartição, qualquer funcionário dentro do mesmo Ministério, respeitadas as ressalvas constitucionais e a especialização técnica. Poderá ainda, ouvido o C. F. S. P. C., transferir de um para outro quadro, funcionários de carreira da mesma denominação, dentro de cada Ministério.

3 — O funcionário pode pedir transferência ou permutar com outro, de carreira diferente, submetendo-se à prestação de provas de habilitação determinadas pelo C. F. S. P. C. (art. 35).

4 — As duas espécies de transferências são bem distintas. Têm finalidade diversa. A remoção feita pelo Poder Público, independe da vontade do funcionário, é um ato administrativo que atende à conveniência do serviço. A sua predominante é o interesse público. Dele é o Governo o único juiz. O funcionário é inteiramente extranho à medida. A transferência de repartição ou localidade deve ser proposta ao Governo, pelas Comissões de Eficiência, porque como coordenadoras dos serviços públicos lhes incumbe o conhecimento das necessidades administrativas (arts. 32 e 17, letra D).

A transferência de funcionários da mesma denominação, dentro do mesmo Ministério é da competência do C. F. S. P. C., que superintende, em última instância, toda a massa dos servidores civis federais. Nestes casos, a iniciativa é sempre do Governo, através dos seus órgãos competentes.

5 — A transferência, a pedido, do interessado, é um ato de vontade do seu agente, uma faculdade concedida ao funcionário no seu interesse privado. Pode caracterizar-se de duas maneiras: — pela simples transferência de uma carreira para outra, ou pela permuta de lugares entre funcionários de carreiras diferentes, condicionadas ambas à prestação de provas de habilitação determinadas pelo C. F. S. P. C.

Tais são os princípios consubstanciados na lei de 28 de outubro de 1936. Examinemos a transferência solicitada.

O requerente é contabilista da classe L, servindo no C. N. T. Pretende ser transferido para a carreira de fiscal de seguros, ocupando uma das vagas existentes na classe L.

O decreto n. 2.202 de 24 de dezembro de 1937 instituiu a carreira de "Fiscal de Seguros", que começa na classe I e termina em L.

Criada a carreira, como uma decorrente imediata, nasceu para os seus funcionários, que preenchem as condições legais, o direito de promoção, nas vagas que ocorrerem (art. 33, lei cit.).

6 — Ao caso, portanto, desde que não se trata de um ato de iniciativa do Governo, removendo um funcionário no exercício da sua prerrogativa de administrador, de uma carreira para outra, com o escopo de servir ao interesse público, terá que ser aplicado o art. 35, da lei 284 na sua primeira hipótese, isto é, transferência por solicitação do interessado.

7 — Não se cogitando de permuta, caso em que os funcionários irão ocupar respectivamente os cargos que trocaram, é evidente que a transferência terá que ficar subordinada a existência de vaga na carreira para a qual o funcionário pretende ser transferido.

Havendo, porém, a vaga, e não sendo na classe inicial da carreira ou em cargo, que por sua natureza escapa ao princípio dominante na lei 284, da formação de carreiras para o funcionalismo civil, surge o ponto primordial do assunto.

Pode um funcionário, por iniciativa própria, atendendo à sua conveniência, pedir simples transferência para cargo vago em outra carreira, onde existem funcionários de classe inferior, que tenham direito de promoção à aludida vaga?

Parece-me que não.

A promoção de funcionário é um direito que o Estado lhe outorga. É o estímulo do servidor, o prêmio do seu trabalho, de sua dedicação ao serviço, da sua capacidade. Todas as leis o consagram e o art. 33 da lei 284 também o faz.

Si se admite que um funcionário de fora, de outra carreira, possa ocupar a vaga existente, preterido fica o direito daquele que deveria preenchê-la na própria carreira onde está classificado.

8 — Ora, uma lei tem que ser interpretada em seu todo, do modo que os seus dispositivos não colidam. Si a promoção é um direito do funcionário, de uma classe para outra, dentro da mesma carreira (art. 33 § 3º), não poderia esta mesma lei criar para funcionários de outra carreira, uma situação legal, que tornaria illusória, aquela garantia. Só nos cargos iniciais ou naqueles que por sua natureza não formam carreira, pode haver, sem ofensa a direito de terceiros, simples transferência de funcionários de uma

carreira para outra, em qualquer classe porque dela não advirá prejuízo para ninguém. O funcionário, assim transferido, irá ocupar o lugar na classe a que passou a pertencer.

9 — Nem se diga que a simples transferência, independente de permuta ou troca, trazendo também como consequência (art. 35 § 1º) a inclusão de funcionário no último lugar da nova carreira, não acarretaria prejuízo para aqueles que nela já serviam, porque é obvio que os das classes inferiores terão perdido a oportunidade da vaga, preenchida por elemento estranho.

O ingresso de um novo fiscal na classe L viria prejudicar a promoção dos fiscais das classes inferiores da carreira instituída pelo decreto n. 2.202 de 24 de dezembro de 1937.

Assim, um dos fiscais da classe K teria perdido a promoção a L e sucessivamente um J a K e um I a J.

A promoção dentro da mesma carreira não teria se efetuado. Como esta é a regra, a sua execução — o provimento da vaga por funcionário de fora — é um ato de iniciativa do Poder Público, no legítimo exercício da sua função administrativa, que só se justifica por sua finalidade — a conveniência do serviço público.

10 — Ora, para que não haja ofensa ao direito de promoção do funcionário de carreira, a transferência ou a remoção de um funcionário de uma para outra carreira, por provocação do próprio interessado, só poderá ter lugar nas vagas existentes nas classes iniciais, salvo se si tratar de cargo isolado.

11 — Por estes fundamentos e mais os constantes do parecer de fls., opino pelo indeferimento da medida solicitada que importaria no prejuízo da promoção assegurada pela lei aos funcionários da carreira de fiscal de seguros do D. N. S. P. C.

Rio de Janeiro, 21 de junho de 1938. — A. Darcy, relator.

CET. 628-38

Referência: DGE. 3.390-38.

Interessado: Bacharel Francisco de Paula Watson

Resolução

A C. E. T., atendendo aos debates havidos e á exposição do relator levantando uma questão que a habilitará a bem interpretar o art. 35 da lei 284, de 28 de outubro de 1936, afim de resolver de um modo geral as transferências a pedido dos interessados, delibera consultar sobre o assunto o egrégio C. F. S. P. C., nos seguintes termos:

1º, si a transferência solicitada pelo funcionário, de que cogita o art. 35, poderá ser concedida de uma carreira para outra, em qualquer classe;

2º, si esta transferência só poderá ter lugar nas classes iniciais ou nos cargos que por sua natureza não se submetem ao princípio estabelecido no art. 1º da mencionada lei, afim de que a promoção dos funcionários da carreira a que passou o funcionário transferido não fique prejudicada com o ingresso do novo servidor.

Sala das Sessões, 21 de junho de 1938. — F. A. Coelho, presidente. — A. Darcy, relator.

CET. 638-38

Interessado: Pedro Cintra Ferreira, inspetor de Previdência, letra K.

Assunto: Transferência para a carreira de fiscal de seguros.

Relatório

1 — O requerente, inspetor de Previdência da letra K, alegando que deverá no quadro a que pertence, aguardar pelo menos dez anos, para ser promovido, lapso esse, de tempo suficiente para ser aposentado compulsoriamente, pede, por equidade, seja transferido para o "quadro de inspetores de seguros". Vê-se que aqui ha um equívoco do suplicante. Pretende, naturalmente, ser incluído como fiscal de seguros da letra L, isto é, como fiscal da Inspetoria de Seguros da 4ª Circunscrição.

2 — Junta vários atestados da sua capacidade, passados pelos chefes sob cujas ordens serviu.

Caso não possa ser satisfeito na sua pretensão, solicita o seu aproveitamento, na propaganda do Brasil no estrangeiro.

Parecer

3 — O provimento do cargo da carreira de "fiscal de seguros", em caráter efetivo, só pode ser feito mediante concurso, como decidiu o C. F. S. P. C. As bases do concurso estão sendo estudadas no D. N. S. P. C. para o exame da C. E. T., afim de cumprir a decisão do C. F. S. P. C.

4 — Aliás, mesmo quando não havia ainda carreira de fiscais, instituída no decreto n. 2.202, de 24 de dezembro de 1937, e apenas classe, já o decreto n. 21.783 de 14 de julho de 1934, que regulamentou o decreto 24.782, criando o D. N. S. P. C., em substituição da ex-Inspetoria de Seguros, determinava que o cargo seria provido mediante concurso (decreto cit. art. 68).

5 — A outra alternativa do pedido escapa á competência da C. E. T., cabendo ao Sr. ministro resolve-la.

Conclusão

Proporho o indeferimento do pedido.

Rio de Janeiro, 7 de junho de 1938. — Adalberto Darcy.

CET. 638-38

Referência: DGE. 4.143-38.

Interessado: Pedro Cintra Ferreira.

Relatório

Pedi vista do processo em apreço pelos motivos seguintes:

1º, sou de parecer que ao caso presente se aplica o disposto no art. 35 da lei 284, de 28-10-36, pelo que opino pela remessa do processo á consideração do C. F. S. P. C., a quem cabe resolver qual a prova de habilitação como determina o texto da lei citada.

2º, por razão de ordem pessoal. Conhecedor do funcionário em apreço, antigo serventário com rara fé de ofício e reconhecida capacidade técnica jurídica e contabilista como atestam seus títulos e seu passado, sou de parecer que a transferência em vista, seria de real vantagem para a administração.

3º, a transferência no caso seria para a classe K, idêntica a que presentemente exerce o suplicante na carreira de inspetor de Previdência.

Pelo exposto, sugiro, seja o assunto encaminhado ao Sr. ministro, com parecer favorável á transferência em apreço, opinando pela audiência do C. F. S. P. C. de acordo com o art. 35 da lei 284, de 28-10-36.

Rio de Janeiro, 8 de junho de 1938. — R. Porto, relator.

CET. 638-38

Referência: DGE. 4.143-38.

Interessado: Inspetor de Previdência, letra K, Pedro Cintra Ferreira.

Resolução

Tratando-se neste processo, do mesmo assunto que motivou a consulta da C. E. T. ao C. F. S. P. C. no Processo CET. 628-38, deve o mesmo aguardar na secretaria desta Comissão, a solução da referida consulta, para seu final julgamento.

Sala das Sessões, em 17 de junho de 1938. — F. A. Coelho, presidente. — A. Darcy, relator.

CET. 720-38

Referência: DGE. 6.797-38.

Interessado: Dr. Lourenço José Maria Pereira da Cunha, médico clínico, letra J.

Relatório

O médico clínico, letra J, do D. N. P., Dr. Lourenço José Maria Pereira da Cunha, em requerimento dirigido ao Sr. ministro, pede a sua transferência para o D. N. T., na vaga deixada, por opção pelo Dr. Joaquim Pinto de Almeida Castro.

Solicitadas as necessárias informações ao diretor do D. N. P., sobre o afastamento do peticionário declarou o mesmo não se opor ao ato, dizendo, textualmente: "desde que seja logo preenchida a sua vaga naquela repartição (Ilha das Flores), de modo a não prejudicar o serviço clínico da Ilha, que exige uma assistência médica diária".

Diante dessa restrição o pedido, a meu vêr, está prejudicado uma vez que não seria resolvido com simples transferência do requerente, sendo ao contrário uma permuta.

Acontece, outrossim, que o funcionário cuja restituição pretende o requerente uma simples extranumerário, já tendo sido contratado outro profissional.

Nestas condições o pedido está prejudicado, nada havendo que deferir.

Rio de Janeiro, 21 de junho de 1938. — F. A. Coelho, relator.

CET. 720-38

Referência: DGE. 6.797-38.

Interessado: Dr. Lourenço José Maria Pereira da Cunha, médico clínico, letra J.

Resolução

A C. E. T., tendo examinado o processo CET. 720-38, em que é interessado o Dr. Lourenço José Maria Pereira da Cunha, resolve, nos termos do parecer do relator, restituir o processo ao Gabinete do Sr. ministro, opinando pelo arquivamento, por estar o mesmo prejudicado.

Rio de Janeiro, 21 de junho de 1938. — E. de Mello, no impedimento do presidente. — F. A. Coelho, relator.

CET. 731-38

Referência: D.N.P. 2.736-38.

Assunto: Ofício do diretor da H.I.I. Flores, sobre substituição de maquinista.

Relatório

Trata-se de processo que baixara em diligência ao D. N. P., para que separasse vários casos que tinham vindo em conjunto e para opinasse sobre eles. Agora o diretor do D. N. P. restitue o processo informando sobre o preenchimento de 3 vagas de maquinistas F e de 2 de Patrão G do referido Departamento.

Para as vagas de maquinista, propõe 2 nomes: os dos marinheiros da classe C, José Arsênio Ribeiro e Guilherme Ferreira de Aguiar "que possuem carta de maquinista" e requereram as vagas" alegando não existir outro marinheiro da mesma classe que possuía a referida carta, o que não lhe permite propor ninguém para a 3ª vaga.

Para as vagas de patrão G propõe os marinheiros C, Pedro Gouveia de Sousa e Mateus Ferreira Coelho, que possuem carta de "arraís" e requereram as vagas.

Devo declarar preliminarmente para definir uma opinião pessoal e antiga que não partidário do processo de concurso para preenchimento de vagas, processo este a meu ver simplista e absoluto que muitas vezes serve apenas para cobrir com o manto de sua impersonalidade, o horror a responsabilidade dos chefes que não tem a coragem de escolher. Além do mais a aptidão para exercer um cargo não se define em provas isoladas, que dadas as flutuações em torno as medidas, às vezes nada significa; melhor fora o sistema dos períodos de prova que, tais, como o ano vocacional da Universidade de Yale, está sendo experimentado nos setores pedagógicos.

Firmado este ponto de vista, cremos que em face do que dispõe o art. 44 da lei 284 que exige "habilitação prévia em concurso de provas ou de provas e títulos para" "a primeira investidura nos cargos técnicos e administrativos" e atendendo ao fato de serem desnecessárias para o exercício dos cargos em vista habilitações técnicas especiais (do outro modo não alegaria o D. N. P., para justificar as suas propostas), cremos que as vagas referidas só podem ser preenchidas sem concurso pelos funcionários sugeridos, em caráter interino.

É o nosso parecer. — *Paulo A. de Sá*, relator.

CET. 731-38

Referência: 1.024-38.

Procedência: 1.ª Seção do D. N. P.

Resolução

A C.E.T., examinando o processo CET. 831-38, da 1.ª Seção do D. N. P., propondo aproveitamento de marinheiros, até nomeação efetiva, como patrão de lancha, resolve, nos termos do parecer do relator, encaminhar o processo ao Gabinete do Sr. ministro, opinando pelas nomeações, em caráter interino.

Sala das Sessões, em 14 de junho de 1938. — *F. A. Coelho*, presidente. — *P. Sá*, relator.

CET. 770-38

Referência: DGE. 8.274-38.

Interessado: Escriurário G. Torquato Faria de Sousa.

Relatório

O escriurário G. Torquato Faria de Sousa solicita informações sobre si é beneficiado pelo Decreto-Lei n. 145, de 29-12-37.

Não tendo sido publicada a relação dos escriurários G beneficiados pelas determinações do Decreto-Lei citado, penso que pode esta Comissão atender ao requerente, malgrado não lhe competir tal expediente.

Com a finalidade acima deve o processo baixar em diligência à D.G.C. para juntada de cópia da relação enviada a esta Comissão com o processo CET. 508-37.

Rio de Janeiro, 18 de junho de 1938. — *E. de Mello*, relator. — Diligência — A D.G.C., para atender, nos termos do parecer do relator.

Rio, 18 de junho de 1938. — *F. A. Coelho*, presidente.

CET. 782-38

Referência: DGE. 8.534-38.

Assunto: Requisição de funcionário.

Relatório

O presidente da Comissão Executiva da Feira de Nova York solicita do Sr. ministro a designação do Estatístico "H" João de Almeida, para, sem prejuízo de suas atuais funções, organizar a respectiva escrituração contábil.

O Sr. ministro encaminha o pedido, por se achar a disposição da C. E. T. o referido funcionário.

Nas condições em que o pedido é feito, isto é, sem prejuízo de suas funções, julgo nada haver a opor, podendo o processo ser restituído ao Sr. ministro, interino, com parecer favorável.

Rio de Janeiro, 18 de junho de 1938. — *E. de Mello*, relator.

CET. 782-38

Referência: DGE. 8.534-38.

Assunto: Requisição de funcionário.

Resolução

A C.E.T., tendo examinado o processo CET. 782-38, em que a Comissão Executiva da Feira de Nova York solicita ao Sr. ministro a designação do Estatístico "H" João de Almeida, para organizar a escrituração contábil da referida Comissão, resolve, nos termos do parecer do relator, restituir o processo ao Sr. ministro, opinando favoravelmente ao pedido.

Sala das Sessões, em 18 de junho de 1938. — *F. A. Coelho*, presidente. — *E. de Mello*, relator.

ATA DA 159ª SESSÃO DA C.E.T.

Data: Aos quatorze dias do mês de junho de mil novecentos e trinta e oito. Local: Na sede. Presentes: Todos os membros. Secretário: a sessão Zaida C. Barbosa, auxiliar de escrita de 2.ª classe deste Ministério. Leitura da Ata: Foi lida e aprovada a da sessão de hoje do corrente. Expediente: 1) CET. 771, sem referência, da

Comissão de Eficiência do Ministério da Educação, acusando e agradecendo comunicação da posse do Presidente e novos membros desta Comissão. Despacho: Arquivar-se. 2) CET. 772-38, sem referência, da 18ª I.R., pedindo remessa de cédulas referentes ao inquérito estatístico. Despacho: A Secretaria, para atender. 3) CET. 773-38, sem referência, interessado, Agenor Pereira Santos, escriturário "G", achando-se prejudicado em seu tempo de serviço na classificação dos funcionários, pede providências. Despacho: Ao Serviço do Pessoal, para informar. 4) CET. 774-38, sem referência, do D. N. P., remetendo mapa demonstrativo do pessoal que serve naquele Departamento. Despacho: Ao relator Dr. E. de Mello. 5) CET. 775-38, referência DGE. 8.399-38, interessado, Mario Gomes da Fonseca, pedindo colocação na Diretoria Geral do Povoamento. Despacho: Ao relator Dr. E. de Mello. 6) CET. 776-38, sem referência, da Comissão de Eficiência do M. da Agricultura, agradecendo comunicação da posse do presidente e novos membros desta Comissão. Despacho: Arquivar-se. 7) CET. 777-38, do D.N.S.P.C., remetendo o processo CET. 570-38, relativo ao pedido de efetivação do Fiscal de Seguros, interino, Raimundo Fraga de Castro. Despacho: Ao relator Dr. A. Darcy. 8) CET. 778-38, do D. N. S. P. C., remetendo o processo CET. 566-38, relativo ao pedido de reintegração do oficial administrativo "J", Lincoln Veneroti Pinto da Fonseca. Despacho: Ao relator Dr. F. A. Coelho. Os processos CET-682-712, do D.N.S.P.C., sobre melhoria de vencimentos e aumento de pessoal, passam do Dr. E. de Mello com vista do Dr. P. Sá. Julgamentos: 1) Relator Dr. E. de Mello. 1) CET. 702, interessado, Alcino Teixeira de Melo e outros, solicitando revalidação do concurso realizado no D.N.P. para preenchimento de cargos no Serviço de Identificação de Imigrantes. Resolução: Em virtude dos interessados terem obtido excelentes notas nos exames prestados no referido concurso, a C. E. T. de acordo com o parecer do relator, encaminha o processo ao C. F. S. P. C., encaminhando pela prorrogação do prazo do mesmo, por mais dezoito meses. 2) Relator Dr. P. Sá. 2) CET. 731, referência 1.024-38, da 1.ª Seção do D. N. P., propondo aproveitamento de Marinheiros, até nomeação efetiva, como patrão de lancha. Resolução: A C.E.T. encaminha o processo ao Gabinete do Sr. Ministro, opinando pelo aproveitamento dos interessados, em caráter interino, de acordo com o parecer do Relator. Para constar, lavrou-se esta ata que, depois de lida e aprovada, será devidamente assinada pelo Sr. Presidente e demais membros presentes. Eu, Zaida C. Barbosa, no impedimento do secretário, a escrevi e assino. — *F. A. Coelho*, presidente. — *E. de Mello*. — *A. Darcy*. — *P. Sá*. — *R. Porto*.

TRIBUNAL DE CONTAS

ATA N. 9 — SESSÃO ORDINÁRIA, EM 7 DE JUNHO DE 1938

Presidência do Sr. ministro Tavares de Lira — Procurador, doutor Leopoldo Cunha Melo — Secretário, José de Moraes

Presentes os Srs. ministros Camilo Soares, Olávio Tarquínio de Sousa, Ruben Rosa, José Américo, Bernardino de Sousa e Eduardo Lopes, foi aberta a sessão.

O Sr. ministro Ruben Rosa, com a palavra na ordem, lamentou não estar presente à sessão especial de 24 de maio próximo findo, para concorrer com o seu voto no sentido da eleição do Sr. ministro Tavares de Lira para o cargo de presidente do Tribunal e declarou que se associava de todo o coração à homenagem prestada por seus pares ao Sr. ministro Camilo Soares ao deixar a presidência do mesmo Tribunal. Outrossim, agradecia mais uma vez a honraria que lhe haviam conferido elegendo-o vice-presidente.

Falaram em seguida os Srs. ministros Camilo Soares e presidente, agradecendo.

Relatados pelo Sr. ministro Camilo Soares:

Ministério da Agricultura:

Aviso n. 2.218, de 24 de maio próximo findo, remetendo o termo de acordo, do dia 12, celebrado entre a União e o Estado do Ceará, para a execução dos serviços relativos ao algodão e outras plantas têxteis, no referido Estado (PG. 8.169). — Ordenou-se o registro do acordo.

Ministério da Fazenda

Processos:

De pagamento:

De 7:600\$000, a Artur Berbert de Carvalho, escriturário G, Quadro VIII e outros, funcionários do Tesouro Nacional, de gratificação por serviços extraordinários em maio próximo findo (PG. 9.337). — Ordenou-se o registro da despesa.

De 6:874\$000, pela Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional em São Paulo, a Antônio da Costa Campos, de diferença de vencimentos, de 1 de outubro de 1932 a 12 de janeiro de 1933 (PG. 8.531). — Ordenou-se o registro da despesa, por distribuição de crédito.

De 5:233\$300, a Olinto Tolentino de Freitas Marques, de diferença de vencimentos de 1 de janeiro a 14 de novembro de 1936 (P. G. 5.860). — Ordenou-se o registro da despesa.

De 16:231\$000, a Antônio Francisco de Almeida, de vencimentos e vantagens, de 6 de abril de 1925 e 7 de novembro de 1930 (PG. 10.017). — Ordenou-se o registro da despesa.

De 13:994\$000, a Clementino Antônio do Nascimento, de vencimentos e vantagens de 4 de setembro de 1925 a 7 de novembro de 1930 (PG. 10.018). — Ordenou-se o registro da despesa.

Nos quatro processos acima foram votos vencidos os dos Srs. ministros Ruben Rosa e Bernardino de Sousa.

De 2:538\$800, a Antônio Leite do Nascimento, de adicionais de 20 %, de 1 de setembro de 1929 a 5 de abril de 1932 e de 26 de julho de 1932 a 4 de março de 1933 (PG. 6.950). — Ordenou-se o registro da despesa.

De 22:440\$100, a Light and Power Co. Ltd., de fornecimentos de luz elétrica a Escola Quinze de Novembro e as Casas de Detenção e Correção em 1931 e 1932 (PG. 7.762). — Ordenou-se o registro da despesa.

De concessão:

De aposentadoria:

A Laurindo José Pereira, no lugar de guarda de 1ª classe da Inspeção da Guarda Civil da Polícia do Distrito Federal (PG. 6.001). — O Tribunal recusou registro à concessão constante do título de inatividade, com a despesa classificada, pelos motivos a que se referem os pareceres.

Ministério da Guerra:

Avisos ns. 696 e 13, de 30 de maio próximo findo e 3 do corrente, referentes ao registro e distribuição, à Diretoria de Fundos do Exército, do crédito suplementar de 2.800:000\$000, aberto pelo decreto n. 455, de 30 de maio citado (PG. 9.985 — 10.086). — Ordenou-se o registro do crédito e da distribuição solicitada.

— Relatados pelo Sr. ministro Otávio Tarquínio de Sousa:

Ministério da Educação e Saúde:

Ofícios:

N. 1.316, de 9 de maio próximo findo, da Diretoria de Contabilidade, solicitando a distribuição à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Amazonas, de 1.667:000\$000, para atender a despesas com a construção da Escola de Aprendizes Artífices no mesmo Estado. (PG. 9.068). — O Tribunal converteu em diligência o julgamento para que se informe se houve contrato para o serviço e, no caso afirmativo, diga o Corpo Instrutivo, se este foi registrado.

N. 1.502, de 25 de maio último, da Diretoria de Contabilidade, enviando cópia do contrato do dia 16, celebrado entre a Superintendência de Obras e a firma Estabelecimento Industrial de Alberto Russo, para reforma de dois ascensores no edifício onde funciona a Escola Nacional de Música (PG. 8.752). — Convertem-se em diligência o julgamento, para o fim de serem satisfeitas as exigências indicadas no parecer do Sr. Procurador.

Ministério da Fazenda:

Processos:

De concessão do crédito de 2:300\$000 à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Mato Grosso, para despesa com a gratificação de serviços extraordinários prestados por funcionários da mesma Delegacia Fiscal (PG. 6.528). — Recusou-se registro à despesa pelos fundamentos dos pareceres.

De pagamentos:

De 1:614\$000 a Alfredo Abraão Salim, de fornecimento de 1930, mediante requisições militares no movimento revolucionário (PG. 8.124). — O Tribunal recusou registro à despesa, por ter sido ordenada em importância superior à relacionada, conforme o parecer.

De 2:000\$ a Osvaldo Teixeira de Freitas, de gratificação por serviços extraordinários e reservados prestados ao Gabinete do ministro, no ano atual (PG. 1.608). — Ordenou-se o registro da despesa, visto referir-se a funcionário público a ordem de pagamento.

De 5:724\$500 a Luiz da Miranda Reis Monteiro Tapajós, de vencimentos que deixou de receber entre maio a novembro de 1923 e março e junho de 1926 (PG. 8.914). — O Tribunal recusou registro à despesa, por ter sido classificada em verba do exercício de 1937, já encerrado e liquidada em importância inferior à devida.

De 921\$600, pela Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Alagoas, a Ormindo Francisco da Silva, de diferença de vencimentos de 9 de abril a 31 de outubro de 1929. (PG. 6.368). — Ordenou-se o registro da despesa.

De 19:453\$500 ao capitão tenente Arquimedes Botelho Pires de Castro, de diárias em 1929 e 1930 (PG. 2.934). — Ordenou-se o registro da despesa.

De concessão:

De pensões:

De montepio e meio soldo:

A dona Luiza Mauriti dos Santos Belart, viúva do vice-almirante, reformado, comissário da armada Luiz Emilio Belart (PG. 3.246). — O Tribunal ordenou o registro das pensões de meio soldo e montepio e o da despesa classificada, nos precisos termos do parecer do Sr. Procurador.

O parecer do Sr. Procurador é o seguinte:

"A espécie:

Habilitação ao montepio e meio soldo deixados pelo contra-almirante comissário, reformado, Luiz Emilio Belart.

Procuraram habilitar-se ao recebimento da pensão:

I — Ana Bakleke, com quem o referido militar, depois de desquitado, viveu maritalmente 25 anos, e a quem, por disposição testamentária, legou:

"todas as pensões, proventos e quaisquer quantias a que tenha direito, não só devidos pelos cofres públicos, como ainda por quaisquer associações de classe e outras a que ele testador pertença".

(Vide Cod. de fs. 67 e 68).

II — Guilhermina Luiza Belart de Azevedo, irmã, viúva de falecido;

III — Luiza Mauriti Santos Belart, sua viúva, dele desquitada em 1909.

Nos autos de declarações de família feitos em vida pelo contra-almirante Luiz Belart, sentenciou o auditor de marinha Dr. Henrique de Almeida Magalhães:

"Isto posto, e tendo falecido o declarante, vice-almirante, reformado, intendente naval, Luiz Emilio Belart, cujo óbito ocorreu no dia 8 de outubro último, conforme faz certo o ofício de fs. 3, indicarem o montepio e meio soldo pelo mesmo deixados, a sua viúva dona Luiza Mauriti dos Santos Belart, *provando esta, perante a autoridade competente, não ter sido culpada no "divórcio" ou desquite.*

Na falta desta, cabem as pensões na forma da lei vigente, à viúva pregenitora do declarante dona Belartina Francisca Belart". Vide fs. 31 e 31 verso).

Afinal, depois de demorada discussão entre as tres pretendentes, de animosas réplicas e tréplicas, vem o processo ao conhecimento do Tribunal de Contas, com o seguinte despacho:

"Expeçam-se em favor de D. Luiza Mauriti dos Santos os títulos definitivos do meio-soldo mensal de 400\$000 e do montepio também de 800\$300, com a contribuição de 58\$900, partindo o abono do dia 8 de outubro de 1934, data do óbito oficial. As pensões sofrerão o desconto de uma terça parte, de acordo com o decreto n. 20.199, de 10 de julho de 1931. — (a) Director.

Parecer

I

A pretensão de D. Ana Bakleke, por mais impressionante e que tenham sido as razões de ordem sentimental com as quais se procurou justificá-la, não tem o menor assento legal.

As pensões do montepio são, realmente, legáveis por disposição testamentária, mas, apenas a favor de:

"parentes consanguíneas do contribuinte, por ele socorridas, as quais possa querer continuar a beneficiar por sua morte, e que não estejam contempladas em algum dos graus anteriores" consoante dispõem os arts. 36 e 27, n. 10, combinados do decreto n. 942 A, de 31 de outubro de 1890".

Não estando essa pretendente incluída entre aquelas pessoas a favor de quem o contribuinte poderia testar, é ociosa qualquer consideração a seu respeito.

Nenhuma valia têm em seu favor as expressões de reconhecimento do contribuinte no testamento de fs. 67 e 68, nem muito menos o desprimoroso atestado de fs. 69, de filhos a favor da amante de seu pai e contra a sua própria mãe.

Os argumentos do seu ilustre advogado, todos de ordem sentimental, não encontram guarida, assento no nosso direito constituído aplicável à espécie.

O montepio é uma instituição do Estado em benefício da família dos seus servidores.

Nos seus altos objetivos de assistência às famílias dos seus servidores, o Estado leve em vista, porém, às famílias legalmente constituídas.

A família constituída pelo casamento indissolúvel está sob a proteção especial do Estado.

(Constituição de 10 de novembro de 1937, art. 124; Constituição de 16 de julho de 1934, art. 144.)

Essa pretendente é a primeira a recolher a percariedade da sua situação, pois, no seu requerimento de fs. 37 verso, diz:

"A espécie ora submetida ao alto e descortinado saber de V. Ex. certamente merecerá especial atenção, pois que se trata no caso em apreço, de *questão nova*, ou pelo menos de caso raro na distribuição ordinária dos benefícios do Montepio Militar."

Realmente, trata-se de uma situação que as leis do montepio ainda não previram, nem protegeram.

Não me parece acertado, tendo em vista a nossa legislação, confundir a natureza das pensões de montepio com as prestações de alimentos.

O montepio é instituto *sui-generis*, regulado por leis especiais, fora dos quadros do direito civil. Tem estatuto próprio.

Não há no montepio o objetivo existente nas *prestações de alimentos*, que são dadas a quem "não tem bens nem pode prover pelo seu trabalho à própria manutenção" (Vide Cod. Civil, arts. 396, 399 e 401).

As pensões de montepio são devidas sempre nos termos das leis que o regulam, independentemente de qualquer exame sobre a situação econômica dos respectivos beneficiários.

A orientação das leis de acidentes de trabalho e de outras invocadas no requerimento de fs. 37 e 38 não pode, por analogia, ser seguida na concessão das pensões de montepio, porque estas se regulam por *estatuto próprio*, onde os beneficiários são apenas aqueles expressamente previstos, qualquer que seja a sua situação econômica.

E, entre esses beneficiários, ainda não se pode incluir a concubina.

II

Também não pode prevalecer a preferência de D. Guilhermina Luiz Belart, irmã viúva do contribuinte falecido que deixou viúva, e esta, embora desquitada, não sendo cônjuge condenada na sentença de desquite, fez prova de que vivia honestamente e se habilitou em forma legal, ao seu montepio e meio-soldo.

III

A terceira pretendente. — D. Luiza Mauriti dos Santos — é a viúva do contribuinte falecido.

Na data da morte do mesmo, achava-se dele desquitada. Consta dos autos a sentença de desquite por mútuo consentimento, dadas as incompatibilidades de gênios.

Defendeu os seus direitos com rara tenacidade.

Para excluí-la da concessão, as demais concorrentes fizeram-lhe as maiores hostilidades, as mais injuriosas increpações à sua conduta depois do desquite. Com esse objetivo, expedientes dos mais censuráveis, verdadeiramente criminosos, foram postos em prática e constar dos autos, como sejam, declarações falsas no atestado de óbito do contribuinte, dando-o como casado em terceiras núpcias, e até no registro civil do distrito da Paz da Sé, em São Paulo, em cujos livros foi registrada, em 28 de dezembro de 1922, a menor Iolanda, como filha ilegítima de Antônio Vitoriano Campano e de D. Luiza Mauriti dos Santos.

O decreto n. 475, de 11 de julho de 1890 (regulador do meio-soldo das viúvas dos oficiais da Armada e classes anexas), exclui do benefício do meio-soldo as viúvas que ao tempo do falecimento do marido se achavam desquitadas por sentença condenatória, a que elas tiverem dado causa por sua má conduta.

Mais claro e positivo é o par. 1 do art. 16 do decreto n. 22.414, de 30 de janeiro de 1933, na parte referente aos beneficiários do montepio assim redigida:

"Por morte do contribuinte, têm direito à pensão as pessoas de sua família nomeadas na declaração a que se referem os arts. 9º a 15, tendo preferência, com exclusão de outros parentes e na ordem que se segue:

§ 1.º A viúva, se em ação de desquite não foi considerada cônjuge culpado e vivia em família;

Toda nossa legislação sobre montepio reflete um grande e humanitário zelo pela sorte das mulheres viúvas e filhas dos servidores públicos.

Excluindo do benefício apenas as viúvas que, ao tempo do falecimento dos maridos se achavam desquitadas por sentença condenatória, a que estivessem dado causa por sua má conduta, o legislador evidentemente, nela incluiu as que estivessem desquitadas sem essa falta, isto é, sem condenação como cônjuge culpado.

A proibição legal tem que ser atendida restritamente. Isto é, só abrange aqueles que ela tem em vista excluir do benefício.

O art. 4 da lei de 6 de novembro de 1827 já dispunha:

São excluídas do benefício do meio soldo as viúvas que, ao tempo do falecimento de seus maridos se achavam deles divorciadas por sentença condenatória a que elas tivessem dado causa, ou, por sua má conduta, separadas.

O dispositivo acima citado, como expressão de preceito penal, só pode ter aplicação, de todo o ponto restrita; somente, no caso nele figurado, incorre a viúva do militar, ainda quando divorciada na perda do benefício do meio soldo.

(Juris. do Tribunal de Contas — A. C. da Veiga, vol. 1º, páginas 554).

Assim louvavelmente tem entendido o Tribunal de Contas, condicionando, porém, a concessão do benefício à prova de honestidade de procedimento depois do desquite.

É uma orientação inteligente, liberal e humano.

O falecido contra-almirante Luiz Emilio Belart, o contribuinte, desquitou-se em 1909, de sua segunda esposa, D. Luiza Mauriti dos Santos — por mútuo consentimento. (Fls. 46 verso).

Sendo o desquite por mútuo consentimento, não há por onde apurar-se a existência de culpa dum dos cônjuges pela prática de qualquer dos atos indicados no art. 317, ns. 1 e 4 do Cód. Civil.

Em face da legislação do montepio, o desquite não desliga a mulher desquitada, cônjuge inocente, do marido, pois que, por morte deste, ela é beneficiária da respectiva pensão.

A lei reconhece-lhe esse direito de modo claro e iniludível.

Resta examinar se a terceira pretendente, viúva desquitada por mútuo consentimento, procedeu sempre, depois do desquite, honestamente.

Trata-se duma professora da municipalidade do Distrito Federal, em exercício até 1922 e, aposentada por invalidez naquele ano.

Somente o exercício do magistério constitui uma presunção de sua boa conduta, de vida honesta, requisito que deve ser exigido para o exercício das respectivas funções.

Não dessa presunção de honestidade resultante das funções exercidas pela terceira pretendente, durante 13 anos depois da sentença de desquite, tem ela a seu favor os atestados de fls. 103, 104, 105 e 128.

São documentos assinados por diversas pessoas da maior idoneidade.

Um deles, contém a assinatura de 12 oficiais da nossa Marinha de Guerra.

No propósito de excluir essa pretendente do benefício que ela reclama e a que tem direito, as demais interessadas chegaram até ao expediente criminoso de registrar, em São Paulo, o nascimento duma menor de nome Iolanda, em 1922, dando-a como sua filha ilegítima, havida de relações, depois do seu desquite, com Antônio Vitorino Campano.

(Vide doc. de fls. 79).

Esse registro, infringente do artigo 358 do Código Civil, feito em 28 de dezembro de 1922, dá a aludida menor como nascida em 14 do mesmo mês e ano.

Ora, em setembro do mesmo ano de 1922, dois meses e dias do nascimento dessa menor, a sua pseudo-mãe, D. Luiza Mauriti dos Santos, requeria nesta cidade, onde exercia o magistério municipal, a sua aposentadoria por sofrer de moléstia crônica incurável.

Em 31 de outubro, ainda do mesmo ano, a aposentadoria lhe era concedida depois do competente exame médico.

Se tivesse dado à luz em dezembro de 1922, certamente a referida senhora estaria grávida em setembro do mesmo ano, e não requeria, naquela data, a sua aposentadoria.

Com o atestado de fls. 125, passado pelo seu médico assistente, ela prova que "desde 1921 a dezembro de 1935, não esteve em estado de gravidez (Vide doc. de fls. 125).

Diante, porém, da falsidade criminosa arquitetada contra ela e cuja autoria só pode ser imputável a quem tinha interesse de excluir-la do benefício das pensões de montepio e meio soldo do seu esposo, recorreu D. Luiza Mauriti dos Santos ao Poder Judiciário para anular o registro do nascimento da menor Iolanda, como sua filha ilegítima.

E, dentro desse justo propósito, em defesa de sua honra e dignidade, iniciou, perante o Juízo da 1ª Vara Cível, desta capital, a ação de que dá notícia a certidão de fls. 136 verso "usque" 139.

Decidindo essa ação, assim se manifestou o Dr. juiz da 1ª Vara Cível:

"Considerando que, reconhecida por sentença a falsidade da declaração da maternidade da registrada e mesmo, admitindo-se a sua existência real, e que a procedência da presente ação não visa anular esse registro, mas somente declarar não ser a autora mãe da registrada é de reconhecer-se que, a sua citação e consequente intervenção inicial do Dr. curador de órfãos não se legitimara, pois, se prejuízo advier da sentença a menor, assegurado está a mesma o direito de investigação de sua maternidade, ou de intentar a competente ação rescisória o que se pode é não permitir a ululação do feito pela simples presunção da existência da registrada. Considerando que a autora provou quer por testemunho, quer por documentos, não se achar grávida, três meses antes da data declarada como tendo nascido a registrada, e considerando que sendo impossível assim haver dado luz a qualquer criança; Considerando tudo mais que dos autos consta e o direito dispõe, julgo procedente a ação para declarar falsa a declaração de ser a menor Iolanda, registrada no cartório de Paz do Distrito "da Sé, município de São Paulo, comarca da capital, no livro de registro de nascimento número onze, folhas cento e oitenta e oito, sob número trezentos e nove, filha natural da autora D. Luiza Mauriti dos Santos Belart, e que ali figura com o nome de Luiza Mauriti dos Santos, no termo lavrado em vinte e oito de dezembro de mil novecentos e trinta e dois, digo vinte e dois".

Mater semper certa est.

A maternidade é um fato real, positivo, de fácil constatação e que a mulher não recusa, ao contrário, quase sempre, defende e confessa.

Já não interessa discutir a propriedade da ação proposta pelo pretendente D. Luiza Mauriti, nem a competência do Juízo a que a recorreu, justificada pelo seu ilustre advogado Dr. Astolfo Rezende, como resultante do domicílio, nesta cidade, "do pai apontado no registro do nascimento da menor Iolanda — Antônio Vitoriano Campano" — réu na dita demanda, a quem foi cognominada a pena de "confesso".

Eis que a sentença nela proferida, transitou em julgado, produziu todos os seus efeitos, "leve sua execução imprópria" — isto é, fez-se o cancelamento do famoso registro na parte em que se dava a autora da ação "como mãe ilegítima da menor Iolanda" — Vide docs. de 150-157, e, de preferência, o de fls. 160.

Satisfeitas, pelo cancelamento desse criminoso registro, todas as exigências da Procuradoria Geral da Fazenda, foi, afinal, reconhecido o direito de "D. Luiza Mauriti Santos", às pensões de montepio e meio soldo deixadas pelo seu esposo, como se vê do despacho de fls. 163 verso.

Estando, pois, anulado por decisão judicial o doc. de fls. 79 — cancelado o registro de que ele dá notícia, estão, *ipso-facto*, destruídas as increpações injuriosas à conduta da mesma senhora.

E porque, de acordo com as provas por ela feitas, constantes do processo, não me seja lícito ter dúvidas sobre a regularidade do seu procedimento depois do desquite, opino pelo registro da concessão a seu favor."

De montepio a D. Georgina Cunha Coelho Borges, viúva do general de divisão, graduado do Exército, Heitor Coelho Borges, em revisão (PG 7.693). — Ordenou-se o registro da concessão cons-

lante da apostila feita no respectivo título e o da despesa classificada.

Avisos:
N. 944-A. Companhia Grega-Sul Americana Limitada — Classe A D. Odete Lima e Sousa e outros, viúva e filhos de Hermes Barbosa de Castilho e Sousa, 2º escriturário aposentado da Estrada de Ferro Central do Brasil (PG 4.749). — Ordenou-se o registro da concessão das referidas pensões de montepio e o da despesa classificada.

A Henrique Pinto Magalhães, filho de Ernesto Pinto Magalhães, ex-fiel de 1ª classe aposentado, da extinta Diretoria Geral dos Correios (PG 4.750). — Ordenou-se o registro da concessão da referida pensão e o da despesa classificada.

De aposentadoria a João Marques Papa Santiago, no lugar de servente da classe C, do Quadro VII, Delegacias Fiscais do Ministério da Fazenda (PG. 6.008). — Ordenou-se o registro da referida concessão e o da despesa classificada.

Representação da 2ª Diretoria do Tribunal sobre os processos protocolados no Tesouro Nacional sob ns. 28.043-38, 26.674-38, 37.204-38, 437.204-38 (PG 9.072, 8.853, 8.726, 48.727 de 1938), referentes a ajuda de custo, vencimentos, transferência de crédito de funcionário (PG 10.429). — O Tribunal resolveu ordenar a devolução dos processos, de acordo com as suas decisões em casos idênticos.

— Ministério da Viação e Obras Públicas:

Avisos:
N. 1.675, de 30 de maio último, enviando cópia do decreto-lei n. 429, do dia 16, que abre o crédito especial de 3.500.000\$000, para ocorrer às despesas de material com a construção e modificação de locomotivas para a Estrada de Ferro Central do Brasil (PG 8.971). — Ordenou-se o registro do referido crédito.

Ns. 1.502 e 1.696, de 19 e 30 de maio p. findo, referentes ao contrato, do dia 10, celebrado entre a Inspetoria Geral de Iluminação e a Companhia Imobiliária do Castelo da Sociedade Anônima, proprietária do "Edifício para a referida Inspetoria" (PG 7.414-8.916). — Ordenou-se o registro do contrato com o adiantamento feito.

— Offícios da Comissão Central de Compras:

N. 5.186, de 31 de maio p. findo, remetendo cópia do contrato n. 101, do dia 21, celebrado com Fonseca, Almeida & Cia. Ltda., para fornecimento de material telefônico à Estrada de Ferro Central do Brasil (PG. 8.572). — Ordenou-se o registro do contrato.

N. 5.002, de 27 de maio p. findo, remetendo cópia do contrato com Sousa Sampaio & Cia. Ltda., para fornecimento de um motor Jacobs L 5 ao Departamento de Aeronáutica Civil (PG. 8.433). — Ordenou-se o registro do contrato.

— Relatados pelo Sr. ministro Ruben Rosa:

Ministério da Agricultura:

Ofício n. 2.230, de 24 de maio p. findo, solicitando a distribuição da importância total de 2.537.800\$000 às delegacias fiscais do Tesouro Nacional nos Estados, de acordo com as tabelas anexas, por conta do crédito de 8.000.000\$000 distribuído à Pagadoria do Ministério, pela verba 3 — Serviços e encargos — 1 — Diversas, sub-consignação 26 — Para despesas com o fomento da produção do trigo, etc., do vigente orçamento (PG. 8.608). — O Tribunal ordenou o registro da distribuição solicitada, feitas as necessárias anotações.

Ministério da Educação e Saúde:

Avisos:
N. 319, de 23 do mês próximo findo, remetendo cópias do decreto-lei n. 418, do dia 10, que abre o crédito especial de 2.880\$000, para pagamento de gratificação adicional ao professor catedrático da Escola Nacional de Engenharia, Luciano Lobato Koeler (PG 8.635). — Ordenou-se o registro do crédito especial de que se trata.

N. 372, de 31 de maio próximo findo, remetendo cópias do decreto-lei n. 417, do dia 26, que abre o crédito especial de 138.000\$ para atender, no corrente exercício, ao pagamento de cinco professores do padrão 4, da Escola Nacional de Farmácia, da Universidade do Brasil (PG 8.609). — Ordenou-se o registro do aludido crédito especial.

Ofício n. 1.383, de 16 de maio próximo findo, da Diretoria de Contabilidade, solicitando a entrega do adiantamento de 653.400\$000 ao Dr. Francisco Montojos, diretor da classe N, da Divisão de Ensino Industrial, para despesas nos meses de junho a agosto do corrente ano (PG. 10.022). — Ordenou-se o registro.

Ministério da Fazenda:

Ofício n. 186, de 25 de maio próximo findo, transmitindo o contrato assinado na Delegacia Fiscal no Estado de Santa Catarina, pela Empresa Luz e Força de São Francisco S. A., para arrecadação do imposto de consumo de energia elétrica, na cidade de São Francisco, no dito Estado. (PG. 8.762). — Ordenou-se o registro do contrato em apreço.

Processos:

De pagamento de 4.016\$100 a Mario Americano, de dívida de exercícios findos (PG. 8.468). — Ordenou-se o registro da despesa de que se trata.

De concessão:

De revisão de montepio de D. Frances Jane da Costa, viúva do contra-almirante, graduado, reformado, da Armada, Francisco José da Costa (PG 9.329) e de D. Maria de Lourdes Alvarim Barbosa e outras, filhas do capitão de fragata da Armada, Rodolfo Gustavo de Alvarim Costa (PG. 8.087). — O Tribunal ordenou o registro das concessões constantes das apostilas feitas nos respectivos títulos e das despesas classificadas.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Avisos:

N. 944-A. Companhia Grega-Sul Americana Limitada — Classe

Avisos:

N. DC/1.ª S/672, de 12 do corrente, solicitando a distribuição à Delegacia Fiscal no Estado de Sergipe do crédito de 1:161\$300, por conta da sub-consignação 1 — Diversos, da verba 4 — Eventuais, do vigente orçamento, para ocorrer ao pagamento do aluguel do prédio onde funciona o Juízo Federal na Seção do dito Estado, no período de 1 de janeiro a 12 de março deste ano (PG. 8.788). — Ordenou-se o registro da referida distribuição.

N. DC/2.ª S/825, de 1 de junho corrente, solicitando a entrega do adiantamento de 650.000\$000 ao contabilista do Departamento de Propaganda e Difusão Cultural, Antônio Nicolau Gema, para despesas nos meses de junho a agosto deste ano (PG. 9.571). — Ordenou-se o registro do aludido adiantamento.

Offícios:

N. 297, de 21 de maio p. findo, do diretor da Penitenciária Agrícola do Distrito Federal, consultando si, por conta da quota de 40.000\$000, empenhada no começo do corrente exercício para ocorrer às despesas de transporte com a extinta Colônia Correccional de Dois Rios, podendo ser processadas as contas de transportes da Penitenciária, em que aquela extinta Colônia foi convertida, segundo o decreto-lei n. 319, de 7 de março último. (PG. 8.736). — O Tribunal deixou de responder à consulta, por não ter sido formulada pelo Sr. ministro da Justiça.

O voto do Sr. ministro Ruben Rosa é o seguinte:

"O regime autoritário, instaurado pela Carta de 10 de novembro de 1937, enfeixa, no Presidente da República, a "supremacia de direção do Estado", superintendendo, também, a administração do país (art. 73). É auxiliado nessa tarefa por secretários do Estado (agentes de sua confiança — art. 88), tanto que só respondem por crimes funcionais qualificados em lei (art. 89 § 10).

Ora, no decreto-lei n. 426, de 12 de maio de 1938, nenhuma referência se faz à faculdade de consulta do Tribunal de Contas, o fato da lei n. 156, de 24 de dezembro de 1935, autorizar esse expediente (art. 23 § 2º n. 1), não é de molde a considerá-la como ainda em pleno vigor (cf. dec.-lei n. 426, art. 65).

A atual ordem de coisas não comporta o "conselho" por parte do Tribunal de Contas acerca das dúvidas suscitadas pela administração na execução das disposições legais concernentes ao orçamento, à contabilidade e às finanças públicas.

E tanto é assim, que o controle desta Corte de Contas: a) não se estende à utilidade, conveniência e oportunidade dos atos administrativos submetidos ao seu exame (cf. dec.-lei n. 426, art. 66); b) a Presidência da República pode determinar que as ordens de pagamento ou adiantamento se efetuem toda vez que o bem público ou o interesse da administração o reclamem (art. 29, desde que haja saldo no crédito próprio (art. 40).

Acresce, doutra parte, circunstância de que a consulta não é, sequer, formulada por intermédio do ministro de Estado.

Logo, o Tribunal de Contas não tem competência para resolver sobre as consultas que lhe forem feitas pela administração pública."

N. 5.185, de 31 do mês p. findo, da Comissão Central de Compras, remetendo o termo de contrato n. 101, do dia 23 anterior, celebrado com a firma V. Lambert & Comp., para fornecimento de máquina de dobrar papel ao Arquivo Nacional (PG. 8.573). — Ordenou-se o registro do contrato em apreço.

Ministério das Relações Exteriores:

Aviso DA/30.331, de 27 do mês p. findo, solicitando o registro e distribuição ao Tesouro Nacional do crédito especial de 350.000\$000, aberto pelo decreto-lei n. 431, do dia 19. (PG. 9.011). — O Tribunal ordenou o registro do crédito especial de que se trata, deixando de fazê-lo à distribuição, por não ter vindo o pedido por intermédio do Sr. ministro da Fazenda.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

Aviso n. 10-311, de 28 de maio p. findo, solicitando a distribuição à Delegacia do Tesouro em Londres do crédito de 10.000\$000, para ocorrer a despesas com conferências de propaganda incentivando a expansão comercial do nosso país, a serem realizadas em Sarbonne, por Paulo Estevam Berredo Carneiro, tecnologista classe I, atualmente em comissão do Governo da França. (PG. 9.158). — Ordenou-se o registro da distribuição do crédito.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Avisos:

N. 1.311, de 9 de maio p. findo, solicitando a distribuição à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Ceará do crédito de 20.000\$000, por conta da sub-consignação n. 2/41, letra a, da verba 3 — Serviços e Encargos, do vigente orçamento (PG. 9.974). — Ordenou-se o registro da distribuição do referido crédito.

N. 1.368, de 9 de maio p. findo, solicitando a distribuição dos créditos, no total de 960\$000, à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Pará, à conta das sub-consignações ns. 16/05 e 20/04, consignação III da verba 2 — Material, do vigente orçamento. (PG. 9.972). — Ordenou-se o registro da aludida distribuição.

N. 1.518, de 20 de maio próximo findo, informando que do termo de obrigação e responsabilidade, assinado em 7 de março último, entre o Departamento de Aeronáutica Civil e a Luftschiffbau Zeppelin, G. m. b. H., não decorre nenhuma despesa pública (P. G. 3.185/7.594). — O Tribunal resolveu tomar conhecimento do contrato e ordenar o seu registro.

Foram votos vencidos os dos Srs. ministros Camilo Soares e José Américo.

N. 1.683, de 30 de maio p. findo, solicitando o pagamento de 433.062\$300 à Companhia Carbonífera de Araranguá, arrendatária da Estrada de Ferro D. Tereza-Cristina, correspondente à folha de medição provisória referente às obras executadas na substituição da ponte de Laranjeiras. (PG. 9.218). — O Tribunal ordenou o registro da despesa de que se trata.

— Relatados pelo Sr. ministro José Américo:

Ministério da Fazenda:

Processos:

De aposentadoria:

A Juvenal Teixeira da Luz, no lugar de patrão da classe G, do Quadro VIII — Alfandegas — do Ministério da Fazenda. (P. G. n. 6.006). — Ordenou-se o registro da referida concessão, bem como o da despesa classificada.

A Homero José da Silveira, no lugar de escriturário da classe D, do Quadro VIII — Alfandegas — do Ministério da Fazenda. (P. G. 6.004). — O Tribunal recusou registro à referida concessão, bem como a despesa classificada, pelos fundamentos a que se referem os pareceres.

A José Leôncio Mouzinho, no lugar de oficial administrativo da classe K, do Quadro III — Recebedorias Federais — Ministério da Fazenda. (P. G. 6.007). — Ordenou-se o registro da referida aposentadoria, bem como o da despesa classificada.

A Justiniano de Castilho Lobo, no lugar do praticante de agência de 2ª classes da 2ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil. (P. G. 6.535). — Ordenou-se o registro da referida concessão, bem como o da despesa classificada.

De pensões:

De montepio militar a D. Adelaide Matos da Costa, viúva do tenente-coronel João Teixeira de Matos Costa, em revisão. (P. G. 4.256). — Ordenou-se o registro da concessão constante da apostila feita no respectivo título, bem como o da despesa classificada.

De montepio e meio soldo:

A D. Nair de Albuquerque Lima, filha do falecido contra-almirante reformado, Manuel de Albuquerque Lima. (P. G. 8.898). — O Tribunal ordenou o registro das referidas concessões e o da despesa classificada.

De montepio civil:

A D. Inês de Almeida Palhano e outras, viúva e filhas de Fábio de Carvalho Palhano, ex-faroleiro de Ilacolumi, no Estado do Maranhão. (P. G. 4.074). — O Tribunal ordenou o registro da concessão das referidas pensões, bem como o da despesa classificada.

A D. Maria Olegária de Figueiredo Amorim e outra, viúva e filha de Aristides Alves de Amorim, ex-2º faroleiro aposentado de favel de Mació, no Estado de Alagoas. (P. G. 4.077). — O Tribunal ordenou o registro da concessão das referidas pensões e o da despesa classificada.

A D. Carolina Barreto Lins e outra, viúva e filha de Artur Barreto da Rocha Lins, ex-chefe de seção aposentado da extinta Administração dos Correios de Pernambuco. (P. G. 4.255). — O Tribunal ordenou o registro das referidas concessões e o da despesa classificada.

— Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Avisos:

Ns. DC[1]S-423 e DC[2]S-661, de 18 de março último e 12 de maio próximo findo, referentes ao pagamento de 1:933\$900 ao desembargador da Justiça do Território do Acre, aposentado, João Rodrigues do Lago, de gratificação adicional, no período de 12 de maio de 1927 a 13 de janeiro de 1928. (P. G. 2.268 — 9.987). — Ordenou-se o registro da despesa.

N. DC[2]S-673, de 12 de maio p. findo, solicitando que, a conta da sub-consignação n. 24 — Água, azeite, etc. — 15) — Procuradoria Geral do Distrito Federal — Consignação III — Diversas despesas, da verba 2 — Material — do vigente orçamento, seja posta à disposição da Comissão Central de Compras a importância de 500\$, para atender à despesas da dita sub-consignação com a Procuradoria Geral, no corrente ano. (P. G. 8.318). — Ordenou-se o registro à disposição da Comissão Central de Compras, como foi solicitado.

N. DC[2]S-536 de 25 de abril último, solicitando o pagamento de 1:032\$500 a Luiz de Freitas Guimarães Sobrinho e outros, funcionários do Supremo Tribunal, por substituições em janeiro deste ano (PG. 7.883). — Ordenou-se o registro da despesa.

Ns. DC-2º.S-107 e DC-2º.S-129, de 29 de abril último e 28 de maio próximo findo, referentes ao contrato de 18 de abril citado, celebrado com o Asilo Santa Inês, para internação e educação de menores encaminhados pelo juiz de Menores do Distrito Federal (PG. 6.238-8.424). — O Tribunal resolveu que continuasse o julgamento em diligência, para os fins a que aludem os pareceres.

Ofício n. 5.001, de 27 de maio próximo findo, da Comissão Central de Compras, remetendo cópia do contrato n. 96, do dia 23, celebrado com Jorge Pereira & Comp., Ltda., para fornecimento de papel couchê à Imprensa Nacional (PG. 8.432). — Ordenou-se o registro do contrato.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

Aviso n. 1C-296, de 7 de maio próximo findo, solicitando providências no sentido de ser o Banco do Brasil autorizado a transferir para a conta especial do ministério a quantia de 10.000:000\$, correspondente aos três primeiros duodécimos vencidos em 31 de março deste ano, da verba orçamentária destinada a atender à contribuição

cevida pelo Estado aos institutos e caixas de pensões e aposentadorias, nos termos do art. 8º da lei n. 159, de 30 de dezembro de 1935 e art. 4º da lei n. 367, de 31 de dezembro de 1936 (PG. 9.117). — Ordenou-se o registro da distribuição do crédito ao Tesouro Nacional.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Ofício n. 5.184, de 31 de maio último, da Comissão Central de Compras, remetendo cópia do contrato n. 97, do dia 23, celebrado com Fonseca, Almeida & Comp., Ltda., para fornecimento de chanas, cantoneiras, etc., à Estrada de Ferro Central do Brasil, no ano atual (PG. 8.570). — Ordenou-se o registro do contrato.

— Relatados pelo Sr. ministro Bernardino de Sousa:

Ofício n. 4.514, de 16 do mês próximo findo, da Comissão Central de Compras, solicitando, à vista das informações que presta da reconsideração da decisão de 19 de abril último, que recusou registro à despesa, no total de 6:249\$, proveniente de fornecimentos feitos ao Serviço de Assistência a Psicopatas, no corrente ano, pela firma Lefebvre & Comp. e outros (PG. 3.343). — Converleu-se em diligência o julgamento, para o fim a que se refere o parecer.

Ministério da Fazenda:

Processos:

De pagamento:

De 3:332\$300 a Henrique Gonçalves de Almeida, de gratificação, por serviços prestados, no período de junho de 1931 a agosto de 1933, no Armazém de Encomendas Postais de São Paulo (PG. 3.919); 12:275\$500, a Manuel Masulo, idem idem, no período de janeiro de 1932 a agosto de 1933, idem (PG. 3.896); 8:900\$800, a Carolina Martins Costa, idem idem, em 1932, 1933 e 1934 (PG. 5.100). — O Tribunal recusou registro às referidas despesas, pelos documentos constantes das informações e pareceres.

De concessão:

De montepio militar:

Em revisão, a D. Veridiana Viosa Salgado dos Santos, viúva do coronel do Exército Gabriel Salgado dos Santos (PG. 7.674); a D. Maria da Conceição Cerqueira Lima, filha do capitão de mar e guerra, reformado Clemente Cerqueira Lima (PG. 7.694); a D. Rosina Santos Lones de Mendonça, viúva do capitão de fragata reformado e de mar e guerra, graduado, Paulo Lones de Mendonça (PG. 6.051); a D. Engrácia Cabral, viúva do 2º tenente reformado do Exército, Antônio Cabral (PG. 8.852); a D. Leonoldina Klier, viúva do primeiro tenente, reformado do Exército, João Bartolomeu Klier (PG. 6.790) e a D. Maria Luiza de Macedo Costa, viúva do capitão do Exército Minervino Gomes da Costa (PG. 5.793). — O Tribunal ordenou o registro das concessões constantes das apostilas feitas nos respectivos títulos e o das despesas classificadas.

A Vônia Nogueira, filha do 2º sargento da Armada, Higerson Fontes Nogueira, com a apostila feita no respectivo título, elevando a pensão a 140\$ mensais em reversão (PG. 7.431). — O Tribunal ordenou o registro da concessão de que trata o título e apostila e o da despesa classificada.

De montepio civil a D. Elia Cecília Maria Wanser, filha do inspetor de 4ª classe da extinta Repartição Geral dos Telégrafos Jorge Wanser, em reversão, mediante apostila feita no respectivo título (PG. 3.324). — Ordenou-se o registro da referida concessão e o da despesa classificada.

De montepio e meio soldo a D. Felina Marela, Jorge Marela e Aimoré Marela, filhos do sub-oficial da Armada, Rogério João Marela (PG. 3.416). — Ordenou-se o registro da concessão das pensões de montepio e meio soldo de que se trata.

Representação da Segunda Diretoria do Tribunal sobre os processos fichados no Tesouro Nacional sob os ns. 29.395, 29.713, 27.661, 22.318 e 34.548, todos de 1928 (PG. 8.936, 8.707, 8.329, 8.320 e 8.451), referentes à transferência de créditos de funcionários e pensionistas (PG. 10.017). — O Tribunal ordenou a devolução dos processos, de acordo com o parecer.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Avisos ns. SP/SA/105 e SP/138, de 30 de abril e 31 de maio deste ano, referentes ao contrato celebrado com Francisco Wlasek Filho, para exercer as funções de assistente técnico de 5ª classe, da Imprensa Nacional (PG. 6.237 e 8.575). — O Tribunal resolveu ordenar o registro do contrato, atendendo à situação especial do contrato.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Ofícios da Comissão Central de Compras:

N. 5.183, de 31 de maio próximo findo, remetendo cópia do contrato n. 93, do dia 18, celebrado com Fonseca, Almeida & Cia. Ltda., para fornecimento de material especializado de "The Westinghouse Brake & Signal Co. Ltd.", à Estrada de Ferro Central do Brasil (PG. 9.574). — O Tribunal ordenou o registro do contrato.

N. 5.085, de 28 de maio próximo findo, remetendo cópia do contrato n. 102, celebrado com Acumuladores Varla do Brasil Limitada, para fornecimento de baterias ao Departamento dos Correios e Telégrafos (PG. 8.435). — Converleu-se em diligência o julgamento, para o fim a que se referem os pareceres.

— Relatados pelo Sr. ministro Eduardo Lopes:

Ministério da Educação e Saúde:

Aviso n. 364, de 26 de maio próximo findo, com a cópia do decreto-lei n. 420, que abre o crédito especial de 6:000\$000 para pagamento de diárias a Germano Petersen Filho (PG. 8.800). — O Tribunal ordenou o registro do crédito especial de que se trata.

Ofício n. 1.458, de 21 de maio próximo findo, da Diretoria de Contabilidade, pedindo para ser entregue à Confederação Brasileira de Desportos, como auxílio, a importância de 200:000\$000, para o co-

rer as despesas com a participação do Brasil no Campeonato Mundial de Futebol (PG. 9.651);

Idem n. 198, de 16 de maio próximo findo, da Colônia Gustavo Riedel, pagamento de 249\$900 ao servente, servindo como correio, Aristides Pereira da Costa, nos meses de janeiro a março do corrente ano (PG. 7.273).

— O Tribunal ordenou o registro das despesas de que se trata. Ministério da Fazenda:

Aviso n. 320, de 31 de maio próximo findo, com a cópia do decreto-lei n. 451, que extingue o Oitavo Registro Fiscal de Seabra, no Território do Acre, e abre o crédito especial de 25:200\$000 e solicitando sua distribuição à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Amazonas (PG. 9.042). — O Tribunal ordenou o registro do crédito especial de que se trata e o da distribuição solicitada.

Processos de pagamentos de dívidas de exercícios findos:

De 1:680\$000 a Antônio Martins Moraes; 450\$000 a Miguel Conceição Rodrigues, e 5:000\$000 a Santa Casa de Misericórdia de Santo Antônio de Jacutinga, no Estado de São Paulo (PG. 6.943, 3.831 e 3.790). — O Tribunal ordenou o registro das despesas de que se trata.

De 786\$500, pela Delegacia Fiscal em São Paulo, a Emilio Rossi, de vencimentos no período de 3 de fevereiro de 1933 a 16 de setembro de 1935 (PG. 2.092). — O Tribunal ordenou o registro da despesa, por distribuição de crédito.

De concessão:

De aposentadoria a Manuel Xavier da Silva, no lugar de oficial administrativo da classe J, do quadro VII, do Ministério da Fazenda (PG. 6.915). — O Tribunal ordenou o registro da concessão de aposentadoria de que se trata e o da despesa classificada.

De montepio militar a Mariana Messias Pires, filha do tenente do Exército, José Messias Ferreira Pires (PG. 2.953);

Idem, idem, a Eufrásia Borges de Araújo, viúva do 1º sargento da Armada, Tibúrcio de Araújo (PG. 16.835);

Idem, idem, a Constança Baltazar da Silveira Gilaf de Alencastro e outros (decreto n. 196, de 22 de janeiro de 1938), filhas do almirante Carlos Baltazar da Silveira (PG. 8.886);

Idem, idem, a D. Luíza Amélia Raja Gabaglia, irmã do almirante Alberto de Barros Raja Gabaglia (PG. 8.259).

— O Tribunal ordenou o registro das aludidas concessões.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Ofício n. 5.187, de 31 de maio próximo findo, da Comissão Central de Compras, remetendo o termo de contrato n. 105, de 25 de maio último, celebrado com a firma Fonseca, Almeida & Cia. Ltda., para fornecimento de furgões Ford e auto-caminhões Chevrolet à Estrada de Ferro Central do Brasil (PG. 8.574). — O Tribunal converteu em diligência o julgamento, para o fim de serem esclarecidas as dúvidas apontadas no item 11 da informação.

Ofício n. 5.087, de 28 de maio próximo findo, da mesma Comissão, remetendo o termo do contrato n. 98, de 25 de maio último, celebrado com a firma Dias Garcia & Cia. Ltda., para fornecimento de cimento à Estrada de Ferro Central do Brasil (PG. 8.437). — O Tribunal ordenou o registro do contrato em anexo.

Aviso n. 1.688, de 30 de maio do corrente ano, remetendo o termo do contrato firmado pela Inspeção Federal de Obras Contra as Secas com a Companhia Imobiliária do Castelo S. A., para o arrendamento de dependências do Edifício Nilomex (PG. 8.915). — O Tribunal converteu em diligência o julgamento, para o fim a que aludem os pareceres.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro-presidente designou o dia 10 do corrente mês para a seguinte sessão ordinária, declarando encerrados os trabalhos.

ATA N. 10 — SESSÃO ORDINÁRIA, EM 10 DE JUNHO DE 1938

Presidência do Sr. ministro Tavares de Lira — Procurador, Dr. Leopoldo Cunha Melo — Secretário, José de Moraes

Presentes os Srs. ministros Camilo Soares, Otávio Tarquínio de Sousa, José Américo, Bernardino de Sousa e Eduardo Lopes, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. ministro Camilo Soares:

Ministério da Educação e Saúde:

Ofícios da Escola Nacional de Engenharia ns. 395 D e 396 D, de 7 de maio próximo findo, solicitando o pagamento de 395\$700 e 4:600\$200, ao Dr. José Pantoja Leite e ao Dr. Inácio Manuel Azevedo Amaral e outros, pelo regência de cadeiras no mês de abril último (P. G. 9.07019.071). — O Tribunal recusou registro à despesa, de acordo com o parecer do procurador.

É o seguinte o parecer do Sr. procurador, dado nos dois processos acima:

"Trata o processo de nomeações ou designações interinas para cadeiras da Escola de Engenharia.

É assunto já resolvido pelo Tribunal de Contas e sobre o qual emiti o seguinte parecer, unanimemente aprovado, em sessão de 27 de maio último:

"O provimento efetivo ou interino de todos os cargos públicos, de acordo com o art. 74, letra e, da Constituição de 10 de novembro de 1937, salvo as exceções nela previstas, e o art. 76 da lei n. 378, de 13 de janeiro deste ano, é faculdade privativa do Presidente da República.

Provendo, pois, interinamente, as cadeiras vagas da Escola Nacional de Engenharia, o respectivo diretor, embora assim atuando, de acordo com resoluções do Conselho Técnico Administrativo da mesma escola, praticou atribuição que não tinha, pto sem assento legal. Ainda mais indicando para cadeiras vagas professores efetivos,

vos, o Conselho Técnico Administrativo da Escola e o seu diretor, que aceitou essas indicações, infringiram o decreto-lei n. 24, de 29 de novembro de 1937. Ao nosso ver, ao Conselho Técnico Administrativo da Escola compete fazer as indicações de professores, professores e o diretor encaminhá-las por intermédio do Ministério da Educação ao Sr. Presidente da República" para que este decidisse sobre as nomeações.

Duplamente ilegal o ato que deu origem à despesa constante da folha de pagamento cujo registro se pede, não pode merecer a aprovação do Tribunal de Contas".

Tem o meu parecer acima transcrito toda aplicação à espécie de que cogita o processo".

Ministério da Fazenda:

Processos:

De pagamento:

De 450\$000, 450\$000, 450\$000, 450\$000, 450\$000, a Noé Fernandes da Silva, Amadeu Dias de Oliveira, José de Almeida, Alcides Cactano e João Batista Vaz, todos de exercícios findos e pela Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul (P. G. 4.130, 4.128, 3.829, 3.828 e 3.830). — O Tribunal ordenou o registro das referidas despesas.

De 25:006\$100 a Alúlio Alves de Castro, ex-tesoureiro pagador da Delegacia Fiscal em Goiás, em disponibilidade, de vencimentos de 1931 a 1937 (P. G. 9.705). — O Tribunal recusou registro à despesa, tendo em vista o § 1º do art. 18 das Disposições Transitorias da Constituição de 1934 e o mais que consta do processo.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

Ofício n. 1.345, de 30 de maio p. findo, solicitando o pagamento de 20:000\$000 a The Kamps, representante da Feira de Leipzig no Brasil, proveniente do aluguel do stand do Brasil na mesma feira, no ano atual (P. G. 10.077). — O Tribunal converteu em diligência o julgamento, para que o atestado da ocupação do local, a que se refere o documento de fls. 4, seja passado pelo delegado em uma dos delegados do Brasil na Feira de Leipzig.

Relatados pelo Sr. ministro Otávio Tarquínio de Sousa:

Ministério da Agricultura:

Ofício n. 1.708, de 22 de abril último, da Diretoria de Expediente e Contabilidade, solicitando que, no crédito de 326:000\$000, destinado à Comissão Central de Compras, conforme o Aviso n. 151, de 7 de janeiro do ano atual, pela verba 2 — Material — I — Material permanente, sub-consignação 3 — Tratores, etc. 02) — D. N. P. V., do vigente orçamento, seja anulada a distribuição à Delegacia do Tesouro em Londres a importância de 5:000\$000 (P. G. 9.611).

O Tribunal ordenou o registro da distribuição do crédito, feita a anulação de que trata o parecer.

Ministério de Educação e Saúde:

Aviso n. 384, de 2 do corrente, enviando cópia do decreto-lei n. 443, de 26 de maio p. findo, abrindo o crédito especial de 2.708:000\$000, para combate à malária. (P. G. 10.088). — Ordenou-se o registro do referido crédito.

Ofícios:

N. 1.425, de 19 de maio p. findo, da Diretoria de Contabilidade, solicitando a distribuição, à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul, da importância de 6:400\$000, à conta da sub-consignação n. 10 — Vestiários (etc. — item 13, II — Material de consumo, verba 2 — Material — do vigente orçamento, para despesas do serviço anti-venéreo das fronteiras, no ano atual. (P. G. 8.791). — O Tribunal converteu em diligência o julgamento, para que o Corpo Instrutivo informe se no orçamento do respectivo Ministério não ha verba própria para o serviço de que se trata, declarando, no caso afirmativo, a sua dotação e se foi a mesma distribuída.

N. 172, de 16 de março último, do Instituto Oswaldo Cruz, solicitando o adiantamento de 20:000\$000 a ser entregue ao almoxarife do mesmo Instituto, Antônio Borriello Junior. (P. G. 3.635). — O Tribunal resolveu recusar registro à despesa de que se trata, porque o pedido de adiantamento não consta o prazo da sua aplicação.

Ministério da Fazenda:

Processos:

De pagamentos:

De 4:091\$500 a Polidectes de Oliveira, 1º escrivão da Alfândega do Rio de Janeiro, de gratificações por serviços prestados em exercícios anteriores no Armazém do Encomendas Postais em Santos. (P. G. 3.898). — O Tribunal recusou registro à despesa, por falta de fundamento legal, conforme o parecer.

De 1:706\$200, pela Delegacia Fiscal no Estado do Amazonas, a Luiz Mestrinho Filho e outros funcionários da Contadoria Secretarial no mesmo Estado, por serviço extraordinários prestados em junho último. (P. G. 4.304). — O Tribunal resolveu manter a sua anterior decisão.

Representação da 2ª Diretoria, sobre os processos protocolados no Tesouro Nacional sob ns. 38.076 e 31.152, de 1938 (P. G. 10.150 e 9.986-38), relativos à transferência de crédito para pagamento de vencimentos de aposentadoria de funcionário em exercício (P. G. 9.624). — O Tribunal ordenou a devolução dos processos, de acordo com o parecer.

De concessão:

De aposentadorias:

A José Pamplona Machado, no lugar de oficial administrativo da classe L, do Quadro único, do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio (P. G. 8.394). — O Tribunal ordenou o registro da referida concessão e o da despesa classificada.

A Sancho Izidro da Cruz, no lugar de faroleiro da classe E. do Quadro I, do Ministério da Marinha (P. G. 7.936). — Ordenou-se o registro da referida concessão.

A Odomiro do Carmo, no lugar de encadernador de 3ª classe da Imprensa Nacional (P. G. 2.764). — O Tribunal resolveu manter a sua anterior decisão.

A José Henrique de Sá Leitão, no lugar da classe L, da carreira de fiscal de seguros, do Quadro único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio (P. G. 7.664). — O Tribunal ordenou o registro da concessão da aposentadoria, recusando, porém, esse expediente à despesa classificada, por ter sido ordenada em importância superior à devida.

De pensão:

De montepio militar:

A D. Inês Goulart de Aguiar Santos, viúva do capitão de mar e guerra, comissário reformado, Joaquim Bartolomeu da Silva e Santos, em revisão (P. G. 8.883). — O Tribunal ordenou o registro da concessão constante da apostila feita no respectivo título e o da despesa classificada.

A D. Marina Leitão Fontes Ferreira, viúva do 1º tenente da Armada, Artur Fontes Ferreira, em revisão (P. G. 8.233). — O Tribunal ordenou o registro da concessão constante da apostila feita no respectivo título e o da despesa classificada.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Aviso n. D. G. 2ª S-88 e 129, de 9 de abril último e de 31 de maio p. findo, referentes ao termo aditivo ao contrato celebrado, em 19 de agosto de 1933, com o Patronato Agrícola Delfim Moreira, em Silvestre Ferraz (P. G. 3.893-10.029). — O Tribunal reconsiderou a sua anterior decisão, para o fim de ordenar o registro do termo aditivo ao contrato em apreço.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

Ofícios ns. 643 e 1.086, de 22 de março e de 28 de maio deste ano, referentes ao pedido de autorização para levantamento da caução de 1.000\$, prestada por M. S. Lino & Comp., para garantia da execução do contrato celebrado em 1937, para obras na linha "Assis Brasil" (P. G. 8.901). — O Tribunal autorizou o levantamento da referida caução.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Aviso n. 1.773, de 6 do corrente, enviando a cópia do decreto n. 2.558, de 11 de abril último, que prorroga, por um ano, o prazo fixado na cláusula III do contrato celebrado entre o Governo Federal e a "Italcable Compagnia Italiana dei Cavi Telegrafici Sottomari" para o lançamento do cabo submarino entre a cidade do Rio de Janeiro e Santos (P. G. 10.205). — O Tribunal resolveu que se faça a anulação do prazo do referido contrato.

Ofícios da Comissão Central de Compras ns. 5.190 e 5.373, de 31 de maio e 3 do corrente, solicitando autorização para o levantamento das cauções de 12.000\$ e de 99.253\$800, prestadas respectivamente por Panvia S. A. e Companhia S. K. F. do Brasil, para garantia da execução dos contratos ns. 371 e 296, de 1937 (P. G. 8.606 e 9.291). — O Tribunal ordenou o levantamento das referidas cauções.

Relatados pelo Sr. ministro José Américo:

Ministério da Fazenda:

Aviso n. 333, de 3 do corrente, remetendo cópia do decreto-lei n. 454, de 28 de maio p. findo, abrindo o crédito especial de rês 85.529.372\$100, para atender, no exercício atual, ao pagamento das dívidas constantes da relação organizada de acordo com o decreto n. 21.584, de 29 de junho de 1932, inclusive as de que trata o decreto n. 890, de 29 de maio de 1933, mantidas as prescrições do decreto n. 23.298, de 27 de outubro de 1933 (P. G. 10.075). — Ordenou-se o registro do referido crédito especial.

Ofícios:

N. 2.718 e 5.008 de 25 de março e 27 de maio deste ano, da comissão Central de Compras, referentes ao pagamento de 4.650\$ à Companhia Anilinas e Produtos Químicos do Brasil, do fornecimento à Diretoria do Domínio da União, no corrente ano (P. G. 2.337-8.823). — Ordenou-se o registro da despesa.

N. 53 de 7 de maio próximo findo, da Diretoria das Rendas Administrativas, solicitando a distribuição do crédito de 4.500\$000 à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Minas Gerais, para pagamento de diárias a Adolfo Marinho de Carvalho e outros, em uma comissão reservada. (P. G. 8.323). — O Tribunal ordenou a constituição do processo, de acordo com o parecer.

Processos:

De pagamento de 2.040\$000 ao tenente do Exército, Leonel Maurício Leão de Queiroz, de diárias em 1933. (P. G. 6.474). — Ordenou-se o registro da despesa.

De concessões:

De aposentadoria:

A Miguel Grucci, no lugar de operário de Aviação, classe D, do Quadro I, do Ministério da Marinha. (P. G. 27.512). — Ordenou-se o registro da referida concessão.

A Pedro Rufino da Fonseca, no lugar de maquinista marítimo da classe F, do Quadro VI, do Ministério da Educação e Saúde. (P. G. 6.919). — Ordenou-se o registro da referida concessão, bem como o da despesa classificada.

A Alfredo Augusto Seabra de Melo, no lugar de oficial administrativo da classe J, Quadro III — do Ministério da Fazenda. (P. G. 8.223). — Ordenou-se o registro da referida concessão, bem como o da despesa classificada.

De pensões:

De montepio militar:

A D. Marina Erberode Pontes de Miranda, mãe, viúva, do capitão de corveta, médico da Armada, Mário Pontes de Miranda, em revisão. (P. G. 26.764). — O Tribunal converteu em diligência o julgamento, para o fim de retificação requerida pelo Sr. Procurador.

A D. Joana Bispo dos Santos, viúva do 2º tenente, reformado, da Armada, Paulo Bispo dos Santos, em revisão. (P. G. 7.632). — O Tribunal ordenou o registro da concessão constante da apostila feita no respectivo título e o da despesa classificada.

A D. Maria Lassa efe, viúva de Felisbino Luiz da Silva, 1º sargento da Armada. (P. G. 4.131). — Ordenou-se o registro da referida concessão.

De montepio civil:

A D. Amanda Oliveira Bitencourt, viúva de Jacinto Machado Bitencourt, ex-2º oficial aposentado do Ministério da Educação e Saúde. (P. G. 4.718). — Ordenou-se o registro da referida concessão, bem como o da despesa classificada.

De montepio e meio soldo:

A D. Maria Cavalcanti de Lemos Pinto Pessoa, viúva de Feliciano Pinto Pessoa, general de brigada, reformado. (P. G. 4.291). — O Tribunal ordenou o registro da concessão das referidas pensões.

A D. Herzelinda Sampaio de Albuquerque, viúva do major, reformado, do Exército André de Albuquerque. (P. G. 3.420). — O Tribunal ordenou o registro da concessão das referidas pensões.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

Avisos ns. 1 C-237, 1 C-318, de 5 de maio próximo findo e 2 do corrente e ofício n. 579, de 14 de março último, ao Departamento Nacional de Indústria e Comércio, referentes ao pagamento de rês 15.000\$000 ao Dr. Haniel Porto, de despesas de propaganda do Brasil na Feira Internacional de Budapest. (P. G. 5.800, 10.027 e 1.840).

Converteu-se em diligência o julgamento, para o fim de se requisitar cópia da autorização do Sr. Presidente da República.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Aviso n. 1.690, de 30 de maio próximo findo, solicitando o pagamento de 345.000\$000 à Companhia Nacional de Navegação Costeira, de subvenção pelos serviços de navegação efetuados na linha Rio Grande-Belem, relativas às quatro viagens contratuais ns. 751 a 754. (P. G. 10.837). — Ordenou-se o registro da despesa.

Ofício n. 4.211, de 25 de maio próximo findo, da Comissão Central de Compras, solicitando autorização para o levantamento da caução de 7.000\$000 prestada por Pimenta de Melo & Comp., para garantia da execução de contrato n. 84, de 1936. (P. G. 8.767). — Autorizou-se o levantamento da caução.

Relatados pelo Sr. ministro Bernardino de Sousa:

Ministério da Agricultura:

Aviso n. 2.328, de 29 de maio próximo findo, solicitando a restituição das cauções de 3.000\$ e 10.000\$, prestadas por Usinas Santa Luzia S. A., para garantia da execução de contrato celebrado em 1937, para construção e fornecimento de 3.000 aparelhos "Extirpador Agrícola", cujos conhecimentos foram transmitidos ao Tribunal juntamente com os demais documentos. (P. G. 8.612). — O Tribunal autorizou a restituição das aludidas cauções.

Ministério da Fazenda:

De pagamento:

De 2.523\$260 a Dias Garcia & Cia., de dívida de exercícios findos (P. G. 3.738). — Ordenou-se o registro da referida despesa.

De 639\$890, pela Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, à Viacão Ferreira do Rio Grande do Sul, de dívida de exercícios findos (P. G. 2.358). — O Tribunal ordenou o registro da despesa de que se trata, por distribuição de crédito.

De concessão:

De aposentadoria:

A Getúlio Campos, no lugar de estatístico da classe J, do Quadro I — Tesouro Nacional, do Ministério da Fazenda (P. G. 5.614). — Ordenou-se o registro da concessão da aposentadoria de que se trata e o da despesa classificada.

A Alcides Ferreira Carneiro, no lugar de diretor da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Santa Catarina (P. G. 6.706). — O Tribunal converteu em diligência o julgamento, para o fim a que se referem os pareceres.

De montepio e meio-soldo a D. Enedina Haberkost Barreto e outras, viúva e filhas do capitão, reformado, do Exército, Benvenuto Augusto Moniz (P. G. 4.133). — O Tribunal ordenou o registro da concessão das referidas pensões.

De montepio militar, em revisão, para aumento das pensões de D. Alzira Marques da Cunha, viúva do tenente coronel do Exército, João Marques da Cunha (P. G. 3.223) e de D. Carmen Pereira Lemos, irmã solteira do 1º tenente do Exército, Paulino Pereira Lemos Júnior (P. G. 7.684).

De montepio civil, em reversão para d. Jovita Maria Alves e outra, da pensão que percebia sua progenitora d. Maria da Purificação Pinheiro Alves, viúva do ex-contramestre da oficina de Paleiros e Torneiros do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, Paulino José Alves (P. G. 8.457).

O Tribunal ordenou o registro da concessão constante das apostilas feitas nos respectivos títulos e o das despesas classificadas.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Aviso n. DC/2ª S-127, de 31 de maio p. findo, remetendo cópia do decreto-lei n. 450, do dia 26 anterior, que abre o crédito especial de

17:028\$100, para atender, no período de 1.º de fevereiro a 31 de dezembro, ao pagamento da gratificação de função a quatro chefes de Seção do Serviço do Pessoal do Ministério (P. G. 10.060). — Ordenou-se o registro do aludido crédito especial.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

Ofício n. 315-CC, de 3 do corrente, da Comissão Construtora do Edifício, remetendo minuta do contrato celebrado com A. Barros & Cia. Ltda., para execução e fornecimento de quadros com caixas para ligação de telefones da C. T. B., oficial e ditafones (P. G. 10.192). — O Tribunal ordenou o registro do contrato em apreço.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Aviso n. 1.689, de 30 de maio p. findo, solicitando o pagamento de 307:301\$500 a Companhia de Carris, Força e Luz do Rio de Janeiro, Ltda. (The Rio de Janeiro Tramway, Light & Power Co. Ltd.), proveniente de fornecimento de energia elétrica à Estrada de Ferro Central do Brasil, em abril último (9.596). — Ordenou-se o registro da despesa.

Ofícios da Comissão Central de Compras:

N. 5.198, de 31 do mês p. findo, solicitando o levantamento das cauções de 6:000\$000 e 362\$000, prestadas pela firma Panvia S/A., para garantia da execução do contrato n. 322, de 1937 (P. G. 8.607);

N. 5.371, de 3 do corrente, idem, idem, de 6:300\$000, prestada pela firma Lino & Cia. Ltda., idem, idem, do contrato n. 346, de 1937 (P. G. 9.296).

O Tribunal autorizou o levantamento das mencionadas cauções.

N. 5.243, de 1 do corrente, remetendo o termo de contrato n. 106, de 26 de maio p. findo, celebrado com a Fábrica de Aço Paulista S. A., para fornecimento de aço fundido à Estrada de Ferro Central do Brasil (P. G. 10.065). — Converteu-se em diligência o julgamento, para o fim a que se refere o Sr. procurador em seu parecer.

N. 5.482, de 6 do corrente, solicitando o pagamento de réis 680:400\$000 a Jorge Pereira & Cia. Ltda., de fornecimento ao Departamento dos Correios e Telégrafos, no corrente ano (P. G. 10.316). — Ordenou-se o registro da aludida despesa.

Ofício número 71, de 20 do mês próximo findo, da Delegação do Tribunal no Ministério da Agricultura, comunicando que o ofício número 24.239, de 27 de janeiro último, sobre o levantamento da caução de 52\$900, prestada pela Empresa Progresso Ltda., para garantia da execução do contrato número 130, de 1937, celebrado com a Comissão Central de Compras, foi respondido pelo n. 2, de 4 de fevereiro deste ano (P. G. 34.476-37 — 8.701-38). — O Tribunal resolveu que continue em diligência no sentido do esclarecimento a que se refere a informação.

Relatados pelo Sr. ministro Eduardo Lopes:

Ministério da Agricultura:

Ofícios ns. 3.923 e 5.274, de 30 de abril último e 1 do corrente, da Comissão Central de Compras, relativos à anulação e distribuição à Delegacia Fiscal no Estado de Sergipe, da importância de 50:000\$, à conta da verba 2 — Material, I — Material permanente, sub-consignação 2 — Máquinas, etc., do vigente orçamento do Ministério da Agricultura, de que trata o ofício n. 1.374, de 28 de março deste ano, da Diretoria de Contabilidade do dito Ministério, junto por cópia (P. G. 9.603). — Ordenou-se o registro da despesa de que se trata, por distribuição de crédito, feita a anulação indicada.

Ministério da Fazenda:

Processos de concessão:

De aposentadoria:

A Claudino Pereira de Mesquita, no lugar de operário de 5.ª classe, da Fábrica de Cartuchos de Infantaria (R. G. 6.171). — O Tribunal ordenou o registro da concessão da referida aposentadoria, de acordo com o parecer do Sr. procurador.

Esse parecer é o seguinte:

"Claudino Pereira da Silva, de quem cogita o processo, operário de 5.ª classe da "Fábrica de Cartuchos de Infantaria", no Realengo, invalidou-se em consequência de acidente no serviço — vide fls. 3, 7, 9, 10, 11, 15, 16, 32, 37, 44, 46, 47, 48; 52, 53 e 55 dos autos.

Após o acidente ocorrido em setembro de 1913, constatada a invalidez, teve dispensa do ponto, passando a receber determinados vencimentos proporcionais ao seu tempo de serviço.

Na época do acidente sofrido pelo requerente, vítima duma explosão, na qual dois companheiros seus faleceram, a dispensa do ponto, com a inclusão em folha do operário inválido, era uma modalidade de aposentadoria, incipiente e pouco humanitária.

Posteriormente, a nossa legislação estendeu aos operários permanentes do quadro da administração pública o benefício da aposentadoria.

O requerente, porém, se invalidou em 1913. Dispensado do ponto, esteve até fevereiro de 1935, recebendo uma parte dos vencimentos proporcional ao seu tempo de serviço.

Em 28 de fevereiro de 1935, o Presidente da República, num ato de grande liberalismo, resolveu aposentá-lo, com fundamento no art. 170 n. 6, da Constituição de 16 de julho de 1934, combinado com o art. 1.º do Dec. 5.434, de 10 de janeiro de 1928, dando-lhe direito a vencimentos integrais.

O seu requerimento de fls. 72 não tem o menor assento legal. As vantagens da aposentadoria que lhe foi concedida só existem e podem ser contadas da data do respectivo decreto.

Opino, pois, pelo registro da concessão dada em termos legais no título de fls. 89.

A Clarita Haneguin Gomes, no lugar de técnico de laboratório, da classe K, do quadro I, do Ministério da Educação e Saúde (P. G.

6.541). — O Tribunal ordenou o registro da concessão da aludida aposentadoria e o da despesa classificada.

A Antonio Alves da Costa, no lugar de cunhador da classe D, do quadro V, da Casa da Moeda, do Ministério da Fazenda (P. G. 6.069). — O Tribunal recusou registro à concessão da aposentadoria de que se trata, bem como à despesa classificada, pelos fundamentos a que se referem os pareceres.

A João Luiz de Araújo, no lugar de chefe de Divisão, da classe P, da Estrada de Ferro Central do Brasil, quadro II, do Ministério da Viação e Obras Públicas (P. G. 6.947). — O Tribunal recusou registro à concessão da referida aposentadoria, bem como à despesa classificada, pelos fundamentos da informação e pareceres.

De montepio civil a D. Ernestina Ribeiro da Boamorte e outras, viúva e filhas do conferente, aposentado, da Alfandega do Rio de Janeiro, Elpidio João da Boamorte (P. G. 3.335). — Ordenou-se o registro da concessão das pensões de que se trata e o da despesa classificada.

De pensão especial a D. Irene Lopes de Oliveira, viúva do major da Arma de Viação do Exército, Aderbal da Costa Oliveira (P. G. 4.290). — O Tribunal ordenou o registro da concessão da aludida pensão especial.

De montepio e meio soldo:

A D. Candida Abascal Ribeiro e Silva e outros, viúva e filhas do tenente, reformado, do Exército José Teotônio Ribeiro e Silva (P. G. 3.424);

A Guilhermina Fernandes da Cunha e outra, viúva e filha do 2.º tenente, reformado, da Armada, Teodorico Cunha (P. G. 3.423).

— O Tribunal ordenou o registro da concessão das referidas pensões de meio-soldo e montepio.

A D. Rita de Sousa Martins e outra, viúva e filha do 2.º tenente reformado, do Exército, Isidro José Martins (P. G. 4.289). — Converteu-se em diligência o julgamento, para o fim da retificação a que se refere o senhor procurador em seu parecer.

De revisão do montepio, para aumento de pensão que percebia D. Zelina de Araújo Paladini, viúva do capitão do Exército, Danilo Paladini (P. G. 8.892). — Ordenou-se o registro da concessão constante da apostila feita no respectivo título e o da despesa classificada.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

Ofício n. 4/413, de 1 do corrente, do Departamento Nacional do Trabalho, solicitando o pagamento da importância de 36:40\$000, correspondente à folha dos serventários extranumerários, Antônio Bento de Araújo Lima e outros, relativa ao mês de maio próximo findo (P. G. 9.032). — O Tribunal resolveu recusar registro à despesa, pelo fundamento constante da informação do Corpo Instructivo.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Ofícios:

N. 1.931, de 4 do corrente, do Departamento Nacional de Portos e Navegação, solicitando o pagamento de 114:06\$300, a Paulo de Sousa e outros, correspondente à folha do pessoal mensalista da Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, relativa ao mês de maio próximo findo (P. G. 10.159). — Ordenou-se o registro da despesa.

N. 1.945, de 3 do corrente, do Departamento de Aeronáutica Civil, pedindo o pagamento de 150:892\$000 a Enrico Guarnesi & Companhia, de serviços prestados na estação de hidro-aviões do Aeroporto Santos Dumont, no corrente ano. (P. G. 10.197). — Ordenou-se o registro.

Da Comissão Central de Compras:

N. 5.179, de 31 do mês próximo findo, solicitando o pagamento de 181:438\$900 a S. A. Marvin, proveniente de fornecimento à Estrada de Ferro Central do Brasil, no corrente ano. (P. G. 9.471).

N. 5.338, de 1 do corrente, pedindo o pagamento de 143:013\$000 a Fonseca, Almeida & Comp. Ltda., de fornecimento à Estrada de Ferro Central do Brasil, no corrente ano (P. G. 9.361).

— O Tribunal ordenou o registro das despesas acima referidas.

N. 5.372, de 3 do corrente, solicitando o levantamento da caução de 7.807\$400, prestada pela firma Willmann, Xavier & Companhia Limitada, para garantia da execução do contrato n. 34 de 1938, (P. G. 9.295). — Autorizou-se o levantamento da caução de que se trata.

Nada mais havendo a tratar, o senhor ministro presidente designou o dia 14 do corrente mês para a seguinte sessão ordinária, declarando encerrados os trabalhos.

ATA N. 11 — SESSÃO ORDINÁRIA EM 14 DE JUNHO DE 1938

Presidência do Sr. ministro Tavares de Lira — Procurador, Dr. Leopoldo Cunha-Melo — Secretário Dr. José de Moraes.

Presentes os Srs. ministros Otávio Tarantino de Sousa, Roberto Rosa, José Américo, Bernardino de Sousa e Eduardo Lopes, foi aberta a sessão.

Compareceram os Srs. auditores A. Oliveira Lima, Rogério de Freitas e Ernesto Claudino.

Relatados pelo Sr. auditor A. Oliveira Lima:

Processos:

De tomada de contas:

N. 38.396, de Otávio da Araújo Viana, armazenista da Intendência de Aguas e Esgotos, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1935.

N. 38.665 de Vilor Mondani, capitão tenente, intendente naval, servindo no Depósito e Hospital Naval do Pará, de 16 de junho a 31 de dezembro de 1936.

N. 38.666, de Valdir Caldas Pires, capitão tenente, médico, em serviço no Posto médico da Ilha do Boqueirão (Diretoria do Armamento), de 28 de novembro a 31 de dezembro de 1937;

N. 38.671, de Afonso Figueira Machado, capitão tenente, I. N., em serviço no Laboratório Farmacêutico Naval, de 15 de março a 10 de outubro de 1937;

N. 38.672, de Antônio Fernandes Lobato, 2º tenente, I. N., servindo nas oficinas gerais da Aviação Geral (fardamentos), de 9 a 30 de setembro de 1937;

N. 38.673, de Paulo de Oliveira Toledo, capitão-tenente, I. N., em serviço no Hospital Central de Marinha, de 1 de agosto a 30 de setembro de 1937;

N. 38.674, de Francisco Domingues Portela, 2º escrivão, como encarregado do material da Capitania dos Portos do Estado do Piauí, de 15 de julho a 5 de agosto de 1937;

N. 38.677, de Otávio Martins Garcia, 1º tenente, médico, em serviço na Escola Naval, de 5 de janeiro a 31 de dezembro de 1937;

N. 38.678 de Joaquim Inácio Lavigne Albernaz, servindo na Escola de Aviação Naval, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1937;

N. 38.680, de Mario Ferreira Brasil, So. CM., servindo no Aviso Pluvial "Voluntários da Pátria", de 15 de maio de 1936 a 11 de junho de 1937;

N. 38.682, de José Maria da Silva Gomes, escrivão da Agência da Capitania dos Portos do Estado de Mato Grosso, em São Luiz de Cáceres, de 1 de janeiro a 24 de outubro de 1937;

N. 38.683, de Fernando Riedi Nascimento e Silva, 1º tenente, médico, em serviço no tender "Ceará", de 30 de novembro a 31 de dezembro de 1937;

N. 38.685 de Álvaro Pessoa, 1º tenente, médico contratado, em serviço na Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado de Santa Catarina, de 4 de agosto a 28 de outubro de 1937;

N. 38.696 de Gerson Sá Pinto Coutinho, 1º tenente, médico, encarregado do material médico no encouraçado "M nas Gerais", de 1 a 3 de janeiro de 1938;

N. 38.698 de Valdemiro de Carvalho Rocha, capitão de corveta, servindo no N. F. "Vital de Oliveira", de 1 de maio a 31 de dezembro de 1937;

N. 38.701, de Clondionor da Oliveira Bastos, 1º tenente, fuzileiro naval, servindo na 4ª Brigada do Corpo de Fuzileiros Navais, de 2 de janeiro de 1936 a 22 de dezembro de 1937;

N. 38.702 de Leonidas Teles Ribeiro, 2º tenente, fuzileiro naval, comandante da Companhia de Bombeiros do Corpo de Fuzileiros Navais, de 1 de março a 22 de dezembro de 1937;

N. 38.705, de Décio Santos de Bustamante, 2º tenente, fuzileiro naval, servindo na 3ª companhia do Corpo de Fuzileiros Navais, de 2 de janeiro de 1936 a 7 de março de 1937;

N. 38.711, de José Francisco dos Santos, 1º tenente, F. N., em serviço no Corpo de Fuzileiros Navais, de 2 de fevereiro de 1936 a 19 de dezembro de 1937;

N. 38.714, de Nelson Baena de Miranda, 1º tenente, aviador naval, comandante da 5ª Divisão da Escola de Aviação Naval, de 14 de abril a 31 de dezembro de 1937.

— O Tribunal julgou quites os responsáveis e mandou lavar os competentes acórdãos.

N. 38.637, de Antonino Groth Alves, 2º tenente, I. N., servindo no C. T. "Parailha", de 1 de janeiro a 31 de julho de 1937. — O Tribunal julgou o responsável em crédito pela importância de 17\$900, proveniente de recolhimento feito a maior e mandou lavar nesse sentido o competente acórdão.

De comprovação de adiantamento:
Recebidos no Tesouro Nacional:

De 1:680\$, em 22 de abril de 1937, pelo diretor da Escola 15 de Novembro, Francisco de Assis Perdigão Nogueira, para atender a despesas de viagens e de pronto pagamento, de abril a junho;

De 465:000\$, em 4 de novembro, pelo engenheiro de Departamento de Aeronáutica Civil, Paulo Osório Jordão de Brito, para pagamento do pessoal extranumerário, diarista e mensalista empregado nos serviços do aeroporto Santos Dumont e nas obras de melhoramentos do aeroporto, de outubro a dezembro;

Recebidos nas Delegacias Fiscais:

De 9:9:98000, em 10 de dezembro, pelo escrivão da Inspetoria Regional de Sericicultura em Barbacena, Estado de Minas Gerais, Antônio Cláudio de Campos, para despesas de outubro a dezembro;

De 31:652\$, em 7 de dezembro, pelo meteorologista do Departamento de Aeronáutica Civil, Jasmelino Jardim Gomes Braga, para despesas de pessoal e material das obras de campos de pouso a seu cargo, no Estado do Rio Grande do Sul, de outubro a dezembro;

De 366\$800, em 29 de dezembro, pelo escrivão da Inspetoria de Seguros, no Estado do Pará, Ademar Barreto de Barros, para despesas do 4º trimestre;

De 12:400\$000, em 29 de novembro, pelo engenheiro rural da Inspetoria Agrícola da 1ª Região, do Serviço de Fomento da Produção Vegetal, no mesmo Estado, Enéas Calandrin Pinheiro, para atender a despesas do Nucleo Colonial "Inglês de Sousa", de novembro e dezembro;

De 11:360\$700, em 22 de dezembro, pelo agente da Estrada de Ferro Central do Piauí, José Maria Tavares da Silva, para despesas de dezembro citado;

De 450:000\$000, em 28 de setembro, pelo escrivão da Rede de Viação Cearense, Hermógenes Januário de Lima, para pagamento

de despesas a seu cargo, de setembro a novembro.

— O Tribunal julgou comprovada a aplicação dada aos adiantamentos.

De 470:000\$000, em 6 de novembro, pelo oficial administrativo da Inspetoria Federal de Obras Contra as Secas, no Estado de Pernambuco, Jonas Miranda, para despesas da Comissão de Estudos e Obras nos Estados de Pernambuco e Alagoas. — Converteu-se em diligência o julgamento, para o fim de ser feita a juntada do documento pelo qual foi requisitado o adiantamento, conforme o parecer.

De 2:400\$000, em 2 de julho, pelo escrivão da Estrada de Ferro São Luiz-Terezina, Júlio Sá de Pinho, para despesas de pronto pagamento. — O Tribunal converteu em diligência o julgamento, para o fim de ser junta ao processo a conta corrente a que se refere o parecer.

— Relatados pelo Sr. auditor Rogério de Freitas:

Processos:

De tomada de contas:

N. 38.668, de Nassim Jabur, 1º tenente, médico, em serviço no N. H. "José Bonifácio", de 1 de janeiro a 28 de novembro de 1937;

N. 38.669, de Davi Fernandes Pereira, 2º tenente, I. N., em serviço no C. T. "Santa Catarina", de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1937;

N. 38.670, de Jaime Gomes Leite de Carvalho, 2º tenente, I. N., servindo no C. T. "Sergipe" de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1937;

N. 38.675 de Severino Alves Atonso, 1º tenente, patrão-mór, servindo na Capitania dos Portos do Estado do Maranhão, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1936;

N. 38.676 de Roberto Correia de Sá Benevides, capitão tenente, médico, em serviço na Diretoria de Saúde Naval, de 20 de fevereiro a 30 de fevereiro a 3 de dezembro de 1937;

N. 38.679 de Leão Frota, 1º tenente, médico, encarregado do material farmacêutico médico-cirúrgico e cirúrgico-dentário, no tender "Ceará", de 16 de julho a 29 de novembro de 1937;

N. 38.681 de Renato Oscar da Silva Azevedo, 1º tenente, C. D., servindo na Escola "Almirante Balista das Neves" de 1 de janeiro a 26 de dezembro de 1937;

N. 38.684 de Alfredo Joaquim de Abreu, chefe da portaria do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro (fardamentos), de 9 a 12 de abril de 1937;

N. 38.695 de Alberto Gurgel Sales, 2º tenente, fuzileiro naval, servindo na 2ª Brigada do Corpo de Fuzileiros Navais, de 2 de janeiro de 1936 a 2 de dezembro de 1937;

N. 38.697 de Aelénic Rodrigues de Jesus, 2º tenente, músico, encarregado do material da Companhia do Estado Menor do Corpo de Fuzileiros Navais, de 2 de janeiro de 1933 a 20 de dezembro de 1937;

N. 38.699 de Alvaro Augusto de Sousa, 1º tenente, F. N., encarregado do material da Primeira Bateria no Corpo de Fuzileiros Navais, de 2 de janeiro de 1936 a 26 de dezembro de 1937;

N. 38.700 de Joaquim Gomes de Carvalho, 2º tenente, F. N., encarregado do material da 7ª Bateria no Corpo de Fuzileiros Navais, de 2 de janeiro de 1935 a 20 de dezembro de 1937;

N. 38.703 de José Pereira Duarte, 2º tenente, F. N., servindo no Corpo de Fuzileiros Navais, de 8 de março a 23 de dezembro de 1937;

N. 38.704 de Gedeão de Carvalho, 1º tenente, médico contratado, servindo na Base de Aviação Naval de Santos, de 1 de outubro a 31 de dezembro de 1936;

N. 38.706 de Gabriel Napoleão Veloso, 1º tenente, F. N., no exercício de comandante da 8ª Companhia do Corpo de Fuzileiros Navais, de 2 de janeiro de 1936 a 1 de agosto de 1937;

N. 38.707, de Bernardino Rodrigues Gomes, 1º tenente, F. N., idem, idem, de 2 de agosto a 22 de dezembro de 1937;

N. 38.708, de José de Oliveira Batista, 1º tenente, médico, encarregado da farmácia e material médico-cirúrgico no N. H. "Rio Branco", de 24 de março a 2 de abril de 1937;

N. 38.710, de José Marcelino de Araújo, contínuo-porteiro, em serviço no Gabinete de Identificação da Armada, de 27 de dezembro de 1935 a 10 de janeiro de 1937;

N. 38.712, de Boanerges Bezerra da Cunha, 1º tenente, I. N., em serviço no N. H. "José Bonifácio", de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1937;

N. 38.713, de José Ribeiro Cardoso, 2º tenente, cirurgião-dentista, servindo no encouraçado "S. Paulo", de 10 de abril a 31 de dezembro de 1937.

— O Tribunal julgou quites os responsáveis e mandou lavar os competentes acórdãos.

N. 37.554, de Messias Granemann, coletor das rendas federais em "Mafra", Estado de Santa Catarina, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1936, exercício de 1936, no qual se aprecia também a situação do escrivão Tito Lívio Mota Espesin. — O Tribunal julgou o coletor em crédito pela importância de 7\$829, proveniente de abono provisório não recebido, declarou o escrivão igualmente em crédito pela quantia de 10\$552, da mesma procedência e mandou lavar, nesse sentido, o competente acórdão.

De comprovação de adiantamento!

Recebidos no Tesouro Nacional:

De 5:000\$ em 30 de março de 1938, pelo chefe da portaria do Departamento Nacional do Povoamento, Tibúrcio de Amorim Teixeira, para atender a despesas a seu cargo, de março a maio;

De 6:000\$, em 21 de março, pelo chefe da portaria do Minas-

tório da Viação e Obras Públicas, Manuel Marcos, para atender a despesas miúdas e de pronto pagamento, de fevereiro a abril.

— O Tribunal julgou comprovada a aplicação dada aos adiantamentos.

De 6:000\$ em 11 de março, pelo chefe da portaria do Ministério das Relações Exteriores, Carlos Salgado, para pagamento de despesas a seu cargo, no primeiro trimestre — O Tribunal converteu em diligência o julgamento, para que dos documentos comprobatórios conste o atestado da prestação dos serviços e entrada do material.

Recebidos nas Delegacias Fiscais:

De 3:650\$000, em 28 de Dezembro de 1937, pelo escriturário da Fiscalização do Porto da Baía, José Conrado Marfield, para despesas do 4º trimestre, em Ilhéus e Aracaju.

De 110:000\$, em 29 de junho, pelo prático de engenharia do Departamento de Aeronautica Civil, no Estado de S. Paulo, Heli Corrêa, para despesas de pessoal e material das obras de campos de pouso a seu cargo, de abril a junho.

De 9:325\$000 em 28 de dezembro, pelo agente da Estrada de Ferro Central do Piauí, José Maria Tavares da Silva, para despesas de material, em dezembro citado.

De 600\$000, em 12 de abril de 1938, pelo chefe do Serviço de Plantas Têxteis no Estado do Paraná, Mario Perucchi, para despesas do 2º trimestre.

De 800\$000 em 13 de novembro de 1937, pelo escriturário da Inspetoria de Seguros da 6ª Circunscrição, no Estado do Rio Grande do Sul, João Oliveira Santos, para despesas miúdas e de pronto pagamento, no 4º trimestre.

De 5.000\$000 em 2 de setembro de 1936, pelo sub-ajudante do Serviço de Fomento da Produção Animal, em Porto Alegre, no mesmo Estado, Moisés de Sousa Monte, para aquisição de animais de serviço de tração, no 3º trimestre.

De 4:575\$000 em 24 de março de 1937, pelo prático rural da Inspetoria Regional do Serviço de Defesa Sanitária Animal em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, Armando Lopes do Val, para despesas de janeiro a março.

De 7:055\$000 em 23 de dezembro, pelo agrônomo do Campo de Cereais e Leguminosas em Sete Lagoas, no Estado de Minas Gerais, Lafayette Pereira da Silva, para despesas de novembro a dezembro.

De 4:300\$000 em 17 de setembro, pelo agrônomo da Inspetoria Regional do Serviço de Fomento da Produção Animal em Pedro Leopoldo, no mesmo Estado, José de Paula, para despesas de julho a setembro.

— O Tribunal julgou comprovada a aplicação dada aos adiantamentos.

Relatados pelo Sr. auditor Ernesto Claudino:

Processos:

De tomada de contas n. 36.910 de Maria Crespo, agente postal em "Paraíso", Estado do Rio de Janeiro, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1935. — O Tribunal julgou a responsável em crédito pela importância de 9\$500 de saldo a maior recolhido e mandou lavar nesse sentido o competente acórdão.

De comprovação de adiantamento:

Recebidos do Tesouro Nacional:

De 8:000\$000 em 22 de junho de 1937, pelo contínuo do Ministério da Educação e Saúde, Carlos da Silva Gomes, para despesas miúdas, de abril a junho. — O Tribunal julgou comprovada a aplicação dada ao adiantamento.

De 2:500\$000 em 18 de fevereiro de 1938, pelo pagador do Tesouro Nacional, Luiz Pereira de Souza, para despesas com condução nos pagamentos fora da sede, no 1º trimestre. — Converteu-se em diligência o julgamento, para o fim de ser ouvido o Sr. procurador, tendo em vista o disposto no decreto-lei n. 426, de 12 de maio último, nas partes referentes a registro a posteriori e concessão de adiantamentos.

Recebidos nas Delegacias Fiscais:

De 350\$000 em 20 de setembro de 1935, pelo inspetor regional do Serviço de Fomento da Produção Animal em Pedro Leopoldo, Estado de Minas Gerais, Manuel Veríssimo de Berrêdo, para despesas de pronto pagamento, de julho a setembro.

De 150\$000 em 28 de março de 1936, pelo escrevente-datilógrafo da mesma Inspetoria, Jefferson Viana, para identicas despesas, de março a maio.

— O Tribunal julgou comprovada a aplicação dada aos adiantamentos.

Foi, finalmente, aprovada a arrecadação dos acordãos lavrados

Sr. auditor Oliveira Lima:

Sessão de 17 de maio de 1938:

nos processos julgados nas sessões indicadas e apresentados pelos seguintes relatores:

N. 11.734 de Rita Pereira de Almeida, agente do correio em "Fama", Estado de Minas Gerais, dando provimento ao recurso interposto pelo Sr. procurador e reformando o acórdão de 23 de fevereiro de 1927 na parte referente ao período da responsabilidade que é 14 de dezembro de 1917 a 31 de março de 1922.

N. 38.010 de Angelo Couto, 2º tenente, intendente naval, 38.011 de Caetano Marchesini, 2º tenente, patrão mór, 38.015 de Otavio de

Freitas Assunção, capitão tenente, médico, 38.019 de Aguinaldo Augusto de Abreu e Silva, 1º tenente, intendente naval, 38.054 de João Pennafort Guimarães, sub-oficial, CO, MA., 38.107 de Lindolfo Pontes, agente da Capitania dos Portos do Estado de São Paulo, em Iguape, 38.116 de Apriégio Brandão de Carvalho, 2º tenente, 38.156 de Artur Oscar Saldanha da Gama, capitão tenente, 38.153 de Armando Junqueira Ferreira, capitão tenente, 38.160 de Domingos Venerando Gonçalves, mestre, 38.161 de Oscar Vitor de Souza, mestre, 38.162 de José Augusto de Paiva Meira, 2º tenente, 38.163 de Ernani Fernandes Cunha, 1º tenente, médico, 38.165 de José Heraclio de Rêgo, capitão tenente, médico, 38.166 de Aidano de Faria, capitão de corveta, Q. O., 38.258 de Osvaldo Newton Pacheco, 1º tenente, 38.313 de Paulo de Oliveira, capitão tenente, 38.314 de Saviu Duarte Nunes, 1º tenente, 38.332 de Luiz Gonzaga Pereira da Fonseca Neto, capitão tenente, médico, 38.331 de Aristoteles Luiz Mendes, capitão de corveta, intendente naval, 38.333 de Francisco Tornaz de Oliveira Junior, 2º tenente, intendente naval, 38.486 de Romualdo Renault de Melo Matos, 2º tenente, farmacêutico, 38.508 de Joana Lage de Moura, agente postal em "Caçador", Estado do Rio de Janeiro, 38.509 de Camila Cortes de Assunção Matos, idem em "Barra Longa", no mesmo Estado, 38.510 de Euclidia da Silva Santos, idem em "Boa Esperança", idem, 38.511 de Maria Cleto Gama, idem em "Engenheiro Alberto Furtado", idem, 38.532 de Mário dos Reis Pereira, incumbido de eletricidade no cruzador "Bafá", 38.533 de João Costa, capitão tenente, 38.534 de Alvaro Gonçalves Gomes Filho, 1º tenente, 38.535 de João Artenio Marques, capitão tenente, 38.536 de Oscar Lopes Fanião, 1º tenente, 38.537 de Tito Angelo Teles Bardi, encarregado de torpedos do cruzador "Bafá", 38.538, de Valdir Caldas Pires, capitão-tenente, médico, 38.539, de Alvaro da Natividade, F. Galgo, capitão-tenente, 38.540, de Lucidário Francisco Alves, sub-oficial, contra-mestre, 38.570, de Alberto Ribeiro da Cruz, sub-oficial, mestre, 38.755, de Rafael Lucas Neto, 2º tenente faroleiro, considerando-os quites e mandando expedir-lhes as competentes provisões.

Sr. Auditor Bueno Brandão:

Sessão de 17 de maio de 1938:

Ns. 38.152, de José Joaquim Ramos Júnior, auxiliar de mestre, 38.154, de José Luiz Belart, capitão-tenente, 38.155, de Alfredo Bento de Melo e Alvim, capitão-tenente, 38.257, de Antônio Azvedo, sub-oficial, 38.309, de Alberto Pereira da Silva Reis, mestre, 38.319, de Aóisio Galvão Antunes, capitão-tenente, 38.311, de Mário Trompowsky, Livramento, capitão-tenente, Q. M., 38.312, de José Cruz Santos, 2º tenente, 38.446, de Júlio Marcondes do Amaral, capitão de corveta, dentista, 38.447, de Alberto de Carvalho Filho, 1º tenente, I. N., 38.448, de Olave Cruz Mascarenhas, 2º tenente, intendente naval, 38.507, de José Nepomuceno Figueira, agente postal em Pombal, Estado do Rio de Janeiro, 38.512, de Pedro Acácio Cambucá, idem em Cacimbas, no mesmo Estado, 38.541, de Joaquim Coutinho, prático, servindo de mestre, 38.542, de Emílio Luiz Fialho, capitão-tenente, patrão-mór, 38.547, de Aristides Raimundo da Costa, maquinista, 38.548, de João de Souza e Silva, sub-oficial, mestre, 38.550, de Estanislau de Oliveira Vaz, 1º sargento, condutor de máquinas, 38.551, de Luiz Ferreira Leite, 3º sargento, 38.552, de Jorge Campelo Maurício de Abreu, capitão-tenente, 38.553, de Alberto Leite, 1º tenente, 38.554, de Pedro Paulo Feitosa, sub-oficial, mestre, 38.555, de Godofredo José da Rosa, sub-oficial, 38.556, de Antônio Teles Barreto, sub-oficial, mestre, 38.557, de José Barbosa Guimarães, sub-oficial, condutor de caldeiras, 38.569, de Josué da Gama Filgueiras Lima, 1º tenente, 38.597, de Manuel Ferreira do Nascimento, sub-oficial, contra-mestre, 38.598, de Josué da Gama Filgueiras Lima, 1º tenente, 38.599, de João Francisco de Azevedo Milanez Filho, 1º tenente aviador naval, 38.600, de Jorge Campelo Maurício de Abreu, capitão-tenente, 38.601, de Henrique Paulo Fernandes, capitão de corveta, reformado, 38.751, de Humberto Mário Biangolino, 1º tenente, intendente naval, e considerando-os quites e mandando expedir-lhes as competentes provisões.

Sessão de 24 de maio de 1938:

N. 34.794, de José Rosa de Aguiar, agente postal telegráfico em "Queimadas", Estado de Pernambuco, dando provimento ao recurso interposto pelo Sr. procurador e ratificando o acórdão, de 14 de julho de 1937, quanto ao nome do responsável que é como acima se se menciona, mantidos os demais termos da sentença recorrida.

Ns. 38.455, de Darcé de Sousa Medina, 1º tenente, médico contratado, 38.523 de Antônio Prata Bueno, sub-oficial, condutor de máquinas, 38.524 de Hermann Gonçalves Martins, capitão-tenente, 38.617 de Luis Gonçalves da Rocha, chefe de linhas e instalações da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Pará, 37.678 de Rosa Luis de Miranda, agente postal-tesoureiro em "Parreiros", Estado de Pernambuco, 38.748 de Decleciano Prado de Corqueira e Silva, faroleiro na Capitania dos Portos do Estado da Baía, 38.749 de Séverino Pereira, 1º tenente, F. N., considerando-os quites e mandando expedir-lhes as competentes provisões.

Ns. 36.928 de Francisco Peixoto Perre, agente postal da estação rádio-postal em "Salinas", Estado do Pará, 37.455 de Margarida Sousa Eiras, agente postal em "Palmas", Estado do Rio de Janeiro, 38.212 de Ambrosina Carolina da Silva, agente postal, com funções de tesoureira em "Botelhos", Estado de Minas Gerais, considerando-os em crédito pelas importâncias de 25\$000, 28\$800 e 21\$600, proveniente de gratificação não recebida, imposto do selo pago a maior e selo de nomeação também pago a mais e mandando expedir-lhes as competentes provisões.

— Sr. auditor Rogério de Freitas:

Sessão de 12 de abril de 1938:

Ns. 38.002 de Pedro Paulo de Araújo Suzano, capitão-tenente, Q. O., 38.021 de Lourival Franco Perez, 2º tenente, I. N., 38.066

de Herbert Pinto Morado, 2º tenente, 38.260 de Francisco Freire Pereira Pinto, 2º tenente, Q. O., 38.261 de Paulo Frederico de Mendonça Amaral, 1º tenente, Q. O., 38.262 de João Petronilha Fernandes, maquinista, 38.287 de Raul Martins de Oliveira, capitão-tenente, I. N., considerando-os quites e mandando expedir-lhes as competentes provisões.

N. 36.873, de José Francisco Coelho, escriturário da Capitania dos Portos do Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro, considerando-o em alance pela importância de 569\$900, proveniente de faltas verificadas, condenando-o ao seu pagamento e fixando-lhe o prazo de trinta dias para o recolhimento, acrescido dos juros da mora que forem devidos.

Sessão de 19 de abril de 1938.

Ns. 37.999, de Vitor Fridtjof Johansson, capitão-tenente, 38.012, de Hormilo Natal de Araújo Costa, 2º tenente, cirurgião-dentista, 38.013, de Euclides de Souza Moreira, 1º tenente, médico, 38.016, de Durval da Silva Maia, sub-oficial, enfermeiro, 38.031, de Jaime Gomes Leite de Carvalho, 2º tenente, I. N., 38.035, de José de Mendonça Lima, 2º tenente, cirurgião-dentista, 38.592, de Henrique da Costa Salgueirinho, 2º tenente, I. N., considerando-os quites e mandando expedir-lhes as competentes provisões.

N. 27.930, de Arlindo Nunes Pinheiro, coletor das rendas federais em Ibitinga, Estado de São Paulo, no qual está também apurada a responsabilidade do escrivão Gabriel Aurélio Robert, considerando o coletor em alance pela importância de 331\$852, resultante da compensação entre o débito de 408\$870, sendo 80\$000 de selo de nomeação pago a menos, e 328\$870, de percentagens retiradas a menos, condenando-o ao seu pagamento, fixando-lhe o prazo de trinta dias para o devido recolhimento e declarando o escrivão em crédito pela quantia de 840\$309, resultante da compensação entre o crédito de 2.421\$131 de percentagens retiradas a menos e o débito de réis 1.580\$822, sendo 68\$000 de selo de nomeação pago a menos, e réis 1.512\$822 de percentagens retiradas a mais.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Ministro-presidente designou o dia 21 do corrente mês, para a seguinte sessão ordinária de julgamento de processos da mesma natureza, declarando encerrados os trabalhos.

Cópia do acórdão lavrado no processo n. 27.939: "Vistos, reatados e discutidos estes autos de tomada de contas de Arlindo Nunes Pinheiro, coletor das rendas federais em Ibitinga, no Estado de São Paulo, no período de 11 de fevereiro de 1926 a 31 de dezembro de 1927, com o qual serviu de escrivão Gabriel Aurélio Robert, durante o período de 18 de março de 1926 a 31 de dezembro de 1927; e,

Considerando que, do processo regularmente organizado, se apurou o alance de 331\$852, proveniente da compensação entre o débito de 408\$870 e o crédito de 27\$018, demonstrado às fls. 52;

Considerando que o escrivão Gabriel Aurélio Robert tem um saldo a seu favor de 840\$309, demonstrado a fls. 53;

Acordam, em Tribunal, julgar o aludido coletor em débito pela quantia de 331\$852, a cujo pagamento o condena, assinando-se-lhe o prazo de trinta dias, para o recolhimento da referida quantia aos cofres públicos, acrescida dos juros da mora que forem devidos, procedendo-se quanto ao escrivão, na forma regulamentar".

ATA N. 12 — SESSÃO ORDINÁRIA EM 14 DE JUNHO DE 1938

Presidência do Sr. ministro Tavares de Lira — Procurador Dr. Leopoldo Cunha Melo — Secretário, Dr. José de Moraes.

Presentes os Srs. ministros Olávio Tarquínio de Sousa, Ruben Rosa, José Américo, Bernardino de Sousa e Eduardo Lopes, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. ministro Olávio Tarquínio de Sousa:

Ministério da Educação e Saúde:

Ofício n. 1.316, de 9 de maio findo, da Diretoria de Contabilidade distribuição do crédito de 1.667.000\$000 à Delegacia Fiscal no Estado do Maranhão, por conta da verba 5.ª (PG. 9.068). — O Tribunal resolveu recusar registro à aludida distribuição de crédito, de acordo com a sua decisão anterior em caso idêntico referente ao Estado do Amazonas.

Ministério da Fazenda:

Processo de pagamento de 2.160\$000 a Nelson Rodrigues Bastos Coelho, de dívida relacionada, a que se refere o decreto-lei n. 238, de 2 de fevereiro último, (PG. 9.483). — O Tribunal ordenou o registro da aludida despesa.

Relatados pelo Sr. ministro Ruben Rosa:

Ministério da Educação e Saúde:

Ofício n. 439-D, de 24 de maio findo, da Escola Nacional de Engenharia, sobre o pagamento de 2.666\$800 ao Dr. Carlos Ernesto Julio Lohmann e outros, professores, de gratificação por desdobramento de turmas dos diversos anos e cursos da mesma Escola. — (PG. 9.044) O Tribunal resolveu ordenar o registro da despesa, atendo

do a que, no caso, se trata de desdobramento de turmas das próprias cadeiras e não de regência de cadeiras vagas ou turmas de outras cadeiras.

Ministério da Fazenda:

Processos:

De distribuição do crédito de 700.000\$000 à Delegacia Fiscal no Estado da Bahia, à conta da verba 6.ª — Dívida Pública — II — Dívida Flutuante — 4 — Depósito antigos 01 — Restituição etc. (PG. 10.152). — O Tribunal ordenou o registro da despesa com a distribuição do crédito de que se trata.

De concessão:

De melhoria de pensão, nos termos do decreto-lei n. 196, de 22 de janeiro deste ano, a Anália Rocha Chaves, viúva do general de brigada, graduado, reformado do Exército, José Lourenço de Carvalho Chaves, (PG. 7.697); a Ursula de Carvalho Teixeira, viúva do major do Exército, Ernesto Joaquim Teixeira, (PG. 9.327); a Carmen Gomes da Cruz, viúva do general de brigada, reformado, farmacêutico do Exército, Alfredo Pereira da Cruz, (PG. 7.681); a Graziela Lobo de Carvalho e outras, filhas do general de divisão Manuel Joaquim Pereira Lobo, (PG. 8.275); a Maria Carvalho de Gusmão, viúva do 1º tenente reformado do Exército, Tomaz Coelho Buarque de Gusmão, (PG. 8.088); a Carlota de Albuquerque Portocarrero, filha do general de divisão, graduado, reformado, Américo de Albuquerque Portocarrero, (PG. 9.331); a Matilde Rosa de Barros e Silva, viúva do general de brigada, reformado, Antônio Caelano da Silva Junior, (PG. 8.817) e a Florence Annie de Freitas Caraciolo, viúva do capitão de mar e guerra reformado, Antônio Rodrigues de Freitas Caraciolo (PG. 8.083);

De montepio e meio soldo a Francisca Leite de Oliveira, viúva de Manuel Leite de Oliveira, 2º tenente, mestre de música do Exército, (PG. 3.421);

De montepio a Emília Lima Costa Velho, viúva do 2º sargento do Exército, José da Costa Velho (PG. 8.273);

De aposentadoria a Témoteo José Marques, patrão das embarcações da Alfândega de Florianópolis (PG. 6.920); a Martinho Pereira da Silva, operário de 2ª classe do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro (PG. 26.783-37) e a Leonel Petrarcha de Oliveira, tesoureiro da agência postal telegráfica especial, de Porto Alegre (PG. 6.916).

O Tribunal ordenou o registro das aludidas concessões e respectivas despesas.

Ofício n. 76, de 20 de maio último, da Delegação deste Tribunal no Ministério da Agricultura, encaminhando o processo D. E. C. n. 2.052-38, relativo ao pagamento da ajuda de custo de 20.000\$000, concedida e paga ao engenheiro de minas, classe J, interino, Jaime Benedito de Araújo, no Departamento Nacional de Produção Mineral, por ter sido designado para estudar nos Estados Unidos o beneficiamento da apatita e fabricação de adubos fosfatados, (PG. 8.238). — O Tribunal resolveu dar vista do processo ao Dr. Procurador, para dizer sobre as questões levantadas pelo senhor ministro relator.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

Aviso n. 1-C-319, de 2 do corrente, sobre a distribuição ao Tesouro Nacional do crédito de 300.000\$, aberto pelo decreto-lei n. 409, de 5 de maio último (PG. 9.722). — O Tribunal ordenou o registro do expediente solicitado.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Ofício n. 261, de 18 do mês findo, da Diretoria de Saneamento da Baixada Fluminense, sobre a restituição da caução de 10.000\$, depositada por Emílio Alcoforado, como garantia de assinatura de contrato para execução do serviço de desobstrução e limpeza da bacia do rio Iguaçu, na Baixada Guanabara, Estado do Rio de Janeiro. — O Tribunal resolveu que o levantamento da caução em apreço independe de sua autorização, por não ter sido pelo mesmo registrado o contrato referido. (PG. 33.619/37.)

Avisos ns. 899 e 1.831, de março e junho do corrente ano, sobre a distribuição do crédito de 400.000\$ à Delegacia Fiscal no Estado de Santa Catarina, por conta do crédito a que se refere o decreto número 2.095, de 29 de outubro último (PG. 3.260 e 9.768). — O Tribunal ordenou o registro do expediente solicitado.

— Relatados pelo Sr. ministro José Américo:

Ministério da Fazenda:

Ofício n. 76, de 23 de março último, da Sub-Contadoria Seccional, da Contadoria Central da República, na Delegacia Fiscal em Minas Gerais, sobre o pagamento de 4.631\$ a José Fragozo Viana e outros, de gratificações em janeiro, fevereiro e março do corrente ano. — O Tribunal recusou registro à despesa, de acordo com os pareceres, (6.464-PG.)

Processos:

De concessão:

De melhoria de pensão, nos termos do decreto-lei n. 196, de 22 de janeiro deste ano, a Maria Luiza Pires de Carvalho e Albuquerque, viúva de capitão médico do Exército, Joaquim Pires de Carvalho e Albuquerque (PG. 5.562); a Rosa da Silva Marques, filha do contra-almirante reformado, vice-almirante graduado, engenheiro maqui-

nista, Nicolau José Martins (PG. 9.091); a Mariela Soares Berlink, filha de Artur Godofredo Soares, capitão do Exército (PG. 8.818) e a Elza Bussmeyer Caminha, viúva do capitão de fragata Abdon Ferreira Caminha (PG. 8.887);

De montepio civil:

A Olinda Lopes Biangolino, filha de Raul Lopes da Silva, fogueira da Patromoria do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro (PG. 2.952).

O Tribunal ordenou o registro das aludidas concessões e despesas classificadas.

De aposentadoria a Ercolino Gentil Ferro, guarda civil da classe E, do quadro II da Polícia do Distrito Federal (PG. 9.392). — O Tribunal recusou registro à aludida concessão e à despesa classificada, de acordo com os pareceres.

Ministério da Guerra:

Aviso n. 697, de 30 do mês findo, com a cópia do decreto que abre o crédito de 10:000\$000 para atender ao pagamento da restituição devida ao coronel Caetano Vieira da Costa (PG. 9.643). — O Tribunal ordenou o registro do aludido crédito e da distribuição solicitada.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

Aviso n. 1C-316, de 1 do corrente, pagamento de 50:000\$000 ao Dr. Dulfê Pinheiro Machado, diretor geral do Departamento Nacional do Povoamento, de ajuda de custo, por ter sido nomeado em virtude do decreto de 22 de janeiro deste ano, para representar o Brasil na conferência reunida em Genebra em 28 de fevereiro último, promovida pela Repartição Internacional do Trabalho, para estudar o problema de migrações colonizadoras (PG. 9.638). — O Tribunal resolveu recusar registro à despesa, por impropriedade de classificação.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Avisos:

Ns. 1.285 e 1.484, de abril e maio do corrente ano, distribuição dos créditos de 15:000\$000 à Tesouraria da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos em Minas Gerais e de 5:000\$000 à Tesouraria da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos no Distrito Federal, à conta das sub-consignações ns. 3-01 e 51-08, respectivamente, das verbas 3ª e 4ª (PG. 9.738 e 9.736);

N. 1.797, de 7 do corrente, pagamento de 185:626\$000 à Indústrias Reunidas Fagundes Neto S. A., por serviços prestados à Diretoria de Saneamento da Baixada Fluminense (PG. 9.771).

— O Tribunal ordenou o registro das aludidas despesas.

Ofício n. 5.244, de 1 do corrente, da Comissão Central de Compras, com o termo de contrato n. 103, celebrado com Standard Elétrica S. A., para fornecimento de material telefônico à Estrada de Ferro Central do Brasil. — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, para o fim de ser salada a dúvida levantada pelo parecer do Sr. procurador (PG. 10.066).

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Ofícios ns. 4.964, 4.962 e 4.961, do Conselho Federal do Serviço Público Civil, de maio último, sobre os pagamentos de 93\$, 93\$, e 90\$ ao correio do mesmo Serviço, guarda de 3ª classe, extranumerário, pensalista, da Estrada de Ferro Central do Brasil, Benjamin Ravizzini, de férias, nos meses de janeiro, março e abril do corrente ano. (PG. 8.702, 8.719 e 8.720). — O Tribunal recusou registro às aludidas despesas, pelos motivos indicados nos pareceres.

Relatados pelo Sr. ministro Bernardino de Sousa:

Ministério da Agricultura:

Aviso n. 1.719, de 22 de abril último sobre a anulação da importância de 4:000\$ no crédito de 100:600\$ destinado à Comissão Central de Compras, à conta da verba 2ª — Material II — Material de Consumo sub-consignação 13 — Artigos de expediente, etc. 06. (PG. 5.339). — O Tribunal resolveu que se proceda à anulação solicitada.

Ministério da Fazenda:

Processos:

De concessão:

De melhoria de pensão nos termos do decreto-lei n. 196, de 22 de janeiro deste ano a Maria Adalina de Azevedo Barros, viúva do almirante Policarpo Cesário de Barros, (PG. 7.690); a Placidina Ferreira Pinheiro, viúva do maior reformado do Exército, José Gonçalves Pinheiro (PG. 7.692); e a Clemantina de Abreu Gomes Pimentel, viúva do general de divisão, reformado, e marechal graduado do Exército, Antônio Gomes Pimentel (PG. 7.678);

De montepio a Francisca Ataíde Freitas, viúva de Benedito da Silva Freitas, 3º sargento do Exército (PG. 3.417);

De aposentadoria a Raimundo Jorge de Araújo, auxiliar de 1ª classe da Inspetoria Regional do Serviço de Defesa Sanitária Animal (PG. 6.271); a Antônio Vieira de Sousa, contínuo da Alfândega de Belém, Estado do Pará (PG. 7.734); a Vicente Vieira de Carvalho, maquinista da classe H, do quadro I do Ministério da Marinha (PG. 8.085); a Alberto Moreira del Barros, telegrafista de 2ª classe do Departamento

dos Correios e Telégrafos (PG. 6.914); e a Hipólito Eusébio Pinto, contínuo da Portaria do Ministério da Agricultura (PG. 7.132).

O Tribunal ordenou o registro das aludidas concessões e das despesas classificadas.

De pagamentos:

De 10:370\$ a Diogo Borges Fortes, de dívida de exercícios findos. — O Tribunal recusou registro à despesa, por ter sido ordenada em importância superior à devida (PG. 1.313).

De 1:004\$900 à Estrada de Ferro de Araraquara, de dívida de exercícios findos (PG. 5.954). — O Tribunal ordenou o registro da aludida despesa.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Avisos:

N. 1.791, de 7 do corrente, distribuição do crédito de 3.000:000\$ à Delegacia Fiscal no Estado do Ceará, à conta da sub-consignação I, n. 04, letra a, da consignação I, da verba 5ª (PG. 10.708);

N. 1.288, de 29 de abril último, distribuição do crédito de 41:000\$ à Delegacia Fiscal no Estado do Ceará, à conta do n. 7 — consignação III, da verba 5ª (PG. 9.739).

Ofício n. 1.946, de 1 do corrente, do Departamento de Aeronáutica Civil, sobre o pagamento de 150:883\$ à Servix Elétrica Limitada, por serviços prestados (PG. 9.861).

O Tribunal ordenou o registro das aludidas despesas.

Ofício n. 5.471, de 6 do corrente, da Comissão Central de Compras sobre o contrato n. 109, celebrado com Alexandre Ribeiro & Comp., para fornecimento à Estrada de Ferro Central do Brasil (PG. 9.669). — O Tribunal ordenou o registro do aludido contrato.

— Relatados pelo Sr. ministro Eduardo Lora:

Ministério da Agricultura:

Ofícios:

N. 2.409, de 1 do corrente, da Diretoria de Contabilidade, solicitando que à conta do crédito em ser, conforme aviso n. 151, de 7 de janeiro deste ano, pela verba 2 — Material II — Material de consumo, sub-consignação 18, 03 — D.N.P.M. seja posta à disposição da Comissão Central de Compras a importância de 2:000.000. — O Tribunal resolveu que se proceda de acordo com o parecer (PG. 9.731).

N. 2.020, da mesma diretoria, de 11 de maio último, solicitando que seja entregue ao engenheiro de minas, classe K, Joaquim Miguel Arrojado Lisboa, o adiantamento de 102:950\$ para despesas no 2º semestre (PG. 9.687). — Foi ordenado o registro.

Ministério da Educação e Saúde:

Aviso n. 404, de 7 deste mês, pagamento de 100:000\$ ao Hospital dos Funcionários Públicos (de subvenção (PG. 10.650). — Foi ordenado o registro.

Ministério da Fazenda:

Processos:

De pagamento de 2:965\$100 a Joaquim José Alves Bacto, de dívida de exercícios findos (PG. 3.869). — Foi ordenado o registro.

De concessão de melhoria de vencimentos de inatividade a João Alexandre Gonçalves, guarda fies do Departamento dos Correios e Telégrafos (PG. 13.141). — Foi ordenado o registro da aludida concessão.

Ofícios:

N. 89, de maio findo, da Caixa de Amortização, solicitando que da verba 2 — Material III Diversas Despesas — Sub-consignação 17, seja destacada a importância de 2:000\$, que ficará à disposição da Comissão Central de Compras (PG. 10.148). — O Tribunal resolveu que se proceda de acordo com o parecer.

N. 5.180, de 31 do mês findo, da Comissão Central de Compras, pagamento de 110:894\$100 a Standard Oil Co. do Brasil, de fornecimentos ao Ministério da Viação (PG. 9.472). — Foi ordenado o registro.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Aviso n. 127, de maio findo, com a cópia do Decreto n. 423, do dia 11 anterior, que abre o crédito de 500:000\$, para a renovação do orçamento da Polícia Militar (PG. 8.426). — Foi ordenado o registro.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

Aviso ns. 312 e 315, do mês findo, adiantamento de 5:000\$ ao Inspetor Regional da 14ª Inspetoria, Francisco Cláudio Túlio Lima e de 20:000\$ ao oficial administrativo classe L, Tomás Jerônimo Salgado, para despesas a cargo dos mesmos (PG. 9.637 e 9.610). — Foi recusado o registro, de acordo com os pareceres.

N. 317, de 6 do corrente, da Comissão Construtora do Edifício, com o termo aditivo ao contrato celebrado em 5 de fevereiro com a Companhia Fornecedora de Materiais, para fornecimento e colocação de ladrilhos etc. (PG. 10.193). — Foi ordenado o registro.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Avisos ns. 1.529, 1.739 e 1.710, de maio e junho deste ano, distribuição dos créditos de 21:000\$, 70:000\$ e de 200.000\$, respectivamente, à Tesouraria da Diretoria dos Correios e Telégrafos no Es-

tado do Paraná, Ceará e Rio Grande do Norte, à conta da verba, 3.^a (PG. 9.719, 9.744 e 9.718). — Foi ordenado o registro.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro presidente designou o dia 17 do corrente mês, para a seguinte sessão ordinária, declarando encerrados os trabalhos.

ATA N. 13 — SESSÃO ORDINÁRIA EM 17 DE JUNHO DE 1938 A

Presidência do Sr. ministro Tavares de Lira — Procurador, Dr. Leopoldo Cunha Melo — Secretário, José de Moraes

Presentes os Srs. ministros Camilo Soares, Otávio Tarquínio de Sousa, Rubem Rosa, José Américo, Bernardino de Sousa e Eduardo Lopes, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. ministro Camilo Soares:

Ministério da Agricultura:

Aviso n. 2.413, de 1 do corrente, solicitando que, por conta dos créditos "Em ser", conforme aviso n. 151, de 7 de janeiro do corrente ano, pelas sub-consignações 15, 04-D.N.P.M., 18, 03-D.N.P.M. e 21, 02-D.N.P.M., da verba 2 — Material, II — Material de consumo, do vigente orçamento deste Ministério, sejam postas à disposição da Comissão Central de Compras as importâncias de 10:000\$, 2:500\$ e réis 1:000\$, respectivamente. (PG. 9.630). — O Tribunal resolveu que sejam feitos na escrituração da Diretoria os lançamentos propostos.

Ministério da Fazenda:

Processos:

De conclusão:

De melhoria de pensão nos termos do decreto-lei n. 196, de 22 de janeiro último a Sara Batista Franco, viúva do almirante Alexandre Batista Franco (PG. 7.418); a Paula Bacelar de Melo, viúva do marechal graduado, reformado, Odílio Bacelar Randolfo de Melo (PG. 7.421). — O Tribunal ordenou o registro das aludidas concessões e o das despesas classificadas.

Idem idem a Maria Adelaide de Almeida Alves Branco, viúva do Henrique de Barros Alves Branco, capitão de fragata, graduado (PG. 7.687). — O Tribunal recusou registro à aludida concessão, de acordo com os pareceres.

De aposentadoria a Manuel Dantas Cavalcanti Sobrinho, professor de quadro I — padrão J, do Ministério da Educação e Saúde (PG. 9.236), e a Henrique José Rosário, 4.^o escrivão da Alfândega do Rio de Janeiro (PG. 9.780). — O Tribunal ordenou o registro das aludidas concessões e o das despesas classificadas.

De pagamento de 13:183\$800 a Manuel Cavalcanti da Fonseca, de dívida de exercícios findos (PG. 8.359). — Foi ordenado o registro da aludida despesa.

Ofício n. 5.501, de 7 do corrente, da Comissão Central de Compras, com o contrato n. 112, celebrado com a S. A. Produtos Têxteis Supt. para fornecimento de estopa de lã à estrada de Ferro Central do Brasil. (PG. 9.631). — Foi ordenado o registro do aludido contrato.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

Ofício n. 14C-981, de 31 de maio findo, da Diretoria Geral de Contabilidade, distribuição do crédito de 1:200\$ à Delegacia Fiscal n. 1 — Estado do Paraná, à conta da sub-consignação n. 9 — 01 — item "I" — Inspeções Regionais, para atender ao pagamento de ajuda de custo ao escrivão da classe "E", José Jerônimo do Nascimento. (PG. 10.711). — O Tribunal converteu em diligência o julgamento, para o fim de ser feita, previamente, a anulação a que se referem os pareceres.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Aviso n. 1.833, de 9 do corrente, com a cópia do contrato celebrado entre o Departamento de Aeronáutica Civil e a Servix Elétrica Ltda., para a elaboração dos estudos preparatórios e a organização do projeto definitivo das instalações de sinalização, iluminação, equipamento de segurança de pouso e outros serviços auxiliares do Aeroporto Santos Dumont. (PG. 9.759). — O Tribunal ordenou o registro do aludido contrato.

Ofício n. 2.056, de 9 do corrente, do Departamento de Aeronáutica Civil, pagamento de 100:925\$400 à Companhia Internacional das Estacas Armadas Frankignoul, por serviços prestados (PG. 9.956). — Foi ordenado o registro da aludida despesa.

Relatados pelo Sr. Ministro Otávio Tarquínio de Sousa:

Ministério da Fazenda:

Processos de pagamentos de 11:050\$, a Manuel da Silva Garcia (PG. 8.355); 10:300\$ a Hamilton Rei (PG. 5.092); 14:266\$000 a Cleobela Laurindo dos Santos (PG. 9.817); 15:924\$100 a Ivo Batista Brizola (PG. 10.486); 30:861\$100 a Antônio Nunes Martins (PG. 9.818); e de 538:000\$ a Francisco Vadeia, de dívidas de exercícios findos. (PG. 9.790). — O Tribunal ordenou o registro das aludidas despesas.

Ofício n. 5.105, de 30 do mês findo, da Comissão Central de Compras, pagamento de 4:924\$ a Alexandre Ribeiro & Cia. e outros, por fornecimentos ao Ministério da Fazenda (PG. 9.410). — O Tri-

bunal converteu em diligência o julgamento, para que a Comissão Central de Compras faça destacar do processo a fatura a que se refere o parecer.

Offícios:

N. 4.569 e 5.472 de 17 de maio e 6 de junho do corrente ano, da Comissão Central de Compras com o contrato n. 79, celebrado com Hime & Comp., para fornecimento de parafusos à Estrada de Ferro Central do Brasil. (PG. 4.569 e 9.632);

N. 4.703 de 20 de maio último, da Comissão Central de Compras, com o contrato n. 89, celebrado com a firma Carl Zeiss para fornecimento de material para multiplex Meiss ao Departamento Nacional de Produção Vegetal (PG. 8.056). — O Tribunal ordenou o registro dos referidos contratos.

Relatados pelo Sr. Ministro Rubem Rosa:

Ministério da Educação e Saúde:

Ofício n. 175 de 4 do corrente, da Biblioteca Nacional, adiantamento de 3:000\$000 ao chefe da portaria da mesma biblioteca João Gomes Brasil, para atender ao pagamento de despesas miúdas no período de junho a agosto do corrente ano (PG. 10.698). — O Tribunal converteu em diligência o julgamento para que o Corpo Instrutivo faça a classificação da despesa.

Ministério da Fazenda:

Processos de concessão:

De melhoria de vencimentos de inatividade a Francisco dos Santos, operário da Oficina de Artilharia da Diretoria de Armamento da Marinha (PG. 8.859);

De aposentadoria a Hermenegildo Rodrigues de Barros, ministro do Supremo Tribunal Federal (PG. 9.476);

De melhoria de pensão nos termos do decreto-lei n. 196, de 22 de janeiro último, a Sylvia Martins Peixoto, filha casada do almirante, reformado Estevão Adelino Pessoa (PG. 6.055). — O Tribunal ordenou o registro das aludidas concessões e o das despesas classificadas.

De pagamento de 850\$500 a Ambrozina Ursini Coelho e outros, de dívidas de exercícios findos (PG. 27.074-37). — O Tribunal ordenou o registro da aludida despesa.

Representação de 14 deste mês, do oficial administrativo Raimundo Amora Maciel, sobre os processos protocolados neste Tribunal sob n. 9.763, 9.777, 9.858 e 9.844, relativos a transferências de créditos para pagamento de pessoal de uma para outra estação pagadora, sobre a cuja legalidade o mesmo Tribunal só se pronunciará por ocasião da tomada de contas dos respectivos pagadores na forma do art. 35, combinado com o de n. 37 do decreto-lei n. 426, de 12 de maio deste ano (PG. 11.567). — O Tribunal resolveu que se faça a devolução dos processos, de acordo com o parecer.

Offícios:

N. 5.631, de 9 do corrente, da Comissão Central de Compras, com o contrato n. 118, celebrado com a Usina Queiroz Junior, Ltda., para fornecimento de ferro guza à Estrada de Ferro Central do Brasil (PG. 9.758). — O Tribunal ordenou o registro do aludido contrato.

N. 5.505, de 7 deste mês, da Comissão Central de Compras, com o contrato n. 111, celebrado com a firma M. H. Rezende & Comp., para fornecimento de papel apergaminhado à Estrada de Ferro Central do Brasil (PG. 9.652). — O Tribunal converteu em diligência o julgamento, para o fim de serem solicitadas as informações a que se refere o parecer do Sr. procurador.

Aviso n. 297, de 24 de maio último, remetendo a representação do Sr. diretor do Pessoal do mesmo Ministério, de 4 de maio citado, sobre as ajudas de custo de preparo e despesas de viagem abonadas aos funcionários do Tribunal de Contas, quando designados para as comissões de tomadas de contas a que se refere o § 4.^o do art. 32 da lei n. 156, de 24 de dezembro de 1935 (PG. 8.651). — O Tribunal proferiu a sua decisão nos seguintes termos:

"As instruções provisórias, aprovadas pelo Tribunal de Contas em sessão de 1 de julho de 1936, tiveram fundamento no art. 160, parágrafo único, da Constituição de 1934, e lei n. 156, de 24 de dezembro de 1935, art. 24, n. 1, e disciplinaram uma situação especial (art. 23, § 4.^o).

Conforme se depreende dos pareceres de fls. e fls., a "ajuda de custo adicional" (mandada abonar no caso de excesso de prazo — item 4) equivale a "diárias por serviços fora da sede", tanto que só podem ser concedidas e o foram após justificação perante a presidência desta Corte de Contas, que as concede *expressamente*.

Assim se procedeu nos anos de 1936 e 1937, porque o orçamento só consignou verba para "ajudas de custo". Já no vigente figura "diárias".

Nesta parte, pois, fica substituída a instrução em apreço.

Responda-se ao Ministério da Fazenda."

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Aviso n. 1.780, de 8 do corrente, com a cópia do decreto-lei n. 442, de 26 de maio findo, que abre o crédito especial de 2.000:000\$ para atender às despesas com a ampliação dos tanques de abastecimento da água da Viação Férrea Leste Brasileiro. (PG. 9.786). — O Tribunal ordenou o registro do aludido crédito.